



Pedro Filipe Fernandes Sebastião

OS ESPINGARDEIROS. UM CORPO MILITAR NO ALVOR DA MODERNIDADE (1437-1495)

Dissertação de Mestrado em História, ramo de Idade Média, orientada pelo Doutor João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro, apresentada ao Departamento de História, Estudos Europeus, Arqueologia e Artes da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

2018



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Letras

OS ESPINGARDEIROS. UM NOVO CORPO MILITAR NO ALVOR DA MODERNIDADE (1437-1495)

Ficha Técnica:

Tipo de trabalho	Dissertação de Mestrado
Título	OS ESPINGARDEIROS. UM NOVO CORPO MILITAR NO ALVOR DA MODERNIDADE (1437-1495)
Autor/a	Pedro Filipe Fernandes Sebastião
Orientador/a	João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro
Júri	Presidente: 1. Maria Alegria Fernandes Marques Vogais: 1. João Manuel Filipe de Gouveia Monteiro 2. Vítor Luís Pinto Gaspar da Conceição Rodrigues
Identificação do Curso	2º Ciclo em História
Área científica	História
Especialidade/Ramo	Idade Média
Data da defesa	29-10-2018
Classificação	18 valores



Imagem da capa disponível em DIAS, Paulo Alexandre – A conquista de Arzila pelos Portugueses – 1471. Lisboa: [s.n.], 2015. (Dissertação de mestrado apresentada à FCSH-UNL), p. 233.

Resumo

Os espingardeiros foram uma milícia cujo aparecimento se reporta ao segundo quartel do século XV. A sua afirmação no panorama bélico português, ao ponto de se tornarem um dos corpos integrantes da hoste régia, é convergente com o aumento da importância da pirobalística no contexto europeu. Os espingardeiros utilizavam, em combate, armas de fogo pessoais (colobreta ou espingarda de mecha), que eram, ao contrário das peças de artilharia, manuseadas por apenas uma pessoa.

A sua organização interna denuncia uma implantação similar à dos besteiros do conto na origem geográfica, social e na formação das cadeias de comando. No entanto, na questão do recrutamento existem algumas diferenças, dado que, a par do recrutamento “semiprofissional”, realizado nos concelhos e semelhante aos dos besteiros do conto, o rei reforçava o contingente de espingardeiros com membros profissionalizados que recebiam, para o efeito, uma tença anual. Quanto aos privilégios a que estes membros tinham direito, reforça-se o facto de possuírem a isenção da jugada, exceto a do pão, regalia perdida pelos besteiros do conto ainda no reinado de D. João I.

O reinado de D. João II (1482-1495) foi um momento importante de afirmação da milícia, de definição das suas componentes jurídicas e do aumento do seu número. Registamos 416 cartas de privilégio, distribuídas por 64 anadelarias no território português. Ainda assim, mais do que a substituição imediata de uma milícia pela outra, a administração régia procurou, ao longo do século XV, convergir os contributos dos dois setores. A sua ação militar está reportada para uma parte considerável das campanhas portuguesas neste século (Tânger (1437), Alfarrobeira (1449), Alcácer-Ceguer (1458), Arzila (1471), Toro (1476) e Graciosa (1489)), sendo, no entanto, apenas na Batalha de Toro que a sua participação se revelou decisiva para o desfecho do conflito.

Palavras-chave: Portugal, Revolução militar, espingardeiros, armas de fogo, besteiros, Marrocos, Toro

Abstract

The handgunners were a portuguese military squad whose emergence is noted during the second quarter of the fifteenth century. They obtained a considerable representation in the king's army becoming one of the military corps that composed it. This evolution was coinciding with the widespread use of firearms in Europe. The handgunners used portable firearms (like the *colobreta* or the matchlock) that were, unlike the artillery, loaded and fired by only one person.

The internal organization of the squad was very similar to the one that is observed in the *besteiros do conto* (crossbowmen), specially in aspects concerning the geographical origin, social group of recruitment and the chain of command. Nonetheless, there were substancial diferences in the recruitment, provided, that the king reinforced the local militias of handgunners with professionalized members that received a considerable anual payment (*tença*). As for the privileges to which these members were entitled, it is reinforced that they have the exemption of the *jugada* (an important tax over the agricultural production), except in the cereal production, a concession lost by the *besteiros do conto*, still in the reign of D. John I.

The reign of King John II (1482-1495) was an important moment for the definition of the legal components of the squad and for the increase of the number of handgunners. We registered 416 letters of privilege, distributed by 64 centers of recruitment, in Portuguese territory. Nevertheless, more than the immediate substitution of the *besteiros do conto* for the handgunners, the royal administration sought throughout the fifteenth century to converge the contributions of the two squads. The military action of handgunners is reported for a considerable part of the Portuguese campaigns in this century (Tangier (1437), Alfarrobeira (1449), Alcácer-Ceguer (1458), Arzila (1471), Toro (1476) and Graciosa (1489)), being, however, only in the Battle of Toro that their participation proved decisive for the outcome of the conflict.

Key-words – Portugal, Military Revolution, handgunners, firearms, crossbowmen, Morocco, Toro

Agradecimentos

Nenhum trabalho académico é fruto apenas do seu autor. Ele resulta de um conjunto de contribuições, ajudas e apoios que são fundamentais para melhorar o resultado final, ou até, para a sua realização. Esta dissertação não é estranha a esse facto e sendo realizada sem a dedicação total ao mestrado, não teria sido concluída a tempo caso as ajudas aqui prestadas não se manifestassem. O meu Obrigado a todas elas.

Em primeiro lugar, agradeço a paciência dos funcionários da Biblioteca Central da Faculdade de Letras, pela disponibilidade constante para ajudar os alunos e ainda o bom acolhimento prestado durante a semana intensiva de trabalho no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. O bom ambiente nestas instituições facilitou o desenvolvimento do trabalho e a resolução fácil dos problemas que sempre aparecem.

Esta dissertação conta com contributos importantes que foram dados na forma de ideias, opiniões e sugestões. Agradeço ao Dr. João Nisa e ao Dr. António Martins Costa pelo contacto frutuoso, pela troca de ideias e ainda pelas trocas documentais que permitiram fortalecer este trabalho. Um especial agradecimento também à Dra. Ana Pereira Ferreira pela transcrição rápida e, considerando o mercado, bastante em conta, de alguns documentos relativos à chancelaria de D. Afonso V e de D. Manuel I. Agradeço ainda ao Doutor Pedro Pinto, do Centro de Estudos Históricos, pela disponibilidade e generosidade em partilhar um acervo documental enorme que foi fundamental para este trabalho. Realço ainda os conselhos e sugestões bibliográficas proporcionados pelo Dr. Roger Lee de Jesus, que sugeriu um vasto quadrante da bibliografia internacional sobre pirobalística que viemos a utilizar, e a percepção da potencialidade do tema para o cenário do Índico, que, infelizmente não viemos a aproveitar. Refiro também os comentários do Doutor Miguel Gomes Martins relativos à comunicação que efetuei no Porto sobre o tema desta dissertação, no contexto do X Workshop de Estudos Medievais, e que permitiram a estabilização da cronologia da dissertação e ainda a correção de fragilidades que foram apontadas. Um agradecimento ainda à Comissão Organizadora do Colóquio (Ana Clarinda Cardoso, André Silva, Miguel Aguiar e Pedro Monteiro) por promover a iniciativa. Por último um grande obrigado ao Kevin Soares pela guarida dada em Lisboa, pelos conselhos sábios e pragmáticos que sempre sabe dar e por ser o principal responsável para hoje eu conseguir elaborar um trabalho desta natureza.

É ainda devido um agradecimento, pela amizade e apoio prestado, à Gabriela Nóbrega ao Vítor Torres, ao Luís Claudino, ao Tiago Moura e ao Edi Carreira e ainda aos meus colegas de casa Gonçalo Pedrosa (o saudoso eremita), Diogo Figueiredo, Maurício e ao

Gustavo Gonçalves que acumula ainda o meu apreço por ter revisto parte do texto aqui apresentado. Um agradecimento especial à Ana Marcella pela paciência e por ter acompanhado e apoiado, em todos os momentos, a realização desta dissertação e um pedido de desculpas por ter de me ouvir a discorrer sobre temáticas ligadas a espingardas e afins durante mais de um ano.

Um agradecimento especial ao Doutor João Gouveia Monteiro, por ter dado a sugestão de desenvolver o trabalho de seminário, e por ter acreditado que tal era possível, dado o meu contexto académico. Um obrigado ainda pela afabilidade, pelo rigor académico, pela flexibilidade nos prazos de entrega e pela constante disponibilidade para tirar dúvidas, acrescentar sugestões bibliográficas e rever os conteúdos. Esta tese não existiria sem os seus avisados conselhos.

Por último, mas o mais importante, um agradecimento à família, sem a qual nada disto seria possível. À minha mãe, ao meu pai, ao meu irmão e aos meus avós um grande obrigado pela confiança e apoio **total** para cumprir as minhas obrigações académicas. Esta é a minha humilde contribuição para retribuir esse apoio.

Lista de Abreviaturas

Abreviatura	Obra
<i>Tratado da vida de D. Fernando</i>	ÁLVARES, Frei João – <i>Obras. Volume I: Tratado da vida e Feitos do muito virtuoso senhor infante D. Fernando</i>
<i>Gavetas da TT</i>	<i>As Gavetas da Torre do Tombo</i>
<i>Livro de apontamentos</i>	CHAVES, Álvaro Lopes de - <i>Livro de Apontamentos (1438-1489)</i>
<i>Cortes de 1498</i>	<i>Cortes Portuguesas: reinado de D. Manuel I – cortes de 1498</i>
<i>Livro dos conselhos</i>	<i>Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte</i>
<i>Virtuosa Benfeitoria</i>	D. Pedro – “O livro da Virtuosa Benfeitoria”...
<i>Desc. Portugueses</i>	<i>Descobrimientos Portugueses</i> (publicados por João Martins da Silva Marques)...
<i>CDF</i>	Fernão Lopes – <i>Crónica de D. Fernando.</i>
<i>CPDJ</i>	GÓIS Damião de – <i>Crónica do Príncipe D. João</i>
<i>Índices da Chanc. de Afonso V</i>	<i>Índices da Chancelaria de D. Afonso V.</i> Projeto desenvolvido pelo Centro de Estudos Damião de Góis...
<i>Índices da Chanc. de Manuel I</i>	<i>Índices da Chancelaria de D. Manuel I.</i> Projeto desenvolvido pelo Centro de Estudos Damião de Góis...
<i>Ord. Afonsinas</i>	<i>Ordenações Afonsinas</i> (nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa...)
<i>Ord. Manuelinas</i>	<i>Ordenações Manuelinas</i> (nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa...)
<i>CDJ</i>	PINA, Rui de - <i>Crónica de D. João II</i>
<i>CDD</i>	PINA, Rui de - “Chronica do senhor rey D. Duarte”
<i>CDAV</i>	PINA, Rui de - “Chronica do senhor rey D. Affonso V”
<i>PMH, LC</i>	<i>Portugaliae Monumenta Historica: Leges et consuetudines</i>
<i>CDJII</i>	RESENDE, Garcia de - <i>Crónica de D. João II</i>
<i>CTC</i>	ZURARA, Gomes Eanes de – <i>Crónica da Tomada de Ceuta por El Rei D. João I.</i>
<i>CDDM</i>	ZURARA, Gomes Eanes de - <i>Crónica do conde D. Duarte de Meneses</i>
<i>CDPM</i>	ZURARA, Gomes Eanes de - <i>Crónica do conde D. Pedro de Meneses</i>
Abreviaturas gerais	

L.	Livro
c.	Capítulo
p.	Página
v.	verso

Prólogo

“Bem hajam aqueles benditos séculos que careceram da medonha fúria destes demoníacos instrumentos da artilharia, a cujo inventor tenho para mim que no inferno se está a dar o prémio da sua diabólica invenção, com a qual causou que um infame e covarde braço tire a vida a um valoroso cavaleiro, e que, sem saber como ou por onde, entre a coragem e o brio que acende e anima os valentes peitos, chega uma bala rebelde, disparada por quem talvez tenha fugido e se amedrontou com o clarão que fez o fogo ao ser disparado da maldita máquina (...) E assim, considerando isto, falta-me dizer que na alma me pesa ter seguido esta profissão de cavaleiro andante numa época tão horrível como esta em que agora vivemos; porque, embora a mim nenhum perigo me meta medo, até me causa o receio pensar se a pólvora e o metal das balas me tirarão o ensejo de tornar-me famoso e conhecido pelo valor do meu braço e os gumes da minha espada.”

CERVANTES, Miguel de – *D. Quixote de La Mancha* (trad. e notas de José Bento). Lisboa: Relógio d’Água, 2007, vol. I, pp. 384-385.

“Que cousa he disse Nuno Furtado desta mizquinha gente destes mouros ajuntareense aquy como lobos per estes outeyros e nom saberem fazer outra cousa senom envyar pedras aa villa com que já teemos as orelhas atroadas sem podermos fazer nenhuma cousa sem que cada huum possa mostrar a vertude que tem”

CDDM, c. LXXX, p. 216.

Sumário

Resumo.....	iii
Abstract.....	iv
Agradecimentos.....	v
Lista de Abreviaturas.....	vii
Prólogo.....	ix
Introdução.....	1
Capítulo 1 – Portugal no século XV. O reino e o exército.....	10
1.1- A situação política e os rumos da expansão territorial.....	10
1.2- A hoste régia portuguesa.....	15
1.2.1- A guarda régia.....	16
1.2.2- A nobreza.....	17
1.2.2.1- As companhias de ginetes.....	21
1.2.3- As Ordens Militares.....	23
1.2.4- As milícias concelhias.....	27
1.2.4.1- Os besteiros do conto e de cavalo.....	28
Capítulo 2 – A pirobalística na Europa e em Portugal.....	33
2.1 – A pirobalística no cenário europeu.....	33
2.2 – A artilharia em Portugal.....	40
2.2.1 – Os bombardeiros.....	47
2.3 – As armas de fogo portáteis em Portugal.....	50
2.3.1 - Colobreta.....	50
2.3.2 - Espingarda de mecha.....	52
Capítulo 3 – A organização interna do corpo de espingardeiros.....	56
3.1 – Origem geográfica e social.....	56
3.2 – Privilégios e deveres.....	60
3.3 – Recrutamento, número e cadeia de comando.....	66
3.4 – A política régia. De besteiros a espingardeiros?.....	75
Capítulo 4 – Os espingardeiros enquanto corpo militar.....	80
4.1 – O batismo de sangue - Tânger (1437) e Alfarrobeira (1449).....	80

4.2 – Os conflitos no Norte de África (1458-1489).....	85
4.2.1 – A tomada de praças fortificadas. Alcácer-Ceguer (1458) e Arzila (1471).....	85
4.2.2 – A manutenção das praças. Cercos e operações de pilhagem..	88
4.2.3 – A expedição da Graciosa (1489).....	94
4.3 – A campanha de Afonso V em Castela (1475-1476).....	95
Conclusão	100
Bibliografia.....	103

ANEXOS

I – Apêndice Documental

I.1 - Reinado de D. Afonso V

- Quadro 1 - Privilégios aos espingardeiros.....	III
- Tabela 1 – Número de cartas de privilégio no reinado de D. Afonso V.....	VII
- Quadro 2 – Localidades e ofícios dos espingardeiros.....	VIII
- Quadro 3 – Referências a espingardeiros.....	IX
- Transcrições documentais da Chancelaria de D. Afonso V.....	XII

I.2 - Reinado de D. João II

- Quadro 4 - Privilégios aos espingardeiros.....	XVI
- Tabela 2 – Número de cartas de privilégio a besteiros e espingardeiros....	XLV
- Quadro 5 - Localidades e ofícios.....	XLVI
- Quadro 6 – Referências a espingardeiros.....	XLIX
- Transcrições documentais da Chancelaria de D. João II.....	LII

I.3 - Reinado de D. Manuel

- Regimento Manuelino dos espingardeiros de Lisboa.....	CLXXXIX
---	---------

II – Mapas e gráficos representativos

II.1 – Reinado de D. Afonso V

- Mapa 1 – Anadelarias no reinado de D. Afonso V.....	CXCIV
---	-------

- Gráfico 1 – Ofícios no reinado de D. Afonso V.....CXCVI

II.2 – Reinado de D. João II

- Mapa 2 – Anadelarias no reinado de D. João II.....CXCVII

- Gráfico 2 – Ofícios no reinado de D. João II.....CXCIX

II.3 – Esquema da cadeia de comando dos espingardeiros..CC

III – IconografiaCCI

Introdução

O surgimento da pirobalística provocou profundas alterações nas formas de fazer a guerra. Estes dispositivos diabólicos que disparavam fogo, e que eram acompanhados de um enorme ruído e fumo, afirmaram-se lenta mas progressivamente no cenário militar europeu; permaneceram enquanto parte fundamental dos seus exércitos, até atingirem a supremacia sobre todos os modos de fazer a guerra no início do século XX.

Uma bala disparada pela espingarda de um soldado raso, que poderia ter pegado em armas apenas uma semana antes, poderia tirar a vida a um cavaleiro que tinha dedicado toda a sua vida ao treino bélico. As implicações dessa nova realidade na arte militar europeia foram imensas, complexas e prolongadas; é, no entanto, seguro afirmar que, a longo prazo, as principais transformações provocadas pelas armas pirobalísticas se deveram, não à sua potência no campo de batalha, mas porque eram *fáceis* de usar. Assim, a necessidade de o Estado atribuir múltiplos privilégios e tenças de forma *perpétua* a determinados grupos sociais – quer fossem *longbowmen* ingleses ou cavaleiros franceses – com o objetivo único de manter contingentes num estado razoável de preparação militar esfumou-se; deixou de ser necessário também um indivíduo ter de passar a vida inteira a adestrar-se numa determinada arma ou forma de combate para ser eficaz no campo de batalha.

Não é no imaginário bélico, ou seja na forma como a guerra é percecionada, que a historiografia situa as principais mudanças no cenário europeu provocadas pela pirobalística. A teoria da Revolução Militar¹, elaborada por Michael Roberts em 1956 e reapreciada depois por Geoffrey Parker, liga a generalização da pirobalística às fortes transformações políticas que os Estados europeus sofreram na época moderna. Esta teoria, resumidamente, aponta que o surgimento das armas pirobalísticas levou a que os Estados tivessem de descobrir novas formas de arquitetura militar para proteger os seus territórios; estas novas fortalezas necessitavam de exércitos massivos (agora mais fáceis de treinar e armar) para as cercar e, portanto, de acautelar necessidades logísticas como o transporte dos trens da artilharia e a alimentação de contingentes humanos cada vez mais elevados. As atividades bélicas passavam a consumir grande parte dos recursos financeiros dos Estados (75% a 90% das despesas previstas nos orçamentos²) o que os obrigava à centralização política (no fito de

¹ Para este tema, consultem-se os seguintes estudos: Parker 1996; Hespanha 2003: pp. 9-13; Duarte 2003: pp. 347-349; e Sousa 2015: pp. 1-29.

² Especialmente nos casos de Espanha, França e Inglaterra. Cf. Duarte 2003: p. 348.

angariar todas as receitas fiscais possíveis) e a um maior controlo sobre a população (para uma melhor organização do recrutamento). Em última análise, o aumento da capacidade político-militar dos Estados europeus, segundo Geoffrey Parker, provocou um processo designado como “the rise of the West”, ou seja o controlo europeu sob largas porções do globo³. A Revolução Militar está, assim, circunscrita a quatro grandes fatores: afirmação das tropas apeadas, aumento dos exércitos e dos encargos financeiros e, finalmente, o catalisador: a introdução das armas de fogo⁴. Este conceito de Revolução Militar encontra-se ligado ao centro-norte do continente europeu – em territórios como o da Suécia ou dos Países Baixos – e a uma cronologia que se circunscreve, *grosso modo*, a 1500-1700.

E Portugal? Portugal saiu relativamente “esquecido” desta discussão historiográfica, em boa parte porque não teve operações militares na Europa entre 1476 (Toro) e 1640 (início da guerra da Restauração); António Hespanha observa que este pequeno reino, ao contrário dos demais países europeus, secundariza a guerra terrestre, em prol de uma abordagem anfíbia que privilegiava um forte investimento na marinha⁵. Vítor Gaspar Rodrigues enfatiza a importância da marinha, especialmente para o cenário militar do Índico, pela sua importância no controlo das rotas de especiarias e na subjugação das entidades políticas locais. Para este aspeto o autor destaca a “revolução militar” operada pelas forças portuguesas que se traduzia no uso de navios de alto-bordo, equipados com forte artilharia e no privilégio, do ponto de vista tático, de uma estratégia de tiro à distância que divergia das tradicionais abordagens⁶.

³ “For in large measure ‘the rise of the West’ depended upon the exercise of force, upon the fact that the military balance between the Europeans and their adversaries overseas was steadily tilting in favour of the former (...) the key to the ‘Westerners’ in creating the first truly global empires between 1500 and 1700 depended upon precisely those improvements”. Ver em Parker 1996: p. 4; e ainda em Agoston 2014: pp. 85-86.

⁴ Se os quatro fatores que caracterizam a Revolução Militar são consensuais na historiografia, o tempo e espaço em que ocorreram é mais problemático. Apresentamos três abordagens principais; Michael Roberts inspirou-se na história militar sueca, e especialmente no reinado de Gustavo Adolfo II (1611-1632), para apontar os primeiros sinais de uma alteração estrutural na forma como os Estados organizavam a guerra. Já Geoffrey Parker recua consideravelmente o tempo em que estas reformas se deram, colocando-as em meados do século XVI, e aponta como área determinante a região que vai da Bretanha ao rio Elba, dando destaque à Espanha e aos Países Baixos, na generalização da artilharia e de métodos modernos de financiamento e recrutamento militar. Por seu lado, Andrew Ayton e J. L. Price propõem uma cronologia baseada em meados do século XV, apoiando-se nos dados que evidenciam o uso predominante de infantaria, a adoção da artilharia e as primeiras alterações na arquitetura militar. Cf. Hespanha 2003: p. 9; Parker 1996: pp. 1-2, 12-13 e 24; e Ayton e Price 1998.

⁵ Cf. Hespanha 2003: p. 9.

⁶ Segundo o autor, os combates de abordagem colocavam as forças portuguesas numa situação difícil, em virtude da superioridade numérica das forças orientais; pelo contrário, as táticas de tiro à distância, combinadas com a formação em coluna, “the quality of the guns, the ability and skill of their corps of bombardiers and the kind of firing they practised” (dirigido aos cascos dos navios), vantagens às quais se junta o tamanho dos navios de alto-bordo portugueses face aos rivais resultaram na supremacia naval lusa. Ver em Rodrigues 2011: p. 224

Luís Costa e Sousa forneceu-nos outra abordagem para a inserção do conceito de “revolução militar” no panorama bélico português; segundo este autor, apenas no reinado de D. Sebastião se teria consubstanciado, por parte do poder central, uma preocupação no sentido de dotar o exército português de tropas regulares com capacidade de combate e de mobilização: as companhias de ordenança⁷.

O nosso estudo visa analisar o surgimento e afirmação de um novo corpo pirobalístico na hoste régia portuguesa – os espingardeiros – percebendo as motivações e objetivos da política régia na sua criação, bem como a atuação, evolução e estruturação desta milícia. Secundariamente, tendo em atenção o conceito de Revolução Militar, tentaremos discutir se a afirmação deste corpo no cenário bélico, em conjunto com a artilharia, é suficiente para podermos adiantar a Revolução Militar em Portugal para a segunda metade do século XV. Partimos, assim, de uma difícil pergunta de fundo: a adoção da pirobalística em Portugal, no contexto da qual se conta a criação do corpo de espingardeiros no século XV, conduziu a um processo de alterações estruturais na situação político-militar, tal como sucedeu nos demais países europeus? Reservaremos a resposta a esta questão para a conclusão, tendo já analisadas as principais características da milícia.

Os espingardeiros, tal como o nome indica, eram um corpo militar que usava no campo de batalha uma arma de fogo portátil, a “colobreta” ou a “espingarda”, passível de ser carregada e disparada por uma só pessoa. As balizas cronológicas propostas para a análise desta milícia dizem respeito ao período situado entre 1437 e 1495. A escolha do ano de 1437 para iniciar este trabalho não foi problemática pois esta é a data da campanha de Tânger, liderada pelo infante D. Henrique, e onde aparecem, pela primeira vez, referências concretas à existência de “espingardeiros”. Já quanto à data limite, a escolha do ano de 1495, que corresponde ao final do reinado de D. João II, foi feita por duas razões; em primeiro lugar, porque o reinado seguinte, o de D. Manuel I, trará alterações na política régia quanto ao recrutamento deste corpo, documentadas quer nas Cortes de Lisboa de 1498, quer no regimento manuelino dos espingardeiros de Lisboa, de 1518⁸. Além desta alteração na composição dos espingardeiros, considerámos que acrescentar o período manuelino, com a

⁷ Outras tentativas foram registadas para o estabelecimento de ordenanças (1508, 1526 e 1546) ainda que estas tenham fracassado. Por seu lado, a reforma sebástica, representou a instalação de ferramentas legislativas, como o Regimento dos Capitães Mores, de 1570 – “a law that would become the backbone of the Portuguese recruitment system for nearly two centuries” – que previa o treino semanal de todos os soldados, uma parada militar mensal e a reunião de todas as companhias duas vezes por ano. Cf. Sousa 2015: pp. 2-3 e 5-7.

⁸ As Cortes de Lisboa de 1498 estabelecem uma diminuição considerável, mas não total, do recrutamento de besteiros, o que indicia que as espingardas de mecha se tinham superiorizado face às bestas, no cenário militar. Já o regimento manuelino fornece-nos os primeiros indícios concretos da profissionalização do corpo.

sua vasta Chancelaria e os novos cenários militares do Índico, abriria para domínios que a delimitação temporal e de páginas associadas a uma dissertação de mestrado tornam impossíveis de abarcar. Ainda assim, esta dissertação vai usar documentação com data um pouco posterior ao limite temporal estabelecido, no sentido de compensar eventuais lacunas na informação fornecida pelas fontes anteriores a 1495; pensamos, por exemplo, nos moldes em que se efetuava o treino militar dos espingardeiros.

Do ponto de vista geográfico, cingiremos a nossa análise ao reino português e aos seus espaços de expansão. Ainda assim, tentaremos perceber se no cenário europeu existiu uma adoção similar das armas de fogo portáteis e teremos especial atenção às referências relativas ao reino castelhano e ao reino de Fez, realidades políticas nas quais Portugal interveio militarmente, dentro da cronologia estudada.

Esta dissertação estrutura-se em quatro capítulos. No primeiro capítulo, é nosso objetivo analisar a situação político-militar portuguesa no século XV; para além de fazermos um esboço dos principais eventos políticos, tentaremos definir a hoste régia portuguesa dividindo-a, para esse efeito, em sete contingentes distintos: a guarda régia; a nobreza; as companhias de ginetes (recrutadas na baixa nobreza, mas com funções militares distintas da nobreza tradicional); as Ordens Militares; as milícias concelhias; os besteiros do conto; e os besteiros de cavalo. No segundo capítulo iremos explorar a introdução da pirobalística no cenário europeu, no sentido de contextualizar o seu aparecimento no cenário português. Atentaremos na evolução da artilharia em Portugal e nas principais características do corpo militar que a operava: os bombardeiros. Neste capítulo, estabeleceremos ainda as linhas gerais do armamento usado pelos espingardeiros, ou seja as colobretas e as espingardas de mecha.

No terceiro capítulo, é nosso objetivo abordar o enquadramento social da milícia, descortinando a sua origem geográfica e o grupo socioprofissional a que pertenciam, bem como elencar os principais aspetos da sua organização interna; neste último campo incluímos os privilégios de que gozava, a sua hierarquia interna, os efetivos e as formas de recrutamento. Concluiremos esta abordagem com a análise da política régia ao longo da centúria de Quatrocentos, comparando o investimento feito nos contingentes que manejavam armas de propulsão (ou seja, besteiros, espingardeiros e bombardeiros) e procurando descortinar eventuais alterações e prioridades nesta política.

No quarto e último capítulo, avaliaremos a ação dos espingardeiros nos campos de batalha portugueses do século XV. Focaremos a nossa atenção nas ações ofensivas e/ou

defensivas, na combinação desta milícia com outros grupos militares, na sua hierarquia e organização no campo de batalha, e ainda na sua influência quanto ao desfecho do conflito.

Uma vez que assumimos como principal objetivo deste trabalho a compreensão da milícia no panorama militar português, especialmente nos aspetos que se referem à atuação militar e ao respetivo enquadramento interno e social, as fontes utilizadas teriam de ser obrigatoriamente de dois tipos: narrativas e diplomáticas. Quanto às fontes narrativas, cingimo-nos às crónicas quatrocentistas relativas ao período em estudo. Neste aspeto, as crónicas de Gomes Eanes de Zurara, como a *Crónica da Tomada de Ceuta por El Rei D. João I*, a *Crónica do conde D. Pedro de Meneses* e a *Crónica do conde D. Duarte de Meneses*⁹, são incontornáveis; se a primeira é utilizada de forma secundária nesta dissertação, as restantes são fundamentais para a análise da presença portuguesa no Norte de África, especialmente para a perceção do quotidiano das guarnições de Ceuta e Alcácer-Ceguer, das razias realizadas, da composição das guarnições e dos cercos a que foram sujeitas. Utilizámos também as crónicas de Rui de Pina, nomeadamente, a *Chronica do senhor rey D. Duarte*, a *Chronica do senhor rey D. Affonso V* e a *Crónica de D. João II*¹⁰. Relativamente ao reinado de D. João II, recorreremos também à *Crónica de D. João II; e miscelânea*, de Garcia de Resende, e à *Crónica do Príncipe D. João*, de Damião de Góis¹¹. Estas crónicas permitem-nos analisar a atuação dos espingardeiros nas principais campanhas régias, nomeadamente nas tomadas de Alcácer-Ceguer e de Arzila, bem como nas diversas tentativas para conquistar Tânger e na construção da fortaleza da Graciosa.

O uso de fontes cronísticas acarreta, no entanto, determinadas precauções, tal como já identificaram Paulo Jorge Agostinho e Vítor Gaspar Rodrigues¹². A principal de todas elas é o facto de as crónicas quatrocentistas terem sido feitas com o objetivo de enaltecer uma determinada personalidade (quer o rei, quer uma figura da nobreza), sendo o seu relato enviesado no sentido de glorificar quem patrocinou a obra; para além disso, os autores escrevem com alguma distância temporal relativamente aos factos que narram¹³ e têm como público-alvo os cavaleiros, orientando a escrita em seu favor e preocupando-se em registar os seus nomes e feitos. Estas limitações são, todavia, largamente compensadas pelas vantagens

⁹ Citadas nesta dissertação, respetivamente, pelas abreviaturas *CTC*, *CDPM* e *CDDM*.

¹⁰ Citadas nesta dissertação, respetivamente, pelas abreviaturas *CDD*, *CDAV* e *CDJ*.

¹¹ Citadas nesta dissertação, respetivamente, pelas abreviaturas *CDJII* e *CPDJ*.

¹² Ver, para este assunto, Rodrigues 2017: p. 41; e Agostinho 2013: p. 23-24.

¹³ Das crónicas aqui analisadas, as que possuem maior desfazamento são a *Crónica da Conquista de Ceuta*, elaborada por Zurara em 1449/1450 e cujo objeto de estudo se situa em 1415; e a *Crónica do Príncipe D. João*, escrita por Damião de Góis e publicada cerca de 72 anos depois da morte do *Príncipe Perfeito*. Cf. *CTC*, pp. 13-14 e *CPDJ*, p. LIV.

que tais fontes nos oferecem para a análise deste tema, constituindo, muitas das vezes, os únicos relatos dos acontecimentos militares que aqui trabalhamos.

No que diz respeito às fontes diplomáticas, focámo-nos na documentação oriunda das Ordenações, das Cortes e das Chancelarias produzida entre 1437 e 1495. Quanto às primeiras, para este período possuímos as *Ordenações de D. Duarte* e as *Ordenações Afonsinas* sendo certo que, no reinado de D. Manuel, seriam também publicadas as *Ordenações Manuelinas*¹⁴; constituindo o cerne das leis gerais do reino, estas compilações legislativas, especialmente as *Ordenações Afonsinas*, estabelecem várias normas quanto à organização militar do reino. Relativamente às Cortes, para o período analisado não possuímos transcrições disponíveis, pelo que utilizámos apenas as respetivas ao período manuelino, nomeadamente as de 1498, pela razão que já avançámos.

No que diz respeito às Chancelarias régias, que são a fonte diplomática mais importante para o estudo deste tema, possuímos três associadas a cada um dos reinados em apreço: as Chancelarias de D. Duarte, de D. Afonso V e de D. João II. Tendo em conta que apenas a de D. Duarte se encontra publicada, o acesso às restantes revelou-se de dificuldade acrescida. No que diz respeito à *Chancelaria de D. Afonso V*, composta por 38 livros, tivemos apenas acesso aos seus índices o que, ainda assim, nos permitiu localizar os documentos relativos a espingardeiros¹⁵ produzidos neste reinado. Dos 53 documentos relativos a espingardeiros, 41 são cartas de privilégio e 12 referem apenas membros da milícia, em outros contextos (como cartas de perdão ou de aposentação). No Apêndice documental do reinado de D. Afonso V, incluído no Anexo desta dissertação¹⁶, temos no quadro 1 as informações retiradas das cartas de privilégio, onde mencionamos o local, a data, o nome do espingardeiro e o ofício; para facilitar a análise, compulsámos as informações relativas aos locais e ofícios no quadro 2 e evidenciámo-las, de forma visual, no mapa 1 e no gráfico 1. O quadro 3 é relativo às referências a espingardeiros; aqui, além da data, do local e do nome, referimos também o motivo pelo qual o espingardeiro aparece no documento. Optámos pela transcrição

¹⁴ Citadas nesta dissertação, respetivamente, por *Ord. Afonsinas* e *Ord. Manuelinas*.

¹⁵ Citados nesta dissertação como *Índices da Chanc. de Afonso V*. Os índices foram elaborados no contexto de um projeto desenvolvido pelo Centro de Estudos Damião de Góis, sob a direção do Professor Humberto Baquero Moreno, no âmbito das Comemorações dos Descobrimentos Portugueses. Os seus resultados estão disponíveis através do projeto “Ophir – Biblioteca Virtual dos Descobrimentos Portugueses”.

¹⁶ O Anexo é constituído por três partes principais: a primeira, o Apêndice documental, é constituído pelos quadros relativos a espingardeiros e pelas transcrições documentais, divididos por reinado; a segunda é relativa aos mapas e gráficos elaborados tendo em conta a informação retirada do Apêndice. A terceira parte, designada por Iconografia, é constituída por 25 imagens ilustrativas da temática em estudo

de três cartas de privilégio elaborada por Ana Pereira Ferreira, que consideramos representativas do enquadramento dado à milícia no reinado d'*O Africano*.

No que concerne à *Chancelaria de D. João II*, composta por 27 livros, a nossa análise foi facilitada pelo acesso à transcrição integral dos livros 4, 5, 6, 8, 10, 12, 13, 15, 19, 20 e 22 e à transcrição parcial dos livros 1, 2, 14, 24, 25 e 26, tudo isso proporcionado, a título pessoal, pelo Doutor Pedro Pinto e sob a autorização dos vários transcritores. Tal permitiu-nos o acesso ao texto original de 276 cartas de privilégio e de outros 20 documentos que referenciam espingardeiros. Usando os índices desta Chancelaria, elaborados por Manuela Mendonça¹⁷, conseguimos localizar mais 140 cartas de privilégio a espingardeiros que transcrevemos a título pessoal, através da consulta direta dos microfimes existentes na Torre do Tombo. A organização desta informação foi feita em moldes similares ao da *Chancelaria de D. Afonso V*. No Apêndice documental relativo ao reinado de D. João II, o quadro 4 evidencia as informações retiradas das cartas de privilégio, sendo certo que o conteúdo respeitante aos locais e ofícios se encontra no quadro 5 e, apresentado de forma gráfica, também no mapa 2 e no gráfico 2. O quadro 6 diz respeito às referências recolhidas a espingardeiros, mas em outro contexto que não seja o da carta de privilégio. Finalmente, elencamos as transcrições de todos os documentos relativos a espingardeiros (organizados cronologicamente) no reinado de D. João II.

Além da documentação, esta dissertação baseia-se nos estudos de enquadramento histórico já elaborados para esta cronologia. De uma maneira geral, os trabalhos produzidos pela historiografia militar portuguesa têm vindo a renovar-se substancialmente nas últimas décadas, libertando-se da noção de ‘parcialidade’ e do peso excessivo do ‘acontecimento’; tal contribuiu para redimensionar a atenção dada aos fenómenos bélicos, em particular na história militar medieval¹⁸. Neste particular, destacamos o estudo dedicado à hoste régia portuguesa elaborado por João Gouveia Monteiro em *A guerra em Portugal nos finais da Idade Média*, pela sua análise inovadora e abrangente do panorama bélico português entre Aljubarrota (1385) e Alfarrobeira (1449); realçamos também a tese de doutoramento de Miguel Gomes Martins, *A arte da guerra em Portugal (1245 a 1367)*, para o período imediatamente anterior¹⁹. Refira-se também, ainda que muito mais sumário, o artigo de Humberto Baquero Moreno sobre “A organização militar em Portugal nos séculos XIV e XV”, que se centra na

¹⁷ Cf. Mendonça 1994.

¹⁸ Cf. Bebiano 1997: pp. 13-14.

¹⁹ Cf. Monteiro 1998 (b) e Martins 2014.

primeira metade do século XV²⁰. No que diz respeito à evolução político-militar do reino ao longo deste período, destacamos os artigos de João Gouveia Monteiro na recentemente publicada *História Militar de Portugal* e na obra, ainda mais recente, *War in the Iberian Peninsula, 700-1600*²¹.

No que diz respeito ao estudo dos elementos técnicos da pirobalística, foram fundamentais os trabalhos do Tenente-Coronel Nuno Varela Rubim referentes à introdução das armas de fogo em Portugal e ao seu funcionamento, quer da artilharia pesada, quer das armas de fogo portáteis; de entre todos os seus trabalhos, destacamos o artigo relativo ao armamento pirobalístico publicado no catálogo da exposição *Pera Guerrejar*, assim como a obra *A artilharia portuguesa nas tapeçarias de Pastrana: a tomada de Arzila em 1471*, que é fundamental para compreender os diferentes tipos de artilharia existentes em Portugal nesse período. Ainda relativamente à questão do armamento, a obra *Vestidos para Matar*, de Paulo Jorge Agostinho é paradigmática pela análise estruturada do armamento medieval português, entre o qual se incluem as colobretas e espingardas de mecha, através de um levantamento cronístico exaustivo²².

No que diz respeito ao enquadramento bélico específico do tema, apontamos os estudos de caso relativos aos principais enfrentamentos em que a hoste régia portuguesa esteve envolvida nos séculos XV e XVI: para Tânger (1437), destacamos o artigo de Luís Miguel Duarte na *Nova História Militar de Portugal*; para a conquista de Alcácer-Ceguer, e posterior ocupação portuguesa, é fundamental a obra de João Sérgio Cruz, *O castelo português de Alcácer Ceguer: transformações morfológicas nos sécs. XV e XVI*; para a tomada de Arzila realçamos a dissertação de Paulo Alexandre Dias, *A conquista de Arzila pelos Portugueses – 1471*; para a Batalha de Toro, devem ver-se a tese de doutoramento de Marcelo Augusto de Encarnação e a dissertação de mestrado António Martins Costa. Por seu lado, o estudo de Fernando Pessanha sobre as guarnições portuguesas no Norte de África é especialmente relevante, no sentido de ajudar a perceber o uso de espingardeiros na defesa permanente das praças portuguesas, bem como a sua correlação com outros corpos militares²³. Uma referência crucial para este estudo é a dissertação de Leandro Ferreira, *De homens*

²⁰ Cf. Monteiro 1998, Martins 2014 e Moreno 1991. De Humberto Baquero Moreno destacamos ainda a reflexão sobre o panorama político antes da Batalha de Alfarrobeira em Moreno 1980.

²¹ Ver em Monteiro 2017 e Monteiro 2018.

²² Cf. Rubim 2000; Rubim 1987; e Agostinho 2013.

²³ Cf. Duarte 2003: pp. 417-427 (para Tânger, ver também Moreira 2009); Cruz 2015; Dias 2015; Encarnação 2011; Costa 2012; e Pessanha 2012.

*comuns a força de elite: os besteiros do conto em Portugal na Idade Média (1383-1438)*²⁴, não só pela orientação metodológica que proporciona ao analisar também ela um corpo militar, mas também pelas similitudes na composição e organização dos espingardeiros e dos besteiros do conto, o que nos levou a esboçar, em muitos aspetos, uma perspetiva comparativa entre as duas milícias.

Sublinhamos a lacuna historiográfica relativamente aos estudos sobre espingardeiros, em qualquer cronologia ou espaço relacionados com a expansão portuguesa. Reconhecemos o contributo prestado pelo artigo de Gastão Mello de Matos no *Dicionário de História de Portugal* pois, ainda que desatualizado e com alguns erros de análise, sugere um conjunto de caminhos de investigação que se revelaram frutíferos. Aludimos ainda ao subponto sobre esta milícia integrado no já citado capítulo de Luís Miguel Duarte na *Nova História Militar de Portugal*, que nos fornece preciosas referências, não só quanto aos espingardeiros, mas também relativamente às alterações na estrutura militar portuguesa (como o surgimento das companhias de ginetes) na segunda metade do século XV²⁵. Esperamos, ainda que de forma humilde, colmatar de alguma forma este vazio historiográfico.

²⁴ Cf. Ferreira 2015

²⁵ Cf. Matos 1970-2000: pp. 450-451; e Duarte 2003: pp. 371-372.

Capítulo 1 – Portugal no século XV. O reino e o exército (1415-1495)

Neste primeiro capítulo, é nosso objetivo fornecer um enquadramento político-militar do reino português no século XV. Numa primeira fase, abordaremos a evolução política e as principais opções definidoras de cada um dos reinados que se inserem na cronologia estudada, analisando com especial atenção as opções de expansão do território. Num segundo momento, apontaremos um esboço da estrutura da hoste régia portuguesa no período coevo, sistematizando os principais conteúdos e abordagens da historiografia portuguesa.

1.1 – A situação política e os rumos da expansão territorial

A rápida e bem-sucedida conquista de Ceuta, em agosto de 1415, abriu novas oportunidades de expansão para o reino, aumentando o prestígio da jovem dinastia de Avis e permitindo o controlo comercial do estreito de Gibraltar²⁶. A comandar a praça, face à recusa da maior parte da alta fidalguia portuguesa, ficou D. Pedro de Meneses, alferes-mor do infante D. Duarte; com o novo capitão ficaram 2500 homens, dos quais 600 eram besteiros²⁷. A incumbência do abastecimento da cidade e do pagamento do soldo à guarnição ficou entregue ao Infante D. Henrique, governador oficial da cidade, que, para isso, administrava a requisição de um imposto criado para esse efeito²⁸.

Apesar de a guarnição garantir com sucesso a defesa da praça nos anos subsequentes, especialmente nos cercos de 1418 e 1419, e de conseguir, com as constantes razias em território muçulmano, simultaneamente, estabelecer a proteção do *hinterland* da praça e contribuir para a sua manutenção, com a captura de cativos e gado, a rentabilidade económica de Ceuta é discutível. As críticas ao modelo de gestão da praça alastraram à própria corte,

²⁶ A somar aos sucessos militares, a nova dinastia também potenciou o seu prestígio ao dinamizar a criação de uma cultura da corte régia, quer pelo patrocínio à produção cronística, quer através de produção própria. Quanto à última, D. João I escreveu “O Livro da Montaria”, D. Duarte publicou “O Leal Conselheiro” e o “Livro da Ensinança de bem cavalgar toda a sela” e, por seu lado, o infante D. Pedro foi autor de “O Livro da Virtuosa Benfeitoria”. Para mais informações sobre a cultura na corte de Avis, consultar Monteiro: 1987.

²⁷ Os besteiros eram liderados por Álvaro Anes de Cernache, anadel-mor dos besteiros de cavalo. De referir que dos restantes 1900 homens, cerca de 1150 eram escudeiros dos três infantes e do rei, 100 eram arnesados de Lisboa e ainda 650 peões ficaram sob o comando de Fernão Barreto. A composição desta guarnição permite-nos afirmar que ficou em Ceuta uma verdadeira força de elite, especialmente se juntarmos a este contingente sete galés, várias bombardas e pólvora. Cf. Monteiro 2017: p. 150; e Campos 2008: 54-55.

²⁸ A administração das rendas necessárias à cidade acabou por ficar entregue à Casa de Ceuta, que inaugurou assim um modelo que foi utilizado para as possessões na Guiné e na Mina. Cf. Caetano 2015: pp. 69-70.

sendo encabeçadas pelo infante D. Pedro, na famosa carta de Bruges, endereçada ao seu irmão D. Duarte, na qual afirmou que, nas condições atuais, a cidade era um “sorvedouro de gente da nossa terra, de armas e de dinheiro”²⁹. Ainda assim, a paz definitiva com Castela, em 1431, reforçou o Norte de África como objetivo máximo da expansão.

Em 1433, D. Duarte sucedeu ao seu pai, mas contava já, como refere João Gouveia Monteiro, com “uma longa experiência governativa” que remontava pelo menos ao ano de 1418, quando foi associado à administração dos assuntos do reino³⁰. O seu curto reinado foi marcado, do ponto de vista das descobertas, pela continuação do povoamento das ilhas atlânticas, especialmente a Madeira³¹, e pelas ações de exploração para sul, que foram potenciadas pela passagem do cabo Bojador em 1434, depois de anos de tentativas frustradas.

No entanto, o evento mais marcante deste reinado foi o desastre militar de Tânger. A expedição de 1437 – fortemente impulsionada pelo infante D. Henrique e desaconselhada pelos restantes setores da nobreza portuguesa³² – tinha como principal objetivo ampliar as possessões portuguesas neste espaço, rentabilizar a praça de Ceuta e afirmar o Norte de África como campo de expansão português, face às ambições castelhanas. A incapacidade de conquistar Tânger, quer pelo reduzido contingente militar, quer pela falta de orientação estratégica, levaram a um acordo de paz humilhante, que trocava as vidas das 6000 tropas portuguesas pela devolução da praça de Ceuta, ficando o infante D. Fernando como penhor dessa devolução³³. A morte de D. Duarte, no ano seguinte, “vítima de peste e decerto angustiado pelo fracasso marroquino”³⁴, acabou por deixar a decisão para os seus sucessores,

²⁹ D. Pedro estabelece ainda uma série de conselhos relativos à governação do reino, como o incentivo ao povoamento, diminuindo os encargos ao povo, maior zelo na administração da justiça e diminuição do número de pessoas que compõem a corte régia. Cf. *Livro dos Conselhos*, pp. 31; 34-37; e Monteiro 2015: p. 106.

³⁰ Cf. Monteiro 2017: p. 151.

³¹ A importância do povoamento da Madeira, no século XV derivava do facto de a sua produção cerealífera ser excedentária (3000 moios de trigo em 1446), o que possibilitava o abastecimento das praças norte-africanas e das feitorias subsarianas. O cultivo da cana-de-açúcar na ilha acabou por relegar a produção cerealífera para o arquipélago dos Açores na segunda metade do século XV. Cf. Godinho 1965: pp. 234-244.

³² Hesitante quanto a estabelecer nova campanha em África, D. Duarte pediu, entre 1432-1433 à alta nobreza portuguesa – infante D. João, conde de Arraiolos, conde de Ourém, conde de Barcelos e infante D. Henrique – se era favorável a uma nova campanha em Marrocos. Apenas D. Henrique respondeu afirmativamente, fundamentando a sua opção no facto de ser uma guerra que servia os objetivos da igreja e, por se tratar de combater o infiel, ser justa. Além disso, o *Navegador* considerou que o território estava fragmentado politicamente, com poucas fortalezas, e que o armamento das guarnições era diminuto ou de pouca qualidade. Já o conde de Ourém, tal como os condes de Arraiolos e de Barcelos, defendeu a expansão para Granada; pelo seu lado, o conde de Ourém argumentou que, caso a campanha para África se realizasse, o seu comando não deveria ser atribuído a D. Henrique. Cf. *Livro dos conselhos*, pp. 70-72 e 117-118.

³³ Weston Cook, porventura baseado nas crónicas magrebina, avança a possibilidade de o infante D. Fernando ter sido capturado durante as operações de cerco, em vez de ter sido entregue como refém; cf. Cook 1994: p. 86.

³⁴ Cf. Monteiro 2017: p. 152.

que postergaram a decisão de restituição da praça; finalmente, em 1443, o infante D. Fernando morreu no cárcere, em Fez³⁵.

O testamento de D. Duarte indicava que a regência devia ser entregue à rainha, D. Leonor de Aragão; porém, nas Cortes de Torres Novas de 1438, onde D. Afonso V foi aclamado rei aos seis anos de idade, surgiram sinais de que o infante D. Pedro se aproximava da governação do reino, apoiado, sobretudo, pelos procuradores dos concelhos e pelo infante D. João³⁶. Ainda que as Cortes tenham terminado com um solução de compromisso, em que a rainha manteve a supremacia política e o infante a liderança militar, a instabilidade política permaneceu. Finalmente, as Cortes de Lisboa, em 1449, proclamaram o infante como regente único, sob a forte pressão dos concelhos urbanos e dos infantes e tendo ainda em conta o recuo do conde de Barcelos no seu apoio à rainha³⁷.

A regência foi marcada por uma política de apoio às explorações na África atlântica, que culminou na entrega do monopólio do comércio e do curso além do Bojador ao infante D. Henrique. Para além disso D. Pedro favoreceu as iniciativas particulares das descobertas e aumentou o investimento régio no desenvolvimento das ações comerciais na região da Guiné³⁸. O regente procedeu também ao apaziguamento do reino concedendo o título de Duque de Bragança, em 1442, ao conde de Barcelos, um dos seus maiores opositores no processo de 1438-1439. A política do infante era de facto a de distribuir benefícios, terras e/ou honras em troca de apoio político, tal como havia postulado na sua obra, *O Livro da Virtuosa*

³⁵ O cárcere do Infante Santo em Fez tornou-se progressivamente mais duro à medida que estes perceberam que a Coroa portuguesa não tinha intenção de devolver Ceuta; tal refletiu-se no deterioramento do alojamento e da alimentação do infante, a tal ponto que este não conseguia já comer o que lhe era dado. Cf. *Tratado da vida de D. Fernando*, c. XXXVIII, p. 80-82; c. XL, pp. 85-86; e c. XLI, p. 90.

³⁶ O infante enfrentava, ainda assim, alguma oposição à sua ambição. Rui de Pina relata uma conjura, nas Cortes de Torres Novas, do arcebispo D. Pedro, do Prior do Crato, de Vasco Fernandes Coutinho, marechal e “casy todollos fydalgos do Reyno” contra as pretensões do infante das Sete Partidas. A governação da rainha ser-lhesia mais favorável, “por a raynha ser molher estrangeira, da qual por se mostrarem em favor de seu servyço, e tençam sempre receberiam honrra, favor, mercee e acrescentamento”. *CDAV*, c. X, pp. 597-598.

³⁷ O apoio dos concelhos, especialmente o de Lisboa, à regência de D. Pedro, fundamentava-se quer na necessidade de o rei não ser criado por uma mulher, quer na tentativa de impedir que Portugal entrasse numa possível guerra civil castelhana desencadeada pelos infantes de Aragão, irmãos da rainha. Ver mais pormenores em Gomes 2012: pp. 48-51; e Moreno 1980: pp. 12-14.

³⁸ Cf. Monteiro 2017: pp. 154-156. A regência surge muitas vezes associada a uma grande atividade de exploração na costa africana, tendo em conta as léguas avançadas face ao período equivalente posterior (a extensão da costa africana descoberta entre 1448 e 1460 é cerca de 1/3 da descoberta entre 1439-1448 – ver Godinho 1961: pp. 141-144. Se tal facto se pode explicar pelo maior investimento da regência na exploração da África atlântica, é necessário também lembrar que esse avanço tão significativo é feito na região desértica do Saara.

*Benfeitoria*³⁹. Esta política não impediu D. Afonso V, sob a influência do duque de Bragança, de expulsar o infante da corte depois de assumir o comando do reino.

A confrontação aberta entre o duque de Coimbra e o duque de Bragança atingiu o seu apogeu quando D. Pedro impediu as tropas do duque de Bragança de atravessarem o seu ducado, a caminho de Lisboa. Antecipando-se ao possível cerco de Coimbra pelas tropas régias e seguindo o conselho do conde de Avranches, Álvaro Vaz de Almada⁴⁰, o infante mobilizou o seu exército e rumou em direção ao Sul. Porquê este posicionamento tão agressivo? Humberto Baquero Moreno coloca três hipóteses: a primeira é a de que D. Pedro subestimava o número das forças do rei; a segunda é a de que o infante poderia ter a expectativa de um levantamento a seu favor (semelhante ao de 1439) na cidade de Lisboa; a terceira corresponde ao cumprimento de uma ação puramente cavaleiresca, onde a defesa da honra surgia como essencial⁴¹. Qualquer que tenha sido a razão, as tropas ducais de D. Pedro acabariam por ser massacradas pelas forças régias nas margens da ribeira de Alfarrobeira, a 20 de maio de 1449.

O resultado político da batalha foi o crescimento desmesurado da influência da nobreza portuguesa na governação do reino e na definição das suas políticas expansionistas⁴². A esse respeito, o reinado de D. Afonso V definiu novamente o Norte de África como principal alvo da expansão, evidenciando-se a campanha de 1458, que culminou na conquista de Alcácer-Ceguer, mas devendo referir-se também as tentativas falhadas de conquistar Tânger (1460, 1463 e 1464) e a conquista de Arzila (1471), que foi complementada pela ocupação de Tânger.

A conquista de Arzila apanhou Marrocos em plena guerra civil⁴³; Mulei Xeque, senhor da cidade de Arzila, encontrava-se no momento da conquista a cercar Fez, o que o forçou a

³⁹ A outorga do benefício pressupõe e acentua a relação hierárquica entre as partes; tal é fundamental para manter o equilíbrio da sociedade e a supremacia do poder régio. A dádiva de um benefício estava associada um agradecimento por parte do recetor, o que perpetuava a ligação e estabelecia a “cadeia de benfeitoria”. Cf. *Virtuosa Benfeitoria*, L.1 c.XIII, p. 551 e L.6, c. V, p. 746.

⁴⁰ Todos os outros conselheiros advogavam uma postura militar mais defensiva, propondo o reforço dos castelos de Montemor-o-Velho, de Coimbra e de Penela. Cf. Martins 2013: pp. 347-348.

⁴¹ Cf. Moreno 1980: pp. 667-668.

⁴² Para além do crescimento de poder das casas de Viseu e Bragança (note-se que, na sequência da batalha, o rei deu a vila de Guimarães ao duque de Bragança e tentou dar-lhe a cidade do Porto), o rei concedeu, ao longo do reinado, 27 títulos nobiliárquicos, o que aumentou de forma considerável as despesas régias. Gomes 2015: pp. 78-79; e Monteiro 2017: pp. 155-156.

⁴³ A guerra civil marroquina foi travada entre 1458 e 1472 e opôs o clã dos Watácidas, liderado por Mulei Xeque, com domínio sobre o norte de Marrocos, ao clã dos Merínidas, com domínio sobre Fez. A cidade de Fez entrou em insurreição em 1465 e promoveu o assassinato do líder dos merínidas. Aquando da conquista de Arzila, o líder dos Watácidas encontrava-se a cercar Fez, no intuito de controlar essa rebelião. Cf. Cook 1994: pp. 93-94.

celebrar um tratado de paz com os portugueses, para poder dominar a oposição interna. O tratado reconhecia as praças conquistadas (Ceuta, Alcácer-Ceguer, Arzila e Tânger) como território português, assim como as povoações nos respetivos termos; além disso, a instabilidade político-militar marroquina levou ao surgimento das comunidades de mouros-forros, ou seja povoações marroquinas que se colocavam sob a proteção portuguesa mediante o pagamento de um tributo⁴⁴. Tal processo inaugurou uma fase de ocupação pacífica do território marroquino fundamentada economicamente no domínio do território, com a subsequente receção de impostos, e não nas razias das guarnições das praças portuguesas em solo inimigo.

Do ponto de vista da exploração da África atlântica, esta encontrava-se sob o monopólio do infante D. Henrique; à morte deste, em 1460, a administração passou para o infante D. Fernando, o filho de D. Duarte adotado pelo *Navegador*⁴⁵. Em 1469, Afonso V mudou o modelo de exploração, concedendo-o em regime de monopólio, com a duração de cinco anos, a Fernão Gomes, um rico mercador de Lisboa, por 200 mil réis anuais⁴⁶; este modelo de exploração, de cariz comercial, era oposto ao monopólio feudal detido pelo infante D. Henrique⁴⁷. Mas no reinado de Afonso V temos ainda uma outra tentativa de expansão, que teve por objetivo a conquista do reino castelhano⁴⁸: a campanha de 1475-1476, que culminou na batalha de Toro, resultou numa derrota estratégica portuguesa e na impossibilidade de manter as pretensões ao trono do reino vizinho. Já sob a égide do Príncipe D. João, foi celebrado o tratado de paz de Alcáçovas-Toledo onde se propunha também a divisão das áreas de influência dos dois reinos⁴⁹.

⁴⁴ Farinha: 1999, pp. 21-22. Ainda que as comunidades de mouros-forros tenham aumentado consideravelmente a partir de 1471, elas já existiam, pelo menos desde 1462-1463, data em que Zurara reporta que várias comunidades passaram a pagar tributo ao capitão de Alcácer-Ceguer, D. Duarte de Meneses. Cf. *CDDM*, c. CXXXI, pp. 316-321.

⁴⁵ De notar que, a partir de 1460, a Coroa portuguesa criou uma estrutura administrativa, para organizar as ações de descobertas atlânticas, cujos cargos foram ocupados sobretudo por elementos da baixa nobreza em busca de protagonismo social. Cf. Costa 2017: p. 67.

⁴⁶ Tal como João Paulo Oliveira e Costa preconiza, ao contrário do tradicionalmente veiculado, o contrato de Fernão Gomes não incluía a obrigação de descoberta de 100 léguas anuais da costa africana. As ações de descoberta continuaram a ser financiadas pelo poder régio, sendo possível que Fernão Gomes também contribuisse para a sua realização. Cf. Costa 2017, p. 69.

⁴⁷ Cf. Monteiro 2017: p. 160; e Gomes 2015: p. 112. Além disso, acrescenta-se que o rei mantinha o direito exclusivo de comerciar o ouro, os escravos e o marfim.

⁴⁸ À morte de Henrique IV, em 1474, havia dois grandes pretendentes ao trono castelhano; a sua filha Joana, que adquiriu o cognome de “A Beltraneja” em virtude da possível ilegitimidade no seu nascimento, e a irmã de Henrique IV, Isabel. O testamento de Henrique IV, alegadamente, previa o casamento de Joana com D. Afonso V e a passagem do trono castelhano para as suas mãos. Cf. Mendonça 2007: pp. 38-40.

⁴⁹ O tratado reconheceu o direito espanhol às Canárias, mas deu aos portugueses o exclusivo no tráfego do Atlântico sul e o direito de conquista do reino de Fez. Cf. Mendonça 2007: pp. 103-104.

O Príncipe D. João recebeu ainda, a partir de 1475, na sequência do termo do contrato com Fernão Gomes, a administração e os rendimentos de todo o comércio atlântico, o que dotou o ainda príncipe de um poder considerável. No seu reinado, iniciado em 1481, as ações de exploração para Sul são intensificadas, destacando-se a chegada ao rio Zaire, por Diogo Cão, em 1482, assim como a passagem do cabo das Tormentas, por Bartolomeu Dias, em 1488-1489 – assim, é seguro afirmar que apenas com D. João II, a chegada à Índia por mar se tornou o principal objetivo da expansão portuguesa⁵⁰. Este reinado está ainda associado a uma política régia de cariz centralizadora – tornada clara nas Cortes de Évora de 1481⁵¹, que inauguraram o seu reinado –, a qual culminou no assassinato em praça pública das duas maiores figuras da nobreza portuguesa: os duques de Bragança e de Viseu.

Como pudemos verificar por este pequeno esboço, o século XV português, do ponto de vista político e das opções de expansão territorial, foi rico em caminhos alternativos e opções diversas, mas podemos concluir que ficaram lançadas as fundações para a construção do império pluricontinental português. Analisaremos no ponto seguinte a hoste régia que lançou as bases para essa expansão.

1.2 - A hoste régia portuguesa

Como refere João Gouveia Monteiro, a hoste do rei medieval “não era senão o resultado da congregação de uma série de parcelas com elevado grau de autonomia”⁵². É necessário ter em atenção que, salvo ocasiões de exceção, os contingentes totais dessas parcelas dificilmente eram alcançados numa determinada campanha militar/cerco ou operação defensiva. Outra das características da hoste régia é a de que não tinha uma presença permanente no território e, quando era reunida, era, como assinala Kenneth Chase, comparável a um míssil: era extremamente cara, podia acertar ou falhar o alvo (cumprimento ou não dos objetivos específicos delineados) e só podia ser lançada uma vez⁵³... Neste tipo de guerra, verificamos a importância do controlo das fortificações para o domínio efetivo do

⁵⁰ Apesar deste novo objetivo, que foi complementado pelas viagens terrestres de Pêro da Covilhã e Afonso da Paiva, o reinado do *Príncipe Perfeito* foi também de consolidação das ações de exploração anteriores, devendo destacar-se a construção, em 1482, do castelo de S. Jorge da Mina, que controlava o valioso tráfego de ouro e escravos da região. Cf. Fonseca 2012: pp. 116-120; e Magalhães 1995: pp. 105-106.

⁵¹ Estas consagraram o direito de entrada dos corregedores régios em terras senhoriais e, por queixa dos concelhos “a suspensão das confirmações de privilégio e isenções até que se verifique o seu fundamento”. Cf. Fonseca 2012: pp. 62-63.

⁵² Cf. Monteiro 1998 (b): p. 27.

⁵³ Cf. Chase 2003: p. 51.

território, a predominância da poliorcética sobre as batalhas campais e a incapacidade de atingir objetivos estratégicos significativos numa só campanha⁵⁴.

A estrutura da hoste régia que aqui apresentamos muito deve aos trabalhos de João Gouveia Monteiro⁵⁵ e de Miguel Gomes Martins⁵⁶, nomeadamente aos capítulos que, nas respetivas obras, abordam o recrutamento. Analisaremos, assim, a guarda régia, a nobreza, as ordens militares e as milícias concelhias; nestes pontos, é nosso objetivo sintetizar as principais linhas de abordagem já realizadas. Tendo ainda em conta a semelhança estrutural entre o corpo de espingardeiros e o de besteiros de conto, incidiremos com particular destaque na evolução desta última milícia.

1.2.1- A guarda régia

A presença de um corpo de tropas que tinha como principal objetivo a proteção do rei é tão antiga quanto a existência da própria monarquia portuguesa, tendo em consideração que já o conde D. Henrique possuía no seu serviço direto um corpo de cavaleiros e de besteiros, preocupação seguida também por Afonso Henriques⁵⁷. O número de combatentes que a compunha oscilou ao longo da Idade Média portuguesa, estando diretamente relacionado com a capacidade de recrutamento de efetivos oriundos da nobreza. Quando os efetivos desta última diminuem, em meados do século XIII, a guarda régia transformou-se num "pequeno exército" cujas obrigações militares extravasavam certamente a de guardarem o corpo do rei; a mudança da política régia face ao recrutamento da nobreza, ao longo do século XIV, permitiu novamente baixar os efetivos deste corpo permanente⁵⁸. Assim, nos reinados de D. Afonso IV, D. Pedro e D. Fernando, a guarda régia desempenhou, sobretudo, funções palacianas apesar de também estar envolvida em outro tipo de missões, tendo em conta o seu caráter permanente e a sua rápida mobilização⁵⁹. A guarda régia era composta por elementos da nobreza intermédia, ou secundogénitos, que procuravam uma rápida ascensão social e tinham um elevado grau de lealdade ao rei, sendo por vezes da sua própria criação⁶⁰.

⁵⁴ "Even a small garrison might tie up a large army for an entire campaign season" (*vide* Chase 2003: p. 51).

⁵⁵ Cf. Monteiro 1998 (b).

⁵⁶ Cf. Martins 2014.

⁵⁷ Cf. Martins 2014: pp. 208 e 210-211.

⁵⁸ Miguel Gomes Martins refere que as dificuldades sentidas no recrutamento da nobreza também se fizeram sentir na Guarda Régia; foi exatamente neste grupo que D. Afonso III começou a política de atribuição de soldadas/quantias anuais em troca de serviço militar, modelo que se alargou depois ao conjunto da nobreza. Martins 2014: pp. 211-212.

⁵⁹ No reinado de D. Pedro I aparecem os primeiros registos diplomáticos do cargo de guarda-mor. Cf. Martins 2014: p. 213.

⁶⁰ Cf. Ventura 1992: pp. 153-155.

Apesar de estar atestada a sua existência, apenas na dinastia de Avis temos um registo jurídico mais preciso da sua composição. No reinado de D. João I, a guarda régia passa a ser composta por dois segmentos. O primeiro era constituído por escudeiros, cujo número não ultrapassava os 80⁶¹ e que faziam parte da Casa do Rei; o segundo era composto por 100 besteiros, designados como “besteiros da câmara”. A liderança do primeiro grupo pertencia ao guarda-mor, cargo então entregue a uma importante família nobiliárquica portuguesa (os Melo), pelo menos até ao reinado de D. Afonso V⁶²; os besteiros da câmara tinham uma estrutura hierárquica própria (anadel do lugar e anadel-mor) similar aos besteiros do conto. No entanto, o facto de o seu recrutamento estar disseminado pelo território indica que as funções deste corpo militar não se restringiam apenas à proteção do monarca⁶³, servindo sobretudo de força de ação rápida sempre que para tal recebiam uma ordem régia⁶⁴.

Em 1483, na sequência da execução do duque de Bragança e de uma maior ameaça à sua segurança pessoal, D. João II aumentou o contingente da sua guarda permanente para um contingente que rondava as 100 ou 200 lanças; passada a fase de maior perigo, o efetivo baixou para 90 a 100 lanças, em 1490⁶⁵. O comando da guarda pertenceria a Fernão Martins Mascarenhas, capitão das companhias de ginetes que, como veremos, se encontram progressivamente mais próximas do serviço pessoal do monarca a partir de meados do século XV.

1.2.2- A nobreza

A nobreza era o núcleo mais valioso de recrutamento para a hoste régia, ao longo de toda a Idade Média. Ainda assim, os modelos sob os quais esta era recrutada alteraram-se, substancialmente, ao longo do tempo. Conseguimos identificar três grandes formas de recrutamento: o feudal, o das soldadas/contias e o estipendiário.

O modelo feudal pautava-se pela dádiva de um determinado património territorial pelo rei a um nobre que, em troca, e por meio de um juramento de fidelidade, deveria prestar

⁶¹ As *Ordenações Afonsinas* referem que o rei deveria ser acompanhado em permanência por um corpo de 20 cavaleiros/escudeiros devidamente equipados. Cf. Monteiro 1998 (b): p. 28; e *Ord. Afonsinas*, L.1, p. 287.

⁶² Cf. Monteiro 1998 (b): pp. 29-30; e Gomes 2012: p. 126.

⁶³ A função de proteger o rei seria mais notória quando este se encontrava em campanha militar, mas mantinha-se em tempo de paz; segundo as Cortes de 1472-1473, a Casa do Rei era composta, entre outros, por 12 besteiros da câmara. Cf. Gomes 2012: p. 126.

⁶⁴ Cf. Monteiro 1998 (b): pp. 30-31. Os privilégios que possuíam eram mais apetecíveis do que os dados aos besteiros do conto; refletiremos melhor sobre a sua natureza quando os compararmos com os dos espingardeiros, no ponto 3.2 deste trabalho.

⁶⁵ Em 1488, embarcaram para África 150 cavaleiros da guarda régia, o que pressupõe que terão ficado ainda vários para assegurar a proteção do rei. Cf. Magalhães 1993: p. 106; e *CDJ*, c. XXXVI, p. 68.

auxílio militar e conselho político. Contudo, este serviço militar estava restrito a um determinado número de dias por ano⁶⁶ e o vassalo apenas precisava de trazer um número pré-determinado de homens. Este modelo de serviço mostrou-se inadequado aos séculos XIII/XIV, em Portugal, não só pelas desvantagens militares que trazia para os monarcas, que viam o esforço de guerra altamente cerceado, mas também porque se tornou pouco atrativo para os nobres, tendo em conta a desvalorização dos bens agrícolas⁶⁷.

Este processo tende a ser substituído, no reinado de D. Afonso III, pela atribuição de uma soldada, ou seja, um pagamento anual em moeda que variava consoante o número de homens que o nobre era obrigado a mobilizar para a guerra; sendo inicialmente apenas utilizado para os ricos-homens, foi ampliado aos setores da baixa nobreza, como cavaleiros e infantões, já no reinado de D. Afonso IV⁶⁸. Este sistema aumentou o contingente recrutado no seio da nobreza e, simultaneamente, deu à corte régia uma noção clara do número de combatentes que podia recrutar, com vantagens evidentes no planeamento militar. De características muito parecidas às soldadas, as contias irão sobrepor-se a este sistema, estando já perfeitamente implantadas no final do séc. XIV, como analisa João Gouveia Monteiro⁶⁹. No reinado de D. João I, os contingentes que cada nobre trazia para o serviço régio variavam entre as 2 e as 50 lanças, sendo certo que a Coroa pagava 1000 libras por lança, mais 700 por cada acompanhante; o Conselho Régio de D. João I estabeleceu como objetivo a mobilização de 2800 lanças provenientes da nobreza, através deste sistema⁷⁰.

No entanto, na primeira metade do século XV e acompanhando a evolução europeia, as mesnadas da nobreza, além da contia, passaram a receber também um pagamento monetário por cada dia de campanha em que participavam, um modelo documentado quer nas campanhas no Norte de África (como em Ceuta), quer em solo interno (como em Alfarrobeira). Ainda que tal possa ser visto como uma concessão régia à nobreza, o pagamento de soldo também trazia um nível de obrigação de serviço muito mais elevado – em

⁶⁶ Em Inglaterra, eram de 40 a 60 dias; em Portugal, os valores seriam semelhantes. Cf. Martins 2014: p. 26.

⁶⁷ A crise de recrutamento da nobreza atingiu o seu auge na campanha de Faro de 1249, onde todas as principais famílias nobres estão ausentes da expedição; este absentismo, apesar de poder ter como explicação a conflitualidade política da recém-acabada guerra civil (que explica a ausência das linhagens de Soverosa e de Riba de Vizela, por exemplo), é sobretudo explicado pela “relutância em cumprir os compromissos militares a que estavam obrigados em virtude dos vínculos feudo-vassálicos estabelecidos com a Coroa”. Ver mais pormenores em Martins 2014: pp. 29-34.

⁶⁸ Além disso, neste período, e face ao desaparecimento no reinado de D. Dinis de várias das linhagens de ricos-homens (como os Sousa ou os Riba de Vizela), algumas linhagens da nobreza intermédia ascendem à ricohomia. Cf. Martins 2014: pp. 72-73.

⁶⁹ Cf. Monteiro 1998 (b): pp. 32-35.

⁷⁰ Cf. Monteiro 2017: pp. 169-170; e Monteiro 1998 (a): p. 264.

1385, ao preparar uma razia em Castela, D. João I ameaça que todos os nobres que já receberam soldo, “sob pena de perda de todas as honras e privilégios”, se deviam apresentar em campanha e não sair da hoste até o tempo combinado da mesma estar terminado⁷¹.

A nobreza, sendo uma ordem social que tinha por principal função a guerra, necessitava de palcos de batalha para poder aumentar o seu prestígio, ter novas fontes de rendimentos e obter novos cargos/tenças. Daí que este grupo tenha pressionado o poder régio para manter um estado bélico ativo constante; fechada a opção de Castela, em 1411, a alta nobreza portuguesa encarava com boas perspectivas a conquista do reino de Granada, intenção que o *Livro dos Conselhos d’el Rei D. Duarte* demonstra, entre 1435-1437, em detrimento da expansão no Norte de África⁷². O conde de Arraiolos defende esta opção porque permitia o serviço de Deus, porque estava em território de reconquista e, além disso, possibilitava ligações entre a nobreza portuguesa e o rei castelhano, bem mais pródigo em doações que a Coroa portuguesa⁷³. Por outro lado, para o conde de Arraiolos, qualquer conquista no Norte de África seria efémera e, apesar de trazer fama, não produzia proveito económico: “honrra sem proveito prestava pouco”⁷⁴. Na mesma linha de opinião, o conde de Barcelos argumenta que a conquista de Granada seria mais fácil de manter, trazia menos encargos (não era necessário requisitar navios) e não trazia tantos problemas logísticos (abastecimento, etc.) quantos os que a guerra no Norte de África poderia levantar⁷⁵.

A conquista de Granada não servia os objetivos estratégicos da Coroa portuguesa, pois esta não possuía direito de conquista sobre essas terras⁷⁶; o Norte de África surgia, assim, como a única opção possível de expansão, ainda que não seja a preferida da alta nobreza portuguesa. Assim, a manutenção das praças marroquinas recaiu sobre os setores intermédios da nobreza, nomeadamente filhos segundos ou nobres com pouca riqueza, que visavam, não

⁷¹ Ver em Monteiro 1998 (b): p. 37. Ao mesmo tempo, o pagamento do soldo era altamente oneroso para as finanças régias. Recorde-se que, em 1458, D. Afonso V seguiu para Faro com o principal contingente da armada que havia conquistado Alcácer-Ceguer, impossibilitado de assistir a guarnição liderada por D. Duarte de Meneses, já sujeita a novo cerco, por não poder prolongar mais a campanha devido ao pagamento de soldos e à falta de mantimentos. Cf. Gomes 2012: p. 181.

⁷² Ver a nota 32 deste trabalho.

⁷³ O comando da expedição deveria pertencer ao infante D. Henrique que, assim, poderia receber o senhorio de Granada e talvez até das ilhas Canárias; para o conde de Arraiolos, o infante D. Henrique poderia ainda reduzir o peso dos infantes de Aragão na política castelhana. Cf. *Livro dos Conselhos*, pp. 57-62.

⁷⁴ Ver em *Livro dos Conselhos*, p. 62

⁷⁵ Cf. *Livro dos Conselhos*, pp. 67-68.

⁷⁶ Como bem resume Abel Agostinho Cruz, a conquista no Norte de África assegurava “não só a defesa da costa Algarvia, o Estreito de Gibraltar e o comércio no Mediterrâneo, como obstava à penetração do reino de Castela no Magrebe”. Ver em Cruz 1995: p. 27.

só a riqueza fácil que as depredações proporcionavam, mas também a ascensão social⁷⁷ – o serviço em África impedia, assim, a emigração da nobreza portuguesa para se colocar ao serviço de outros reis cristãos. O crescimento da importância da guerra no Norte de África para a nobreza, agora motivada pelo sucesso de D. Pedro de Meneses, é sentido nas cortes de Leiria de 1438, convocadas para se decidir se Ceuta deveria ser entregue para o resgate do infante D. Fernando: o conde de Arraiolos, e supomos que parte importante da nobreza portuguesa, defende perentoriamente que não, conselho que D. Duarte teve em especial consideração⁷⁸. A manutenção da praça de Ceuta, e da guerra em Marrocos, tinha-se tornado uma razão de Estado, pela importância que assumia para a nobreza, circunstância que o rei não poderia ignorar⁷⁹.

Um dos aspetos predominantes na *Crónica de D. Pedro de Meneses* e na *Crónica de D. Duarte de Meneses* é a vontade da nobreza em fazer a guerra, não gostando de permanecer ociosa dentro das muralhas e incentivando razias constantes; algumas das expedições chegavam a ser organizadas por estes membros da nobreza, como é o caso da cavalgada de Luís de Ataíde, fidalgo do infante D. Pedro, sobre duas aldeias no Vale de Negrão, o que rendeu 416 cabeças de gado e vários cativos⁸⁰. Apesar disso, a impetuosidade dos nobres tinha de, por vezes, ser refreada pelo capitão da praça; é o caso da surtida organizada por Afonso Furtado de Mendonça, que resultou em pelo menos 3 mortos e 35 feridos, durante o segundo cerco a Alcácer-Ceguer, em 1459 – D. Duarte de Meneses avisa os nobres de que estavam ali, em primeiro lugar, para servir o rei e não para se servirem a eles mesmos: “acharyees que nom era bem meterdes em aventura quanta honra elRey nosso convosco tem guanhada na filhada e defensom desta villa, por acrescentardes a vos mesmos novos titollos dardimento e fortelleza”⁸¹.

⁷⁷ Como demonstra Abel Agostinho Cruz, a presença da alta nobreza nas campanhas de Ceuta, Tânger e Alcácer Ceguer é evidente; mas a sua presença na manutenção das praças é bem mais reduzida. A recusa da alta nobreza (Nuno Álvares Pereira, Gonçalo Vasques Coutinho e Martim Afonso de Melo) em assumir o comando da praça de Ceuta em 1415 é sintomático desse aspeto. Um exemplo paradigmático da ascensão política no quadro marroquino é assumido por D. Pedro de Meneses, que vinha de uma família conotada com o partido castelhano, na Crise de 83-85, e ascendeu à nobreza titulada (conde de Vila Real) por serviços prestados na defesa da praça de Ceuta. Cf. Campos 2008: pp. 38-39 e 45-50; e Cruz 1995: pp. 124-125.

⁷⁸ Por outro lado, eram favoráveis à entrega da praça os infantes D. Pedro e D. João e “parte das cidades, e villas do regno”. Ver em *CDD*, c. XL, p. 568.

⁷⁹ Cf. Cruz 1995: p. 131.

⁸⁰ A expedição, lançada em abril de 1416, contava com 49 cavaleiros e 220 peões. Ver em *CDPM*, c. XXXVIII, pp. 331-334

⁸¹ Ver em *CDDM*, c. LXXXI, p. 221.

O prestígio da guerra em África atingiu o seu auge na conquista de Arzila, em 1471, onde a presença da nobreza se evidenciou de forma bastante expressiva⁸²; no entanto, os tratados de paz assinados com o rei de Fez na sequência da ocupação da praça e da cidade de Tânger cercearam as depredações portuguesas, limitando-as aos lugares murados⁸³.

1.2.2.1- As companhias de ginetes

Os ginetes popularizaram-se no cenário militar da Reconquista cristã, surgindo em resposta à mobilidade característica da prática bélica muçulmana; os “fossados” e as razias necessitavam de uma cavalaria que se conseguisse mover com facilidade, transportasse o saque e pudesse regressar em segurança à fortaleza em pouco tempo, recusando ataques decisivos que comprometessem o contingente. A sua função nos dispositivos bélicos era a de assegurar uma guerra de guerrilha, de ‘bater e fugir’, de retiradas simuladas e de interrupção das linhas de abastecimento adversárias⁸⁴; cumpriam, assim, um papel bem diferente do que se esperava da cavalaria pesada, que tinha como principal propósito a ação em batalha campal, onde rompia as linhas adversárias e provocava a sua rutura.

Os ginetes formavam uma parte considerável da hoste régia castelhana⁸⁵. Em Portugal, a sua afirmação está estreitamente ligada ao cenário de guerra marroquino, que reproduzia as condições militares da Reconquista e potenciava a sua ação⁸⁶; provinham dos estratos mais baixos da nobreza, como aliás todos os contingentes nobres numa fase inicial da expansão no Norte de África. A sua inserção na guarda régia, assinalada com estranheza por Luís Miguel Duarte⁸⁷, ter-se-á verificado exatamente pela sua lealdade, sendo certo que era comum, como já foi referido, ao longo da Idade Média, que a guarda régia fosse formada por contingentes da baixa nobreza ou por homens que tinham crescido na companhia do monarca.

⁸² “Em 1471, nas vésperas da partida para o Norte de África, toda a nobreza do reino, do mais importante senhor ao mais pobre dos escudeiros fidalgos, e sem esquecer os senhores eclesiásticos, se colocou junto do rei D. Afonso V disposta a servi-lo.” Ver em Dias 2015: p. 19.

⁸³ Cf. Farinha 1999: p. 21.

⁸⁴ Aquilo a que João Gouveia Monteiro, na sequência dos cronistas medievais, designa como “guerra guerreada”. O principal objetivo desta forma bélica é alcançar benefícios materiais imediatos e não objetivos estratégicos a longo prazo, causando um desgaste lento do adversário. Cf. Monteiro 1998 (b): p. 207.

⁸⁵ Em 1475, quando o exército de D. Fernando se aproxima da cidade de Toro para perturbar as operações de cerco portuguesas tinha cerca de sete mil ginetes. Cf. *CPDJ*, c. LIV, p. 121.

⁸⁶ “Os desafios quotidianos pediram uma cavalaria mais maleável, mais ligeira, capaz de se haver com os ginetes marroquinos de se deslocar por paisagens fragosas”. Cf. Duarte 2003: p. 413.

⁸⁷ “Entretanto, os “soldados descuidados” e mal armados de bater e fugir aparecem convertidos, por um processo que não sei explicar com clareza, no núcleo central de uma guarda real a cavalo”. Segundo o autor, a sua associação à guarda régia está documentada pela primeira vez na campanha de Tânger. Cf. Duarte 2003: p. 350.

Assim, a participação dos ginetes no campo de batalha oscilava entre estas duas funções. Na batalha de Alfarrobeira, encontramos fortes indícios da sua presença, ligados à hoste de D. Afonso V. Foram os ginetes que, numa primeira fase das movimentações, acometeram as forças do Infante D. Pedro perturbando as suas operações de forragem e praticando uma espécie de guerra psicológica, o que pode comprovar a pertença a um estrato inferior da camada nobiliárquica⁸⁸. A companhia de ginetes régia acabou por ser emboscada pelo conde de Avranches, sendo trinta dos seus elementos presos ou executados pelas forças do infante⁸⁹. Este acontecimento inflamou o Conselho Régio de forma bastante acentuada⁹⁰ – tal reação apenas se explica pela proximidade da força de ginetes em relação ao rei, apesar de desempenharem funções menos honrosas nas campanhas militares.

No Norte de África, as companhias de ginetes encontraram um território fértil para o seu desenvolvimento. A guerra móvel de pilhagem, captura de cativos e regresso rápido ao *hinterland* amuralhado exigia um elevado grau de mobilidade, a que estas forças respondiam na perfeição⁹¹. Esta força poderia, apesar disso, em situações de risco, ter uma atuação similar à da cavalaria tradicional: nos finais de 1458, quando o primeiro cerco sobre Alcácer-Ceguer atingia o seu zénite, D. Duarte de Meneses ordenou uma carga da sua cavalaria sobre as forças muçulmanas, num ato de demonstração de coragem perante as desmoralizadas forças muçulmanas. Os trinta cavaleiros, comandados por D. Henrique de Meneses, iam “vistidos de livres e gintilleza”, e o sucesso da sua inesperada carga levou o rei de Fez a abandonar o cerco⁹². A confiança dos governadores das praças marroquinas nas companhias de ginetes advinha da sua versatilidade no campo de batalha. Em 1464, aquando da cavalgada que saiu de Alcácer-Ceguer rumo às penedias de Benacofú, podemos notar a amargura de D. Duarte de Meneses por não ter ao seu lado os seus cavaleiros, depois de D. Afonso V lhe ter confiado a cobertura da sua retirada⁹³.

⁸⁸ Cf. Duarte 2003: p. 351.

⁸⁹ Um dos sobreviventes da emboscada foi o capitão dos ginetes Gonçalo Rodrigues de Sousa, que já havia participado como capitão na expedição portuguesa a Castela em 1441, liderada por D. Duarte de Meneses. Cf. Moreno 1980: p. 209 e p. 542.

⁹⁰ “Com a morte destes homens nom foy menos atorvaçam e desmayo no arrayal do Ifante, do que foy alvoroço e indinaçam contra elle em toda a Corte d’ElRey, a que as novas chegaram logo de noite; porque a mais da gente do Ifante vendo tamanha crueza julgaramna por craro rompimento contra ElRey”. Cf. *CDAV*, c. CXVIII, p. 743.

⁹¹ Tal importância pode explicar as diligências que as guarnições do Norte de África promovem para adquirir cavalos; 10 meses depois da conquista de Ceuta, a guarnição já possuía 150 cavalos. Cf. Duarte 2003: p. 412.

⁹² Cf. *CDAV*, c. CXL, p. 783 e *CDDM*, c. LIX, pp. 168-171.

⁹³ “Senhor eu non quisera que em tal tempo me déreis este cuydado, especialmente porque nom tenho aquy minha jente que me conhece, cá pois estes que sam presentes e vossos, nom obedecem a vosso mandado, menos consyram o meu.” *CDAV*, c. CLVI, p. 812.

Novamente em solo peninsular, *O Africano* usou companhias de ginetes (inseridas na sua guarda pessoal) na campanha de Castela, em 1475-1476. A sua lealdade e versatilidade terão sido fatores que explicam essa escolha; quando Rui de Pina descreve a disposição do exército, refere que o rei circulava pelos seus diferentes corpos para verificar a sua coesão, sempre acompanhado “com certos genetes”⁹⁴. Finalmente, D. João II colocou na sua guarda pessoal, em 1484, uma companhia de ginetes comandada por Fernão Martins de Mascarenhas, que se tinha destacado na Batalha de Toro⁹⁵, mantendo em serviço permanente do monarca um contingente de 100 a 200 lanças.

As companhias de ginetes serão, porventura, o exemplo mais evidente da influência da guerra do Norte de África na definição da hoste régia portuguesa, tendo alcançado um sucesso e crescimento numérico consideráveis.

1.2.3- As Ordens Militares

As Ordens Militares revestiram-se de uma importância tremenda no processo de formação do território português, estando presentes em vários momentos-chave da Reconquista⁹⁶ e assumindo até, por vezes, a condução do processo, como foi o caso da Ordem de Santiago durante o reinado de D. Sancho II⁹⁷. No quadro bélico peninsular, sem exércitos permanentes, com dificuldades no armamento e com corpos altamente heterogéneo, as Ordens Militares assumiam-se, apesar dos seus números reduzidos, com características quase únicas: disciplina, treino regular, serviço permanente, espírito de sacrifício e grande bravura em combate⁹⁸.

⁹⁴ Ver em *CDAV*, c. CLXXVII, p. 832.

⁹⁵ Cf. Moreno 1991: pp. 29-30.

⁹⁶ Veja-se o seu papel durante o cerco cruzado-português a Alcácer do Sal, em 1217; a chegada de uma força de socorro muçulmana obrigou as tropas portuguesas a deixar as operações de cerco entregues aos cruzados e a travar o seu avanço. Na noite anterior à batalha, que ficou conhecida como a batalha da ribeira de Sítimos, o contingente português foi reforçado por 500 cavaleiros templários comandados por Pedro Alvites, cuja presença foi mantida oculta até ao momento crucial da batalha; a sua retumbante carga causou a rutura das forças muçulmanas e a sua subsequente fuga. Cf. Martins 2011: pp. 138-141

⁹⁷ Estas ofensivas, conduzidas a partir de 1235, são feitas em articulação com a Coroa portuguesa; no espaço de apenas 10 anos as forças santiaguistas lideradas por Paio Peres Correia conquistam Mértola, Ayamonte, Alfajar da Pena, Cacela e Tavira, isolando a metade ocidental do Algarve de possíveis reforços oriundos da Andaluzia. Cf. Martins 2014: pp. 174-175.

⁹⁸ Acresce que a ligação das Ordens Militares ao cenário europeu permitia o seu contacto com as novas formas da arte da guerra, tanto do ponto de vista da arquitetura militar (em que se destaca a introdução do castelo gótico), como das inovações militares; João Gouveia Monteiro recorda que Nuno Álvares Pereira “o mais notável chefe militar português” pertencia a uma família muito próxima da Ordem dos Hospitalários. Cf. Monteiro 1998 (a): p. 272; e Martins 2014: p. 165.

As Ordens Militares diminuíram substancialmente a importância do papel desempenhado no campo de batalha a partir de 1249, isto é, no período pós-Reconquista⁹⁹. Em Portugal, tinham sede quatro ordens militares: Cristo, Avis, Santiago e Hospital; vamos caracterizar brevemente a sua evolução histórica, as suas possessões geográficas e as suas ligações ao poder central.

A Ordem de Cristo foi fundada em 1319¹⁰⁰, no reinado de D. Dinis, e tinha, como principais locais de afirmação territorial a região entre Soure e o rio Tejo (onde se situava a sua sede de Tomar) e a Beira, junto da fronteira castelhana. Esta Ordem manteve um papel ativo nas lutas contra os muçulmanos, sendo reconhecida a presença de contingentes seus na Batalha do Salado (1340), bem como na defesa das possessões fronteiriças na guerra contra Castela (1336-1339), onde defendeu a praça de Castro-Marim e protegeu a linha fronteiriça do Guadiana¹⁰¹; de referir que, nos conflitos civis de 1319-1324 e de 1355, a Ordem de Cristo apoiou sempre o poder régio, face aos infantes rebeldes. A confiança da Coroa nesta Ordem levou a que D. Pedro I confiasse o seu filho bastardo D. João, aos cuidados de D. Nuno Rodrigues de Andrade, mestre da Ordem de Cristo, sendo provável que tenha sido a pedido deste mestre que D. Pedro entregou o mestrado da Ordem de Avis ao futuro D. João I¹⁰². O seu sucessor Lopo Dias de Sousa tomou partido pelo mestre de Avis tomando Ourém, localidade pró-castelhana, apesar de ser feito prisioneiro por forças castelhanas em Torres Novas, situação que se prolongou até 1385¹⁰³.

Em 1417, a Ordem passou por uma séria reestruturação. Com a morte de Lopo Dias de Sousa, o mestrado passou para a Casa Régia, sendo administrado pelo infante D. Henrique; este é um passo de clara centralização do poder régio que, assim, passava para o controlo da família real amplos domínios territoriais, convergentes aliás, na região beirã, com o ducado de Viseu já detido pelo infante¹⁰⁴. D. Henrique utilizou os rendimentos da Ordem para, em

⁹⁹ Cf. Martins 2014: p. 197.

¹⁰⁰ Recorde-se que a Ordem de Cristo foi fundada em Portugal tendo por base os territórios da antiga Ordem do Templo, dissolvida pelo papa em 1312.

¹⁰¹ Cf. Silva 2002: pp. 47-48.

¹⁰² Cf. Silva 2002: p. 50.

¹⁰³ Este apoio foi consubstanciado pela isenção do pagamento da jugada dos lavradores que trabalhavam nas terras da milícia e pela dádiva de todos os direitos do pego de Almourol. Cf. Silva 2002: p. 57; e Monteiro 1998 (b): p. 81.

¹⁰⁴ Lopo Dias de Sousa teve um papel ativo na educação do infante; esta educação, aprofundada com a dádiva do mestrado de Cristo, terá tido um papel relevante na definição das opções do *Navegador* – recorde-se que pela bula de instituição desta milícia, de 1319, esta se colocava em estado de guerra permanente contra o infiel, o que pode explicar a ideologia cruzadística demonstrada por D. Henrique no conselho incluído no *Livro dos Conselhos*, assim como a sua impetuosidade, tanto na conquista de Ceuta, como no desastre de Tânger. Cf. Silva 2002: pp. 61- 63.

conjunto com o seu património senhorial, alicerçar as suas atividades de descoberta atlântica e de colonização dos arquipélagos de Madeira e Açores¹⁰⁵. À morte do *Navegador* em 1460, o mestrado passou para o seu filho adotivo (e irmão de Afonso V) D. Fernando, o que cimentou a ligação deste mestrado à Casa Régia.

A Ordem de Avis foi criada por D. Afonso Henriques em 1175-1176, sendo denominada inicialmente por milícia de Évora, tendo por principal objetivo a defesa desta cidade e recebendo Coruche em 1176, e, em 1193, Mafra. Em 1211, D. Afonso II doou à Ordem a herdade de Avis, na qual se constituiu a sua sede¹⁰⁶; as doações e escambos estabelecidos pelo poder régio definiram os territórios a sul do Tejo, especialmente na parte oriental, como o principal núcleo senhorial da Ordem.

Os resultados militares de 1383-1385 tornaram o mestre de Avis¹⁰⁷, D. João, no rei português, o que facilitou o processo de absorção pela Casa Real; a partir de 1385, é o monarca quem escolhe o administrador da mesma, sabendo-se que, em 1434, D. João I nomeou o seu filho D. Fernando para esse cargo¹⁰⁸. Ao longo de todo o século XV, a ordem manteve este processo de ligação próxima à Casa Real; durante a regência, em 1444, o infante D. Pedro entregou o mestrado de Avis ao seu filho D. Pedro de Portugal, na altura com 14 anos de idade¹⁰⁹, e em 1468 o mesmo mestrado foi entregue ao *Príncipe Perfeito*.

No que diz respeito à ordem de Santiago, esta surgiu no reino de Leão em 1170, sendo a sua implantação em Portugal atestada, dois anos depois, com a dádiva da vila de Arruda¹¹⁰. A sua origem em Leão afastou, numa fase inicial, as doações régias próximas da fronteira, centrando a principal tarefa da ordem na defesa de Lisboa e recebendo, para esse efeito, Palmela, Almada e Alcácer do Sal, entre 1172 e 1214. Para além da zona imediatamente a sul da Lisboa, as campanhas no reinado de D. Sancho II levaram à formação de um novo núcleo

¹⁰⁵ Tal levou a que lhe fosse outorgado, durante a regência, o monopólio do comércio a sul do Bojador, um privilégio confirmado por D. Afonso V em 1449. Cf. Gomes 2012: p. 71.

¹⁰⁶ Cf. Martins 2014: p. 175-176.

¹⁰⁷ O mestre de Avis tinha uma influência considerável nos assuntos militares do reino, especialmente nos que diziam respeito ao Alentejo; terá sido por isso que D. Leonor de Teles confiou a D. João, em 1383, o cargo de fronteiro da comarca de Antre Tejo e Guadiana, com o comando de um efetivo que rondaria as 100 a 250 lanças e ordens para não só defender as terras do seu mestrado, mas também as vilas e cidades no redor. Cf. Monteiro 1998 (b): pp. 80 e 176.

¹⁰⁸ Cf. Monteiro 2017: p. 174.

¹⁰⁹ D. Pedro de Portugal acumulava, assim, o cargo de administrador do mestrado de Avis com o de condestável do reino, o que nos indica que o regente procurava colocar, nas principais posições do Estado, pessoas da sua inteira confiança – ver mais pormenores em Silva 2002: p. 73. Não sendo nosso propósito discutir aqui o alcance desta política da regência, sublinhamos ainda assim o facto de o detentor do poder central poder dispor, de forma livre, do administrador que mais lhe aprouvesse.

¹¹⁰ Cf. Moreno 1998: p. 17.

territorial no sotavento algarvio (Alcoutim, Cancela, Tavira, Ayamonte)¹¹¹. A forte implantação no território forçou a Coroa portuguesa a tentar obter ao longo de todo o século XIV, junto do papa, mas sem sucesso, a independência da ordem de Santiago face ao ramo castelhano¹¹²; ainda que, na prática, esta autonomia se manifeste desde o reinado de D. João I, apenas a partir da bula *Ex apostolice sedis*, de Nicolau V, em 1452, se confirmou em definitivo a separação dos dois ramos dos Espatários.

Seguindo a tendência manifestada nas ordens anteriores, também a Coroa portuguesa se imiscuiu na administração da Ordem. Em 1386, D. João I entregou o mestrado da Ordem a Mem Rodrigues de Vasconcelos, que era, como identifica Humberto Baquero Moreno “partidário desde a primeira hora do mestre de Avis”¹¹³; com a morte de Mem Rodrigues, em 1416, as rendas da Ordem são transferidas para a manutenção de Ceuta, sendo que apenas em 1418 D. João nomeia um novo governador: o seu filho D. João, ainda que este apenas assumia plenos poderes judiciais em 1422. Avocando inteiramente o papel de mestre da Ordem, D. João surge-nos como um dos cortesãos a quem D. Duarte pediu conselho sobre a guerra em África (entre 1435-1437), como participante ativo nas Cortes de Leiria de 1438 e ainda como um dos principais conselheiros de D. Pedro durante o conflito pela Regência¹¹⁴. O sucessor do infante D. João, em 1443, foi o seu filho D. Diogo, sendo seguro afirmar que a sua morte prematura transferiu o mestrado para o Infante D. Fernando, irmão do rei D. Afonso V.

Finalmente, temos a Ordem do Hospital, que recebeu das mãos de D. Sancho I as suas primeiras doações, centradas junto ao rio Tejo, na tentativa de defender esta fronteira natural face à ameaça almóada – a fortificação de Belver, em 1194, é exemplo desse objetivo. No reinado de D. Sancho II, a ordem expandiu-se para o Sul ocupando o Crato, Moura e Serpa¹¹⁵.

¹¹¹ D. Afonso tentou contrariar esta hegemonia de Santiago no sotavento algarvio, quer com a retirada de cidades (como Tavira), quer com a instalação de outros poderes senhoriais, exemplificada na atribuição de Albufeira à Ordem de Avis. Cf. Martins 2014: p. 179-181.

¹¹² Esta independência permitiria ao rei português nomear um mestre para o ramo da ordem em Portugal. Cf. Moreno 1998: pp. 18-19

¹¹³ De notar que o capítulo geral da Ordem de Santiago havia escolhido Rui Freire para seu mestre; D. João I contrariou esta decisão e obrigou a Ordem a aceitar a sua escolha. Ver outras doações a Mem Rodrigues de Vasconcelos em Moreno 1998: p. 19-22.

¹¹⁴ Convalescente em Alcácer do Sal, só depois do final das Cortes de Torres Novas é que o infante soube da morte de D. Duarte. Ainda que respeitando a rainha manifestou, de imediato, o seu descontentamento pelo exercício da regência por parte de D. Leonor. Pouco antes das Cortes de Lisboa (1439), D. João descreveu a seu irmão os aliados com que poderiam contar para o infante das Sete Partidas alcançar a regência: “ E pera sosterdes vossa empresa, tendes em vossa ajuda muy certos a mym e ao conde de d’Ourem que aquy está comigo; e assy a cidade de Lixboa que volo requiere; e com vosco seram outros muytos, que nos ajudarám nesta contenda”. D. João teve ainda um papel fulcral ao acalmar os ânimos de Lisboa, na véspera das Cortes de 1439. Cf. Moreno 1998: pp. 27-29; Gomes 2014: p. 49; e CDAV, c. XXVIII, pp. 617-618.

¹¹⁵ Cf. Martins 2014: p. 179.

À semelhança das restantes ordens, os Hospitalários posicionaram-se a favor do partido do mestre de Avis e tiveram um bom relacionamento com o monarca¹¹⁶. A Ordem do Hospital teve, no entanto, ao longo do século XV duas diferenças principais face às suas congéneres; em primeiro lugar, a nomeação do prior do Crato manteve-se fora da Casa Real; e, além disso, posicionou-se de forma favorável a D. Leonor no conflito pela regência, depois da morte de D. Duarte¹¹⁷.

Como pudemos notar, uma das constantes nas quatro ordens militares, na transição de Trezentos para Quatrocentos, é a tentativa da Coroa para assumir o controlo dos seus bens¹¹⁸. A importância militar das ordens materializava-se nos seus efetivos militares – detinha a capacidade de recrutar 340 das 3200 lanças previstas em todo o reino¹¹⁹ – bem como no domínio de vastas extensões geográficas e de fortalezas-chave, sobretudo a sul do Tejo¹²⁰. Além disso, é de referir que as fortalezas deixadas à guarda das Ordens eram as que tinham maiores cuidados relativamente à aquisição de armamento e à sua manutenção, dispondo de mecanismos internos de inspeção – as visitas¹²¹.

Assim, ainda que no início do século XV as Ordens Militares tenham conservado alguma relevância militar, a sua importância para a Coroa passou a residir sobretudo na capacidade de dispor dos respetivos recursos económicos. Será uma preocupação constante do poder régio, a partir do século XVI, a obtenção de recursos financeiros diretos das comendas das Ordens Militares, ou a sua distribuição pela nobreza, assegurando, desta forma, um controlo clientelar assinalável¹²².

¹¹⁶ Cf. Costa 1999: pp. 197-200.

¹¹⁷ O prior do Crato mostrou-se favorável ao cumprimento estrito do testamento de D. Duarte e apoiou D. Leonor, o que levou ao cerco de Belver e do Crato pelas tropas do regente, a partir de 1439; o prior da Ordem do Hospital, Nuno Gonçalves, exilou-se em Castela juntamente com a rainha D. Leonor. A rebelião contra a Coroa acabou por lhe custar o priorado, transferido em 1443 para Henrique de Castro, por ordem papal, não sem antes o regente tentar colocar neste cargo um prior da sua escolha – o papa conservava, assim, o poder de nomeação dos priores da Ordem. Cf. Costa 1999: pp. 203-205.

¹¹⁸ Como refere João Gouveia Monteiro “a Coroa, (...) tratou de ir, prudentemente, colocando sob a sua tutela o imenso poder acumulado por aquelas instituições durante o período mais aceso da guerra contra os muçulmanos.” Cf. Monteiro 1998 (b): p. 79.

¹¹⁹ 100 lanças da Ordem de Cristo e outras 100 da Ordem de Santiago, às quais se juntavam 80 lanças da Ordem de Avis e 60 da Ordem do Hospital, valores que rondam 10% do total de cavaleiros previstos. Em Castela, a relevância militar das Ordens era ainda mais evidente: 27% dos contingentes da hoste régia provinham delas, apesar de incluírem também, a partir da segunda metade do século XV, além da cavalaria pesada, piqueiros e espingardeiros. Cf. Monteiro 1998 (a): pp. 264 e 270.

¹²⁰ Cf. Monteiro 2017: p. 174.

¹²¹ Cf. Monteiro 2001: p. 26.

¹²² Veja-se, na campanha de 1464 no Norte de África, o caso do conde de Odemira, que apoia a posição do Infante D. Fernando de acometer pela segunda vez Tânger, à revelia da ordem régia, por ter em mente obter do Infante a comenda mor de Santiago. Cf. *CDAV*. c. CLII, p. 802-803.

1.2.4- As milícias concelhias

Os concelhos, enquanto unidades de poder local, eram instituídos por carta de foral outorgada pelo rei, que consagrava o essencial das normas judiciais, fiscais, administrativas e militares. Neste último âmbito, os concelhos deviam em parte a sua organização, a partir do reinado de D. Dinis, ao sistema das quantias, que substituiu a anterior distinção entre “cavaleiro-vilão” e “peão”¹²³.

O regime das “quantias” devia o seu nome à obrigação régia de os moradores dos concelhos terem de possuir determinado tipo de armamento, com base nos rendimentos que possuíam¹²⁴; as quantias estavam sujeitas a fortes variações regionais e, em tempo de guerra, era comum o poder central descer o seu valor para obter tropas mais bem equipadas, à revelia dos interesses das populações concelhias. As tabelas estabelecidas a este respeito pelo Regimento de 1418 definiam cinco categorias de aquantiados concelhios: aquantiados em cavalo e armas; aquantiados em cavalo; aquantiados em besta de garrucha; aquantiados em besta de polé; e aquantiados em lança e dardo¹²⁵. Os coudéis eram a peça chave deste processo: fixavam o rendimento dos vizinhos e garantiam o cumprimento das tabelas estabelecidas através do alardo – este era uma reunião geral das tropas do concelho para avaliar a aquisição e bom estado das armas correspondentes a cada um. Podemos perceber a importância que os coudéis assumiam na fiscalização da qualidade das milícias concelhias através das frequentes tentativas régias no sentido de se substituir aos concelhos no controlo da sua nomeação¹²⁶. Os critérios para a avaliação do rendimento dos vizinhos são também alvo de sucessivas queixas em Cortes¹²⁷.

1.2.4.1- Os besteiros do conto e de cavalo

O uso da besta em Portugal tem uma longa tradição histórica estando associada ao recrutamento concelhio desde o século XII. A par do recrutamento de cavaleiros-vilãos e peões, cerca de vinte e um concelhos, entre os séculos XII e XIII, contemplavam, nas cartas de foral, privilégios aos besteiros, em igual forma aos que eram atribuídos aos cavaleiros-

¹²³ Cf. Martins 2014: p. 97-101.

¹²⁴ Nisto podemos, talvez, vislumbrar algumas semelhanças com o armamento das legiões romanas até ao consulado de Mário: o equipamento militar era assegurado pelos cidadãos, de forma proporcional aos rendimentos possuídos, segundo o modelo das centúrias. Ver mais detalhes em Leão e Brandão 2015: pp. 48-49.

¹²⁵ Cf. Monteiro 1998 (b): p. 47.

¹²⁶ Como João Gouveia Monteiro refere, a cumplicidade entre os coudéis e as tropas que estes deveriam supervisionar era grande e gerava incumprimentos que prejudicavam a qualidade do armamento disponível em caso de mobilização. Daí que o rei queira nomear oficiais da sua confiança para controlar o processo, apesar de tal ir contra a autonomia administrativa concelhia. Cf. Monteiro 1998 (b): pp. 46 e 53-56.

¹²⁷ Ver mais pormenores em Moreno 1991: pp. 61-63.

vilãos, a elite concelhia¹²⁸. Para além de termos conhecimento do tipo de privilégios possuídos¹²⁹ poucas informações temos para a organização interna da milícia, além dos costumes e foros de Santarém – existem referências à presença de anadéis para Santarém e Abrantes que comandavam os contingentes de besteiros, sob a dependência do alcaide da vila, e que deveriam zelar pelo ingresso nesta milícia, pela manutenção do seu armamento e pelo seu bom estado de preparação bélica¹³⁰. O arrolamento de besteiros do século XIII previa o recrutamento de pelo menos 338 destes combatentes¹³¹.

Em 1299, em Serpa, D. Dinis pretendeu aumentar o investimento régio no número e qualidade deste tipo de combatentes e criou formalmente uma nova milícia¹³²: os besteiros do conto. Ao mesmo tempo, as reformas no recrutamento concelhio passaram a incluir, nas categorias de aquantiados, contingentes de besteiros em garrucha e em polé. Os besteiros do conto divergiam destes pelo facto de terem um número fixo estabelecido pelo rei, e também uma organização e hierarquia próprias (anadel local e anadel-mor), um elevado treino no uso da besta e – não menos importante – o facto de poderem ser mobilizados rapidamente¹³³. O exemplo de Serpa rapidamente alastrou pelo território, especialmente pelo Sul, sendo apenas em 1322, e sob condições excepcionais, que uma vila a norte do Douro, neste caso Guimarães, recebeu uma anadelaria¹³⁴. A expansão da milícia para o norte foi conseguida sobretudo no reinado de D. Fernando, com a criação das anadelarias de Porto e Gaia no contexto militar das guerras fernandinas; a par destas foram criados mais dez locais de recrutamento, sendo que,

¹²⁸ Aparecem referidos nos forais de Tentúgal (1108), Sernancelhe (1124), Lisboa, Santarém, Coimbra (1179), Almada (1190), Povos, Leiria (1195), Montemor-o-Velho, Alenquer (1212), Sabadelhe (1220), Torres Vedras (1250), Beja (1254), Odemira (1255), Monforte (1257), Estremoz (1258), Silves (1266), Aguiar (1269), Vila Viçosa (1270), Évoramonte (1271) e Castro Marim (1277). Ver em *PMH, LC* e Martins 2014: pp. 138-139.

¹²⁹ Que eram os mesmos que os dos cavaleiros-vilãos e contemplavam, entre outros a isenção de jugada e de almocrevaria. No entanto, José Mattoso afirma que “apesar dos seus privilégios, os besteiros ficaram com um estatuto especial, sem nunca se chegarem a integrar na categoria dos cavaleiros-vilãos.” Ver em Mattoso 1995: pp. 25, 366 e 380; e Monteiro 1998 (b): p. 59.

¹³⁰ Cf. “Costumes de Santarém transmitidos a Vila Nova de Alvito”, em *PMH: LC*, vol. II, p. 58.

¹³¹ De notar que este arrolamento apenas diz respeito aos locais de recrutamento situados entre o Mondego e o Tejo - com destaque para Santarém e Leiria, que recrutavam 60 besteiros cada uma, e Abrantes, que recrutava 32. A referência a unidades de besteiros unicamente dessa área geográfica levou Leandro Ferreira e Miguel Gomes Martins a situar a data de elaboração do arrolamento nos anos de 1296-1298, em que a região da Beira teve uma atividade bélica relevante durante as campanhas de D. Dinis em Castela. Ver a transcrição do arrolamento em Marques 1980: p. 55; cf. ainda Ferreira 2015: p. 34 e Martins 2014: p. 140

¹³² Neste ano, D. Dinis outorgou uma carta de privilégios aos besteiros de Serpa, em recompensa pelos serviços prestados no cerco de Portalegre, documento que Miguel Gomes Martins interpretou como referente à criação do primeiro “conto” de besteiros. Cf. Martins 2014: p. 142.

¹³³ Cf. Monteiro 1998 (b): p. 58.

¹³⁴ D. Dinis recompensa os besteiros de Guimarães com a criação de um conto de besteiros pela sua resistência às tropas do infante rebelde D. Afonso. Cf. Martins 2014: pp. 144-145.

segundo Leandro Ferreira, no final deste reinado o poder central podia contar com um total de 2000-2200 besteiros do conto em todo o território¹³⁵.

No reinado de D. João I verificou-se um aumento considerável do número de besteiros do conto, recrutados invariavelmente junto dos mesterais concelhios, e surgiu (em 1421) o primeiro registo de um arrolamento de todas as anadelarias do reino, o qual foi incorporado nas *Ordenações Afonsinas*. Este arrolamento demonstra a existência de 300 anadelarias, espalhadas por todo o território, mas com maior presença nas comarcas de Entre Tejo e Guadiana e Estremadura (combinadas, detinham cerca de 60% do total de anadelarias), as quais recrutavam um efetivo de 5000 combatentes¹³⁶. O elevado número deveu-se às guerras com Castela e no Norte de África, onde os besteiros do conto tiveram um papel determinante¹³⁷ – de recordar que a guarnição de 2500 homens de Ceuta incorporava 600 besteiros, e o contingente enviado pelo infante D. Henrique para Tânger, em 1437, tinha 1000 besteiros, num total de 6000 homens¹³⁸.

Ainda assim, ultrapassada a fase de maior emergência militar (1383-1385) a Coroa desinveste nos privilégios concedidos a esta milícia, o que provoca uma significativa redução da sua atratividade; o maior sinal deste desinvestimento é a perda da isenção do pagamento da jugada, como Leandro Ferreira demonstrou, que era um dos privilégios fulcrais da milícia¹³⁹. O reinado de D. Afonso V correspondeu a uma dificuldade crescente dos concelhos para conseguirem preencher os contos de besteiros, o que levou a uma diminuição dos contos estabelecidos pelo rei para vários concelhos – por exemplo, em Braga, o número de besteiros do conto diminuiu de 50 para 25 (1462); em Torres Vedras, de 40 para 30 (1459); e em Nisa de 28 para 14 (1459)¹⁴⁰. Refletiremos, no ponto 3.4 deste trabalho, sobre esta alteração da política régia.

O reino, possuindo um contingente tão elevado de besteiros, tinha preocupações acrescidas no que diz respeito ao fabrico/importação de bestas, o que resultou na concessão de

¹³⁵ Miranda do Douro, Guarda, Lousã e Vila Real foram outros dos locais contemplados com anadelarias durante este reinado. Cf. detalhes em Ferreira 2015: pp. 56-65

¹³⁶ Cf. *Ord. Afonsinas*, pp. 438-447; e Monteiro 1998 (b) pp. 61-62. Trata-se de um número altamente elevado, especialmente se tivermos em conta o contexto populacional português e o contexto europeu – em Castela, em 1390, o reino mobilizava apenas 1000 besteiros.

¹³⁷ Ver as figuras 1, 2 e 3 em anexo.

¹³⁸ Ver o ponto 1.1 desta dissertação. De notar que estavam previstos 2500 besteiros do conto para a campanha de Tânger. Cf. *CDD*, c. XXII, p. 539.

¹³⁹ O fim definitivo da isenção da jugada decorreu no reinado de D. João I. Outras explicações para a diminuição da atratividade do estatuto de besteiro do conto estão ligadas à obrigatoriedade do transporte de presos e dinheiro e à constante transferência para os cenários bélicos mais ingratos. Cf. Ferreira 2015: p. 73-83 e 96.

¹⁴⁰ Cf. Moreno 1991: p. 38.

várias cartas de privilégio nesse sentido, que Sousa Viterbo compulsou. Durante a regência foram passadas três cartas de privilégio a mestres de fazer bestas, tendo os destinatários recebido para o efeito os mesmos privilégios que os besteiros da câmara¹⁴¹. Também no reinado de D. Afonso V temos referência a privilégios dados a armeiros, entre os quais Vasco Fernandes, cuja carta de privilégios, emitida a 12 de janeiro de 1450, especifica todas as isenções a que tinha direito¹⁴². Sublinhamos ainda o interessante caso de João Anes, que recebeu carta de privilégio a 16 de abril de 1450, e era simultaneamente besteiro de cavalo aposentado e mestre de fazer bestas, acumulando assim a arte de fabricar as armas com a sua utilização no campo de batalha, algo que, como veremos, será comum aos espingardeiros¹⁴³.

Paralelamente aos besteiros do conto, existia uma outra milícia que tinha como principal arma a besta – os besteiros de cavalo, criados por D. João I no rescaldo dos conflitos de 1383-1385¹⁴⁴, e dos quais temos referência pelo menos desde 1392. Os membros deste corpo de elite, que ascendia a 500 efetivos, gozavam do estatuto de vassallos do rei e mantinham privilégios apreciáveis no século XV, como isenção de jugada e isenção de escoltar presos e dinheiros, obrigações a que os besteiros do conto estavam sujeitos¹⁴⁵. Esta milícia terá sido extinta no reinado de D. João II; a carta de aposentação a Luís Afonso, besteiro da câmara, outorgada a 4 de outubro de 1484, estabelecia o seguinte:

“ (...) tenha todo-los privilégios e franquezas que hão e têm e de que gouvem e devem haver e gouvir os nossos besteiros da nossa Câmara que por idade e serviços são aposentados e assi haja e gouva de toda-las outras liberdades e franquezas de que soíam gouvir os besteiros de cavalo em o tempo que os havia em nossos reinos.”¹⁴⁶

Neste documento, Luís Afonso recebeu, depois de aposentado, os privilégios tanto de besteiro da câmara, ocupação que exerceu, como de besteiro de cavalo, apesar de estes já

¹⁴¹ Trata-se de Afonso Eanes, que recebeu carta de privilégio a 17 de abril de 1442, de José de Guimarães, um fabricante de bestas de aço e que recebeu carta de privilégio a 10 de junho de 1442, e de Afonso Rodrigues Mestre, que viu os seus privilégios confirmados a 4 de maio de 1442. Ver as cartas, na ordem respetiva, em Viterbo 1908: pp. 110, 100 e 161-162.

¹⁴² Realçamos ainda os privilégios dados a Pedro Castelão, mestre de fazer bestas originário de Castela, e a Pero Gonçalves, que recebeu o privilégio de besteiro da câmara a 6 de setembro de 1462. Cf. Viterbo 1908: pp. 55-56, 79- 80, 99-100.

¹⁴³ Cf. Viterbo 1908: pp. 36-37.

¹⁴⁴ Os besteiros de cavalo tinham uma estrutura hierárquica própria. O seu primeiro anadel, Álvaro Anes de Cernache, ficou na guarnição de Ceuta em 1415, o que sugere o uso desta milícia nas guarnições africanas. Cf. Monteiro 1998 (b): p. 72.

¹⁴⁵ Cf. Monteiro 1998 (b): p. 74-75.

¹⁴⁶ Ver em *Chancelaria de D. João II*, L. 22, fólio 104 verso.

terem sido extintos no reino em data anterior a outubro de 1484; documentos com a mesma referência à extinção dos besteiros de cavalo, e com a outorga dos seus privilégios, aparecem-nos em 1485, em 1486 e em 1488¹⁴⁷. No entanto, como já mencionámos, estes besteiros seriam particularmente adestrados e, portanto, a Coroa tentou manter pelo menos alguns desses homens ao seu serviço; foi o caso de Luís Martins, de André Vaz e de Fernão Gonçalves Picão, que transitaram para o corpo dos besteiros da câmara nos anos de 1483-1484¹⁴⁸. Ainda assim, a decisão de extinguir a milícia dos besteiros de cavalo poderá ter sido meramente temporária, dado que existem referências a ela nas *Ordenações Manuelinas*, relativas à isenção do transporte de dinheiros e de escolta de presos¹⁴⁹.

¹⁴⁷ Todos estes documentos estão presentes na *Chancelaria de D. João II*. Ver, para 1486, o documento em L. 19, fólho 127 verso e para 1487 os documentos L.15, fólho 47; L. 19, fólho 31 verso; L.19, fólho 120; L. 20, fólho 84. Para 1488 ver os documentos nas cotas L.13, fólho 5 verso; L. 13, fólho 15; L. 13, 81 e 81 verso; L.13, fólho 101 verso; L.15, fólho 42; L. 15, fólho 80.

¹⁴⁸ As três cartas de privilégio referem o seguinte: “o tomamos ora novamente por nosso besteiro da câmara, por os serviços que a El Rei meu senhor e padre, que Deus haja, tem feitos, sendo seu besteiro de cavalo nas guerras passadas, segundo delo fez certo per inquirição”. Cf. *Chancelaria de D. João II*, L.22, fólho 145; L.25, fólho 48; e L.26, fólho 72 verso.

¹⁴⁹ “E bem assi nom paguaram os beesteiros de cavalo, nem os escudeiros, e cavaleiros, e di pera cima, que dissemos no Titulo precedente que nom paguassem nas fintas”. Ver em *Ord. Manuelinas*, L.1, p. 337-339.

Capítulo 2 – A pirobalística na Europa e em Portugal

Neste capítulo individualizaremos a análise de uma “nova” componente da hoste régia portuguesa do século XV – a pirobalística, que diz respeito quer à artilharia pesada, quer às armas de fogo portáteis. Atendendo à importância do surgimento desta componente para esta dissertação, começaremos por explicar como é que a pirobalística se afirmou no cenário europeu, procurando perceber se Portugal teve uma evolução similar à que se verificou nestes países.

2.1 – A pirobalística no cenário europeu

As invasões mongóis no leste europeu, entre 1240-1241, comandadas pelo general Subutai, introduziram na Europa os primeiros engenhos pirobalísticos e as fórmulas para o fabrico da pólvora¹⁵⁰. As primeiras referências ao seu uso pelos exércitos europeus datam já de meados do século XIV; aparecem registos da sua utilização no Nordeste de Itália, e, em 1374, a artilharia inglesa teve já um papel importante na destruição das muralhas francesas de Saint-Saveur-le-Viconte¹⁵¹. Ainda que as referências à sua utilização nos campos de batalha se tenham tornado mais comuns, à entrada do século XV a sua eficácia ainda era escassa e a pólvora, oriunda da China, era ainda um produto demasiado caro – apenas quando o seu principal ingrediente, o salitre, começou a ser produzido no Centro da Europa é que a utilização da artilharia se tornou rentável, dada a considerável redução do preço da pólvora¹⁵².

Nos finais do século XIV e início do século XV, o uso da pirobalística dizia respeito, sobretudo, às armas de fogo pesadas, ou seja, a artilharia, sendo a produção e uso de armas de fogo portáteis ainda rara. A artilharia tinha como principal objetivo derrubar ou defender

¹⁵⁰ Já Kelly Devries indica que a passagem da pólvora para o continente europeu se deu pelo Sul, através da influência muçulmana. De qualquer forma, as primeiras referências ao uso da pólvora são do território chinês e datam do século X. No século XII, a pólvora começou a ser usada para fins militares, com uma elevada diversidade de engenhos, nos quais se contam não só as típicas armas de fogo mas também lança-chamas, bombas e projéteis. No cenário europeu, os artífices, pelo contrário, centraram, desde o século XIII, o uso da pólvora somente na artilharia pesada e nas armas de fogo portáteis. Cf. Chase 2003: p. 58; Smith 2010: p. 81; e Devries e Smith 2012: p. 1-2.

¹⁵¹ Cf. Chase 2003: p. 58.

¹⁵² Como aponta Nuno Varela Rubim, o salitre é o principal ingrediente da pólvora; esta é composta por 75% de salitre, 12,5% de carvão e 12,5% de enxofre. Cf. Rubim 2000: p. 235-236.

centros amuralhados¹⁵³; esta opção estratégica, associada às limitações energéticas da pólvora em pó, levava a que os engenhos de artilharia tivessem de atingir um tamanho desmesurado para poderem ser eficazes na guerra de cerco¹⁵⁴. A descoberta da pólvora granulada¹⁵⁵, por volta de 1420, permitiu, simultaneamente, aumentar a capacidade de propulsão do projétil e garantir maior segurança no disparo; tal resultou na redução do tamanho das peças de artilharia, e portanto do seu peso, aumentando a capacidade de mobilidade operacional.

O aumento do poder de fogo da artilharia, com os melhoramentos técnicos referidos, conduziu a mudanças significativas na forma como a guerra era conduzida; cidades que tinham capacidade para aguentar cercos de vários meses viam agora as suas muralhas destruídas no espaço de poucos dias. Um dos exemplos desta utilização deu-se na fase final da Guerra dos Cem Anos onde, a partir da trégua de Tours de 1444, o exército francês de Carlos VII investiu de forma significativa na criação de um corpo de artilharia competente¹⁵⁶, sob a liderança dos irmãos Bureau¹⁵⁷. Este seria fundamental nas campanhas de 1449-1451 e 1453, onde os franceses tomaram grande parte da Normandia e da Aquitânia aos ingleses, ao derrubarem facilmente as muralhas de Rouen, de Harfleur, de Honfleur, de Pont-de-l'Arche e de Caen; as vitórias obtidas em Formigny (1450) e em Castillon (1453) consagraram a

¹⁵³ A sua utilização em batalha campal era relativamente rara, podendo ocorrer em momentos circunstanciais. Veja-se, por exemplo, o seu uso em Crécy e, hipoteticamente, Aljubarrota. Cf. Rubim 1986: pp. 8-10 e 29.

¹⁵⁴ O caso mais emblemático do crescimento do tamanho das bombardas é o da Mons Meg; esta gigantesca bomba foi contruída na Borgonha, em 1449, e foi dada a Jaime II, rei da Escócia; pesava cerca de sete toneladas e disparava projéteis com mais de 100 quilogramas. Ver as figuras 5,6 e 7 em anexo.

¹⁵⁵ Este método consistia em mergulhar a pólvora em água e vinagre ou álcool, e deixá-la a secar lentamente a baixas temperaturas, aglomerando-se assim em pequenos grãos. A Borgonha e a Flandres dominavam este processo, o que lhes permitiu um acesso precoce a armas de fogo mais capazes no campo de batalha e lhes possibilitou também funcionarem como centros exportadores de pólvora e artilharia para o resto da Europa. Cf. Monteiro 2017: pp. 165-167; Smith 2010: pp. 82-83; e Rubim 2000: p. 236.

¹⁵⁶ A artilharia também não era desconhecida dos exércitos ingleses, e em Crécy (1346) os seus exércitos teriam já um pequeno contingente de armas de fogo; elas foram também determinantes no sucesso do cerco inglês a Harfleur, em 1415, poucas semanas antes da batalha de Azincourt. No entanto, a Coroa inglesa, a partir de 1444, descuroou, devido a dificuldades financeiras, o reforço em artilharia nas praças ocupadas na França; além disso, persistiu, em alguma da tratadística militar inglesa, a apologia do *longbow* face às armas de fogo, tendência que se verificou até ao final do século XVI. Cf. Curry 2002: pp. 87-89; e Chase 2003: 73.

¹⁵⁷ A reestruturação do exército francês incluía não só a formação de um corpo de artilharia próprio, mas também preocupações reforçadas com o recrutamento e o treino que estiveram na base da criação da milícia dos franco-arqueiros, em 1448; podia-se, assim, mobilizar até 8000 homens e companhias de cavaleiros que totalizavam 12 000 homens. Como refere Anne Curry, “together these constituted an army on permanent standby, although only paid when in active service, and still supplemented by troops raised through the *semonce des nobles* and *arriere-ban*.” Cf. Curry 2002: p. 86; veja-se também Monteiro 2017: p. 167.

superioridade bélica das novas armas¹⁵⁸. Apenas Calais permaneceu em mãos inglesas, no final do conflito.

Também o exército otomano foi precoce na utilização de armas de fogo pesadas nas suas campanhas militares¹⁵⁹. Entre 1420 e 1450, grande parte das guarnições otomanas nos Balcãs possuíam apoio da artilharia e esta era também usada na poliorcética, a bordo dos navios¹⁶⁰ e em batalhas campais, das quais se destaca a Batalha de Varna, contra as forças húngaras¹⁶¹. Mas a principal campanha, na cronologia estudada, para as tropas otomanas foi o cerco de Constantinopla, em 1453; aqui, as bombardas trazidas pelos otomanos foram fundamentais para derrubar o fabuloso sistema muralhado da cidade (que resistia a invasões inimigas há centenas de anos) em apenas mês e meio depois de chegarem às suas portas¹⁶². Outros fatores foram também importantes para a vitória otomana, como o bom planeamento da campanha, a vantagem numérica, a logística e a ausência de forças de socorro aos bizantinos. De facto, no cerco de Belgrado, em 1456, apesar de a artilharia otomana destruir com sucesso a primeira linha de muralhas da cidade, a existência de um exército de socorro húngaro e as falhas logísticas dos Turcos impediram a vitória¹⁶³.

No cenário europeu, outras campanhas revelavam o poder decisivo da artilharia; em 1494, com apenas 18 000 homens e 40 canhões, Carlos VIII de França arrasou Pisa, Florença, Milão e Pavia e, em apenas quatro meses de campanha, encontrava-se a cercar Nápoles, cidade que tomou sem combate. Cada uma destas cidades teria, um século antes, resistido durante meses a um possível invasor; assim, e ainda que a campanha de Carlos VIII não tenha atingido objetivos estratégicos duradouros, é reveladora do enorme poder da artilharia e das profundas transformações que esta provocou na arte militar¹⁶⁴.

¹⁵⁸ Em Formigny, o exército inglês, em maior número, foi forçado a abandonar a sua posição defensiva para atacar a artilharia francesa que os dizimava à distância. Apesar de conseguirem neutralizá-la, a saída da sua posição defensiva tornou-os em alvos fáceis para a cavalaria francesa. Cf. Curry 2002: p. 89.

¹⁵⁹ Desde o início do século XV que o poder político otomano investiu na criação de um corpo profissionalizado de artífices especialistas na produção de armas de fogo (*cebeci*). Cerca de 50 anos mais tarde surgiram os primeiros corpos de bombardeiros profissionais (*topcu*), que adquiriram uma enorme reputação por toda a Europa. Cf. Ágoston 2014: p. 93; e Gonçalves, Paiva e Gomes 2017: p. 385

¹⁶⁰ Cf. Ágoston 2014: pp. 88-90.

¹⁶¹ Tanto o exército cruzado, composto maioritariamente por húngaros e checos, como o otomano possuíam artilharia, ainda que esta não tenha sido fundamental no desenrolar da batalha de Varna. Tal como no Centro da Europa, o desempenho da artilharia no campo de batalha, até 1450, não foi significativo.

¹⁶² A artilharia otomana abriu várias brechas na muralha; uma das principais deu-se no portão de São Romano, a 29 de maio de 1453, sendo imediatamente aproveitada pelos janissários; estes conquistaram a zona adjacente e possibilitaram a entrada a todo o exército otomano. Cf. Gonçalves, Paiva e Gomes 2017: pp. 403-407.

¹⁶³ Cf. Baêna 1989: pp. 75-76; Chase 2003: p. 63; e Ágoston 2014: p. 109.

¹⁶⁴ O impacto devastador da artilharia na destruição dos sistemas muralhados medievais levou os Estados a investir em novas formas de arquitetura militar que pudessem proteger de forma efetiva o seu território. A “traça

O último caso de estudo a que fazemos referência, quanto à artilharia, é o do reino de Fez. Ainda que seja um espaço geográfico normalmente associado a uma lenta e tardia evolução pirobalística – tanto pelo facto de os cronistas muçulmanos apenas referirem estas armas a partir de 1470 como pelo sistema de recrutamento ser maioritariamente de cariz tribal – existem indícios, sobretudo nas crónicas portuguesas, que permitem, em parte, contrariar essa ideia¹⁶⁵. A primeira referência a armas de fogo em Marrocos data da conquista de Ceuta: Zurara refere a presença de uma bombardarda nos armazéns da cidade, a qual acabou por ser utilizada pela guarnição de D. Pedro de Meneses para a posterior defesa da cidade¹⁶⁶; este género de armas volta ser referenciado nos contingentes marroquinos durante o cerco a Ceuta, em 1418, apesar de terem um desempenho aquém do esperado¹⁶⁷.

Em 1459, existem novamente sinais da integração de artilharia no exército merínida, durante o cerco feito às tropas portuguesas de Alcácer-Ceguer, imediatamente a seguir à conquista de D. Afonso V. Era pelo impacto das bombardas que o rei de Fez esperava reconquistar a cidade, como refere Zurara: “tinham ainda os mouros algumas bombardas em que estava gram parte de sua speranza por que entendyam que com ellas avyam de poer os muros pelo chãao”¹⁶⁸. Nem mesmo a grande bombardarda que chega na fase final do cerco, e que se junta às restantes seis, conseguiu alterar os acontecimentos¹⁶⁹. Numa primeira fase, os merínidas aproximaram demasiado a sua artilharia das muralhas, o que a tornou vulnerável às armas portuguesas; assim, numa segunda fase a artilharia merínida foi usada no limite da distância de tiro, o que diminuía consideravelmente a sua eficácia. De facto, como bem resume Weston Cook “possession (of firearms) did not confer expertise” e ainda que tenham sido disparados, segundo Zurara, 1595 projeteis nos 58 dias de cerco, nenhum dano considerável foi feito na muralha de Alcácer¹⁷⁰.

Quanto às armas de fogo portáteis, estas demoraram mais tempo a afirmar-se no cenário europeu; apenas depois da generalização do uso de pólvora granulada, na década de 1420, é que estas têm condições para se afirmar de forma efetiva nos campos de batalha,

italiana”, como foi designada, consistia no aumento da espessura das muralhas, na diminuição da sua altura, na construção de fossos e, sobretudo, na edificação de bastiões que permitiam fogo cruzado sobre os atacantes e o alojamento de peças de artilharia. As guerras voltaram a ser longas e os cercos dominantes, no quadro das movimentações bélicas. Cf. Moreira 1989: pp. 143-145; Chase 2003: pp. 61-62; e Parker 1996: pp. 9-10.

¹⁶⁵ Cf. Cook 1994: p. 89.

¹⁶⁶ Para além de também estarem presentes vários barris de pólvora. Cf. Cook 1994: p. 90 e *CTC*, c. C, p. 264.

¹⁶⁷ Ver a nota 202 deste trabalho.

¹⁶⁸ Cf. *CDDM*, c. XLVI, p. 140.

¹⁶⁹ Cf. *CDDM*, c. XLIX, p. 146. A este fracasso também se juntou o facto de o mestre dos engenhos marroquinos ter ficado ferido com gravidade numa explosão de uma das bombardas – cf. *CDDM*, c. XLII, p. 144.

¹⁷⁰ Cf. Cook 1994: p. 93 e *CDDM*, c. LXXII, p. 201.

ainda que as primeiras provas da sua utilização datem do início do século XV¹⁷¹. Este atraso relativamente à artilharia pesada é explicável, tanto pelas contingências tecnológicas, como pela forte concorrência com as tradicionais armas neurobalísticas, como a besta ou o arco, que continuavam a ser dominadoras no cenário bélico. O arco (do qual se destaca o *longbow* inglês e o arco compósito mongol) tinha inúmeras vantagens face às primeiras armas de fogo: maior cadência de tiro (8 a 12 disparos por minuto *versus* 1 disparo a cada 1,5 minutos das primeiras colobretas), maior alcance e maior facilidade de transporte e, ainda o facto de proporcionarem uma utilização mais segura¹⁷². Também a besta acumulava vantagens face às armas de fogo, tendo maior cadência de tiro (um besteiro treinado poderia disparar 2 a 3 virotões num minuto¹⁷³) e um alcance útil de cerca de 200 metros. Face ao arco, a besta compensava a menor cadência de tiro com um índice de precisão bastante mais elevado e (comparativamente ao *longbow*) menor necessidade de treino para dominar a arma¹⁷⁴. Quanto às armas de fogo, além de terem menor cadência e precisão de tiro, tinham também a desvantagem, face às armas neurobalísticas, de serem propensas a encravar ou explodir e de serem pouco eficazes em climas húmidos.

As primeiras colobretas tinham, no entanto, três grandes vantagens face às armas neurobalísticas¹⁷⁵. Em primeiro lugar, tinham maior capacidade de perfuração, sendo capazes de penetrar as armaduras tradicionais. Em segundo lugar, eram de utilização relativamente fácil, especialmente quando comparadas com o arco, o que trazia poupanças no que diz respeito ao treino e permitia aumentar o número de homens disponíveis para a guerra¹⁷⁶. Em terceiro lugar, estava o ruído, a explosão de luz e o fumo provocados pelo disparo, que tinham um forte impacto psicológico, capaz de travar o ímpeto de um ataque inimigo: “dramatic sound, flash and smoke held out the promise of greater things to come”¹⁷⁷. Ainda assim,

¹⁷¹ A arma de fogo portátil mais antiga já encontrada data de 1400 e é da região de Tannenberg na Alemanha. Consistia num simples tubo de ferro encaixado num bloco de madeira. Cf. Devries e Smith 2012: p. 8; e Smith 2010: pp. 234-235.

¹⁷² Cf. Chase 2003: p. 73.

¹⁷³ A besta, como indica João Gouveia Monteiro, é uma “coronha de madeira sobre a qual se cruzava um arco nos extremos do qual ia atada uma corda que se retesava e segurava na noz até ficar livre no tempo do disparo”. A complexidade do uso da besta estava associada ao seu recarregamento para o qual era necessário algum treino. Cf. Monteiro 1998 (b): p. 534; e Ferreira 2015: p. 151-156 para a evolução técnica desta arma.

¹⁷⁴ “the longbow needed long years of practice and considerable skill to shot”. Ver em Smith 2010: p. 236.

¹⁷⁵ Ver outras razões em Chase 2003: p. 73-75.

¹⁷⁶ Ao contrário da besta e do arco, o treino para o uso de armas de fogo portáteis era coletivo; este treino coletivo produziu o efeito colateral de aumentar a resiliência no combate devido a uma maior proximidade entre os membros do corpo. Cf. Chase 2003: p. 75.

¹⁷⁷ Cf. Chase 2003: p. 73; e ainda Rubim 2000: pp. 228-229. As armas de fogo estavam ligadas a uma aura diabólica, devido a estes elementos.

durante todo o século XV, as armas de fogo portáteis foram usadas em simultâneo com as armas neurobalísticas.

O primeiro conflito a ter uma ampla participação de contingentes armados com armas de fogo ligeiras foi o das Guerras Hussitas, que assolaram o Centro da Europa entre 1419 e 1436¹⁷⁸. A principal inovação tática dos hussitas consistia na formação de uma barreira defensiva de carroças de guerra (os *Wagenburg*¹⁷⁹), dispostas em círculo e em terreno elevado, onde os besteiros e espingardeiros¹⁸⁰, auxiliados por piqueiros, dispunham de uma boa base de tiro; de seguida, numa segunda fase, depois de os exércitos inimigos estarem enfraquecidos, a cavalaria atacava as suas linhas. Os *Wagenburg* eram também importantes para proteger a artilharia que se encontrava na retaguarda do exército. Usando esta tática, os hussitas comandados por Jan Zizka derrotaram cinco exércitos cruzados, apesar de em desvantagem numérica na maioria das ocasiões, e várias expedições do Sacro-Império; destacam-se as batalhas de Vitkov Hill (1419) e Sudomer (1420) e também o cerco de Kutna Ora (1422)¹⁸¹. Ainda assim, dissensões internas acabaram por enfraquecer os exércitos hussitas e conduziram a uma pesada derrota em Lipany (1434), que pôs fim ao conflito¹⁸².

O ducado da Borgonha também contou desde cedo com um contingente de espingardeiros. Em 1456, Filipe “o Bom”, ao planear uma cruzada contra os turcos, tinha incluídos na sua força 500 a 600 espingardeiros, com uma liderança própria; tal política foi continuada pelo seu filho, Carlos “o Temerário” (neto de D. João I e D. Filipa de Lencastre) e sabemos que existiram corpos de espingardeiros na guerra travada entre a Borgonha e as confederações suíças, por exemplo nas batalhas de Héricourt (1474) e de Grandson (1476)¹⁸³. Mesmo depois da morte de Carlos “o Temerário” na batalha de Nancy, em 1477, é possível

¹⁷⁸ Para além de configurarem um marco na história militar, as Guerras Hussitas representaram também uma das maiores revoltas de cariz religioso na Europa, sendo precursoras da reforma protestante, na medida em que defendiam a tradução da *Bíblia* para as línguas vernáculas e criticavam o luxo do clero. As Guerras Hussitas foram também palco das últimas cruzadas contra cristãos dissidentes na Europa. Cf. Turnbull 2004: p. 4.

¹⁷⁹ Ver figura 18 e 19 em anexo.

¹⁸⁰ Cada uma das carroças tinha, segundo Stephen Turnbull, 6 besteiros, 2 espingardeiros e cerca de 10 piqueiros. Ver mais detalhes sobre as táticas hussitas em Turnbull 2004: pp. 23-24 e 33-37.

¹⁸¹ Cf. Turnbull 2004: p. pp. 8-14.

¹⁸² A batalha de Lipany deu-se entre as forças mais moderadas dos hussitas (utraquistas), que defendiam acordos com a Igreja Católica, e as forças mais radicais (os taboritas). Ambos os exércitos tinham *Wagenburgs*, mas a cavalaria pesada checa, que alinhou pelos utraquistas, acabou por fazer a diferença.

¹⁸³ Ainda que o ducado da Borgonha possuísse um dos melhores corpos pirobalísticos da Europa, tal não impediu que saísse derrotada das guerras com a confederação suíça; tais corpos, muitas das vezes, nas batalhas referidas, não chegaram a ser usados, devido à agressividade dos exércitos suíços (formados sobretudo por infantaria de combate corpo-a-corpo), ao terreno desfavorável e à falta de proteção da sua artilharia, que foi capturada nas duas batalhas. As derrotas do exército borgonhês denunciam as fragilidades da artilharia em batalha campal, quando esta não era devidamente acomodada. Cf. Devries e Smith 2012: pp. 8-9; e Devries e Smith 2005: pp. 35-37.

verificar a inclusão definitiva dos espingardeiros nas forças da região: na Borgonha, a partir de 1479, um em cada doze homens recrutados para a guerra era espingardeiro¹⁸⁴.

Também o Império Otomano valorizava de forma significativa as armas de fogo portáteis. Encontramos referências à integração de espingardeiros na defesa das fortalezas otomanas nos Balcãs, região de fronteira do império desde 1455 – neste ano são reportados vinte espingardeiros na guarnição de Novo Brdo (atual Kosovo). Já em 1488, Smederevo, nas margens do Danúbio, apresentava uma guarnição onde estão incluídos 40 espingardeiros e 40 besteiros¹⁸⁵. Ao contrário dos europeus, os otomanos têm a característica única de usarem as armas de fogo portáteis, a partir do século XV, para equiparem a sua força de elite – os janissários. De facto, em 1522, na campanha de Rodes, cerca de metade dos 8000 janissários ao serviço do sultão combatia com espingardas de mecha¹⁸⁶.

Encontramos referências à participação de espingardeiros na importante batalha de Otlukbelli, em 1473: nesta batalha, os janissários, que incluíam como notámos contingentes de espingardeiros, e a artilharia turca, em posição favorável, travaram com sucesso as cargas do exército de Uzun Hassan, formado predominantemente por cavalaria ligeira; a vitória nesta batalha permitiu a consolidação das fronteiras orientais do império. Já no que diz respeito às guerras no Ocidente, a adoção das espingardas de mecha não foi tão relevante, dado que também os países europeus estavam a par da nova tecnologia¹⁸⁷.

O reino de Fez desenvolveu também a utilização de armas de fogo portáteis, estando referenciadas no contingente marroquino, tanto no cerco a Alcácer-Ceguer (1458-1459) como na defesa de Tânger, em 1464. Neste último caso, Rui de Pina, refere que durante o ataque conduzido pelo infante D. Fernando as tropas portuguesas ficaram encurraladas no adarve, não conseguindo tomar as torres circundantes e tornando-se alvos fáceis para os besteiros e espingardeiros magrebinos no sopé das muralhas¹⁸⁸.

Podemos concluir, assim, que a adoção da artilharia e de armas de fogo ligeiras, no cenário europeu, dava aos exércitos que a utilizavam uma vantagem inequívoca na guerra de

¹⁸⁴ No total, eram 825 espingardeiros. O sistema de recrutamento por “lanças”, que vigorou no território depois da morte do último duque, Carlos “o Temerário”, indica que cada “lança” correspondia a 12 homens: um homem de armas, um ginete, três arqueiros montados, três alabardeiros, um piqueiro, um arqueiro, um espingardeiro e um trabalhador. Cf. Schnerb 2010: p. 230.

¹⁸⁵ Espingardeiros são ainda detetados nas fortalezas de Guvercinlik, Resava e Zvornik entre 1467 e 1488. De notar que grande parte dos contingentes de espingardeiros eram cristãos. Cf. Ágoston 2014: p. 94

¹⁸⁶ Os janissários combatiam com arcos, bestas e dardos; a adoção de armas por este corpo de elite remonta à guerra com o reino húngaro, entre 1440 e 1443. Cf. Ágoston 2014: pp. 95-97; e McBride 1983: pp. 7-9.

¹⁸⁷ Veja-se o exemplo da batalha de Vaslui, travada entre o Império Otomano e o reino moldavo, em 1475, onde são reportados corpos de espingardeiros nos dois lados.

¹⁸⁸ Estes provocaram 200 mortos e colocaram em fuga o exército português. Cf. CDAV, c. LIII, p. 807.

cerco e no campo de batalha. Ainda assim, e mesmo que tenham abalado de forma significativa as formas medievais de fazer a guerra e desequilibrado o balanço entre a guerra ofensiva e defensiva, as armas de fogo não garantiam, por si só, a vitória. Mas este desequilíbrio, ainda que temporário, combinado com outras experiências militares do século XV, potenciaram a formação de uma nova matriz nos exércitos europeus, que passava a incluir quatro elementos fundamentais, e interdependentes – piqueiros, mosqueteiros, artilharia e cavalaria; as formações compactas de infantaria conseguiam travar uma carga de cavalaria, mas, por outro lado, eram vulneráveis face à artilharia. Já a artilharia precisava de ser protegida pela cavalaria, dada a sua imobilidade no campo de batalha; as forças a cavalo, por seu lado, aguardavam nas alas alguma disrupção nas formações compactas de infantaria para poderem atacar. Esta matriz manteve-se praticamente intacta até ao século XVIII.

2.2 – A artilharia em Portugal

A artilharia em Portugal desenvolveu-se em conformidade aproximada com os restantes cenários europeus¹⁸⁹. As primeiras referências ao uso de artilharia em Portugal reportam-se a 1381, referindo-se a peças possivelmente introduzidas pelo corpo expedicionário inglês liderado pelo conde de Cambridge, onde os portugueses atacaram com trons¹⁹⁰ as operações do cerco de Almada, montado pelas tropas castelhanas¹⁹¹; D. Fernando, porventura impressionado com estas armas, ordenou, logo no ano seguinte, o fabrico de bombardas na cidade de Évora¹⁹². Quatro anos mais tarde, na batalha real de Aljubarrota, de acordo com Fernão Lopes, são usados, pelos castelhanos, 16 trons, cujos disparos deram início à batalha; estas peças de fogo, presumivelmente, já tinham já sido utilizadas no cerco a Lisboa, em 1384, e faziam parte do armamento do exército castelhano, pois este movimentava-se com o mesmo objetivo (assediar a capital portuguesa) na campanha de 1385¹⁹³.

¹⁸⁹ Ver o ponto 2.1 deste trabalho.

¹⁹⁰ Existiram dois grandes tipos de artilharia no Portugal dos finais do séc. XIV: em primeiro lugar, os trons, que eram de menor dimensão e disparavam pelouros de ferro; em segundo lugar, as bombardas, de maior dimensão, que disparavam pelouros de pedra. Cf. Rubim 2000: p. 232.

¹⁹¹ Cf. Rubim 2000: p. 230 e *CDF*, c. CXXXIII, pp. 371-372.

¹⁹² A produção do país não era, no entanto, suficiente para as necessidades militares recorrendo o reino a importações da região da Flandres. Cf. Cardoso 2015: p. 43 e Rubim 2000: p. 231.

¹⁹³ É de sublinhar o uso de artilharia em batalha campal, algo pouco comum nestas armas de fogo. Mas, como revela Nuno Rubim, em Aljubarrota “pela primeira vez em Portugal, se teria assistido à utilização de artilharia em campanha (e não de campanha)”. A artilharia castelhana permitia disparar pelouros de pedra de 3kg a 110 metros (tiro horizontal) ou a 714 metros (tiro parabólico). Cf. Rubim 1986: pp. 9-10; e Monteiro 2017: p. 176.

A poliorcética era, como referimos no ponto anterior, o principal objetivo militar da artilharia. Encontramos referência à sua utilização nos cercos dirigidos por D. João I, antes e depois da vitória de Aljubarrota, na subjugação das praças que se tinham pronunciado por D. Beatriz – temos o exemplo do cerco de Alenquer, em 1384, em que D. João pediu à cidade de Lisboa que lhe enviasse duas bombardas para ajudar nas operações de assédio¹⁹⁴. Ainda assim, nos cercos impostos por D. João I, as armas de cerco tradicionais, como os trabucos, as escadas e as torres de cerco tiveram preponderância nas operações, como na tomada das praças de Guimarães (1385), Chaves (1386) e Melgaço (1388)¹⁹⁵. Tal preponderância nota-se também nos antecedentes da tomada de Ceuta, onde, apesar de ter sido incluída artilharia¹⁹⁶, a preparação dos engenhos neurobalísticos foi ainda dominante; tal como refere Vítor Gaspar Rodrigues, para esta operação militar, o rei investiu fortemente na construção de torres de cerco, de escadas, de trabucos e de trabuquetes¹⁹⁷.

O assalto desordenado, lançado pelos infantes D. Henrique e D. Duarte, forçou a porta de Almina e permitiu a entrada imediata de 500 homens de armas, o que subjugou a cidade e relegou os engenhos, tanto neurobalísticos como pirobalísticos, para segundo plano¹⁹⁸. Mas, tal como refere Weston Cook, “if artillery did not take Ceuta, it helped hold it”¹⁹⁹; posta à prova no cerco de 1418, a artilharia portuguesa foi importante para deter as vagas de ataques inimigos que “com certidão de vitorea e com muy grande allarido começarão de correr contra os muros, mas os trões e as beestas fezerã em elles tal dapno per que chorando tornarão atras”²⁰⁰. A artilharia de Ceuta mostrou-se ainda eficaz ao ser usada para defender a praia face a um eventual desembarque granadino em apoio ao rei de Fez²⁰¹, e ao inutilizar a artilharia inimiga que acometia o muro; quanto a este último aspeto, os portugueses recorriam também

¹⁹⁴ Cf. Cardoso 2015: p. 70.

¹⁹⁵ Em Melgaço foi utilizada, segundo Fernão Lopes, uma torre de cerco de dimensões impressionantes – 17 metros de comprimento, 8,5 de largura e 30 metros de altura – a tal ponto que D. João I mandou trazer a rainha para presenciar o combate. Cf. Monteiro 2000: p. 210-212; e Baêna 1989: p. 78.

¹⁹⁶ Toda a artilharia que estava integrada na expedição ficou em Ceuta, em posse da nova guarnição da cidade. Cf. Monteiro 2015: p. 92.

¹⁹⁷ Cf. Rodrigues 2017: p. 45; e Monteiro 2000: p. 211.

¹⁹⁸ Cf. Duarte 2003: pp. 400-401.

¹⁹⁹ Ver em Cook 1994: p. 86.

²⁰⁰ Os trons mostravam-se também eficazes em infligir danos nas tropas inimigas que retiravam depois das tentativas de assalto aos muros, dado o seu longo alcance de tiro. Cf. *CDPM*, c. XXXV, pp. 320-321, e c. LVII, p. 421.

²⁰¹ D. Pedro de Meneses colocou três trons na praia, em apoio das tropas terrestres. Cf. Rodrigues 2017: pp. 49-50.

a engenhos neurobalísticos, sendo certo que no cerco de 1418 conseguiram neutralizar duas bombardas inimigas graças a um disparo certo do mestre dos engenhos de Ceuta²⁰².

Não obstante o papel da artilharia, o ónus fundamental da manutenção da praça, nas primeiras décadas, recaiu no binómio estabelecido por Luís Miguel Duarte para a guerra em África – cavaleiros e besteiros²⁰³; isto quer na defesa da cidade²⁰⁴, quer nas razias lançadas para o exterior, das quais a *Crónica de D. Pedro de Meneses* nos oferece inúmeros exemplos.

Também na expedição de Tânger, em 1437, os portugueses recorreram a bombardas para acometer as muralhas da cidade; porém, tanto as bombardas levadas pela armada do infante D. Henrique como as trazidas de Ceuta não tinham capacidade para destruir o muro²⁰⁵. A ineficácia destas armas levou os portugueses a, temerariamente, aproximarem a sua artilharia dos muros para aumentar o seu poder de fogo; em vez disso, a artilharia portuguesa acabou capturada pela guarnição da cidade²⁰⁶, o que ajudou a pôr fim às esperanças portuguesas de uma conquista fácil. Este episódio expõe as principais debilidades da artilharia portuguesa da primeira metade do século XV: baixa mobilidade²⁰⁷ e fraco poder de fogo à distância; em virtude da sua imobilidade em combate a artilharia requeria constante cobertura da infantaria/cavalaria para poder ser efetiva no terreno e, caso tal não acontecesse, a sua captura pelo inimigo, como no caso de Tânger, não era caso raro²⁰⁸. Estas debilidades eram sentidas com maior peso nas forças atacantes, facto também notado pelo infante D. Pedro no conselho sobre a expedição a Tânger – “nom se deve fiar em palanques nem artelharias, que convêm mais pera segurança dos conquistados, que pera honra nem proveito dos conquistadores”²⁰⁹. Além das falhas de comando, a incapacidade da artilharia portuguesa em

²⁰² “Ao tempo que a bombardas estava para desfechar, fez carregar o emgenho de mais pedra e foy dar no meio da bombardas, a quall afora ser quebrada em muitos pedaços, matou o mestre dela e três daqueles sergentes que lhe ministrava as cousas”. Cf. *CDPM*, c. LXXVI, p. 503-504.

²⁰³ Cf. Duarte 2003: pp. 412-413.

²⁰⁴ Os besteiros eram particularmente letais na defesa dos muros, tendo em conta a falta de armamento defensivo das tropas muçulmanas; em momentos de defesa mais premente, os cavaleiros podiam também agarrar em bestas e ajudar na defesa. Zurara relata um desses momentos em que o próprio D. Pedro de Meneses atira com besta: “e o conde mesmo atira com besta como cada hu dos servidores”. Cf. *CDPM*, c. LXVII, p. 475.

²⁰⁵ Cf. *CDD*, c. XXV, pp. 543-544, c. XXVI, p. 544 e c. XXVIII, p. 548.

²⁰⁶ “Com muita fúria movérom logo contra onde estavam as bombardas, engenhos e escalas que ho Marichal principalmente guardava: e tanta foi a força com que cometérom e apertáram, que aos Christaaões, por salvar vidas, convêo leyxar as tendas, bombardas e artelharias que os Mouros logo tomárom e recolhérom”. Cf. *CDD*, c. XXIX, pp. 549-550.

²⁰⁷ Esta refletia-se tanto na campanha como no transporte. Como refere Elise Cardoso, as dificuldades logísticas no transporte terrestre, com azémolas e bois, levavam a que, quando possível, os generais recorressem ao transporte da artilharia por via fluvial ou marítima. Cf. Cardoso, 2015: pp. 68-70.

²⁰⁸ “When armies retreated, cannon were often abandoned to the enemy”. Ver em Chase 2003: p. 62.

²⁰⁹ Cf. *CDD*, c. XIX, p. 533.

acometer as muralhas de Tânger pode também ser explicada pela ausência da generalização da pólvora granulada no nosso território, a essa data.

Na regência do infante D. Pedro (1439-1448) encontramos sinais inequívocos de uma aposta clara do poder central na artilharia, identificados nas cartas de quitação alusivas à importação de armamento, nomeadamente da Flandres²¹⁰, o que sugere que o processo de produção nacional de armamento pirobalístico, iniciado em 1382, era insuficiente para as necessidades militares do reino. Para o período da regência, possuímos duas cartas de quitação, sendo a primeira relativa ao período de 1441-1443, reportando-se às compras de armamento na Flandres; nesta encontramos referência à compra de 294 peças de artilharia, das quais 26 bombardas, 94 trons e 174 canhões²¹¹. A segunda carta de quitação, relativa a 1455, diz respeito às armas recebidas e distribuídas pelo armazém/arsenal de Lisboa²¹² no decénio de 1438-1448. Ainda que as armas neurobalísticas e de corpo-a-corpo, bem como o respetivo armamento defensivo, tenham predominância nas compras do armazém, a artilharia ocupava também uma posição de destaque; a carta faz referência à compra de 22 bombardas e bombardetas, 340 trons e várias peças ligadas ao funcionamento destas armas²¹³. Como fica também claro, os pelouros usados pela artilharia deste período eram maioritariamente de pedra, sendo registado o recebimento de 5118 pedras de trons (sendo todas distribuídas), ou então de chumbo, sendo neste caso registados 3330 pelouros²¹⁴. O arsenal recebeu também a pólvora necessária para disparar estes engenhos, quer já feita (72 quintais, 2 arrobas e 7 libras), quer os ingredientes necessários para o seu fabrico (33 quintais de salitre, dois tonéis de carvão em pedra e 46 quintais de enxofre), circunstância que revela que o armazém também teria produção própria de pólvora.

O aumento do investimento do reino nos engenhos pirobalísticos é convergente com a criação de um novo cargo com a competência de coordenar esses esforços: o de vedor-mor da artilharia, cujo primeiro representante foi Álvaro de Brito; cavaleiro da casa do Rei, este

²¹⁰ Cf. Rubim 2000: p. 236; e Duarte 2003: p. 355.

²¹¹ Cf. Monteiro 2017: p. 176.

²¹² A constante preocupação com a organização militar levou os monarcas portugueses a criarem, na maior cidade do reino, na segunda metade do século XIV, um armazém real que pudesse superintender a compra e distribuição de armamento para o reino, a produção própria, feita por um grupo de armeiros permanentes, e ainda a manutenção do bom estado das armas lá guardadas – ver mais pormenores em Monteiro 2001: pp. 20-23. Durante a regência funcionou também um armazém régio em Coimbra, onde se guardavam as armas usadas nas campanhas contra os infantes de Aragão e que o infante D. Pedro recusou entregar ao jovem rei em 1449. Cf. *CDAV*, c. XCIV, p. 708.

²¹³ Por exemplo, as 126 cintas para bombardas e trons, 104 câmaras, pregos, chaves e 96 “ferros de pôr fogo a trons”. Ver detalhes em Monteiro 2001: pp. 52-53.

²¹⁴ Para além disso, a preciosa carta de quitação refere a compra de picadeiras para fazer pedras de trom, o que indica que os armeiros do armazém também produziam estes materiais. Cf. Monteiro 2001: pp. 53-54.

homem colocou-se ao serviço do duque da Borgonha, região que, como vimos, tinha tradição na produção de armas de fogo, onde desempenhou cargos ligados à pirobalística, em diversas cidades; abandonou depois o seu serviço para participar na expedição a Tânger, em 1437²¹⁵. A sua experiência foi aproveitada pelo infante D. Pedro, que o tornou vedor-mor da artilharia em 1440 e lhe concedeu uma tença anual de 5000 reais brancos²¹⁶. O seu cargo tinha como competências “requisitar meios para transporte terrestre e fluvial, mobilizar oficiais para servir na artilharia, controlar a entrega de peças nos armazéns, pagar aos bombardeiros (...) e ainda garantir o abastecimento dos castelos e dos armazéns de armas”²¹⁷. D. Afonso V confirmou o seu cargo de vedor um mês antes da batalha de Alfarrobeira²¹⁸, onde Álvaro de Brito apareceu naturalmente integrado no contingente das forças régias.

A aposta da Coroa na artilharia manteve-se e, provavelmente, intensificou-se no reinado de D. Afonso V²¹⁹, sendo possível verificar a sua evolução pelo papel desempenhado nos cercos de Alcácer-Ceguer e de Arzila. Na conquista de Alcácer-Ceguer (1458)²²⁰, as bombardas trazidas derrubaram as muralhas em apenas dois dias de cerco²²¹; a ação demolidora da artilharia permitiu ao exército português uma conquista fácil, que a resistência inicial da guarnição – “com tiros de fogo e beestas que tinham, e pedras que nom faleciam, faziam muito dano”²²² – não deixava adivinhar. Quer fosse pelo impacto psicológico de uma bombarda disparada de noite (o que aumentava o efeito do clarão e do ruído), ou pela eficiência do disparo (que derrubou uma secção mais frágil da muralha), Alcácer-Ceguer tornou-se a primeira praça conquistada por um exército português onde a ação da artilharia foi determinante. Tal configura um precedente, segundo Vítor Gaspar Rodrigues; para este autor, “a artilharia pirobalística (...) suplantara definitivamente a artilharia neurobalística em ações de assédio no Norte de África”²²³.

²¹⁵ Cf. *CDD*, c. XXVII, p. 545.

²¹⁶ Cf. Moreno 1980: p. 311.

²¹⁷ Cf. Monteiro 2017: p. 174; ver também Duarte 2003: p. 355.

²¹⁸ Cf. Moreno 1980, II: pp. 744-745.

²¹⁹ Cf. Rubim 2000: p. 237.

²²⁰ Á altura da conquista, Alcácer-Ceguer era uma povoação de dimensões muito modestas, funcionando, sobretudo, enquanto, “porto de corsários”. Os recursos mobilizados pela Coroa portuguesa para a conquista da praça (25 000 homens e 280 barcos, segundo Rui de Pina) foram desproporcionados face ao tamanho da vila. Cf. Duarte 2003: p. 425.

²²¹ Tal como refere Rui de Pina, o infante D. Henrique, à meia noite, mandou abrir fogo à muralha com uma grande bombarda “com que aos mouros começou de fazer nom menos dano que espanto, pollo qual desesperados já d’achar remedio de salvação em suas armas, a vieram buscar e procurar na piedade do Ifante”. Ver em *CDAV*, c. CXXXVIII, p. 777; *CPDJ*, c. XIII, pp. 37-39 e o resumo da campanha em Duarte 2003: pp. 424-426

²²² Ver em *CDAV*, c. CXXXVIII, p. 776.

²²³ Cf. Rodrigues 2017: p. 53.

Em 1471, a Coroa portuguesa lançou-se novamente na conquista de uma grande praça em África, sendo desta feita Arzila escolhida como alvo. Mais uma vez se nota a ação devastadora da artilharia portuguesa; a 21 de agosto começou o desembarque que, pelas condições difíceis do porto, se deu de forma lenta e se arrastou por três dias. Não obstante, e ainda que “das muitas e grossas bombardas que ElRey levava, que com atromenta das naos se nam podiam tirar, saíram soamente duas pequenas, que em duas partes da vylla foram logo ensejadas”²²⁴, as pequenas bombardas abriram rapidamente brechas na muralha. Ainda que Rui de Pina não refira se as bombardas grandes chegaram a ser colocadas em terra, as defesas da cidade já deveriam estar seriamente debilitadas a 24 de agosto, quando uma delegação da cidade de Arzila negociou a rendição da cidade²²⁵.

Mas, como vimos no ponto anterior, a diminuição do tamanho das bombardas não significava uma perda de poder de fogo, especialmente se fosse usada a pólvora granulada e a fundição em bronze. Quanto à pólvora, granulada apenas podemos conjecturar que seria muito provável a sua presença nesta campanha²²⁶, tendo em conta as ligações comerciais portuguesas com a Flandres (região onde esta matéria era vulgar desde a primeira metade do século XV) e, tendo em conta, a ação devastadora da artilharia, tanto nesta campanha como em Alcácer-Ceguer, o que demonstra um poder de fogo superior ao das campanhas anteriores.

Ainda no que diz respeito à tomada de Arzila, as Tapeçarias de Pastrana, um invulgar e precioso documento de iconografia militar, permitem-nos acrescentar três observações principais quanto à artilharia portuguesa nesta campanha²²⁷. Em primeiro lugar, destacamos a grande diversidade de elementos pirobalísticos, sendo possível diferenciar sete tipos de bombardas com diferentes materiais, origens e calibres; quanto a este último aspeto, identificam-se tanto bombardas “grossas” como armas de pequeno calibre; realce-se ainda o curioso detalhe, destacado por Nuno Varela Rubim, de uma peça de fogo com duas bocas e que possibilitava uma maior concentração de disparo numa determinada secção da muralha²²⁸. Acrescentamos ainda que a perceção dessa diversidade é de extrema importância, tendo em conta a forma genérica como os cronistas se referem às peças de artilharia, diferenciado

²²⁴ Ver em *CDAV*, c. CLXIV, p. 821.

²²⁵ O pedido de rendição foi ignorado e as tropas portuguesas tomaram de assalto a cidade. Ver a nota 43 deste trabalho para a compreensão das debilidades da guarnição de Arzila.

²²⁶ Nuno Varela Rubim considera que a introdução da pólvora granulada em solo português apenas se deu no reinado de D. João II. Cf. Rubim 2000: pp. 236 e 238.

²²⁷ Ver as figuras 7, 8 e 9 em anexo; e Araújo 2012: p. 164.

²²⁸ Cf. Rubim 1987: pp. 33-38. Ver a figura 20 em anexo.

apenas entre trons e bombardas²²⁹. Em segundo lugar, destacamos a coexistência de modelos mais avançados com outros menos evoluídos²³⁰; é também de notar a presença de artilharia em bronze²³¹, o que indica que Portugal estaria a par da evolução da arte militar, pois este tipo de peças possui um maior alcance e mobilidade do que as restantes, dispensando as proteções defensivas²³². Em terceiro lugar, salientamos ainda a representação de mantas, ou seja, de proteções de madeira à ação dos bombardeiros, especialmente dos que operavam nas bombardas maiores (e portanto imóveis) e precisavam de ser protegidos dos projéteis muçulmanos, tanto neurobalísticos como pirobalísticos, também amplamente representados nestas Tapeçarias²³³.

Antevendo a participação na campanha de Castela, em 1475, o secretário régio Álvaro Lopes de Chaves alertou para a necessidade de prover as defesas do reino. Dentro das suas preocupações, estava o reforço permanente do armazém régio, bem como das principais fortificações do reino; no que respeita à artilharia, revelava a necessidade de reforçar o reino com 200 bombardas, metade para o armazém régio e a outra metade para as fortalezas. Os 500 pelouros que são também encomendados seriam igualmente divididos entre o armazém e as fortificações²³⁴.

O reinado de D. João II é normalmente associado à generalização do processo de equipamento com artilharia das embarcações portuguesas²³⁵ – tanto as bombardas como a artilharia mais ligeira, como falcões e berços²³⁶ – o que lhes permitiu enfrentar em condições de superioridade as embarcações marítimas do Índico; quanto a este aspeto, é necessário acrescentar que apenas neste reinado foi distinguida a artilharia terrestre da naval, sendo certo que até aqui era usada de forma indiferenciada. No período joanino, identificam-se tentativas

²²⁹ Cf. Rubim 1994: p. 18-19.

²³⁰ Ver as diferenças entre as figuras 7 e 8.

²³¹ Ver a figura 9 em anexo. Nuno Varela Rubim refere que teria origem borgonhesa. Cf. Rubim 1987: p. 38.

²³² A artilharia em bronze tinha várias vantagens face ao ferro fundido, entre as quais a maior resistência e durabilidade, a maior segurança no disparo (pelo facto de, em caso de pressão excessiva, abrir fendas e não explodir como as de ferro), maior índice de conservação e possibilidade de refundição em caso de ser danificada. O surgimento de peças em bronze está intrinsecamente ligado à proliferação da pólvora granulada, que requeria peças mais resistentes para suportar os maiores índices de pressão interna. Cf. Rubim 1987: p. 38; e Araújo 2012: p. 167

²³³ Cf. Araújo 2012: p. 168.

²³⁴ Cf. Além disso, o autor sugere a compra de 160 quintais de pólvora. Cf. *Livro de apontamentos*, pp. 55-56.

²³⁵ Cf. *CDJII*, c. CLXXXI, p. 255-256. Não era, no entanto, novidade as embarcações portuguesas terem artilharia a bordo; por exemplo, em 1460, Zurara refere a sua presença nos barcos comandados por D. Henrique de Meneses, que tentava apresar um navio francês: “e os fogos das bombardas e canôes que caasy nunca eram apagados tantos e tam grandes que assustaram os pexes do mar”. Cf. *CDDM*, c. CXIX, p. 286.

²³⁶ Ver as figuras 10,11, 12,13 e 14 em anexo.

de colmatar a dependência das importações de artilharia através do incentivo à produção nacional²³⁷, para além da generalização do uso do bronze nas peças de artilharia utilizadas²³⁸.

A exemplo do que sucedia no resto da Europa, a artilharia portuguesa, a partir de 1450, também ganhou uma importância enorme nas operações de assédio, permitindo às tropas portuguesas conquistar de forma rápida, pela destruição das muralhas adversárias, praças que em anos anteriores teriam oferecido séria resistência a um exército sitiante. É, assim, possível estabelecer um paralelo entre a atuação da artilharia portuguesa nas expedições marroquinas e os exércitos franceses do final da Guerra dos Cem Anos, ou a expedição de Carlos VII em Itália. Mas é necessário reiterar que a artilharia não dispensa a atuação dos corpos tradicionais das hostes; dificilmente ela poderia ser eficaz sem o fogo de cobertura dos besteiros e sem a proteção dos flancos pela cavalaria; e, mesmo depois de abrir as brechas na muralha, cabia ainda à infantaria realizar o assalto final.

2.2.1 – Os bombardeiros

Os bombardeiros eram os homens que tinham por obrigação carregar, calibrar e disparar a artilharia. Iremos dividir a análise deste contingente em três secções fundamentais: o recrutamento, a hierarquia interna e os privilégios, seguindo de perto o trabalho de Tiago Machado de Castro²³⁹. Numa primeira fase, no segundo quartel do século XV, os bombardeiros seriam contratados esporadicamente para cada uma das campanhas, sendo provável que acumulassem as funções de fabricar e fundir a artilharia com a de manejar no campo de batalha estas armas, competências que se separaram apenas no final do século XV²⁴⁰; estariam ainda sob o comando do vedor-mor da artilharia. Quanto ao seu ofício específico, Nuno Varela Rubim descreve com bastante rigor os procedimentos dos bombardeiros; numa primeira fase, o bombardeiro inseria uma quantidade predefinida de pólvora na câmara, seguida de uma estopa de linho, comprimindo-se depois o conjunto. Numa segunda fase, carregava-se o pelouro pela boca, envolto num pedaço de tecido para evitar que se deslocasse antes do disparo; a ignição era provocada pela inserção de um ferro em brasa no

²³⁷ Referimo-nos ao plano de D. João II, que pretendia a instalação de centros de produção de armas pirobalísticas no Porto, em Santarém, em Évora e em Coimbra (para além de Lisboa); o mesmo monarca também incentivou o recrutamento de armeiros no estrangeiro, através da concessão de isenções e de cartas de privilégio. Tal movimento não se substituiu à importação de artilharia, que se manteve e intensificou no seu reinado. Cf. Monteiro 2017: pp. 178-179.

²³⁸ Cf. Duarte 2003: p. 358.

²³⁹ Cf. Castro 2011.

²⁴⁰ Cf. Castro 2011: pp. 18-21.

ouvido da peça. No final do processo, um bombardeiro limpava o interior do tubo de ferro (alma) com uma compressa molhada para retirar os resquícios da pólvora²⁴¹.

A complexidade do processo levou a que D. Afonso V profissionalizasse o sistema de recrutamento destes combatentes a partir de 1450-1451²⁴², o que se refletiu na atribuição de tenças de 7200 reais brancos a três indivíduos identificados como bombardeiros régios²⁴³; entre 1470 e 1471 temos mais duas cartas de privilégio, sucedendo que a atribuída a Mestre Nicolau alude a uma tença de 12 000 reais brancos e a outra, atribuída a um Mestre António, refere uma tença de 25 000 reais brancos; esta diferença de pagamento sugere que este segundo bombardeiro teria uma posição de comando na milícia²⁴⁴.

A maior procura de bombardeiros para as armadas com destino às viagens atlânticas levou o poder régio a aumentar o número destes combatentes²⁴⁵, pelo menos desde 1490, atribuindo um número fixo de bombardeiros a serem recrutados em Lisboa (nómina)²⁴⁶; o alvará de 1506, de D. Manuel I, revela que, neste ano, a nómina seria composta por 100 bombardeiros²⁴⁷, sendo que o rei se propunha criar uma nova “nómina” de 100 bombardeiros, também em Lisboa, duplicando assim o seu contingente²⁴⁸. A primeira nómina incluía um largo contingente de bombardeiros estrangeiros, nomeadamente oriundos da Alemanha e da Flandres; o contingente da Alemanha terá sido especialmente relevante e, segundo Virgílio Pissarra, no reinado de D. Manuel, 70% dos bombardeiros nas armadas e fortificações teriam

²⁴¹ Numa das figuras das Tapeçarias de Pastrana, Nuno Varela Rubim identifica um procedimento inovador dos bombardeiros portugueses: estes tapavam o ouvido da peça aquando do carregamento, para evitar explosões acidentais. Cf. Rubim 1987: p. 34; e Rubim 2000: pp. 232-233.

²⁴² Ainda assim, a primeira referência a bombardeiros em Portugal data de fevereiro de 1439, quando o regente D. Pedro atribui a Martinho Vicente, bombardeiro, o cargo de requeredor da sisa dos panos dessa cidade. Cf. *Índices da Chanc. de Afonso V*, L. 19, fólho 57.

²⁴³ Cf. *Índices da Chanc. de Afonso V*; estes são Diogo Gil (L. 34, fólho 111), mestre Henrique, alemão, (L.11, fólho 43 verso) e outro mestre Henrique (L. 11, fólho 45 verso).

²⁴⁴ Cf. *Índices da Chanc. de Afonso V*, L. 31, fólho 139 verso e L. 29, fólho 22 verso, respetivamente.

²⁴⁵ Estes eram escolhidos também entre os mesteres, especialmente nos carpinteiros, pedreiros e ferreiros que revelavam uma especial apetência para trabalhar com artilharia; são estes os ofícios que João Luís, condestável-mor dos bombardeiros da Índia, pede ao rei em 1522. Cf. Castro 2011: p. 27.

²⁴⁶ A carta de privilégios a Mestre Paulo, bombardeiro, outorgada a 26 de março de 1490 – cf. *Chancelaria de D. João II*, L. 12, fólho 66 – refere que o rei o toma “por nosso bombardeiro do conto e número que hão-de ser os que temos ordenados pera nossas artilharias”, o que indicia a formação de um contingente com número fixo; auferia 15 000 reais por ano e estava sob o comando do capitão dos bombardeiros. Também João do Solar é integrado, a 10 de março de 1490, “no conto e nómina dos outros nossos bombardeiros”, auferindo 12 000 reais por ano – cf. *Chancelaria de D. João II*, L. 12, folio 71, verso.

²⁴⁷ Em 1498, esta seria composta por 35 bombardeiros tal como refere a carta de nomeação para condestável de Mestre Anes, referida no parágrafo seguinte.

²⁴⁸ Cf. Castro 2011: p. 39-40.

esta proveniência²⁴⁹. Mas se a primeira n mina tinha sobretudo contingentes estrangeiros, a segunda n mina, de cria o manuelina, destinava-se ao recrutamento de bombardeiros portugueses, sendo o comando t m tamb m entregue a s bditos do reino. Haveria algumas diferen as de pagamento entre os representantes de cada uma das n minas; em tempo de paz, os bombardeiros portugueses recebiam 7 mil reais anuais, enquanto os alem es auferiam 12 mil reais; j  em tempo de guerra, o soldo seria o mesmo: 12 mil reais²⁵⁰.

Quanto   hierarquia interna, cada uma das n minas era liderada por um condest vel. O primeiro condest vel da primeira n mina foi um alem o, Mestre Anes, cuja carta de nomea o (datada de 1498) refere que auferia 20 000 reais de mantimento e possu a jurisdi o sobre os 35 bombardeiros ao seu servi o, podendo impor-lhe penas, retirar-lhe parte do soldo ou prend -los²⁵¹. O rei instruiu ainda o condest vel de que os novos bombardeiros (introduzidos por morte dos que estavam registados no conto) teriam de possuir conhecimentos m nimos de n utica e de artilharia²⁵². O cargo era concedido de forma vital cia, ainda que D. Manuel tenha ressalvado, em 1504, ao nomear Mestre Henrique, que caso este n o desempenhasse um bom servi o poderia ser exonerado de fun es. A cria o de uma nova n mina em 1506 originou uma nova figura de comando: o capit o dos bombardeiros do reino, que superintendia os dois condest veis das n minas e que recebia 30 000 reais por ano²⁵³.

Quanto aos privil gios deste corpo, diziam respeito tanto a quest es jurisdicionais como a isen es fiscais. Elencamos os principais na lista que se segue:

- a) Direito a ter juiz pr prio sendo este normalmente o condest vel da n mina ou, em segunda inst ncia, o desembargador dos feitos c veis e criminais.
- b) Privil gio de usar armas (espadas, punhais e adagas) de dia e de noite.
- c) Apenas podiam servir com o monarca, com o pr ncipe ou com outra pessoa por eles mandatada.
- d) Direito a receber 30 reais di rios por cada dia de campanha.

²⁴⁹ As boas rela es entre a Casa de Avis e os Habsburgo ter o facilitado a transfer ncia de recursos humanos. Os bombardeiros alem es eram altamente considerados neste of cio e estavam tamb m presentes nas carracas genovesas e nas armadas inglesas. Cf. Castro 2011: p. 35.

²⁵⁰ Cf. Castro 2011: p. 34.

²⁵¹ Cf. Castro 2011: p. 38.

²⁵² Al m disso, os bombardeiros recebiam uma espingarda que deveriam saber utilizar, treinando-se na barreira (provavelmente a barbac  do castelo) aos domingos e dias santos. O treino com a espingarda era importante, n o s  para introduzir os bombardeiros na pirobal stica, mas tamb m para servir enquanto arma alternativa no campo de batalha.

²⁵³ Cf. Castro 2011: p. 39-40.

e) Quando condenados pela justiça, não podiam ser açoitados em público ou degredados em baração.

f) Isenção de múltiplas taxas régias e concelhias e do oitavo, que incidia sobre a produção agrícola

g) Isenção de aposentadoria de bens ou de residência.

Quais os objetivos régios da criação desta milícia? Como bem resume Tiago Machado Castro, “a concentração da estrutura militar na Coroa, do próprio prestígio de ter corpos militares próprios à semelhança de outras monarquias e mesmo do monopólio que a coroa exerceu sobre a artilharia, e por consequência dos seus construtores e operadores”²⁵⁴, constituíam os principais motivos do monarca. Esta milícia tem a particularidade de ser formada integralmente por membros profissionalizados que recebiam um salário para desempenhar a sua função, uma realidade que apenas começou a despontar na arte militar portuguesa no século XV.

2.3 – As armas de fogo portáteis em Portugal

A distinção entre arma de fogo portátil e artilharia é feita tendo em conta o número de pessoas necessárias para a acionar e disparar²⁵⁵; as armas de fogo portáteis são carregadas e disparadas por apenas uma pessoa ao passo que a artilharia, para o mesmo processo, requer várias. O estudo das armas de fogo portáteis em Portugal tem uma limitação comum com a da artilharia, que é o facto de a cronística não ser exata quanto aos tipos de armas existentes, distinguindo apenas entre “colobretas” e “espingardas”. Para o século XV português temos, no entanto, as já referidas Tapeçarias de Pastrana, que permitem colmatar estas imprecisões.

As armas de fogo portáteis aparecem referenciadas em toda a cronologia do trabalho como ligadas aos corpos de “espingardeiros”. Neste ponto, procuraremos perceber a evolução tecnológica dos tipos de armas utilizadas por este corpo (sobretudo a colobreta e a espingarda de mecha) tentando perceber a política régia de armamento e a sua introdução no território.

2.3.1 – Colobreta

²⁵⁴ Cf. Castro 2011: p. 116.

²⁵⁵ E não segundo a potência da arma, como é comumente aceite. Cf. Rubim 2000: p. 224.

As primeiras armas de fogo portáteis, provavelmente, derivaram daquilo a que hoje designamos como “artilharia ligeira”, ou seja, algo a meio caminho entre as armas de fogo portáteis e a artilharia dita “pesada”; no primeiro quartel do século XV, alguns destes exemplares evoluíram para armas progressivamente mais pequenas e manobráveis – as “colobretas”.

As peças de artilharia ligeira em Portugal aparecem com a designação de colubrinas. As colubrinas, referenciadas para o século XV, são referidas por João Gouveia Monteiro como tendo 2,3m e uma culatra em madeira²⁵⁶. É, porventura, a estas armas que Gastão Mello de Matos se refere quando afirma que as primeiras armas de fogo usadas pelos espingardeiros seriam, possivelmente, manejadas por dois homens e disparadas com a coronha apoiada no chão²⁵⁷, opinião da qual discordamos dado que todas as referências cronísticas a espingardeiros, e em particular a mais recuada e alusiva à campanha de Tânger (1437), estão ligadas a armas de fogo portáteis²⁵⁸ e não a artilharia ligeira, sendo estas operadas por bombardeiros²⁵⁹.

As colobretas surgem, assim, como as “mais primitivas armas de fogo portáteis usadas entre nós” como afirma Nuno Varela Rubim²⁶⁰. A primeira referência a este tipo de armas é feita na *Crónica da Tomada de Ceuta*, ainda que não tenham sido utilizadas na campanha; na sequência da luta entre as tropas portuguesas do infante D. Henrique e a guarnição da praça, na praia, junto da porta da Almina, Zurara descreve um mouro que arremessava pedras às tropas portuguesas com tal força que “nom parecia senom dalguu troom ou colobreta tanto era forçosamente enviada”²⁶¹.

Uma colobreta era constituída por um tubo em ferro forjado encaixado num fuste (ou coronha) em madeira, normalmente de teixo, que também era usada para fazer as bestas. O tubo era fabricado com uma tira de ferro enrolada em espiral helicoidal e com as juntas soldadas. A aplicação do fuste ao tubo poderia ser feita colocando o tubo por cima do fuste,

²⁵⁶ João Gouveia Monteiro refere também que a colobreta terá sido a versão “reduzida” destas colubrinas. Cf. Monteiro 1998 (b): p. 537.

²⁵⁷ Cf. Matos 1979-2000: p. 451.

²⁵⁸ Ver o ponto 4.1 deste trabalho.

²⁵⁹ Como vimos no ponto anterior, era comum os bombardeiros aprenderem a disparar com espingarda, tendo em conta que a complexidade do processo de disparo e carregamento era mais reduzida do que nas peças de artilharia; no entanto, não encontramos evidências de espingardeiros a operarem com armas de artilharia.

²⁶⁰ Cf. Rubim 2000: pp. 226-227.

²⁶¹ Cf. *CTC*, c. LXXII, p. 24. A referência surge assim, como bem refere Paulo Jorge Agostinho (Agostinho 2013: p. 205), de forma metafórica, mas permite perceber que as crónicas portuguesas tinham dois tempos distintos; um era o tempo em que se passava a narrativa (1415) e o outro o tempo em que o autor escreve (segundo Saúl Gomes, por volta de 1450; Gomes 2012: p. 147). Nesta passagem, Zurara insere no tempo da narrativa uma referência que apenas existe no tempo da escrita.

unindo as duas partes através de cintas de ferro²⁶², ou através de uma reentrância no fuste²⁶³. Uma outra alternativa, da qual encontramos representações iconográficas na Tapeçaria de Pastrana e alguns vestígios materiais, é a colobreta ser constituída apenas por um tubo de ferro, normalmente com um diâmetro maior na boca da peça do que na câmara de combustão²⁶⁴. Como podemos ver nas figuras citadas em nota, a colobreta era disparada por cima do ombro do espingardeiro. A carga era carregada pela boca, sendo constituída por pólvora negra em pó e por um projétil em ferro/chumbo; na extremidade anterior do tubo existia um orifício onde, manualmente, o espingardeiro dava a ignição, através da inserção de um ferro quente ou de um pedaço de algodão²⁶⁵. O alcance do disparo seria de aproximadamente 180 metros.

Integradas no armamento utilizado na campanha de Tânger²⁶⁶, certamente para equipar os contingentes de espingardeiros dos quais temos referência, a compra de colobretas foi largamente incentivada durante a regência de D. Pedro. Recorrendo à já referida carta de quitação do armazém militar de Lisboa relativa a todo o período da regência (1438-1448)²⁶⁷. Assim, neste período, temos referência à compra de 439 colobretas, bem como de 100 cabos (provavelmente o fuste) para estas armas²⁶⁸. Em registo de comparação, no mesmo período foram compradas 962 bestas (727 bestas de pau, 203 bestas de aço, 26 bestas de torno e meio, cinco bestas de “arte nova” e uma besta para pelouros), bem como o espetacular número de 406 534 virotões; foram também recebidos 747 arcos e 228 flechas²⁶⁹. Estes números permitem-nos deduzir que, em meados do século XV, em Portugal, as armas neurobalísticas detinham ainda a supremacia no panorama militar, mas o reino manifestava um crescente interesse pelas armas de fogo portáteis, a exemplo do que então sucedia no resto da Europa.

2.3.2 – A espingarda de mecha

²⁶² A colobreta do Museu Militar de Lisboa tem o seu tubo unido ao fuste desta forma. Ver a figura 15 em anexo.

²⁶³ Ver a figura 17. Para a constituição da colobreta somos especialmente devedores do estudo de Nuno Varela Rubim 2000: p. 226-227.

²⁶⁴ Ver as figuras 16, 20 e 21 em anexo.

²⁶⁵ Cf. Rubim 2000: p. 227; e Monteiro 2017: p. 166.

²⁶⁶ Ver o ponto 4.1 deste trabalho.

²⁶⁷ Nuno Varela Rubim considera também a possibilidade de os 174 “canhões” referidos na carta de quitação de 1441-1443, da feitoria na Flandres se referirem a armas de fogo portáteis e não a artilharia, dado o seu elevado número (Rubim 2000: p. 226). Mas assumimos também a possibilidade de serem peças de artilharia ligeira, próximas da colubrina.

²⁶⁸ Foram ainda usadas 246 peças de teixo que, por serem impróprias para o fabrico de bestas “foram despendidas em cabos de colubretas e machados”. Temos ainda a indicação da compra de “um artifício para ‘tirar colubretas’”, mas não vislumbramos qual o uso deste último. Cf. Monteiro 2001: p. 53.

²⁶⁹ Estes números dizem respeito às compras de armas completas e não das peças separadas que as compõem. Cf. detalhes em Monteiro 2001: pp. 49-51.

A espingarda de mecha era também uma arma de fogo portátil e generalizou-se, no cenário europeu, por volta de meados do século XV. Os espingardeiros portugueses que aparecem reportados em Tânger (1437) e em Alfarrobeira (1449) usariam colobretas, sendo nítido que, nas campanhas seguintes, a colobreta coexiste com a espingarda nos cenários de guerra²⁷⁰.

A primeira referência explícita a esta arma surge na *Crónica de D. Duarte de Meneses*, durante o primeiro cerco de Alcácer-Ceguer, imposto pelas tropas do rei de Fez no início de dezembro de 1459²⁷¹; o Norte de África, o único cenário de guerra ativo nos três primeiros quartéis do século XV, era o local mais provável para as inovações tecnológicas aparecerem, dada a necessidade constante de defesa das fortalezas conquistadas. As espingardas de mecha no Norte de África vieram colmatar a necessidade de os portugueses usarem armas de fogo num cenário que requeria uma guerra bastante móvel. Assim, se as colobretas eram apenas capazes de garantir a defesa de um pano amuralhado, as espingardas não só cumpriam essa função como podiam ainda ser usadas nas razias em campo inimigo.

A principal diferença entre a espingarda de mecha e a colobreta está no mecanismo de ignição, que na espingarda funciona de forma mecânica, ao passo que na colobreta é manual. Quando o espingardeiro pressiona o gatilho, faz baixar uma peça suspensa na parte superior da arma (serpentina) que transportava a mecha (pedaço de algodão incendiado) para o ouvido da peça²⁷². Ainda que a cadência de tiro fosse similar e o processo de carregamento apenas um pouco facilitado, a introdução da espingarda de mecha aumentou de forma considerável a precisão do tiro, pois permitia que o espingardeiro agarrasse a arma com as duas mãos e estivesse apenas focado no alvo no momento do disparo; ainda assim, havia um intervalo de tempo (por volta de um ou dois segundos) entre o ato de pressionar o gatilho e a explosão da pólvora. Outra das diferenças face à colobreta é que a ligação entre a coronha (já semelhante à das espingardas atuais) e o tubo de ferro sofreu um aperfeiçoamento considerável. A agilização da coronha, combinada com as alterações no processo de ignição, permitiu que os combatentes disparassem com a arma encostada ao ombro e não por cima dele, como sucedia no caso da colobreta²⁷³.

²⁷⁰ Ver o ponto 4.2.2 deste trabalho.

²⁷¹ As forças portuguesas utilizam “colobretas e spingardas como das beestas”. Cf. *CDDM*, c. XLIX, p. 148.

²⁷² O morrão estava envolvido em salitre e tinha uma combustão mais lenta do que a pólvora. Ver detalhes sobre o processo em Rubim 2000: p. 229; e em Agostinho 2013: p. 206.

²⁷³ Veja-se o espingardeiro muçulmano na figura 20, no Anexo.

A partir de D. Afonso V, surgem sinais importantes da aposta do poder régio neste tipo de arma. Um dos métodos mais praticados para aquisição destas armas consistia, tal como na artilharia, na importação do estrangeiro; a carta da feitoria da Flandres, respeitante ao período entre 1469 e 1471, regista a compra de 95 espingardas de ferro, armas que possivelmente foram usadas na campanha de Arzila²⁷⁴. Encontramos também registos, para este reinado, do incentivo à produção de armas de fogo portáteis no reino através das cartas de privilégio, algumas identificadas por Sousa Viterbo, aos armeiros e mestres de fazer espingardas. Em novembro de 1461, encontramos registo de um mestre de fazer espingardas em Lisboa: trata-se de Pero Vasques, que recebeu, para esse efeito, os mesmos privilégios que os espingardeiros²⁷⁵. Na localidade de Arronches, encontramos duas cartas de privilégio a mestres de fazer bestas e espingardas; a primeira está relacionada com Abenrrey Juda e data de março de 1470; a segunda, de março de 1472, reporta-se a Juda Ferro, sendo ambas referentes à outorga da isenção do pagamento de dízima e de portagem sobre o ferro, bem como sobre outros materiais necessários ao seu ofício²⁷⁶. Acrescentamos ainda que estes armeiros deveriam ter, tal como Pero Vasques, privilégio de espingardeiro. Outro armeiro deste período é Mousem Farache, morador em Estremoz e identificado como judeu, sendo agraciado com o privilégio de besteiro da câmara, em 1475, para exercer a sua atividade de armeiro de espingardas²⁷⁷; o mesmo viu esta posição confirmada por D. João II, aparecendo então com o privilégio de espingardeiro (que, como veremos, é bastante similar ao de besteiro da câmara), em junho de 1482²⁷⁸.

Tal como acontecia no caso dos besteiros, também encontramos um caso do mesmo individuo exercer a dupla função de produtor destas armas e de as utilizar no campo de batalha; veja-se o caso de Nuno Gonçalves, identificado como fabricante de coronhas, que recebeu privilégio de espingardeiro em julho de 1482²⁷⁹.

O espingardeiro surge, assim, como o individuo que utilizava armas de fogo portáteis, quer seja a colobreta ou a espingarda, mas que também estava ligado a um determinado contexto jurídico, papel e estatuto social, estabelecidos pelo rei através de uma carta de

²⁷⁴ Cf. Rubim 2000: p. 228 e ver as figuras 19,21 e 22 em anexo.

²⁷⁵ Cf. *Índices da Chanc. De Afonso V*, L. 1, fólho 105.

²⁷⁶ A carta de privilégios de Juda Ferro encontra-se nos *Índices da Chanc. De Afonso V*, L. 29, fólho 253 verso e 254; a carta de privilégio de Abenrrey Juda foi transcrita por Viterbo (1908: pp. 31-32).

²⁷⁷ Cf. *Índices da Chanc. De Afonso V*, L. 30, fólho 26.

²⁷⁸ Ver a transcrição da carta de privilégios de D. João II, que recupera também o documento emitido por D. Afonso V, em Viterbo 1908: pp. 75-76. A carta afirma que Mousem Farache prestou serviços à Coroa “em estes nossos Regnos como nos dalem”, referindo-se, provavelmente, a uma praça do Algarve Dalém-Mar, onde Mousem Farache serviu como armeiro.

²⁷⁹ Cf. a carta de privilégio em Viterbo 1908: p. 99; e o doc. 8 em anexo.

privilégio, achando-se subordinado a uma determinada estrutura hierárquica. Abordaremos com mais pormenor estes aspetos no capítulo seguinte.

Capítulo 3 – A organização interna do corpo de espingardeiros

Neste capítulo procuraremos desvendar a organização interna do corpo de espingardeiros, tendo em conta a informação recolhida nas cartas de privilégio dadas por D. Afonso V e por D. João II a estes combatentes. Numa primeira fase, incidiremos na sua área de implantação geográfica e na sua origem social; explanaremos ainda os privilégios a que tinham direito, numa perspetiva comparativa com outros corpos militares portugueses, o tipo de recrutamento e a sua hierarquia interna. Finalmente, refletiremos sobre a evolução da política régia face aos combatentes que utilizavam armas de propulsão.

3.1 – Origem geográfica e social

Quanto à implantação geográfica destes combatentes no território português começamos por realçar as limitações das notícias que aqui vamos apresentar: não possuímos um arrolamento de espingardeiros do reino, como os que existem para os besteiros do conto²⁸⁰; portanto, não podemos determinar, de forma absoluta, todas as anadelarias e o número de espingardeiros aí recrutados. Ainda assim, é possível fazer uma estimativa desta realidade analisando o texto das cartas de privilégio, as quais referem quase sempre a localidade de origem dos espingardeiros agraciados²⁸¹. No entanto, ressalve-se que as cartas de privilégio que subsistem serão também elas apenas uma fração das que foram emitidas, problema sobretudo candente na Chancelaria do *Príncipe Perfeito*²⁸². Assumindo estas limitações, passaremos a revelar os principais dados de que dispomos.

Para o reinado de D. Afonso V, as 41 cartas de privilégio encontram-se distribuídas por apenas oito locais – Lisboa, Estremoz, Setúbal, Elvas, Évora, Beja, Palmela e Maia²⁸³ – todos situados na região sul do Tejo. Lisboa detém cerca de metade dos espingardeiros

²⁸⁰ Referimo-nos ao arrolamento de besteiros do século XIII e ao arrolamento de besteiros inserido nas *Ord. Afonsinas*. Cf. ponto 1.2.4.1 deste trabalho.

²⁸¹ Alertamos aqui para os números apresentados por Luís Miguel Duarte no seu subponto relativo a espingardeiros na *Nova História Militar de Portugal*; utilizando os índices de Manuela Mendonça, o autor apura as localidades em que o rei se encontra quando assina a carta de privilégio e não as localidades para as quais o privilégio é dirigido – informação que apenas se encontra no texto das cartas. Cf. Duarte 2003: p. 372.

²⁸² A documentação da *Chancelaria de D. João II* (18 900 documentos em 27 livros) não se distribui de forma uniforme pelos anos de reinado; existem anos de ausência total de documentos (1494 e 1495) e anos quase sem documentação (1481, 1485 e 1489). A ausência de documentação pode ser explicada por fatores naturais e humanos. Para mais pormenores, *vide* Mendonça 1994: pp. 17-20.

²⁸³ Ver o quadro 2 e o mapa 1 em anexo.

detetados (22), sendo referenciados quatro tanto para Estremoz como para Setúbal, e um para cada uma das restantes localidades. Tendo em conta as datas em que foram outorgados estes privilégios, sugerimos que a milícia tenha tido a sua criação no concelho de Lisboa, onde há referências desde 1471 ao recrutamento de espingardeiros do duque de Beja (o infante D. João, sobrinho d’*O Africano*), expandindo-se depois, a partir de 1475 e ainda em número pouco relevante, para a região a sul do rio Tejo; é também em Lisboa que os espingardeiros agraciados com uma tença anual, parte deles oriundos da Alemanha²⁸⁴, se estabeleceram. Podemos observar, assim, que, tal como para os bombardeiros²⁸⁵, o rei criou uma primeira base de recrutamento em Lisboa e desenhou a partir daí os esboços da expansão futura.

O reinado de D. João II trouxe uma enorme expansão da milícia, tanto a nível da mancha geográfica de recrutamento como do número de espingardeiros recrutados em cada anadelaria²⁸⁶. Detetamos, assim, nas 416 cartas de privilégio, 64 anadelarias distribuídas por duas grandes áreas de recrutamento; a primeira, onde se encontram as principais anadelarias, situa-se a sul do Tejo ou na sua orla circundante, na área entre Santarém-Beja e Lisboa-Elvas, correspondendo, grosso modo, ao sul da comarca da Estremadura e à comarca de Entre Tejo e-Guadiana – destacamos as anadelarias de Santarém (38), Lisboa (31), Estremoz, Évora e Setúbal (30), Torres Novas (22), Palmela (19) e Leiria (17), que reúnem 60% dos espingardeiros referidos. Como podemos observar, os centros de recrutamento detetados no reinado de D. Afonso V permanecem no reinado de D. João II (à exceção da Maia), o que assegura a continuação da política régia. A segunda grande área de recrutamento corresponde à região entre o Mondego e o Douro, destacando-se Coimbra (11), Montemor-o-Novo (7) e Castelo Branco (6). Sublinhamos ainda os quatro centros de recrutamento algarvios, nomeadamente Faro (17), Tavira (11), Loulé (5) e Portimão (1), e a quase inexistência de recrutamento a norte do Douro, onde encontramos apenas Porto (7) e Torre de Moncorvo (2).

Quais as principais razões para esta distribuição assimétrica pelo território? Apontamos três razões, sendo certo que outras poderão ser enunciadas: em primeiro lugar, as duas grandes áreas de recrutamento identificam-se com áreas de grande relevância populacional, riqueza agrícola e, portanto, detentoras de uma forte importância estratégica, sendo, especialmente no que concerne à zona alentejana, áreas de penetração natural no

²⁸⁴ Ver o quadro 1 em anexo.

²⁸⁵ Quanto aos bombardeiros, o seu recrutamento era feito unicamente na cidade de Lisboa, em toda a cronologia estudada. Cf. ponto 2.2.1 deste trabalho.

²⁸⁶ Ver o quadro 5 e o mapa 2, inseridos no Anexo.

território²⁸⁷. Em segundo lugar, estas duas áreas têm uma ocupação do território em que predominam os concelhos, em lugar das terras senhoriais, a que acresce o paulatino controlo do património das ordens militares pela Casa Real portuguesa²⁸⁸; esta razão permite também explicar a rarificação dos centros de recrutamento a Norte do Douro, ligado à ocupação senhorial, apesar dos quantitativos numéricos das suas populações. Em terceiro lugar, as duas principais zonas de recrutamento são coincidentes com as áreas dominantes dos itinerários régios de D. Afonso V e D. João II, ou seja, tinham uma ligação de maior proximidade ao poder régio, sendo áreas onde este se afirmava de forma mais contundente – a análise dos itinerários percorridos nestes dois reinados mostram uma progressiva tendência da corte régia para não ir a norte de Leiria, e tendo como limite sul a cidade de Évora²⁸⁹.

É possível estabelecer alguns termos comparativos com os besteiros do conto; a expansão inicial desta milícia, desde a sua criação por D. Dinis em 1299 até ao final do reinado de D. Afonso IV, deu-se nas áreas a sul do Tejo, como aponta Leandro Ferreira, e por razões semelhantes às que apresentamos acima²⁹⁰. A sua plena expansão para norte do Mondego teria de esperar pelo reinado de D. João I, já um século depois da sua criação. É possível que a evolução da geografia de recrutamento dos espingardeiros tenha seguido uma tendência semelhante e que, apenas no reinado de D. Manuel, tenhamos uma expansão mais sustentada dos centros de recrutamento para o Norte do país, mas isto é algo que, de momento, apenas podemos supor e que terá de ser fundamentado por futuras pesquisas.

Também na distribuição geográfica existem semelhanças: para o século XV, graças ao arrolamento de besteiros do conto de 1421, possuímos uma visão clara da distribuição desta milícia pelo território. Destacam-se a comarca de Entre-Tejo-e-Guadiana, que recrutava cerca de 34,6% do total de combatentes (1700 besteiros)²⁹¹, e a comarca da Estremadura, com cerca

²⁸⁷ Note-se a linha, paralela à fronteira, de localidades com privilégios a espingardeiros, desde Alter do Chão até Beja (cf. o mapa 2, em anexo).

²⁸⁸ Ver o ponto 1.2.3 deste trabalho.

²⁸⁹ Durante grande parte do reinado de D. Afonso V, eram ainda frequentes as idas a pontos mais setentrionais do território, nomeadamente à Guarda (1453 e 1465), a Braga (1466) ou à Covilhã (1441, 1453, 1470), ou então a pontos tão meridionais quanto Tavira (1453, 1466/1467) e Lagos (1458, 1463, 1471 e 1476); no entanto, nos últimos 11 anos, o rei acentuou a sua presença na já referida área geográfica compreendida entre Leiria e Évora. Quanto a D. João II, apenas entre 1483 e 1484 se deslocou para norte de Leiria, passando por Bragança, Chaves e Viseu; para sul de Évora deslocou-se em 1485, até Odemira, e em 1489 (durante a campanha da Graciosa) até Lagos; apenas regressou ao sul em 1495, já no seu leito de morte. Ver ambos os itinerários em Gomes 2012: pp. 291-297; e Fonseca 2012 pp. 261-264.

²⁹⁰ O autor aponta, como razões explicativas dessa política régia, a importância estratégica da região, a menor presença da nobreza e a maior preocupação das Ordens Militares, detentoras de grande parte do sul do Tejo no século XIV, no sentido de fornecerem contingentes bem armados. Cf. Ferreira 2015: pp. 40-42.

²⁹¹ Apesar da discrepância temporal podemos afirmar que as localidades onde encontramos maior número de espingardeiros recrutados, no reinado de D. João II, convergem com algumas das mais importantes anadelarias

de 24,5% (1200 besteiros, dos quais 300 são oriundos de Lisboa); por seu lado, a Beira deveria apurar 20% do total (1000 besteiros) sendo esperado igual número para o total de besteiros oriundo das comarcas de Trás-os-Montes e de Entre-Douro-e-Minho²⁹². A muito maior incidência do recrutamento nas comarcas que formavam o Centro-Sul do território é, assim, um aspeto comum à distribuição geográfica dos espingardeiros e dos besteiros do conto, apesar de, como vimos, esta última milícia já estar implantada no Norte do território.

No que diz respeito à origem social, começaremos por afirmar que não possuímos qualquer regulamentação régia que determine o grupo socioprofissional de onde deveriam ser oriundos os espingardeiros²⁹³; tendo apenas as cartas de privilégio como sustentadoras desta informação, acrescentamos que elas, em cerca de metade dos casos, não identificam sequer o ofício do combatente recrutado²⁹⁴.

As cartas de privilégio que apresentam informação sobre a matéria em apreço são quase unânimes ao apresentar os espingardeiros recrutados como oriundos do grupo social dos mesterais, ou seja, dos artesãos residentes nos concelhos e responsáveis por um mester/ofício. No reinado de D. Afonso V, apesar de apenas sete das 41 cartas de privilégio referirem o ofício do espingardeiro, seis dizem respeito a mesterais (dois alfaiates, um sapateiro, um pedreiro, um coronheiro e um ferreiro) e apenas a restante a um lavrador. No reinado de D. João II, temos notícia do ofício de espingardeiro em 197 das 416 cartas de privilégio; destacam-se os tecelões (34), os “trabalhadores” (20)²⁹⁵, os carpinteiros (19), os sapateiros (18), os pedreiros (17), os oleiros, alfaiates e barbeiros (7), os ferreiros e ourives (6), entre muitos outros ofícios mais esparsamente referidos²⁹⁶.

Porquê a escolha dos mesterais²⁹⁷? Tratava-se de ofícios em que o adestramento físico e a habilidade técnica eram fundamentais e, ocupando os seus elementos uma posição intermédia na estrutura concelhia, poderiam, através de um serviço militar mais permanente,

de besteiros do conto em 1421; Santarém (38 espingardeiros e 100 besteiros), Lisboa (31 espingardeiros e 300 besteiros), Estremoz (30 espingardeiros e 40 besteiros), Évora (30 espingardeiros e 100 besteiros) e Setúbal (30 espingardeiros e 65 besteiros). Ver *Ord. Afonsinas*, L.1, pp. 438-440 e o quadro 5 em anexo.

²⁹²Cf. Ferreira 2015: p. 114.

²⁹³ No regimento manuelino dos espingardeiros de Lisboa, de 1518, a única advertência ao recrutamento é feita tendo em conta a idade, não podendo os indivíduos ser alistados como espingardeiros se tivessem mais de 40 anos. Ver o doc. 433 em anexo.

²⁹⁴ Cf. o quadro 2 e 5 e o gráfico 1, e 2 em anexo.

²⁹⁵ Estes indivíduos apresentados como “trabalhadores” poderão ser aprendizes de um mester na oficina do seu mestre (o que justificaria o facto de não aparecerem ainda referenciados com o seu ofício, por ainda não o dominarem), ou então indivíduos que trabalhavam à jorna.

²⁹⁶ Ver o quadro 5, em anexo, para os restantes ofícios.

²⁹⁷ Tal escolha era convergente com o recrutamento dos besteiros do conto, que desde 1299 incidiu nas fileiras dos mesterais concelhios. Cf. Monteiro 1998: pp. 62-63; Ferreira 2015: p. 145; e Sousa 1990-1991: p. 42.

alcançar um nível social mais elevado. Referimos também o interesse régio, a par do que acontecia no recrutamento dos besteiros do conto²⁹⁸, em desencorajar o recrutamento dos trabalhadores da terra, de forma a proteger a produção agrícola – ainda assim, observamos o recrutamento de quatro lavradores para as fileiras dos espingardeiros, nos reinados de D. Afonso V e D. João II²⁹⁹.

3.2 – Privilégios e deveres

A atribuição de privilégios por parte do rei era um fenómeno comum na sociedade medieval e visava garantir determinados direitos a uma parte restrita da população, neste caso concelhia, daqui resultando “a nítida separação dos indivíduos cumulados de regalias dos que tinham sobre si o pesado fardo dos encargos”³⁰⁰. O objetivo principal desta dádiva era a conservação de imunidade, a equiparação de súbditos a outros grupos socioprofissionais e a definição de exceções legislativas, como refere João Silva de Sousa³⁰¹.

No caso dos espingardeiros, o ingresso na milícia era potenciado pela dádiva de amplos privilégios, pelo rei, aos combatentes, que se manifestavam nas diversas vertentes sociais, refletindo-se em isenções fiscais, isenções de serviços, prestações militares e na existência de um foro judicial próprio³⁰². No que diz respeito ao domínio fiscal, observamos que, no reinado de D. Afonso V, os espingardeiros tinham isenção de pagamento de peitas, fintas, talhas, pedidos e quaisquer outros encargos lançados pelo concelho, ou pelo rei³⁰³. Para além disso, tinham isenção de aposentadoria, não sendo permitido que lhes tomassem as suas casas de morada para alojar outra pessoa, e isenção de comedoria, vendo a generalidade dos seus bens salvaguardados na eventualidade de requisições por autoridades senhoriais ou

²⁹⁸ A regulamentação régia proibia o ingresso de lavradores, o que não quer dizer que fosse escrupulosamente respeitada. Em 1348, em Guimarães, o conto de besteiros sofreu uma inspeção do corregedor, a qual revelou o recrutamento de um lavrador e de um tabelião, ambos proibidos de ingressar na milícia. Cf. Ferreira 1988: p. 192-194.

²⁹⁹ Ver os quadros 2 e 5, em anexo.

³⁰⁰ Cf. Torres 1979-2000: pp. 186-187.

³⁰¹ Cf. Sousa 1982: pp. 245-246; e Sousa 1990-1991: p. 33

³⁰² Nem todas as cartas a espingardeiros mencionam, de forma completa, todos os privilégios a que estes tinham direito, optando-se muitas vezes por apresentar uma versão resumida. Ainda assim, algumas cartas introduziam a versão completa. Para o caso do reinado de D. Afonso V, temos o documento 1, uma carta de privilégio passada a Gonçalo da Paz em junho de 1469; já para o reinado de D. João II, escolhemos a carta de privilégio a Afonso Dias, de agosto de 1488, exibida no documento 348 do nosso Anexo.

³⁰³ Os pedidos eram lançados pelo rei quando uma despesa de maior dimensão se avizinhava, como por exemplo uma guerra ou um casamento régio; podiam ser acompanhados de empréstimos concelhios ao monarca (teoricamente reembolsáveis) caso o valor recolhido no pedido não fosse suficiente. As peitas diziam respeito a um imposto régio indefinido, mas que provavelmente não dizia respeito à atividade económica. Outros impostos extraordinários eram as fintas e as talhas. Cf. Viterbo 1875: v.2, pp. 142; Sousa 1990-1991: p. 39; e o doc. 1 em anexo.

mesmo pela corte régia³⁰⁴. Para o reinado de D. João II, estes privilégios fiscais mantiveram-se, mas outros foram acrescentados, nomeadamente a isenção de pagamento da jugada (exceto a do pão, se ela existir³⁰⁵), do oitavo de vinho e, possivelmente, a isenção da sisa³⁰⁶.

No que diz respeito à isenção de serviços, no reinado de D. Afonso V os espingardeiros estavam isentos de ser alistados como besteiros do conto ou como aquantados em cavalos e armas (ainda que tivessem rendimentos nesse sentido), o que é compreensível, dado que já estavam ligados ao serviço militar; também ficavam livres do encargo de escoltar/guardar prisioneiros ou dinheiros dos concelhos em que eram residentes, uma tarefa particularmente detestada pelas populações³⁰⁷. Além disso, estavam isentos de tutorias e de curadorias, a não ser que estas fossem legítimas³⁰⁸, e de serem colocados nos ofícios concelhios contra a sua vontade. No reinado de D. João II, todos estes privilégios se mantêm inalterados.

Do ponto de vista das prestações militares, as cartas de privilégio dos reinados de D. Afonso V e D. João referem que apenas o rei e o príncipe podiam mobilizar os espingardeiros;

³⁰⁴ “Outr^osi queremos que nom poussem |⁹ com elle nem lhe tomem sseu pam vinh^o rroupa palha lenha galinh^{as} nem gaados nem outr^a coussa algũa |¹⁰ do sseu comtra ssua vomtade” Ver o doc. 1 em anexo e a importância deste privilégio em Sousa 1990-1991: pp. 42-44.

³⁰⁵ A isenção da jugada apenas estava acessível, no reinado de D. Afonso V, às figuras de comando dos espingardeiros, sendo reportada para o condestável dos espingardeiros do duque de Beja; a sua carta de privilégios – ver o doc. 2 do Anexo – sugere que este possuía os privilégios dos besteiros de cavalo, que incluíam a isenção total da jugada. A jugada era um imposto ordinário régio que se pagava em trigo, vinho ou linho, em proporção da quantidade de terra cultivada; Viterbo afirma que seria em função do número de jugas de bois utilizadas o que, no fundo, aponta no mesmo sentido, pois quanto mais jugas de bois maior a quantidade de terra que seria lavrada. Cf. Sousa 1990-1991: p. 38 e Viterbo 1875: v.2, pp. 42-43. Ver ainda os privilégios dos besteiros de cavalo na *Chancelaria de D. João II*, L. 10, fólio 9 verso e 10.

³⁰⁶ Nenhuma das cartas de privilégio aos espingardeiros refere a isenção do pagamento da sisa, um imposto régio tornado ordinário a partir de D. João I, que incidia sobre as transações e que, normalmente, era incluído nas isenções fiscais concedidas pelo monarca. Admitimos que essa regalia possa estar incluída na isenção geral de “encargos que per nós ou pelo concelho forem lançados”, que aparece a partir do reinado de D. João II, mas tal é algo duvidoso; aliás esta isenção apenas é concedida aos besteiros de cavalo e estava restringida à compra de bestas e armas. Para a evolução dos privilégios de isenção fiscal, comparar os documentos 1 e 348 em anexo e ver Sousa 1990-1991: p. 38; ver ainda Ferreira 2015: p. 156.

³⁰⁷ Este encargo motivou múltiplas queixas em Cortes, dado que fazia os homens afastarem-se das suas atividades produtivas, sem o pagamento de qualquer soldo; para além disso, era uma atividade bastante perigosa, que colocava os “guardas” em permanente risco de serem assaltados ou de serem vítimas de violência física. Cf. Sousa 1990-1991: pp. 47-48.

³⁰⁸ Ambas as tarefas diziam respeito ao cuidado de órfãos ou de pessoas com deficiências mentais. Ao tutor era confiada autoridade sobre a pessoa menor ou desabilitada, que ficava, assim, ao seu cuidado; já a tarefa de curador incidia sobre a administração dos bens dessa pessoa, com a lei a tender para dar ambas as responsabilidades à mesma pessoa. A escolha do tutor/curador tinha três níveis: em primeiro lugar, atendia-se à vontade do testamento do pai; caso este mecanismo não existisse, a criança ou o desabilitado seriam entregues à família mais próxima; apenas se esta não existisse é que as autoridades concelhias escolhiam alguém de entre a população concelhia. Atendendo à descrição do privilégio – “nem seja tutor nem curador de nenhuma pessoa que seja salvo (se) sua titoria for lídima” – consideramos que a isenção apenas diz respeito ao terceiro caso. Cf. Sousa 1980: pp. 216 e 223-224; e os docs. 1 e 348 do Anexo.

o serviço militar sob comando de outra pessoa apenas podia ser feito se esta possuísse mandado régio para tal³⁰⁹. Ainda assim, em alguns casos, os espingardeiros poderiam aparecer associados a uma figura senhorial, como é o caso dos 20 espingardeiros apresentados como pertencentes ao duque de Beja, que receberam carta de privilégio em 1471³¹⁰.

Ainda dentro das prestações militares, em caso de mobilização bélica os espingardeiros beneficiavam do pagamento de um soldo – assim o revela a carta de perdão a João Álvares, que incorria na pena de degredo por um ano e que, no sentido de a evitar, integrou uma armada régia “e todo o que gastara na dita ida fora à sua custa sem haver soldo algum como os outros”³¹¹. Temos ainda notícia do pagamento de soldo aos espingardeiros que faziam parte das guarnições militares no Norte de África: na sequência da ocupação de Tânger, em 1471, D. Afonso V deixou a cidade com uma guarnição de 500 homens, entre os quais dez espingardeiros e bombardeiros, que auferiam, cada um, 300 reais mensais, sendo o grupo de combatentes mais bem pago da praça³¹²; em 1475, desta vez referente à praça de Arzila, João Aires aparece também com o soldo de 300 reais mensais³¹³.

Para além de todos estes privilégios, os espingardeiros eram também julgados em instância própria, como nos é visível nas cartas de perdão. A carta de perdão do anadel de Povos, Sebastião Gomes, refere que o espingardeiro Pedro Rodrigues exigiu ser julgado pela estrutura interna da milícia “e por ser espingardeiro não quisera responder perante os juízes da vila de Arruda”³¹⁴. Para além do anadel local, também o condestável dos espingardeiros tinha obrigações judiciais³¹⁵. O condestável tinha o poder de ouvir o acusado, a vítima e testemunhas e de poder julgar em conformidade³¹⁶; além disso, no caso do espingardeiro Luís Gomes Palmeiro, acusado de furto, foi o condestável Mestre Jarmino que o levou de Tavira

³⁰⁹ Ver os docs. 1 e 348 em anexo.

³¹⁰ “Não sirva nem vá servir per mar nem per terra em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam salvo conosco ou com (o) príncipe meu sobretodos mui amado e prezado filho”. Cf. doc. 348 em anexo.

³¹¹ O rei acabou por aceitar um perdão total da pena. Ver o doc. 303 em anexo. Caso semelhante aconteceu com João Álvares, em 1486, e com Luís Gomes Palmeiro, em 1491. Ver o quadro 6 em anexo.

³¹² A guarnição era composta por mais 160 homens de armas (que auferiam 100 reais por mês), 130 besteiros (60 reais por mês), 184 homens de pé (50 reais mensais), 10 escutas (200 reais mensais) e 6 atalaias (100 reais mensais). Cf. *Livro da Barca de Tânger*, fólho 1 v. a fólho 3 v. *apud* Lopes 1924: pp. 60-62.

³¹³ Ver o quadro 3 em anexo.

³¹⁴ Os juízes de Arruda rapidamente entregaram o processo ao anadel-mor. O acusado teria negado em público Deus, a Santa Maria e os santos. Ver o doc. 422 em anexo.

³¹⁵ O condestável seria uma figura intermédia na estrutura hierárquica. Analisaremos com mais pormenor a estrutura hierárquica dos espingardeiros no ponto seguinte.

³¹⁶ Como acontece no caso de João Lopes acusado de múltiplas agressões com punhal. Ver o doc. 424 em anexo

para a prisão de Alcácer o que aponta que estes tinham também a responsabilidade de transportar prisioneiros³¹⁷.

Nas cortes de 1498, em Lisboa, os povos alegavam que os oficiais dos espingardeiros, besteiros e moedeiros “nam sam entendidos pera poderem em direito triminar [sic] os cassos de fectos çives e crimes (...) e taaes há hy que nam ssabem lleer e escrprever”, pedindo, assim, que as demandas judiciais de toda a população concelhia passassem para os juízes ordinários³¹⁸. *O Venturoso* acedeu a estas denúncias extinguindo a jurisdição própria destes corpos sociais “pera mais igual e despejada ministraçam da Justiça”³¹⁹.

Este quadro de privilégios que aqui pudemos detetar tem algumas semelhanças com o estabelecido para os besteiros – os privilégios dados aos espingardeiros são, aliás, exatamente iguais aos dados aos besteiros da câmara³²⁰. Subsistem, porém, várias diferenças relativamente às outras milícias de besteiros (os besteiros do conto e os de cavalo), que procuraremos agora enunciar. Do ponto de vista da isenção de impostos, a principal diferença advém da isenção da jugada. Os espingardeiros detinham a isenção da jugada, exceto em terras que produziam cereais alimentares; já os besteiros de cavalo detinham a isenção total em todos os produtos cultivados nas suas terras³²¹, enquanto os besteiros do conto, ainda que tenham usufruído deste privilégio, perderam-no, de forma irrevogável, no reinado de D. João I³²². Na isenção da prestação de serviços, a única diferença está no transporte de presos e dinheiros, tarefa que os besteiros do conto tinham de assegurar no quadro concelhio, e de que todos os outros corpos militares aqui considerados tinham isenção³²³. Na prestação de serviços militares, a diferença reside somente no valor do soldo recebido – os besteiros do

³¹⁷ Ver o doc. 420 em anexo.

³¹⁸ Cf. *Cortes de 1498*, pp. 78-79.

³¹⁹ Ver em *Cortes de 1498*, pp. 193-194.

³²⁰ Vejam-se os privilégios dados aos besteiros da câmara Gonçalo Afonso, em fevereiro de 1487, na *Chancelaria de D. João II*, L.19, fólho 36 verso e 37; e a Fernão Vasques, em novembro de 1487, na *Chancelaria de D. João II*, L.15, fólho 1 e 1 verso.

³²¹ Se os besteiros de cavalo trabalhassem em terras que não fossem sua propriedade teriam de pagar a jugada como era normal. Ver os privilégios dos besteiros de cavalo confirmados por D. João II em dezembro de 1491 e dados a Álvaro Pires em maio de 1459 na *Chancelaria de D. João II*, L. 10, fólho 9 verso e 10.

³²² A intenção régia de suprimir esta isenção foi concretizada de forma inequívoca em 1410, nas diretivas dadas pelo rei ao anadel-mor Vasco Fernandes de Távora, e em 1426, na contenda entre Afonso Lourenço, besteiro do conto pousado de Leiria, e os procuradores do concelho, a qual terminou com a confirmação, por parte da Coroa, do fim da isenção. Cf. detalhes em Ferreira 2015: p. 73-83.

³²³ Os privilégios aos besteiros do conto de Torre de Moncorvo, documento sem data inserido na *Chancelaria de D. João II*, L. 19, fólho 74 verso, assim o demonstra: “pera irem servir em quaisquer serviços, assi de levarem presos e dinheiros, como outros quaisquer que sejam teúdos”. Ainda assim, os besteiros do conto tinham direito ao pagamento de soldo (30 soldos diários) quando prestavam estes serviços concelhios. Cf. Ferreira 2015: p. 89.

conto recebiam em campanha cerca de 130 soldos mensais, ao passo que os espingardeiros auferiam 300, valores identificados para a guarnição de Tânger em 1471³²⁴.

Nas questões judiciais, também as milícias de besteiros beneficiavam de julgamento pelas instâncias internas do corpo, nomeadamente pelo anadel e pelo anadel-mor, a não ser que a iniciativa de levantar o processo partisse do besteiro e se dirigisse a alguém exterior à milícia; auferiam ainda 4,5 soldos diários de custas judiciais, um valor igual ao dos cavaleiros³²⁵. Quanto aos espingardeiros, não temos informações quanto a este processo, mas admitimos que estivessem numa posição similar.

Entretanto, os privilégios acarretavam também deveres para com o poder régio. Os espingardeiros tinham a obrigação de, perante o monarca, declarar estar “prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos”, uma fórmula bastante repetida nas cartas de privilégio³²⁶; com esta declaração, o espingardeiro comprometia-se a ter a sua espingarda em bom estado de conservação e a estar disponível e prestes, em todas as alturas, para ser mobilizado para a guerra. Associado a este estado de constante prontidão estava o privilégio do porte de qualquer arma, em qualquer altura e lugar, concedido pelo rei³²⁷; esta disputada regalia era de especial importância, tendo em conta, os esforços da dinastia de Avis para restringir o acesso ao armamento da população³²⁸.

Para além da mobilização rápida, os espingardeiros estavam também compelidos a um treino regular para estarem adestrados com a sua arma, na eventualidade de uma campanha militar. Temos apenas um testemunho sobre a existência de treino, na cronologia estudada: em 1494, D. João II enviou uma carta a Afonso de Évora³²⁹, bombardeiro em Tânger, que o nomeava anadel dos espingardeiros da cidade, com autoridade para levar os espingardeiros à barreira³³⁰ no sentido de perceber se estes estavam suficientemente adestrados no seu ofício.

³²⁴ Ver a nota 312 deste trabalho. De notar que os besteiros de cavalo recebiam em campanha o mesmo que os homens de armas. Cf. *Chancelaria de D. João II*, L. 10, fólio 9 verso e 10.

³²⁵ Cf. Ferreira 2015: pp. 88-89.

³²⁶ Ver, por exemplo, os docs. 5 e 6 em anexo.

³²⁷ “Lhe damos licença e lugar que possa trazer as armas que lhe aprouver assim de noite como de dia per todos nossos reinos sem embargo de nossa ordenação, defesa feita em contrário”. Ver o doc. 348 em anexo. A par dos espingardeiros também os besteiros do conto tinham o privilégio de porte de arma. Cf. Ferreira 2015: p. 89.

³²⁸ Como refere Luís Miguel Duarte, “o monarca precisa de súbditos armados, e bem armados, para a guerra; o problema é que, em tempo de paz, lanças e bestas desviam-se do mouro ou do castelhano e são assestadas sobre o vizinho.”; assim, a regulação régia, sistematizada nas *Ordenações Afonsinas*, tende a encorajar a posse de armas, mas a desencorajar o seu porte. Cf. Duarte 1999: v.1, p. 349-351.

³²⁹ Cf. *Índices da Chanc. de Manuel I*, L.40, fólio 128 e 128v.

³³⁰ O tiro à barreira é, como vimos, a designação que diz respeito ao treino efetuado pelos besteiros, aos domingos, no sentido de aumentar a precisão e cadência do tiro com besta. Como podemos ver, a mesma designação é utilizada para o treino dos espingardeiros. Cf. Monteiro 1998: pp. 439-440; e Ferreira 2015: pp. 104-107.

Documentação posterior faz referência ao mesmo caso; o regimento manuelino dos espingardeiros de Lisboa, em 1518, refere também a necessidade do treino dos espingardeiros na barreira, de oito em oito dias, ou de 15 em 15, ficando a definição da sua periodização ao cargo do capitão Pero Botelho³³¹.

Mas que tipo de treino era realizado e quais os seus objetivos específicos? O principal objetivo do treino consistiria no manejo eficaz da arma, no sentido de colmatar duas das suas maiores vulnerabilidades: a fraca cadência de tiro e o perigo de explosão (de notar que o espingardeiro tinha de ter sempre por perto, simultaneamente, pólvora e uma mecha incendiária!). No caso dos espingardeiros, o treino cumpria ainda outro objetivo: dada a baixa cadência de tiro, depois do disparo ser efetuado os combatentes, especialmente aquando de cavalgadas ou batalhas campais, ficavam extremamente vulneráveis. Assim, era necessário que, ou os combatentes não disparassem todos ao mesmo tempo, o que os deixava sem proteção, ou, se o fizessem, se retirassem em conjunto para uma posição segura – solução que requeria um treino coletivo em vez de individual³³².

Por último, e depois de falarmos dos incentivos ao serviço militar e dos deveres que lhes estavam associados, convém referir de que forma estava regulamentado o fim desse serviço. As cartas de aposentação referem-nos que a idade legal para o fim do serviço militar era os 70 anos³³³, mas depois disso o espingardeiro mantinha todos os seus privilégios. No entanto, temos registos de aposentações antecipadas, devido a dois motivos. O primeiro diz respeito a serviços excecionais que tivessem sido prestados, como no caso de Oaltei de Holanda, provavelmente recrutado no início da década de 1470 (altura em que o rei se socorreu de contingentes de espingardeiros oriundos do estrangeiro³³⁴) e aposentado por ter servido “assi em as partes dalém como em Castela com sua espingarda e querendo-lhe galardoar como a nós convém”³³⁵. O segundo motivo para a aposentação antecipada resultava de doença: foi o caso de Heitor Vasques, aposentado por ter contraído lepra³³⁶; ou também o

³³¹ “aos *quaees* queremos *que* sejam obrigados Jr e vam ⁵ de *quimze em quimze* dias aos dominguos e aas vezes de ⁶ *oyto em oyto* dias segumdo ao dito *pero botelho bem parecer*”. Cf. o doc. 433 no Anexo.

³³² Cf. Chase 2003: p. 75; e a nota 173 deste trabalho.

³³³ Veja-se o caso de Dinis Eanes, em 1475, aposentado sem ter a idade de 70 anos (quadro 3 em anexo), o de João Fernandes Arpim (doc. 332 em anexo), aposentado tanto por idade “como por os serviços que nos feitos tem nas guerras passadas”, e ainda o de Gonçalo Gomes (doc. 339 em anexo) que, ultrapassando a idade “já é velho e em pouca disposição”. Também para os besteiros do conto a idade do aposentação era de 70 anos. Cf. Ferreira 2015: p. 81.

³³⁴ Ver o quadro 1 em anexo.

³³⁵ Ver o doc. 327 em anexo.

³³⁶ Ver o doc. 305 em anexo.

de João Afonso, aposentado por se ter aleijado gravemente num braço³³⁷. A confirmação de quase todos estes casos era feita por meio de uma inquirição realizada pelo condestável dos espingardeiros³³⁸.

3.3 – Recrutamento, número e cadeia de comando

Todos os corpos militares eram constituídos por formas próprias de recrutamento e de mobilização dos seus combatentes para a guerra. O corpo de espingardeiros tinha a particularidade de ter duas formas de recrutamento que eram, simultaneamente, distintas e complementares, existindo, portanto, um recrutamento profissional, ligado a um serviço militar de cariz permanente, e outro de carácter semiprofissional, associado a uma prestação militar *ad hoc*. Passamos a explicar o seu aparecimento, evolução e as suas principais características.

Quanto ao modelo profissional, as primeiras referências surgem-nos no reinado de D. Afonso V, entre 1473 e 1475, as quais dizem respeito a seis cartas de privilégio dadas a espingardeiros que, a troco dos seus serviços em regime de permanência, recebiam anualmente o considerável montante de 2000 reais brancos anuais³³⁹. Assumimos que o recrutamento profissional, de que apenas temos notícia no reinado de D. Afonso V, se tenha afirmado desde 1437, o que é, aliás, convergente com os registos da atuação bélica dos espingardeiros até ao cerco de Alcácer-Ceguer (1458): estes apontam para uma milícia bastante reduzida do ponto de vista numérico, mas altamente eficiente e próxima do rei³⁴⁰. Na fase final do reinado de D. Afonso V, a provável expansão destes contingentes levou a Coroa a procurar parte destes corpos especializados em outros países, situados sobretudo no centro da Europa, como o Sacro Império e a Holanda, os quais possuíam, no período em apreço, um considerável lastro histórico na utilização de armas de fogo portáteis³⁴¹. A necessidade de importação de meios militares estrangeiros refletia-se, também, ao nível do armamento, uma vez que, como já salientámos, devido às insuficiências dos centros de produção do reino, a

³³⁷ Ver o doc. 423 em anexo.

³³⁸ Foi o caso dos referidos Heitor Vasques, João Fernandes Arpim, Gonçalo Gomes, João Afonso.

³³⁹ Recorde-se que o capitão-mor da guarda régia Gonçalo Rodrigues de Sousa, em 1450, recebia cerca de 10 000 reais brancos por ano e pertencia à Casa Real. Cf. Monteiro 2018: p. 228; ver ainda o quadro 1 e o doc. 3, em anexo.

³⁴⁰ Ver o ponto 4.1 deste trabalho.

³⁴¹ Das seis cartas de privilégio com tenças associadas, quatro dirigem-se a espingardeiros alemães e duas a portugueses. Temos ainda o já referido caso de Oaltei da Holanda que recebeu carta de aposentação em 1488 e cuja carta demonstra que serviu nas guerras em Marrocos e em Castela, o que indica que foi recrutado antes de 1475. Ver o quadro 1 e o docs. 327 em anexo.

Coroa via-se obrigada a recorrer, frequentemente, à importação tanto de armas portáteis como de artilharia³⁴².

Além do pagamento da tença anual, estes espingardeiros do rei tinham direito a todos os privilégios que referimos no ponto 3.2, algo que dotava este serviço militar de condições bastante atrativas³⁴³. Existem algumas semelhanças entre esta forma de recrutamento e aquela encontrada para os bombardeiros do rei, para os quais também observamos as primeiras referências no reinado de D. Afonso V: a partir de 1450-1451, *O Africano* profissionalizou o recrutamento destes oficiais, pela maior necessidade destes combatentes nas armadas e campanhas militares, atribuindo-lhes uma tença anual que variava entre 7000 e 12 000 reais brancos³⁴⁴. Assim, pelos mesmos motivos, mas numa cronologia posterior, o rei apostou na profissionalização dos espingardeiros; tal é perfeitamente convergente com a evolução da pirobalística no cenário português e europeu pois, tal como apurámos no segundo capítulo, a afirmação da artilharia precedeu a das armas de fogo portáteis em alguns decénios sendo, assim, natural que as primeiras cartas de privilégio aos combatentes que utilizavam este tipo de armamento se dirigissem aos bombardeiros³⁴⁵. À semelhança do que ocorria com os corpos de espingardeiros, era também comum o rei engrossar as fileiras de bombardeiros com combatentes recrutados no estrangeiro, sobretudo oriundos do Sacro Império.

Qual seria a principal geografia de recrutamento desta força de elite? Lisboa apresenta-se como a hipótese mais forte, não só pelos indícios das cartas de privilégio outorgadas a estes elementos³⁴⁶, mas também pelo facto de ser o principal centro de mobilização militar do reino e, ainda, o principal local de permanência do rei. De igual modo, Lisboa foi o local escolhido por D. Manuel I para criar um centro de recrutamento de 100 espingardeiros profissionais, em 1518, sob o comando do capitão Pero Botelho. Estes espingardeiros teriam de ser, obrigatoriamente, moradores na dita cidade, ou nos arredores³⁴⁷,

³⁴² Ver os pontos 2.2, 2.3.1 e 2.3.2 deste trabalho.

³⁴³ Ver a carta de privilégio a Jacob Palmar, alemão no doc.3 em anexo.

³⁴⁴ Os bombardeiros portugueses recebiam 7000 reais brancos por ano em tempo de paz e 12 000 reais quando em campanha militar, ao passo que os bombardeiros alemães recebiam sempre 12 000 reais anuais. Ver o ponto 2.2.1 deste trabalho.

³⁴⁵ Ver o ponto 2.2.1 deste trabalho.

³⁴⁶ Das seis cartas de privilégio a indivíduos que auferiam uma tença anual, apenas a carta que é dirigida a Jorge Rodrigues indica a sua localidade: Lisboa. Também a carta de aposentação de Oaltei da Holanda, que, sendo oriundo do estrangeiro e recrutado numa cronologia próxima dos restantes, seria possivelmente um destes elementos profissionalizados, revela que este tinha residência Lisboa. Cf. quadro 1 e doc. 327, em anexo.

³⁴⁷ “Item os ditos cem espingardeir^os seram homes casados ^l2 ou solteiros sendo huus ou outr^os moradores Nesta ^l3 Cidade e hunna leguoa dela como dito he”. Ver o doc. 433 em anexo.

sendo também esta uma das preocupações de D. Manuel quando planeou a criação de uma segunda nómina de 100 bombardeiros, em 1506³⁴⁸.

Assim, e ainda que nem os bombardeiros nem os espingardeiros sejam forças de criação manuelina, a afirmação plena de ambas as milícias no reino português, notada pela sua fundamentação jurídica e pela procura explícita de súbditos do reino para as comporem³⁴⁹, é apenas consagrada neste período. Em 1518, o rei tinha ao seu dispor 200 bombardeiros e 100 espingardeiros em regime de permanência e prontos para intervir em qualquer conflito³⁵⁰.

Os 100 espingardeiros de Lisboa recebiam, de tença anual, cerca de 4000 reais brancos, o dobro do disponibilizado em 1475, mas um valor ainda abaixo dos 7000 reais que os bombardeiros auferiam³⁵¹; em troca deviam ao rei quatro meses de serviço anual e o soberano comprometia-se a pagar 900 reais por cada mês suplementar em que os seus serviços fossem requeridos. O ingresso na milícia apenas era possível caso o espingardeiro tivesse boas competências técnicas e soubesse fabricar pólvora: “muy bem tirar com suas |² espingardas e terem conhecimento dos materiaes [fl. 59] da poluora e sabela ham fazer e todo o mais que cumprir e fornecer sarvyço a bom espimguardeiro”; estavam ainda obrigados ao treino regular, de oito em oito dias, ou de quinze em quinze, decisão que, como vimos, ficava ao critério do capitão Pero Botelho³⁵².

É de notar o empenho e as expectativas do poder central em criar esta milícia pois, como o próprio regimento indica, “fazemos fundamento que ham de ser mais çertos |⁴ neste mester que houtros nenhũns pas [[que]] lhe damos o or-|⁵ denado que ate quy a nenhũns nom demos como p^{or} nom dar-|⁶ mos luguar a nom Sermos bem Serujdo deles”³⁵³. Assim, as condições garantidas por D. Manuel I a estes espingardeiros eram únicas, porventura no que

³⁴⁸ Recorde-se que, como referimos no ponto 2.2.1, a primeira nómina de 100 bombardeiros era dominada por contingentes alemães sendo seu primeiro condestável o Mestre Anes, que era alemão. Na segunda nómina, criada em 1506, o objetivo régio é que esta seja composta exclusivamente por portugueses. Como também notámos, os bombardeiros portugueses, em tempo de paz, auferiam menos 5000 reais brancos que os estrangeiros, uma diferença apreciável.

³⁴⁹ Notamos, no entanto que os recursos humanos portugueses especializados para integrarem as nóminas de bombardeiros continuarão a ser insuficientes para comporem as armadas. Além disso, e apesar de se procurarem agora recursos humanos do reino, as dificuldades na obtenção de armas de fogo de qualidade persistia; o regimento manuelino previa explicitamente que as espingardas dadas a estes indivíduos seriam da Boémia. Ver o doc. 433 em anexo.

³⁵⁰ Não sabemos, no entanto, se, tal como acontecia para os bombardeiros, não existiriam duas ou mais nóminas de espingardeiros na cidade de Lisboa. Assim, a criação de 1518 pode significar a reestruturação do recrutamento profissionalizado já existente, ou então a criação de uma nova unidade.

³⁵¹ Estes espingardeiros recebiam ainda os privilégios que eram dados “aos outros nosos esperingardeitos”. Cf. o doc. 433, no Anexo.

³⁵² Ver o ponto 3.2 deste trabalho.

³⁵³ Cf. doc. 433 em anexo.

concerne ao valor da tença, o que fazia com que o rei reclamasse destes combatentes uma prestação militar própria de uma elite.

Para além do recrutamento profissional, também eram recrutados espingardeiros de forma semiprofissional, inspirando-se na tradição militar dos besteiros do conto. Esta forma de recrutamento consistia em dar a estes combatentes os privilégios a que já fizemos referência em troca da sua prontidão militar, mas com a ausência de atribuição de uma tença anual. Assim, os indivíduos teriam uma atividade produtiva normal, oriunda sobretudo do grupo dos mesterais, conjugando-a com um serviço militar mais ativo. Os primeiros indícios deste tipo de recrutamento datam também do reinado de D. Afonso V, nomeadamente de 1469, ano da carta de privilégio dada a Gonçalo da Paz, lavrador³⁵⁴. As necessidades militares exigiam mais que um pequeno núcleo de combatentes; o seu alargamento numérico, pelas vias de recrutamento tradicionais, era a única maneira sustentável, do ponto de vista financeiro, de aumentar de forma significativa o contingente. Ainda assim, a atribuição destes privilégios comportava uma diminuição de receitas para a Coroa e uma maior pressão sobre os concelhos, traduzidos na prestação de serviços e no pagamento de encargos.

O reinado de D. João II trouxe um aumento exponencial do recrutamento por esta via: enquanto, para a governação de D. Afonso V, detetamos 35 cartas de privilégio para este tipo de recrutamento³⁵⁵, no reinado seguinte possuímos 416! É ainda de assinalar que, com o *Príncipe Perfeito*, não observamos qualquer evidência de recrutamento profissional de espingardeiros, ou seja de atribuição de tenças a estes combatentes, o que indica que a monarquia se decidiu, neste período, por uma aposta em força no modelo semiprofissional.

Esta linha de atuação foi mantida no reinado de D. Manuel I, o qual, ainda que tenha sido um período fundamental para alicerçar a profissionalização deste contingente, não negligenciou também o recrutamento por esta via. Uma análise preliminar dos *Índices da Chancelaria de D. Manuel I* permite-nos evidenciar a presença de 804 cartas de privilégio a espingardeiros, isto é, o dobro dos valores verificados para o reinado de D. João II³⁵⁶!

Estas duas formas distintas de recrutamento faziam parte de uma política régia coerente, com objetivos estratégicos bem estabelecidos. Se, por um lado, o recrutamento profissionalizado permitia a mobilização de membros com elevada experiência e treino, por

³⁵⁴ Cf. quadro 1 e o doc. 1 em anexo.

³⁵⁵ Das 35 cartas de privilégio, 20 são dirigidas a espingardeiros do duque de Beja e 7 são espingardeiros do Príncipe D. João. Existem diferenças entre as duas situações, as quais consideraremos mais à frente. Ver o quadro 1 em anexo.

³⁵⁶ Cf. *Índices da Chanc. de Manuel I*.

outro, o número que daí resultava, em virtude dos elevados encargos financeiros, era bastante reduzido: em 1518, o contingente de 100 espingardeiros criado em Lisboa, a que o regimento manuelino faz referência, aponta as condições absolutamente incomuns desta aposta régia. Tendo em conta o caráter excecional desta criação, admitimos, assim, que o valor numérico mobilizado por este contingente profissional nos reinados de D. Afonso V e D. João II não terá ultrapassado, em nenhum momento, os 100 indivíduos³⁵⁷.

Por outro lado, o recrutamento semiprofissional usava um modelo que já tinha evidenciado resultados muito positivos no território português, graças à experiência dos besteiros do conto, e que permitia a mobilização de um número mais elevado de combatentes. Ainda que tal afetasse o treino, a experiência e a rapidez de mobilização, o encargo financeiro era bem mais reduzido e, aliás, partilhado com os concelhos. Qualquer número que possamos avançar para o total de tropas apuradas por esta forma de recrutamento está sujeito a uma elevada dose de contingência. Ainda assim, as 416 cartas de privilégio de D. João II fornecem uma base segura para este cálculo; por um lado, tendo em conta que é neste reinado que a milícia sofreu um alargamento numérico e uma difusão da área geográfica, admitimos que muitas destas cartas correspondam ao recrutamento de novos indivíduos, quer criando novas anadelarias, quer aumentando as já existentes. Em contrapartida, a importância dos espingardeiros em campanha, nomeadamente na batalha de Toro de 1476 (o que faz supor a presença de um contingente relevante já no reinado de D. Afonso V), assim como o desaparecimento considerável de documentos da *Chancelaria de D. João II*, permite-nos aventar cerca de 700 a 800 espingardeiros arrolados no final do reinado do *Príncipe Perfeito*, e cerca de metade desse valor para o final do reinado de D. Afonso V. Afirmamos, novamente, que estes números são meramente conjecturais e têm em conta não só a informação recolhida nas fontes diplomáticas, mas também os indícios obtidos nos registos cronísticos deste período.

Aproveitamos ainda para apresentar os dados sobre a inserção de espingardeiros nas mesnadas da nobreza³⁵⁸. Algumas das cartas de privilégio outorgadas por D. Afonso V previam que outra figura, neste caso o duque de Beja, ao invés do que acontecia no recrutamento profissional, pudesse mobilizar estes combatentes: 20 cartas de privilégio,

³⁵⁷ De recordar, que em 1490, a Coroa mobilizava apenas 35 bombardeiros, sob esta forma de recrutamento. O número de espingardeiros oscilava, assim, entre 35 e 100 elementos.

³⁵⁸ A inserção dos espingardeiros nas tropas arroladas pela nobreza está bem presente na carta de escusa a Vasco Miranda; aqui, o rei D. João II proíbe Diogo Pereira “e a qualquer outro grande destes nossos reinos que não costringam nem mandem costringer cada um dos sobreditos pera nos virem nem irem com eles servir nem os façam seus espingardeiros, monteiros e besteiros”. Cf. *Chancelaria de D. João II*, L. 22, folio 113.

concedidas em 1471, referem que estes espingardeiros podiam também ser recrutados pelo referido duque³⁵⁹. Entretanto, tal não significa que estes espingardeiros fizessem parte apenas da mesnada do duque, mas apenas que este, a par do rei e do príncipe, podia também mobilizar essas tropas³⁶⁰, o que não deixava de ser um privilégio considerável. Também o infante D. Henrique dispunha desta força ao seu serviço, como é possível comprovar pela carta de quitação de 1464, onde um espingardeiro chamado Jorge aparecia com direito a receber 3000 reais por serviços realizados em março de 1460³⁶¹. Caso distinto é o de António Lemos, que, na sequência da tomada de Arzila, recebeu o direito a usar o escudo do seu pai por aí ter servido com espingardeiros e besteiros e com uma urca, sendo que, neste caso, as tropas lhe pertenciam³⁶².

Para além destas figuras ligadas à nobreza, o príncipe D. João, futuro rei D. João II, possuía um corpo próprio de espingardeiros, pelo menos desde outubro de 1475³⁶³; este corpo detém a particularidade de as suas cartas de privilégio referirem que estes homens apenas podiam ser mobilizados pelo próprio príncipe, sendo esta uma determinação bastante significativa, quer do peso político do futuro rei, quer da sua aposta em armas de fogo portáteis para o seu serviço direto³⁶⁴.

Quanto à cadeia de comando, conseguimos discernir três níveis hierárquicos: o de anadel-mor, o de condestável/capitão e o de anadel local³⁶⁵. Quanto ao anadel local, encontramos vários registos da sua presença no território, ligados ao recrutamento

³⁵⁹ Ver o quadro 1 em anexo.

³⁶⁰ “Seja escusso de lhij *serujr per mar nem* |⁷ *per terra em paz nem em guerra a nenhũas partes que sejam saluo com nosco ou com o príncipe* |⁸ *meu sobre todos mujto amado e preçado filh^o ou com o dicto duque*”. Ainda assim, a designação dos espingardeiros, pela documentação, como pertencentes ao duque de Beja indica, sem dúvida, um certo ascendente no seu controlo, o que se poderia refletir na definição das figuras de comando; de facto, estes espingardeiros encontram-se sob a liderança de um condestável próprio. Ver o doc.2 em anexo.

³⁶¹ “e tres mil Reaes a Jorje espingardeiro que foy do dicto Ifante que lhe eram dívidos de sua moradia de çertos meses do ano de iiii c Lx” Ver em *Desc. Portugueses*, v.3, doc. 29, p. 43.

³⁶² É também esta a interpretação de Paulo Alexandre Dias, que analisou exaustivamente os homens mobilizados pela nobreza para a campanha de Arzila. Cf. *Índices da Chanc. de Afonso V*, L. 21, fólio 90; e Dias 2015: pp. 33-34.

³⁶³ Note-se que, desde maio de 1475, o monarca se encontra em campanha militar em Castela, período durante o qual o Príncipe D. João assume o comando do reino; a formação deste corpo estava, assim, inteiramente ligada ao contexto político-militar e, porventura, à possibilidade de uma intervenção para auxiliar o monarca seu pai, algo que se veio verificar em janeiro – note-se que temos duas cartas de privilégio para outubro de 1475, uma para dezembro do mesmo ano e outra para janeiro de 1476, sendo as restantes atribuídas em 1477-1478. Este corpo de espingardeiros do futuro *Príncipe Perfeito* terá, assim, integrado a sua ala durante a batalha de Toro. Cf. Mendonça 2007: p. 49; e o quadro 1 em anexo

³⁶⁴ Ver os docs. 38, 56, 99, 108 e 130 em anexo.

³⁶⁵ Ver o esquema da cadeia de comando dos espingardeiros em anexo.

semiprofissional³⁶⁶. O anadel local era, possivelmente, colocado por nomeação do condestável³⁶⁷ e era assessorado, na administração da anadelaria, por escrivães e meirinhos³⁶⁸. No que diz respeito às suas funções, os poucos indícios a este respeito apontam no sentido de eles terem responsabilidades judiciais sobre os espingardeiros sob seu comando – podemos evidenciá-lo no perdão régio dado a Sebastião Gomes, que, além de revelar que os espingardeiros tinham direito a ser julgados pelo seu anadel local, também indica que o seu anadel tinha de assumir essa responsabilidade. Neste caso, o anadel-mor dos espingardeiros entregou a responsabilidade do julgamento de Pedro Rodrigues, espingardeiro, a Sebastião Gomes, anadel de Castanheira, Vila Franca e Alhandra, que, por não ser da localidade do acusado Pedro Rodrigues (sendo esta a vila de Arruda), a delegou num carcereiro local. Ora, como já sabemos, Pedro Rodrigues evadiu-se do carcereiro, o que obrigou Sebastião Gomes a pedir um perdão régio por não ter cumprido o mandado do anadel-mor³⁶⁹... O caso de Sebastião Gomes permite-nos ainda concluir que um mesmo anadel poderia servir várias localidades, especialmente se estas tivessem um reduzido número de combatentes e fossem próximas entre si³⁷⁰.

Certamente que as funções dos anadéis locais de espingardeiros não se restringiam às questões judiciais. Ainda que os documentos que possuímos não adiantem mais a este respeito, tendo em conta a similitude hierárquica com os besteiros do conto, assumimos que estes tivessem tarefas semelhantes aos anadéis locais deste último grupo militar. Assim, eles teriam também a tarefa de manter o número estipulado como devendo ser recrutado no concelho, de coordenar o processo de ingresso (verificando se os novos espingardeiros

³⁶⁶ Encontrámos as seguintes referências: Bartolomeu Afonso, anadel de Setúbal, no doc.210; João Gago, anadel de Évora, no doc. 279; João Fernando, anadel de Palmela, no doc. 294; João Afonso Ferreira, anadel de Benavente, no doc. 312; João Pires, anadel de Sesimbra, no doc. 319; Afonso Pires, anadel de Coimbra, no doc. 329; João Lourenço, anadel de Tarouca, no doc. 343; Afonso Eanes, anadel de Loulé, no doc. 395; e Sebastião Gomes, anadel de Castanheira, Vila Franca e Alhandra, no doc. 422.

³⁶⁷ Não temos informações quanto ao processo de nomeação do anadel local; todavia, quanto aos escrivães da anadelaria, sabemos que eram nomeados pelo condestável, pelo que supomos que o processo se estendesse aos restantes órgãos de comando local. Quanto aos besteiros do conto, os anadéis locais eram nomeados, a partir do reinado de D. João I, pelo anadel-mor. Cf. docs.323, 325 e 337 em anexo; e Ferreira 2015: pp. 133-134.

³⁶⁸ Quanto aos meirinhos, apenas os encontramos referenciados para a localidade de Tavira e, curiosamente, para o mesmo ano (1490), o que indica que a mesma anadelaria poderia ter mais do que um destes oficiais – ver os docs. 390 e 490, em anexo – provavelmente destinados a assessorar o anadel em questões judiciais. No que toca aos escrivães, estes teriam a responsabilidade de manter os livros da anadelaria em boa ordem, o que incluía a referência a todos os espingardeiros arrolados. Encontramos sinais da sua existência nas seguintes localidades: Santarém (doc. 72), Arruda (doc. 314), Lisboa (doc. 325), Alhos Vedros (doc. 323), Porto (doc. 336), Tentúgal (doc. 351), Pinhel (doc. 354), Tarouca (doc. 356), Alcácer (doc. 357), Portel (doc. 358), Leiria (doc. 379) e Setúbal (doc. 388).

³⁶⁹ Ver o processo no doc. 422 em anexo.

³⁷⁰ Ver o mapa 2 em anexo.

apresentavam competências mínimas de adestramento), de zelar pela qualidade do armamento e de comandar o contingente local, quando mobilizado para uma campanha³⁷¹.

Quanto ao condestável, este representaria uma figura intermédia na administração da milícia, entre o anadel mor e os anadéis locais. Como já notámos, o condestável detinha o poder de nomear os escrivães da anadelaria e, possivelmente, também o anadel; acumularia, também, determinadas responsabilidades judiciais, a par dos anadéis locais; percebe-se assim que, em resultado da complexidade, importância ou gravidade de alguns casos, estes transitam do anadel local para o condestável, e que este tenha a última palavra nestes processos³⁷². Outra função associada ao cargo de condestável era a de conceder as cartas de aposentação (mediante inquérito destinado a comprovar doença, idade ou serviços excepcionais prestados) e de, em conformidade, aposentar o espingardeiro com os seus privilégios³⁷³.

Não sabemos, porém, que tipo de zona geográfica tutelava o condestável, mas avançamos com duas hipóteses: em primeiro lugar, a existência de um só condestável para todo o reino, que, desta forma, coadjuvava o anadel-mor em algumas das suas funções. Outra hipótese, em que mais acreditamos, é a de os condestáveis terem um alcance regional, existindo vários distribuídos pelas zonas de implantação da milícia; parece ser neste sentido que apontam as informações dadas pela documentação e que sugerem a existência de um condestável (João de Nantes) na zona Centro-Norte do território, mais concretamente nas localidades de Castelo Branco e Porto³⁷⁴, e outro na zona Sul do território, chamado mestre Jarmino e mencionado em Tavira no ano de 1491³⁷⁵. Os destacamentos senhoriais de espingardeiros tinham ainda um condestável próprio, como o identificado para o caso do duque de Beja, em 1471³⁷⁶, sendo perfeitamente possível que o contingente do Príncipe D. João possuísse também esta figura de comando. A personagem do condestável dos

³⁷¹ São estas as responsabilidades que Leandro Ferreira aponta para os anadéis dos besteiros do conto; em resultado delas, receberiam, segundo o mesmo autor, um soldo mais elevado do que o dos restantes besteiros, quando mobilizados. Cf. Ferreira 2015: pp. 136-137.

³⁷² Ver no doc. 420 o caso do espingardeiro Luís Gomes Palmeiro, acusado de furto e preso pelo condestável, mestre Jarmino.

³⁷³ Foram esses os casos de João Afonso (doc. 423), Gonçalo Gomes (doc. 339) e João Fernandes Arpim (doc. 332), que viram as suas aposentações confirmadas pelo condestável dos espingardeiros.

³⁷⁴ Ver os docs. 332 e 339 em anexo.

³⁷⁵ Ver o doc. 420 em anexo.

³⁷⁶ Ver o doc. 3 em anexo.

espingardeiros é eliminada na reestruturação da milícia, realizada nas Cortes de Lisboa de 1498, em resultado das opressões e abusos causados pelas suas requisições junto dos povos³⁷⁷.

Outra figura na estrutura hierárquica dos espingardeiros é a do capitão. Apenas lhe encontramos referência no regimento manuelino dos espingardeiros de Lisboa, pelo que estava estreitamente ligada ao recrutamento profissionalizado, a que já fizemos menção. O capitão, neste caso Pero Botelho, deteria pois autoridade para verificar as capacidades dos novos espingardeiros (tanto no adestramento com a arma como quanto ao fabrico de pólvora), de organizar o seu treino (definindo também a sua regularidade), de aplicar penas pecuniárias para as falhas de serviço e ainda a competência para nomear um anadel³⁷⁸.

No topo da estrutura estava o anadel-mor, sobre o qual poucas informações recolhemos na documentação a que tivemos acesso. Apenas uma menção lhe é feita, no já referido perdão régio do anadel Sebastião Gomes, em janeiro de 1492; aqui, o anadel-mor, Paio Freitas surge-nos no processo em questão como a principal figura hierárquica, delegando no anadel da vila um caso judicial. De notar que a gravidade do processo imposto a Sebastião Gomes, que apesar do perdão régio teve de pagar 500 reais para a “Arca da Piedade”³⁷⁹, teve em conta, além de ter deixado um espingardeiro escapar à justiça régia, o facto de este ter desobedecido expressamente às ordens do anadel-mor.

Em que medida a estrutura hierárquica do corpo de espingardeiros se assemelhava à de outras milícias, como a dos besteiros do conto ou a dos bombardeiros? Quanto aos besteiros do conto, as semelhanças são evidentes nas formas de organização, tanto a nível local como nacional, bem expressas nas figuras do anadel local e do anadel-mor, que teriam, assim, competências semelhantes em ambos os corpos³⁸⁰. A principal diferença surge na figura do condestável, que, como mencionámos, poderia abarcar uma dimensão regional e detinha funções judiciais e de apuramento das aposentações. Nesta figura em particular, notamos uma convergência com a estrutura hierárquica dos bombardeiros, onde existiam também

³⁷⁷ No texto das Cortes, refere-se que as funções judiciais que estavam entregues ao condestável deveriam passar para o serviço dos juizes ordinários, que o “faram sseem opresam do povoõ”. Tal comprova que o condestável estava ligado a questões judiciais, no seio da milícia. Cf. *Cortes de 1498*, pp. 221-222.

³⁷⁸ “Comprir e que-⁹ remos *que* ho dito *pero* botelho tome *pera* Jso huum deles o *que* lhe ¹⁰ mais auto parecer *pera* ser anauel deles ao *qual* conheceram em ¹¹ seu loguo”. Podemos concluir que o capitão detinha um poder semelhante ao do condestável, visível na aplicação da justiça e na definição das figuras de comando da milícia. Ver o doc. 433 em anexo

³⁷⁹ De notar que Sebastião Gomes andou “amorado”, portanto fugido da vila, até lhe ser concedido o perdão pelo monarca. Ver o doc. 422 em anexo.

³⁸⁰ Ainda assim, a nível local, os besteiros do conto tinham uma estruturação mais complexa do que aquela que encontrámos para os espingardeiros; para além do escrivão e do meirinho, existiam ainda as figuras do porteiro (funções administrativas), do mordomo (responsabilidades fiscais), do alferes (que levava a bandeira da anadelaria em campanha) e do trintaneiro (que comandava 30 besteiros). Cf. Ferreira 2015: pp. 137-138.

condestáveis, responsáveis pela liderança de cada uma das nóminas existentes³⁸¹. Já a figura do capitão, apesar de aparecer em ambos os contextos, assume diferentes aceções nos dois corpos: no caso dos bombardeiros, o capitão superiorizava-se a todos os diferentes condestáveis existentes, ao passo que no caso dos espingardeiros assume o comando de um corpo particular.

3.4 – De besteiros a espingardeiros? A política régia

Definidas as principais características da organização interna do corpo de espingardeiros, procuraremos agora sistematizar a evolução da política régia face aos combatentes que usavam armas de propulsão. Procuramos com isto perceber se a Coroa procurou, ao longo do século XV, substituir os seus contingentes de besteiros por espingardeiros, com recurso a uma análise comparativa da importância de ambas as milícias nos diferentes reinados em estudo.

Nos reinados de D. João I e D. Duarte, os besteiros do conto eram uma das principais forças de combate em território nacional. Os amplos privilégios dados a estes combatentes fazem com que o conto, ou seja o número máximo de besteiros fixado para cada concelho, definido pelo rei, seja ultrapassado pela pressão dos vizinhos em aceder a este estatuto social – como também já vimos, essa tendência vai inverter-se, ainda nestes reinados, começando a Coroa a cercear os seus privilégios, dos quais destacámos o fim do privilégio da isenção da jugada³⁸². Que motivos podem explicar esta mudança na política régia? O fim da isenção da jugada pode ser explicado por uma mudança de abordagem do monarca, que favorecia agora o pagamento estipendiário do soldo em cada campanha particular, em lugar dos privilégios fiscais, que funcionavam em regime de permanência³⁸³. Ainda assim, tal lesava os interesses dos besteiros do conto e diminuía a atratividade da milícia, pelo que apenas podemos entender esta via de atuação como resultado do menor clima de urgência militar, após o estabelecimento da paz com o reino castelhano (em 1411).

Em menor grau, o desinvestimento do poder central nos privilégios dados aos besteiros do conto pode denunciar o começo da redireção do foco da Coroa, no sentido

³⁸¹ O condestável, no corpo de bombardeiros, era uma figura base de comando. Normalmente, à frente de um destacamento de bombardeiros numa fortaleza/navio, encontrava-se sempre um condestável. Cf. Castro 2011: p. 9.

³⁸² Ver o ponto 3.2 deste trabalho; cf. também Ferreira 2015: p. 122.

³⁸³ Antes de D. João I, os besteiros do conto apenas recebiam o soldo passadas seis semanas em campanha; com este monarca, o soldo passou a ser pago com referência a todos os dias de serviço militar efetivamente prestado. Cf. Ferreira 2015: p. 89.

das mais recentes inovações no plano bélico, nomeadamente no que toca à pirobalística³⁸⁴. Apesar de, numa primeira fase, a aposta da Coroa se dirigir à artilharia pesada³⁸⁵, esta é depois alargada às armas de fogo portáteis, pelo menos a partir da campanha de Tânger, em 1437. Durante a campanha são feitas as primeiras referências a corpos de espingardeiros, em convergência com os besteiros³⁸⁶, havendo também referências concretas à presença da artilharia. A inserção da pirobalística no cenário bélico não significava, no entanto, que os contingentes de besteiros perdessem subitamente a sua importância militar; as alterações que levaram à substituição das armas neurobalísticas pelas armas de fogo portáteis foram graduais e acarretaram um século de convergência dos dois modos de fazer a guerra.

Durante a regência do infante D. Pedro, as cartas de quitação do armazém real de Lisboa demonstram a aquisição de cerca de 450 colobretas, um valor elevado e que demonstra uma aposta forte do poder central em equipar as suas tropas com o novo armamento³⁸⁷. Neste decénio, o regente, para além da aposta nas armas de fogo portáteis, manteve de forma obstinada os contos de besteiros, ignorando as reivindicações concelhias para os diminuir³⁸⁸. Tendo em conta a pressão político-militar vivida na Regência, tanto a nível interno, com os conflitos com o duque de Bragança, como a nível externo, com a ameaça dos infantes de Aragão, o regente procurou reforçar-se do ponto de vista pirobalístico e quis manter os contingentes de tiro neurobalístico.

A mesma política não foi seguida pelo seu sobrinho, D. Afonso V, a partir de 1449. Como já notámos, a Coroa demonstrou maior disponibilidade em baixar os contos de besteiros (já referidos no ponto 1.2.4.1). Além da menor atratividade da milícia, do despovoamento concelhio e da “permissividade extrema” de D. Afonso V em aceder às reivindicações concelhias³⁸⁹, defendemos que tal também poderá ter em conta o investimento realizado na pirobalística e a expansão do recrutamento de espingardeiros para os concelhos.

³⁸⁴ Apesar do vazio das fontes diplomáticas, nomeadamente da *Chancelaria de D. Duarte*, as fontes narrativas, como a *Crónica da Conquista de Ceuta* e a *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses*, dão-nos preciosas indicações no sentido da inserção das armas de fogo na hoste portuguesa.

³⁸⁵ A artilharia teve um papel importante na defesa das muralhas de Ceuta, face aos constantes assédios muçulmanos. Ver o ponto 2.2 deste trabalho.

³⁸⁶ No ponto 4.1, analisaremos com mais pormenor esta presença. Não encontramos na defesa da praça de Ceuta, especialmente durante o cerco de 1418 (que é narrado de forma pormenorizada por Zurara), qualquer referência à presença deste corpo militar. Cf. *CDPM*, c. LXII a LXXVII, pp. 448- 508; Monteiro 2015: pp. 129-144; e Rodrigues 2017: p. 50.

³⁸⁷ Em comparação, foram adquiridas cerca de 900 bestas Ver o ponto 2.3.1 deste trabalho.

³⁸⁸ “D. Pedro enquanto desempenhou funções governativas apenas deferiu algumas situações comprovadas de escassez de pessoas” Os motivos apresentados pelos concelhos diziam respeito a fortes quebras populacionais, que impossibilitavam o recrutamento; uma das poucas localidades a ter redução do conto foi Montemor-o-Novo, em 1442, passando de 30 para 20, mas sendo apenas válida durante quatro anos. Cf. Moreno 1991: p. 37.

³⁸⁹ Cf. Moreno 1991: p. 37.

A evolução técnica no armamento destes combatentes, com o surgimento das espingardas de mecha³⁹⁰, cuja produção é identificada no reino a partir de 1461³⁹¹, aumentava de forma considerável o potencial bélico das armas de fogo portáteis, o que poderá explicar a maior disponibilidade régia para diminuir o recrutamento de besteiros do conto.

O reinado de D. João II significou uma expansão tremenda da milícia, no ponto de vista geográfico e numérico, com a outorga de 416 cartas de privilégio a espingardeiros. A sua distribuição pelos anos de reinado não foi totalmente uniforme, sendo possível identificar uma verdadeira ‘campanha de recrutamento’ entre 1482 e 1484, correspondente ao início do seu reinado (período durante o qual são concedidas 291 cartas) e ainda no ciclo compreendido entre 1488 e 1490, ao longo do qual são outorgadas 105 cartas, o que, em conjunto, configura 95% do total dos diplomas³⁹². Tal parece indicar que o *Príncipe Perfeito*, no início do seu reinado, teve a intenção de reforçar de maneira significativa o investimento já registado durante a governação do seu pai, porventura por ter testemunhado a ação eficaz dos espingardeiros, tanto na tomada de Arzila (1471), como na Batalha de Toro (1476). O investimento realizado entre 1488 e 1490 deveu-se, certamente, ao lançamento da expedição da Graciosa (1489), em resultado da necessidade de aumentar as fileiras de espingardeiros, cuja participação nesta campanha está documentada.

Para o mesmo reinado, conseguimos identificar 593 cartas de privilégio para besteiros, número ainda superior ao outorgado aos espingardeiros e com uma distribuição similar pelos anos de governação de D. João II. Entre 1482 e 1484 foram emitidas 299 cartas de privilégio, e, de 1486 a 1488, 178 cartas. Nestas duas ‘campanhas de recrutamento’ temos cerca de 80% das concessões de privilégios do poder central aos besteiros³⁹³. É possível, assim, determinar que, neste reinado, os contingentes mobilizados pelos espingardeiros ganham uma nova representatividade face aos dos besteiros. A maior equidade no número de cartas de privilégio concedidos a ambos os corpos militares é convergente com outros indícios das fontes

³⁹⁰ As espingardas de mecha aumentavam de forma considerável a eficácia das armas de fogo portáteis, especialmente ao nível da precisão do disparo.

³⁹¹ Tratava-se do mestre de fazer espingardas Pero Vasques, que recebeu nesse ano os mesmos privilégios dos espingardeiros, sinal de que a monarquia já havia iniciado o processo de definição jurídica da milícia. Ver a nota 275 deste trabalho.

³⁹² Cf. Duarte 2003: p. 372; e a tabela 2 do nosso Anexo.

³⁹³ Ver a tabela 2 em anexo.

diplomáticas deste reinado, que asseguram quer a continuação da diminuição dos contos de besteiros³⁹⁴, quer a extinção dos besteiros de cavalo³⁹⁵.

De facto, como já afirmámos no ponto 3.1, as principais anadelarias de espingardeiros estavam implantadas em zonas com grande tradição de recrutamento de besteiros; além de terem em comum a base geográfica de implantação, existia também a questão de o mesmo grupo social compor ambas as milícias: os mesteirais. Ambas as situações colocavam uma enorme pressão nos concelhos para continuarem a assegurar o recrutamento das duas milícias, circunstância que o poder central não podia mais ignorar. D. Manuel I, nas Cortes de Lisboa de 1498, face às reivindicações concelhias, decide terminar com os besteiros do conto, com os besteiros da câmara e com os aquantiados. O rei justifica a sua decisão com a grande opressão dos povos em resultado dos privilégios de que os besteiros gozavam, mas sobretudo por eles já não serem necessários – os povos encontravam-se “muyto bem armados de bestas e de todas as outras armas”³⁹⁶ – dada a generalização destas armas pela população. Como vemos, as razões que levaram ao fim dos besteiros do conto não se prendem com o atraso tecnológico desta milícia, mas com a maior acessibilidade da população a essa arma, não se revelando necessário o investimento régio para promover a sua implantação.

Mantinha-se, no entanto, a necessidade de recrutamento de besteiros, sobretudo para servirem nas praças do Norte de África. Os besteiros do monte, que substituem os restantes, destinavam-se especialmente a este objetivo³⁹⁷. Estes eram recrutados predominantemente no Sul do país: nos termos de Beja, Moura, Serpa e Portel, em todo o reino do Algarve e em Salvaterra, Segura, Idanha-a-Nova, Idanha-a-Velha, Castelo Branco, Rosmaninhal, Proença e Campo de Ourique. Estes besteiros mantêm privilégios, jurisdição e liderança própria, e continuarão a ser parte importante das guarnições do Norte de África durante o século XVI³⁹⁸.

Em nenhum momento, nestas Cortes, se criam os “espingardeiros do conto”, sendo estes encarados já como um dado adquirido pelas populações, que se queixam dos privilégios que possuíam e dos abusos das suas figuras dirigentes. Ainda que a designação “espingardeiros do conto” não seja mencionada nos textos das Cortes, a expansão numérica da milícia, o alargamento dos privilégios, a sua definição jurídica, o ganho de expressão

³⁹⁴ Nas cortes de 1490, em Évora, o município de Torres Vedras vê o número de besteiros do conto diminuído de 30 para 20, depois de alegar os “muitos privilégios que nesta vila e termo há, assi por a povoração ser muito menos do que antigamente era”. Cf. *Chancelaria de D. João II*, L.13, f. 144 e 144 v.

³⁹⁵ Ver o ponto 1.2.4.1 deste trabalho.

³⁹⁶ Cf. *Cortes de 1498*, pp. 629-630.

³⁹⁷ Cf. *Cortes de 1498*, pp. 630-631.

³⁹⁸ Os besteiros manterão alguma importância militar no cenário africano, pelo menos até D. Sebastião. Cf. Pessanha 2012: pp. 101-103.

territorial e a formação de uma hierarquia interna, são fatores que indiciam a formação de um corpo próprio, do ponto de vista militar e social, e que já são visíveis, de forma bem explícita, no reinado de D. João II – falta-nos apenas, para uma perceção mais completa da milícia, o número de espingardeiros que o soberano pretendia ver arrolados nos diferentes concelhos. O significado das Cortes de Lisboa, para este trabalho, está no facto de as populações pedirem o fim das milícias dos espingardeiros e dos besteiros do conto e de o rei anuir apenas no que toca à eliminação (que na realidade se traduziu mais numa reestruturação) das milícias dos besteiros³⁹⁹.

³⁹⁹ De certa forma, tal significa a supremacia das armas de fogo portáteis sobre as neurobalísticas, em matéria de armamento; a generalização das espingardas era já bastante relevante, dado que este tipo de armamento passou a figurar nas quantias de Montemor-o-Novo, sendo portanto integrada nos aquantiados concelhios. Cf. *Cortes de 1498*, pp. 592-593.

Capítulo 4 - Os espingardeiros enquanto corpo militar

A evolução da política régia face aos espingardeiros, e o maior investimento realizado na dinamização desta milícia, apenas pode ser justificada pela prestação de importantes serviços militares no terreno de batalha. Não é nosso objetivo analisar de uma forma minuciosa as situações militares que aqui apresentamos, mas sim retirar delas as informações relativas à participação deste corpo militar, percecionando a evolução da importância da sua intervenção e correlacionando isso com as fontes diplomáticas.

4.1 – O batismo de sangue. Tânger (1437) e Alfarrobeira (1449)

No início de outubro de 1437, um poderoso exército magrebino avança sobre Tânger com o intuito de auxiliar a guarnição a combater as forças de cerco portuguesas⁴⁰⁰. Caso este exército atingisse as muralhas da cidade, iria diminuir, de forma significativa, as possibilidades (já de si reduzidas) de o exército português tomar Tânger de assalto. Respondendo a esta necessidade premente, o infante D. Henrique levou uma boa parte da hoste portuguesa para enfrentar os reforços muçulmanos; assim, cerca de 1500 cavaleiros, 800 besteiros e 2000 peões repeliram com sucesso o exército de socorro⁴⁰¹. No entanto, enquanto o corpo principal da hoste se encontrava no exterior, a guarnição de Tânger arriscou uma sortida contra o enfraquecido arraial português; esta acabou repelida, pois estes “lhe resestiram com tanto esforço e dâno dos imygos, que nom podendo elles já sofrer os mortos e feridos, que das armas e tiros de fogo, muytos dos seus recebiam, se recolherom aa cidade”⁴⁰². Esta é provavelmente a primeira referência do corpo de espingardeiros portugueses em combate⁴⁰³, ficando estes responsáveis pela segurança do arraial, em conjunto com os

⁴⁰⁰ Rui de Pina menciona que este exército era composto por 90 mil peões e 10 mil cavaleiros, número que nos parece irreal, apesar de ser bastante provável que fosse numericamente superior à hoste portuguesa. Cf. *CDD*, c. XXVI, p. 545.

⁴⁰¹ As ações do exército de socorro indiciam que estes não pretendiam dar batalha imediata aos portugueses, como estes desejavam; em lugar disso, desejavam receber mais reforços e ganhar progressivamente a supremacia, ao cortar as linhas de abastecimento das forças do Infante. Cf. *CDD*, c. XXVI, p. 546.

⁴⁰² Ver em *CDD*, c. XXVII, p. 547. Sublinhado nosso.

⁴⁰³ Os “tiros de fogo” podem referir-se também à artilharia pesada. No entanto, na primeira metade do século XV, a função deste tipo de artilharia consiste sobretudo em ser utilizada para derrubar os panos muralhados, demonstrando pouca eficácia nos enfrentamentos campais; assim, ainda que tenha sido usada, pressupomos que não terá sido tão preponderante quanto os tiros das colobretas, que numa posição defensiva podiam causar sérias baixas nas formações adversárias. Cf. Cook 1994: p. 85-86.

restantes 1600 homens. É necessário salientar que D. Henrique soube do assalto ao arraial enquanto avançava contra o socorro magrebino, mas decidiu-se por prosseguir a operação⁴⁰⁴; tal denota confiança na capacidade das tropas que havia deixado para trás, sentimento esse reforçado pelo contingente de espingardeiros que aí estava colocado.

Outra indicação para a presença dos espingardeiros no arraial é o facto de nele se encontrar também o nobre Álvaro de Brito⁴⁰⁵. Esta figura obteria o cargo de vedor-mor da artilharia em 1440 e comandaria o corpo de espingardeiros do rei na batalha de Alfarrobeira, em 1449. A sua presença é reveladora da existência de armas de fogo no arraial, no qual se incluem os espingardeiros, sendo possível que o próprio Álvaro de Brito coordenasse, simultaneamente, os esforços dos bombardeiros e dos espingardeiros presentes. Avançamos ainda uma outra hipótese quanto à importância desta figura na definição dos corpos de espingardeiros; tendo em conta a ausência de registos diplomáticos referentes a estes combatentes na *Chancelaria de D. Duarte*, é bastante possível que estes tenham sido recrutados por Álvaro de Brito no Centro da Europa e o tenham acompanhado nesta campanha.

A presença de espingardeiros é também assegurada graças à referência a colobretas, feita por D. Duarte nos avisamentos especiais sobre a ida para Tânger, onde aconselha o irmão a ter uma postura mais defensiva e a esperar que seja o inimigo a tomar a iniciativa: “leixa los chegar bem acerca e de trons colobretas e bestas dar lhe hua estrupada e elles arramados feri los per tantas partes como vyerem”⁴⁰⁶.

Voltando ao arraial português, apesar do sucesso da operação movida pelo Infante, a situação continuava preocupante. De facto, a operação sofria de vários problemas estruturais que impediam o seu sucesso. Em primeiro lugar, o baixo número de tropas mobilizadas – em vez dos 14 000 homens⁴⁰⁷ previstos, apenas 6000⁴⁰⁸ marcaram presença no alardo do Infante em Ceuta. Outro dos problemas era a insuficiência de armas de cerco, notório na primeira

⁴⁰⁴ O Infante prefere assegurar o retorno dos cavaleiros que havia enviado na vanguarda “porque ouve por menos duvidosa a salvação dos Christaaõs que estavam no arrayal, que a dos que em poder dos Mouros ficavam”. Cf. *CDD*, c. XXVII, p. 547.

⁴⁰⁵ Recorde-se que, como já apontámos no ponto 2.2, Álvaro de Brito desempenhava cargos ligados à pirobalística, no Centro da Europa, ao serviço do duque de Borgonha, tendo abandonado essa posição para servir na campanha de Tânger. Cf. *CDD*, c. XXVII, p. 347.

⁴⁰⁶ Cf. *Desc. Portugueses*, v.1, doc, 302, p. 388.

⁴⁰⁷ 3500 homens de armas, 500 besteiros a cavalo, 2500 besteiros a pé, 7000 peões e 500 serviçais; não há referência ao corpo de espingardeiros, porventura por ser muito reduzido. Cf. *CDD*, c. XIV, p. 521. Também a *Tratado da Vida do Infante Santo* refere as debilidades numéricas, dadas as dificuldades no transporte: “e foram de foz em fora com sete mil combatentes, porque pera a outra gente nom tinham navios, ca na terra os nom avia e os de fora nom poderam viir per azo das geras em que la eram”. *Tratado da vida de D. Fernando* c. XIV, p. 22.

⁴⁰⁸ Cf. *CDD*, c. XXII, p. 539; e Moreira 2009: p. 77.

investida contra a cidade, a 20 de setembro onde apenas estavam disponíveis três escadas de cerco e duas mantas; a somar a estas dificuldades, nenhuma das escadas tinha altura suficiente para atingir as muralhas⁴⁰⁹. A terceira falha estrutural reflete-se na falta do cumprimento das disposições de D. Duarte, que referiam explicitamente a colocação do arraial português com, no mínimo, uma ligação direta ao mar⁴¹⁰; como é bem sabido, esse lapso converteu, lenta mas inexoravelmente, as forças portuguesas de sitiadores em sitiados.

Mas, antes da situação se tornar irreversível, D. Henrique tentou uma nova investida contra a cidade, a 4 de outubro. Tinha já as três escadas adaptadas à altura dos muros e possuía também um castelo de madeira – ou seja uma torre de cerco⁴¹¹. A torre de cerco era fundamental, não só para levar o exército assaltante para as ameias, mas também para servir de base de tiro para permitir a aproximação em segurança do restante exército⁴¹² – dessa estrutura “aviam de tirar spingardeiros e beesteiros”⁴¹³. Desta nova ação do corpo de espingardeiros não sobrevieram consequências práticas, dado que a torre de cerco não chegou à muralha, por não haver condições razoáveis para a sua aproximação. A investida contra a cidade redundou em fracasso.

Depois de cercado⁴¹⁴, restou ao infante D. Henrique assinar pesadas condições para poder efetuar uma retirada com salvaguarda da vida dos homens envolvidos, das quais destacamos a entrega de Ceuta (ficando como penhor dessa promessa o infante D. Fernando) e a entrega às forças muçulmanas de todas as armas e artilharias.

Apenas encontramos nova referência a espingardeiros, no panorama militar português, na Batalha de Alfarrobeira, em 1449. Esta foi precipitada, depois de o infante D. Pedro decidir levantar o seu exército ducal – 1000 cavaleiros, 5000 peões, artilharia e carriagem – a 5 de maio de 1449. Os motivos políticos que levaram a esta “saída em armas” do infante são sobejamente conhecidos e tinham-se iniciado no momento em que o infante foi expulso da corte em julho de 1448: a rivalidade com o duque de Bragança, que agora era o principal

⁴⁰⁹ Da primeira investida resultam 20 mortos e 500 feridos. Rui de Pina não esconde as falhas no planeamento do ataque. De notar, que a pressão sobre Tânger era mantida através do fogo de barragem da artilharia. Cf. *CDD*, c. XXV, p. 544.

⁴¹⁰ Cf. *CDD*, c. XXI, pp. 538-539.

⁴¹¹ As escadas são a forma mais simples de acometer uma muralha; mas também a mais arriscada. Não é de surpreender que os portugueses tentassem complementar o seu equipamento de cerco com o referido “castello de madeira”. Cf. *CDD*, c. XXVIII, p. 548.

⁴¹² Cf. Monteiro 2000: pp. 204-214.

⁴¹³ Cf. *CDD*, c. XXVIII, p. 548.

⁴¹⁴ Os portugueses impuseram feroz resistência a partir da sua posição defensiva no palanque; não obstante, a falta de mantimentos e de reforços condenou estes esforços e forçou a rendição. Cf. *CDD*, c. XXX-XXXIII, pp. 550-558.

influenciador da política régia, conduziu a um estado de guerra civil latente e à mobilização da hoste régia e do exército ducal⁴¹⁵. Mas, se o objetivo do infante das *Sete Partidas* era o de afrontar apenas o duque de Bragança e não o rei, tal propósito não foi alcançado⁴¹⁶. Os primeiros confrontos entre os dois exércitos deram-se depois de as forças do infante saírem de Rio Maior. A força de ginetes do rei tentou perturbar a linha de abastecimentos da hoste rebelde e desmoralizá-la, ao gritar impróprios contra a figura do infante; emboscados pelo conde de Avranches, a companhia de ginetes bateu em retirada, não sem antes ter sofrido pesadas baixas⁴¹⁷. Era o ponto sem retorno: a batalha tornava-se inevitável, no entender de D. Pedro, e por isso deslocou-se para um terreno mais favorável à sua defesa, junto à ribeira de Alfarrobeira – “ao menos tynha escolhido lugar, onde como Pryncipe acabaria, e nam sem alguma vingança”⁴¹⁸.

A batalha travou-se a 20 de maio de 1449. As forças do monarca começaram por cercar o palanque do infante, procurando vulnerabilidades; finalmente, “os beesteiros da gente d’ElRey tomaram uma encuberta” por onde conseguiam atingir as forças do duque de Coimbra sem serem vistos. Além disso, os espingardeiros do rei, sob o comando de Álvaro Brito Pestana, a partir de uma posição elevada, receberam ordem para disparar contra as forças do infante, ação com que “se fez algum dano”⁴¹⁹. É importante refletir sobre a forma como as forças do infante reagiram a este ataque: D. Pedro, de imediato, ordenou à sua artilharia que disparasse contra os espingardeiros, “vendo os começos de tanto mal, pelo em alguma maneira desviar”⁴²⁰. De facto, o ataque desencadeado pelos espingardeiros provocava estragos de tal forma que obrigavam o infante a tomar providências⁴²¹. Acidentalmente, um dos disparos das bombardas do infante caiu muito perto da tenda do rei. A informação de que D. Afonso V havia sofrido danos com os disparos de artilharia percorreu o arraial régio e provocou grande alarido; de imediato, e sem qualquer ordem, as forças régias lançaram-se

⁴¹⁵ Ver o ponto 1.1 para as hipóteses explicativas do posicionamento do infante, elaboradas por H. Baquero Moreno. À exceção do conde de Avranches, a maioria dos conselheiros do duque opinou que este incorreria em crime de lesa-majestade caso prosseguisse a marcha para sul, e dava razão à acusação difundida pelo duque de Bragança de tentar manter-se no trono. Cf. *CDAV*, c. CXVII, pp. 740-741; Gomes 2012: pp. 65-67; e Monteiro 2003: p. 284-285 para a questão da influência do duque de Bragança na corte.

⁴¹⁶ O monarca mobilizou a hoste régia para responder à “desobediência e deslealdade do Ifante Dom Pedro hir contra elle, e assy mandou poer outras cartas pubricas de perdam geeral, pera todollos homiziados”, na sequência de o infante ter impedido a passagem do duque de Bragança pelas terras de Coimbra. Cf. *CDAV*, c. CVII, p. 725.

⁴¹⁷ A execução sumária de muitos dos prisioneiros, por ordem de D. Pedro, provocará “alvoroço e indinaçam contra elle em toda a Corte d’ElRey”. Cf. *CDAV*, c. CXVIII, p.742-743.

⁴¹⁸ Cf. *CDAV*, c. CXX, p. 744-745.

⁴¹⁹ Cf. *CDAV*, c. CXXI, p. 746.

⁴²⁰ Cf. *CDAV*, c. CXXI, p. 746.

⁴²¹ É também indicativo de que não haveria espingardeiros na sua força, com os quais o antigo regente pudesse retaliar.

sobre o palanque do duque de Coimbra, acometendo-o de todos os lados e causando o pânico geral no exército petrista. Além da superioridade numérica, a hoste de D. Afonso V contava sobretudo com a vantagem de possuir armas de arremesso, representadas pelos corpos de espingardeiros e de besteiros – estas parecem ser as únicas forças que, dado o caos geral do confronto, revelaram cumprir ordens e agir de uma forma ordenada. Foram exatamente essas forças que desencadearam a batalha e não será por acaso que D. Pedro foi liquidado precisamente por um disparo de besta⁴²².

As principais conclusões que podemos retirar da atuação dos espingardeiros nestes dois teatros de operações são as seguintes:

- a) Um padrão comum nos dois conflitos em análise é o facto de os espingardeiros serem mobilizados para as ações militares em conjunto com corpos de besteiros, um facto registado tanto quando acometeram as muralhas de Tânger como no início das hostilidades às forças do Infante.
- b) O papel de Álvaro de Brito na formação da milícia aparenta ser fundamental. Tendo feito grande parte da sua carreira militar no Centro da Europa, numa das regiões mais precoces no uso das armas de fogo portáteis (a Borgonha), regressou a Portugal para participar na campanha de Tânger, sendo possível que tenha trazido alguns contingentes de espingardeiros com ele. Coordenou os esforços do desenvolvimento da pirobalística em Portugal enquanto vedor-mor da artilharia e teria ao seu comando, não só os espingardeiros (como se comprova em Alfarrobeira), mas também os bombardeiros, como era inerente ao seu cargo.
- c) A milícia teria um carácter ‘profissionalizado’, como se depreende da sua atuação militar, mas estaria presente em número muito reduzido. De notar que este contingente não é referido no alardo geral realizado pelo infante D. Henrique em Ceuta.
- d) Realçamos, ainda, a versatilidade dos espingardeiros no campo de batalha. Surgem-nos com três funções diferentes: i) na defesa de uma posição fortificada, neste caso o arraial português em Tânger; ii) no assalto às muralhas, com recurso a uma torre de cerco; iii) e, por último, em Alfarrobeira, na ação furtiva contra as forças do ex-regente. Ainda assim, reconhecemos que em nenhum dos conflitos a sua ação foi decisiva para o desfecho final.

⁴²² Subentende-se, do relato de Rui de Pina, que o besteiro “destro em seu ofycio” que matou o infante teria sido induzido a tal pelos inimigos do infante, entre os quais o duque de Bragança. Cf. *CDAV*, c. CXXI, p. 747.

4.2 – Os conflitos no Norte de África (1458-1489)

Um dos principais palcos bélicos portugueses no século XV foi o Norte de África. Os confrontos com os muçulmanos obrigaram os portugueses a modificar as suas táticas e a privilegiar outro tipo de contingentes para poderem ser bem-sucedidos num tal cenário⁴²³. Encontramos dois grandes tipos de conflito: a tomada de praças fortificadas e as razias em território inimigo.

Por último, descreveremos a campanha da Graciosa, que se reveste de um propósito distinto, pois consistiu na construção de uma nova fortaleza, localizada num ponto estratégico do reino de Fez.

4.2.1 – A tomada de praças fortificadas. Alcácer-Ceguer (1458) e Arzila (1471)

A conquista da pequena praça de Alcácer-Ceguer, em 1458, foi um simples prémio de consolação⁴²⁴ para uma das maiores armadas até então levantadas pelo poder central português – 25 000 homens a bordo de 220 embarcações⁴²⁵. Além do enorme aparato numérico, a hoste régia contava também com numerosas bombardas, mantas e escadas para acometer a praça, as quais foram colocadas em ação logo após ter sido posta em debandada a defesa da praia assegurada pelas tropas magrebina (que consistiam em 500 cavaleiros e muitos peões)⁴²⁶. Depois de atacarem as portas da vila sem sucesso, nessa mesma noite, o infante D. Henrique, mandou disparar uma bombarda grossa que, logo ao primeiro tiro, abriu uma brecha considerável na muralha⁴²⁷; os habitantes pediram a rendição, que foi imediatamente aceite pelo comando português. Os espingardeiros não nos aparecem ligados às operações de cerco, mas faziam parte do contingente da armada, pois integravam a recém-criada guarnição sob o comando de D. Duarte de Meneses, filho de D. Pedro de Meneses, capitão de Ceuta⁴²⁸. As novas tapeçarias descobertas em Pastrana, representativas da

⁴²³ O Magrebe era uma zona bastante diversa do ponto de vista geográfico: enquanto o interior do território favorecia formas de vida mais nómadas, o litoral era pontuado por cidades fortificadas (como Argel, Tunes ou Ceuta), locais fulcrais para controlar o termo das rotas caravaneiras e o comércio marítimo. É sobretudo nestas cidades que a pirobalística se começa a afirmar, para garantir a defesa destes importantes pontos económicos, quer contra as tribos nómadas, quer contra os invasores europeus – os portugueses, no século XV, e os Habsburgo, no século seguinte. Como afirma Kenneth Chase, “Morocco was under relentless pressure from the Portuguese, who took advantage of their superior firepower to capture and hold a number of ports”. Cf. Chase 2003: pp. 107-109.

⁴²⁴ Luís Miguel Duarte designa-a como “um modesto porto de corsários”. Ver em Duarte 2003: p. 425.

⁴²⁵ Cf. *CDAV*, c. CXXXVIII, pp. 774-776; e Gomes 2012: p. 180.

⁴²⁶ Apesar da relativa facilidade em tomar a praia, as forças portuguesas foram surpreendidas pela resistência nas muralhas. Ver o ponto 2.2 para esta questão; e *CPDJ*, c. X, p. 36.

⁴²⁷ Cf. *CDAV*, c. CXXXVIII, p. 777.

⁴²⁸ Voltaremos a esta questão no ponto 4.2.2, ao referir os cercos feitos a Alcácer-Ceguer em 1458 e 1459.

conquista de Alcácer-Ceguer e analisadas por Nuno Varela Rubim, poderiam ainda apontar para a presença de espingardeiros, mas, segundo o mesmo autor o desaparecimento do pano relativo à tomada da praça inviabilizou essa representação⁴²⁹.

Em 1471, por iniciativa de D. Afonso V⁴³⁰, desencadeou-se uma nova expedição, desta feita com destino a Arzila, composta por 470 embarcações e 30 000 homens⁴³¹. Apesar de um desembarque penoso, onde morreram 208 homens (devido às condições do mar), os portugueses conseguiram cercar a vila com sucesso e isolá-la do exterior, mas protegeram também a sua própria posição com a instalação de um palanque e “defendendo seu arrayal com alta cava”⁴³².

As dificuldades no desembarque não permitiram um ataque geral imediato, por isso o rei colocou os seus espingardeiros e besteiros a combater a guarnição, protegendo assim a ação das duas pequenas bombardas já desembarcadas⁴³³; estas, apesar do seu reduzido tamanho, provaram ser eficazes e destruíram, em pouco tempo, um lanço considerável de muralha. Novamente, destaca-se a ação dos espingardeiros, ao perturbarem as ações de reconstrução das tropas wataídas: “os Mouros logo acudiram e repairaram com muyto esforço e nom sem algum dano dos Cristaaõs, de que também com espingardas e beestas os Mouros eram muy danifycados”⁴³⁴.

Segundo Rui de Pina, a 24 de agosto, no decorrer das negociações de paz, os portugueses efetuaram um assalto desorganizado à cidade, aparentemente sem ordem do rei; no entanto, relatos como o de Jean Wavrin sugerem que as tentativas de paz tiveram lugar a 21 de agosto e que o ataque de dia 24 se deu apenas depois de as bombardas abrirem brechas consideráveis na muralha; ainda segundo este relato, a cidade foi acometida em diversos pontos, e por vários lados, e apenas terá sido conquistada após uma dura luta nas ruas⁴³⁵. A principal característica do assalto geral a Arzila foi a sua completa desorganização, e resultou

⁴²⁹ Cf. Rubim 2005: p. 35.

⁴³⁰ A conjuntura seria favorável a mais uma expedição africana. As boas relações com o rei castelhano Henrique IV, a pacificação interna do reino e a instabilidade política no reino de Fez incentivavam a operação. Cf. Dias 2015: p. 5-8.

⁴³¹ Perante tal contingente, porventura a maior hoste portuguesa convocada no século XV, era necessário não desproteger demasiado o reino. D. Fernando, duque de Bragança, foi encarregado da sua defesa e, para tal, enviou uma missiva aos magistrados de Évora onde os incitava a estarem em regime de prontidão militar “com suas armas, cavallos, espingardas, beestas e com todo o outro aparelho de guerra” (sublinhado nosso). Cf. Gomes 2012: p. 193; e *CPDJ*, c. XIX, pp. 57 e 62.

⁴³² Cf. *CDAV*, c. CLXIV, p. 821.

⁴³³ “E assy os espingardeiros e beesteiros não cessavam de combater, e porém sem fundamento de ordenado combate”. D. Afonso V queria apenas testar as defesas da praça, e não tencionava lançar um assalto geral antes de ter as suas bombardas grossas no terreno.

⁴³⁴ Cf. *CDAV*, c. CLXIV, p. 821.

⁴³⁵ Cf. Dias 2015: pp. 97-102.

na morte do conde de Marialva e do conde de Monsanto; em consonância com essa desordem, o rei decidiu-se pela “escala franca”, ou seja todos os despojos de guerra pertenciam a quem se apropriasse deles⁴³⁶. Na sequência da tomada de Arzila, Tânger foi abandonada e *O Africano* enviou de imediato “5000 homens de pé, todos besteiros, lanceiros e espingardeiros, mais cerca de 2000 a cavalo” para ocuparem a cidade⁴³⁷.

A grande vitória obtida por D.Afonso V teve impacto em toda a Europa do seu tempo⁴³⁸; em sua comemoração o rei patrocinou a elaboração das *Tapeçarias de Pastrana*⁴³⁹, que retratam a conquista e são, ainda hoje, uma das mais importantes fontes iconográficas para o cenário bélico europeu do século XV. Avancemos com algumas conclusões gerais:

- a) Observa-se que, no período que medeia ambas as campanhas, se torna normal a presença de armas de fogo portáteis como parte integrante do armamento ofensivo dos concelhos portugueses, pela referência inserta na carta do duque de Bragança aos procuradores de Évora.
- b) Novamente, a ação dos espingardeiros foi concertada com os corpos de besteiros, atuando ambos em simultâneo. No caso de Arzila, a ação destes dois corpos tinha como principal objetivo a proteção das duas bombardas que disparavam contra os muros da cidade; depois de provocados os primeiros danos, tanto besteiros como espingardeiros atrapalharam as operações de reconstrução. De notar que, tal como em Alfarrobeira, são estes dois corpos a iniciar a refrega e, novamente, a sua ação organizada contrasta com a imagem de caos do assalto geral.
- c) Destacamos ainda, do ponto de vista técnico, a presença simultânea de colobretas e de espingardas de mecha, representadas nas *Tapeçarias de Pastrana* e usadas pelos espingardeiros portugueses⁴⁴⁰. Assim, é possível concluir que a transição do uso de

⁴³⁶ Este tipo de distribuição dos despojos era já pouco frequente na arte militar europeia, segundo Luís Miguel Duarte. Cf. Duarte 2003: pp. 430-431; e *CDAV*, c. CLXV, pp. 821-822.

⁴³⁷ Cf. Gomes 2012: p. 195.

⁴³⁸ Além da tomada de Arzila é necessário realçar também a ocupação de Tânger, abandonada na sequência da queda de Arzila, e a firmação de um tratado de paz com o rei de Fez. Cf. Gomes 2012: pp. 196-198.

⁴³⁹ Elaboradas com base em cartões de Nuno Gonçalves (autor dos *Painéis de S.Vicente*), as *Tapeçarias* ditas de Pastrana foram, provavelmente, fabricadas na oficina de Pasquier Grenier, em Tournai. Cf. Araújo 2012: pp. 44-50.

⁴⁴⁰ Esta dicotomia no armamento pode advir da diferenciação interna do corpo de espingardeiros, observada no ponto 3.3, entre espingardeiros ‘profissionais’ e espingardeiros recrutados nos concelhos. Ver as figuras 17, 19, 21 e 22 em anexo.

uma arma para a outra não foi imediata e estava ainda em curso neste lapso temporal⁴⁴¹.

- d) As Tapeçarias de Pastrana comprovam também que a guarnição de Arzila possuía e utilizava armas de fogo portáteis, tanto colobretas como espingardas de mecha, em razoável quantidade⁴⁴².

4.2.2 – A manutenção das praças. Cercos e operações de pilhagem

Além da participação nas armadas dirigidas ao Norte de África e nas conquistas efetuadas, encontramos também referências à inserção de espingardeiros na guarnição das praças e à sua ação defensiva (na proteção dos panos muralhados das fortalezas) e ofensiva (notada na participação em operações de saque e de pilhagem). Como refere Vítor Gaspar Rodrigues, entre 1437 e 1458, não existem referências à participação de espingardeiros na defesa de Ceuta, a única praça portuguesa em Marrocos, neste período⁴⁴³. Mas é também notório que não existem registos cronísticos para este período, dado que a *Crónica de D. Pedro de Meneses* termina, exatamente em 1437, com a morte do experiente capitão, já conde de Vila Real, enquanto a *Crónica de D. Duarte de Meneses* dirá apenas respeito a eventos no Norte de África ocorridos a partir de 1458, data em que D. Duarte de Meneses é nomeado capitão de Alcácer-Ceguer⁴⁴⁴. Não sabemos se foram incluídos espingardeiros na guarnição de Ceuta entre 1437 e 1458, mas temos a certeza da sua permanência em Alcácer-Ceguer entre 1458 e 1464, período coberto pela *Crónica de D. Duarte de Meneses*, que nos serviu de base para a elaboração deste ponto.

A guarnição de Alcácer Ceguer não precisou de muito tempo para ser posta à prova: logo após a armada de D. Afonso V embarcar para Ceuta, o rei de Fez começou as operações de cerco⁴⁴⁵. D. Duarte de Meneses não foi apanhado de surpresa pela chegada das tropas merínidas, devido a uma bem-sucedida cilada à vanguarda do exército marroquino, tendo a captura de um mouro dado o alerta sobre a chegada iminente do corpo principal da hoste. Esta

⁴⁴¹ Como notámos no ponto 2.3.2, os primeiros registos de fabrico e de compra de espingardas de mecha estão situados entre 1461 e 1471.

⁴⁴² Ver as figuras 20 e 25, em anexo e Cook 1994: p. 98.

⁴⁴³ Cf. Rodrigues 2017: p. 59.

⁴⁴⁴ As *Crónicas* de D. Duarte e D. Afonso V, elaboradas por Rui de Pina, voltam-se para os assuntos internos do reino neste período, não dando conta das circunstâncias de manutenção da praça de Ceuta.

⁴⁴⁵ Quando o monarca saiu de Ceuta em direção a Portugal, o cerco já estava a ser preparado, mas, devido às correntes marítimas e aos ventos, o reforço da guarnição revelou-se impossível. Além disso, D. Afonso V não podia prolongar mais a campanha devido à falta de mantimentos e ao pagamento dos soldos às tropas. Cf. Gomes 2012: p. 181; e *CDAV*, c. CXXXIX, pp. 778-779.

cilada foi realizada com magros recursos humanos, como realça Zurara: “com elle nom eram de cavallo mais que seu filho dom Henrique e ataa quatro ou cinco e iiii espingardeyros e ataa XV fidalgos e beesteyros e outros todos a pee”⁴⁴⁶. Esta citação comprova a presença de espingardeiros no corpo militar deixado em Alcácer- Ceguer, depois da partida da hoste régia.

As forças do rei de Fez eram compostas por um vasto contingente de tropas terrestre, entre as quais, 20 000 cavaleiros e muita gente de pé. Neste exército destacavam-se os reforços oriundos de Granada, que todos os dias atacavam os muros não só com arcos e bestas, mas também “com colobretas e fundas nom cessando de cometer aos nossos assy rijamente como eles podyam”⁴⁴⁷. Mas a principal esperança dos muçulmanos em tomar a vila de Alcácer residia na capacidade das suas bombardas para destruir os muros da fortificação; logo nos primeiros 20 dias, foram disparados 73 pelouros contra os muros, sem grandes danos⁴⁴⁸. Nem mesmo a chegada de uma grande bombarda ao arraial magrebino, apesar de aumentar o ânimo da hoste, conseguiu alterar o rumo dos acontecimentos⁴⁴⁹; nessa mesma noite, os muçulmanos lançaram um ambicioso ataque a Alcácer, mas o desfecho foi favorável aos portugueses, sobretudo devido aos danos provocados pelas bestas, colobretas e espingardas lusas⁴⁵⁰. Os estragos provocados pelas armas de arremesso motivaram as forças muçulmanas a construir uma trincheira “pera se empararem aas setas e troons e spingardas da villa” e para fornecer uma base de tiro segura para os seus próprios espingardeiros, besteiros e fundibulários⁴⁵¹. Apesar de conseguirem repelir com sucesso os ataques, começavam a escassear aos portugueses os mantimentos e a pólvora, o que obrigou D. Duarte de Meneses a racionar ambos – a partir de então a pólvora ficaria reservada para os momentos cruciais das investidas muçulmanas, para não ser usada “sem vitorea nem proveito”⁴⁵²; tal revela não só a importância da pirobalística na defesa da praça, mas também a sua falta de precisão contra alvos muito distanciados.

⁴⁴⁶ Cf. *CDDM*, c. XXXVII, pp. 123-124.

⁴⁴⁷ Cf. *CDDM*, c. XLVI, p. 140.

⁴⁴⁸ “Nunca receberom outro dampno senom o espanto que o soom fazya quando avyam de tirar”. Ver em *CDDM*, c. XLVII, p. 143.

⁴⁴⁹ Weston Cook afirma que a ineficácia da atuação da artilharia marroquina se devia, não à falta de qualidade das peças, mas sim à incapacidade de manuseamento. Nos primeiros dias do cerco, os bombardeiros marroquinos aproximaram a sua artilharia das muralhas portuguesas, o que os tornou vulneráveis à artilharia da guarnição. Assim, para se protegerem, colocaram as suas peças de fogo no limite do seu alcance efetivo, o que lhes diminuiu a eficácia. Como o mesmo autor realça, “possession (of firearms) did not confer expertise”. Cf. Cook 1994: p. 93.

⁴⁵⁰ “Assy das colobretas e spingardas como das beestas poucos ficaram que nom sentissem parte dampno”. Cf. *CDDM*, c. XLIX, p. 148.

⁴⁵¹ Cf. *CDDM*, c. L. p. 149 e c. LII, p. 154.

⁴⁵² Cf. *CDDM*, c. LIV, p. 160.

O cerco acabou decidido por um ato de *bravado* dos cavaleiros portugueses, no dia de Santo Estêvão (26 de dezembro): aproveitando a aproximação de um vasto contingente de peões muçulmanos à praia, D. Duarte de Meneses ordenou uma carga de cavalaria para mostrar ao rei de Fez a boa qualidade dos mantimentos, que permitiam ainda alimentar com sucesso homens e cavalos⁴⁵³... O êxito da carga, aliado à desmoralização geral do exército muçulmano e ao facto de a pólvora marroquina estar prestes a terminar, levou o rei de Fez a levantar o cerco, ao fim de 58 dias de assédio.

Em julho de 1459, o rei de Fez ensaiou uma nova tentativa para conquistar Alcácer-Ceguer. Os moldes em que se estabeleceu este cerco são muito semelhantes aos do primeiro⁴⁵⁴; as esperanças marroquinas continuavam a depender fortemente da eficácia da sua artilharia e dos seus besteiros e espingardeiros. Tendo isso em conta, o exército muçulmano cercou a vila com estruturas defensivas que, simultaneamente, permitiam dar cobertura às armas de propulsão e diminuía a eficácia das surtidas portuguesas⁴⁵⁵ – a tal ponto que D. Duarte de Meneses proibiu qualquer saída da guarnição para fora de muros. Apesar de terem maior segurança na condução das operações de cerco, nem por isso estas se revelaram mais eficazes do que o sucedido na primeira investida – segundo Zurara, as tropas magrebina dispararam 2489 pedras para dentro da praça e, ainda que o fogo de barragem tenha perturbado o quotidiano da vila, a integridade do pano amuralhado não foi afetada. De facto, sem terem provocado danos na muralha, as tropas magrebina não se arriscavam a atacar a praça, pois haviam sentido, durante o primeiro cerco, a eficácia das armas de propulsão portuguesas. Ainda que também tenha demorado 58 dias, este segundo cerco foi bem menos rico em ações militares do que o primeiro – o novo fracasso motivou dissensões internas que levaram à queda da dinastia merínida⁴⁵⁶.

Mas nem só na defesa dos panos muralhados encontramos espingardeiros, sendo também comum a sua ação nas constantes razias lançadas no interior marroquino. Destacamos

⁴⁵³ Na realidade, poucos dias antes, o próprio D. Duarte de Meneses havia sugerido a morte de todos os cavalos para aumentar a dose de carne dos seus soldados, algo a que os cavaleiros portugueses se opuseram. Cf. *CDDM*, c. LIX, p. 179.

⁴⁵⁴ No espaço entre o fim do primeiro cerco (2 de janeiro de 1459) e o início do segundo (2 de julho de 1459) foi construída uma couraça que permitia o acesso da fortaleza ao mar e atenuava os problemas de abastecimento. Cruz 2015: pp. 85-87.

⁴⁵⁵ A cava feita pelos muçulmanos permitia que a sua cavalaria ligeira se pudesse movimentar pelo arraial “abrigados dos tyros do muro specyalmente dos troons e spyngardas” da guarnição portuguesa. Cf. *CDDM*, c. LXXVII, p. 208-210; e c. LXXVIII, p. 211.

⁴⁵⁶ A conquista de Alcácer-Ceguer enfureceu o sultão merínida, que eliminou figuras-chave do clã dos Banu-Wattas, responsável pela defesa do norte do reino de Fez. A brutalidade do sultão levou a que múltiplas tribos se aliassem aos Watácidas e iniciassem uma guerra civil, que apenas terminou em 1471. Cf. Ver mais pormenores em Cook 1994: pp. 93-97.

aqui três dessas operações. A primeira foi realizada logo após o final do primeiro cerco, em janeiro de 1459, tendo D. Duarte de Meneses comandado um contingente de cavaleiros, besteiros e espingardeiros que atacaram as tropas da retaguarda do rei de Fez; nesta escaramuça, os cavaleiros investiram contra estas forças deixando a infantaria, composta sobretudo por combatentes com armas de propulsão, vulnerável a ataques frontais e pelos flancos. E foi exatamente isso que sucedeu: “os beesteyros vendo o perigo tam acerca leixavam os lugares como podiam (...) em isto avanteironse quatro ou cinco daqueles mouros ante todollos outros e huum spingardeyro teve o posto em huum deles e feryolhe o cavallo”⁴⁵⁷. Nesta arriscada operação, onde a vida do próprio D. Duarte de Meneses esteve em risco, nota-se uma das principais vulnerabilidades dos espingardeiros – em campo aberto, e sem cobertura de outros combatentes com armas brancas, estão muito expostos a ataques frontais. Foi a resposta a essa adversidade, por parte de um espingardeiro português, que motivou a referência do seu nome (rara, dado que não se tratava de um fidalgo!) por Zurara:

“Nem fica fora deste registro a bondade de Guilhelme huum daqueles spingardeyros o qual em aquelle dya trabalhou tanto assy a pee como era. hora com sua spingarda ora sem ela que foy digno de grande louvor”⁴⁵⁸.

A segunda operação a que fazemos referência ocorreu pouco depois do final do segundo cerco (agosto/setembro de 1459) e diz respeito a uma operação noturna no vale de Anfara. As espias do conde de Viana detetam as tropas muçulmanas destacadas para proteger a região, numa zona florestal; D. Duarte ordenou, então, um avanço furtivo com “alguns de cavallo per sua guarda. tomando os spyngardeiros e alguns poucos beesteyros consigo”⁴⁵⁹; avançando “passo e passo contra elles”, D. Duarte mandou os espingardeiros dispararem, pois o terreno não era favorável para uma carga de cavalaria. O contingente muçulmano, ao receber tiros sem conseguir detetar a sua proveniência, retirou-se da região e possibilitou o saque de 600 de cabeças de gado, o que assumia uma proporção considerável.

A terceira operação é, provavelmente, a mais importante e encontra-se narrada tanto na *Crónica de D. Duarte de Meneses*, de Zurara, como na *Chronica do senhor rey D. Affonso V*, de Rui de Pina. Consiste na razia lançada contra a serra de Benacofú, em 1464, e na qual

⁴⁵⁷ Ver em *CDDM*, c. LXII, p. 182.

⁴⁵⁸ Cf. *CDDM*, c. LXVIII, p. 198. *Vide* Agostinho 2013: p. 207 (para a relevância desta referência no panorama cronístico quatrocentista).

⁴⁵⁹ Cf. *CDDM*, c. CXIV, p. 272.

participa o próprio rei português⁴⁶⁰. O contingente era constituído por 800 cavaleiros e “pouca gente de pee”, o que ainda assim era bastante numeroso, tendo em conta o que era normal nestas operações; de destacar que a maioria dos cavaleiros provinha do reino e não tinha experiência na guerra africana; ainda assim, D. Afonso V contava com o conselho do experiente capitão de Alcácer, D. Duarte de Meneses⁴⁶¹.

Os primeiros confrontos permitiram perceberem que os muçulmanos da região sabiam da tentativa de invasão; D. Duarte aconselhou então D. Afonso V a acometer uma das guarnições na região, enviando espingardeiros e besteiros para a floresta onde ela estava situada; assim, poderia atrair os mouros para fora dela e, de seguida, lançar os cavaleiros, numa estratégia similar à usada no vale de Anjara⁴⁶². D. Afonso V recusou e enviou na vanguarda uma boa parte dos espingardeiros e besteiros e, ainda, metade dos seus cavaleiros, rumo a Tetuão, onde tencionava repousar. Este é talvez o momento-chave da expedição: D. Afonso V estava em terra inimiga, rodeado de habitantes que lhe eram hostis e que estavam de sobreaviso para a sua presença; dispunha de cavaleiros inexperientes naquela geografia e dispensava agora uma boa parte dos seus espingardeiros e besteiros⁴⁶³...

As tropas muçulmanas puderam, assim, rodear livremente o contingente real, pois este, sem armas de propulsão, não tinha forma de impedir o seu avanço; finalmente, os muçulmanos lançaram-se contra o núcleo do rei, despoletando a debandada geral dos cavaleiros portugueses, apesar dos apelos de D. Duarte de Meneses para protegerem o seu soberano. D. Afonso V, sentindo a sua própria vida em perigo, fugiu e deixou a retaguarda entregue ao experiente capitão de Alcácer, que pagou o feito com a própria vida⁴⁶⁴.

Que balanço podemos fazer da participação dos espingardeiros nestes conflitos? Apresentamos algumas linhas gerais:

- a) Os espingardeiros tinham como função primordial a defesa do pano amuralhado. A potência do disparo associada à falta de proteções corporais

⁴⁶⁰ A razia na serra de Benacofú era encarada, para o rei, como um prémio de consolação para uma estadia pouco proveitosa no Norte de África, até então; de facto, o exército português havia falhado, em três ocasiões, a tomada de Tânger. Cf. *CDAV*, c. CXLVIII a CLIII.

⁴⁶¹ Cf. *CDAV*, c. CLVI, pp. 810-811 e *CDDM*, c. CLIV, p. 352.

⁴⁶² Cf. *CDDM*, c. CLIV, p. 352-353.

⁴⁶³ Tanto Zurara como Rui de Pina afirmam que todos os besteiros e espingardeiros se puseram a caminho de Tetuão, pois mais tarde eles são requisitados para escoltar o conde de Vila Real “e nom foy achado algum”. Cf. *CDDM*, c. CLIV, p. 353; e *CDAV*, c. CLVI, pp. 811-812.

⁴⁶⁴ Os cronistas não escondem algumas críticas veladas à atuação do rei e dos cavaleiros que o acompanhavam e de cuja lealdade D. Duarte se queixa amargamente. Ver a nota 93 deste trabalho.

marroquinas significava um elevado índice de letalidade⁴⁶⁵. Para além disso, a proteção dos muros garantia a segurança dos combatentes, aquando do lento recarregamento da arma.

- b) Outra das suas funções consistia no acompanhamento dos cavaleiros nas operações de pilhagem. Aqui, os espingardeiros eram letais em operações furtivas que forçavam os dispositivos muçulmanos, ou a retirar-se, deixando o saque para os portugueses, ou a saírem da sua posição de defesa (normalmente na floresta ou numa elevação) e a ficarem vulneráveis à cavalaria. Eram ainda importantes na cobertura da cavalaria e, em conjunto com os besteiros, protegiam a sua retaguarda dos constantes ataques de “bater e fugir” que a geografia magrebina potenciava; tal não foi possível em Benacofú, porque o rei enviou os besteiros e os espingardeiros na vanguarda, a algumas léguas de distância do corpo principal da hoste.
- c) A principal vulnerabilidade dos espingardeiros consistia na sua fraca cadência de tiro, aliada ao facto de, em determinadas situações, não terem a proteção do terreno ou das tropas munidas de armamento tradicional. Em batalha campal, os espingardeiros dependiam destas para poderem manobrar em segurança; esta vulnerabilidade era também sentida pelos arqueiros e pelos besteiros.
- d) Nas expedições no exterior das muralhas, a mobilidade era chave. Assim, é pouco plausível que os espingardeiros e besteiros, que compunham muitas vezes uma parte importante da hoste, se deslocassem a pé, pois tal iria atrasar os restantes. Assim, apresentamos a hipóteses de estas tropas seguirem para os teatros de operações a cavalo, apesar de, provavelmente, combateram apeadas⁴⁶⁶.
- e) Como ficou provado pelos dois cercos estabelecidos a Alcácer-Ceguer (e ainda pela resistência da guarnição), as armas de fogo já estavam plenamente difundidas no cenário islâmico, apesar de ainda existirem, sobretudo em

⁴⁶⁵ Foran da outra parte com os spingardeyros a que os mouros naquela hora avyam o principal temor”. Cf. *CDDM*, c. LXVIII, p. 193.

⁴⁶⁶ De notar que, segundo João Nisa e Carlos Casillas, a presença de espingardeiros montados é já notada nas tropas castelhanas de Afonso de Monroy durante a batalha de Guadapero, em 1476. Em Portugal, a primeira referência que encontramos a espingardeiros a cavalo data de 1511 e é referente à praça de Safim, onde aparecem mencionados numa carta de pagamentos – auferiam 900 reais por mês, ao passo que os espingardeiros a pé recebiam 500 reais mensais; uma nova referência aparece em 1541, numa carta de Rodrigo de Castro a D. João III: “vínhamos pelejando com eles (muçulmanos) os nosos besteiros e espingardeiros de cavalo e os de pee”. Cf. *Gavetas da TT*, gaveta 1, p. 773; Pessanha 2012: p. 105; e Nisa e Casillas 2018.

relação à artilharia, bastantes dificuldades no seu uso, para as tornar verdadeiramente efetivas.

- f) Fica ainda garantida a presença de espingardeiros como parte integrante das guarnições portuguesas no Norte de África; em Tânger, em 1471, como já notámos, pelo menos 10 dos 500 combatentes da praça eram bombardeiros ou espingardeiros. A sua importância aumentou consideravelmente no início do século XVI – em 1501, a vila de Arzila contava com 30 espingardeiros para a sua defesa⁴⁶⁷ e, em 1508, na sequência da conquista de Safim, o seu capitão Diogo de Azambuja pediu, de imediato, 100 espingardeiros para defender a vila⁴⁶⁸.

4.2.3 – A expedição da Graciosa (1489)

O reinado de D. João II trouxe modificações importantes nas estratégias para os cenários da expansão portuguesa. Estabilizado o Norte de África com o tratado de paz de 1471, o reino podia assumir em absoluto a expansão atlântica, cuja administração pertencia à Casa Real desde 1475. A expedição à Graciosa é a única operação de monta realizada por D. João II no Norte de África e tinha por objetivo a fundação de uma fortaleza num local estratégico que permitisse o domínio da foz do rio Larache, ameaçar Alcácer-Quibir e até a capital do reino, Fez⁴⁶⁹. Esta construção desrespeitava o tratado de paz de 1471⁴⁷⁰, mas era mais um passo para estabilizar a ocupação portuguesa que, segundo Luís Adão da Fonseca, estava em constante “ameaça de punições gravosas”⁴⁷¹.

Tal como na construção de São Jorge da Mina, a armada ia equipada com todos os materiais necessários à construção da fortaleza, nomeadamente a pedra e a madeira já

⁴⁶⁷ Cf. *Índices da Chanc. de Manuel I*, L.17, f. 48v e 49.

⁴⁶⁸ Semelhante situação existia em Azamor, em 1514, cuja guarnição era composta por 100 espingardeiros, 300 besteiros e 300 cavaleiros. Segundo Fernando Pessanha, era também muito comum a sua participação nas razias realizadas pela guarnição destas praças, assim como um paulatino aumento da sua representação nas praças: “O espingardeiro/arcabuzeiro era um soldado de muito proveito, ideal para escaramuças, polifacetado no campo de batalha e temível pelo poder ofensivo das suas armas”. Cf. Pessanha 2012: pp. 103-105.

⁴⁶⁹ Não era nova esta estratégia portuguesa de construir fortificações em pontos nevrálgicos dos territórios ocupados; logo em 1481, o *Príncipe Perfeito* promoveu a construção da fortaleza de São Jorge da Mina, numa ação comandada por Diogo de Azambuja e que permitia o controlo do tráfego de ouro e de escravos na região. Cf. CDJII, c. XXV, p. 30-32.

⁴⁷⁰ O tratado de paz dizia respeito apenas às povoações chãs, ou seja, a lugares sem fortificação. O tratado, apesar de marcar uma nova fase da presença portuguesa no Norte de África, nunca travou as ações armadas entre as duas partes. Veja-se a expedição lançada por D. João II em 1487, a Anafé, com cavaleiros e “mil homens de pé, entre espingardeiros, besteiros e lanceiros”, comandados por D. Diogo Fernandes de Almeida. Cf. CDJIII, c. LXVII, p. 99; e CDJ, c. XXVII, p. 59.

⁴⁷¹ Cf. Fonseca 2012: p. 111.

lavradas, cal, tijolo e ferramenta, sendo o comando entregue a Gaspar Jusarte⁴⁷²; para a construção da fortaleza seguia um fraco contingente numérico, que teve de ser reforçado, numa primeira fase por D. João de Sousa e, de seguida, por Fernão Martins Mascarenhas, dada a proximidade da hoste marroquina⁴⁷³. O lugar escolhido para construir a fortaleza da Graciosa era pouco indicado para o empreendimento e, além disso, a navegabilidade no rio era também mais problemática do que o pensado inicialmente, o que levou o rei a considerar o abandono da fortaleza. Os muçulmanos cercaram e atacaram as forças portuguesas depois de perceberem que a sua presença no lugar era em número reduzido; as crónicas realçam a superioridade numérica muçulmana, mas referem que os ataques foram rechaçados por “furiosos tiros de fogo”⁴⁷⁴. Os muçulmanos bloquearam o rio e impediram a chegada de reforços e de mantimentos, o que levou a que D. João II fosse forçado a negociar a rendição, com o objetivo de salvar os sobreviventes da guarnição.

Não existe nenhuma referência explícita a espingardeiros nesta expedição, mas, tendo em conta os relatos que mencionam os “tiros de fogo”, admitimos como bastante provável a sua presença e que esses homens tenham contribuído para a defesa da fortificação. Além disso, assistimos a uma verdadeira ‘campanha de recrutamento’ de espingardeiros no ano anterior e no ano subsequente à campanha⁴⁷⁵, o que pode ser um sinal da organização do corpo no contexto desta expedição.

4.3 – A campanha de Afonso V em Castela (1475-1476)

A morte do rei Henrique IV, em 1474, despoletou um amplo conflito dinástico no reino de Leão e Castela. O rei era casado com uma irmã de D. Afonso V; no entanto, a filha dos dois, também chamada Joana, era, em virtude da alegada impotência do rei, considerada como filha de D. Béltran de la Cueva, sendo por isso apelidada de *A Beltraneja*. O testamento de Henrique IV previa que o trono passasse para a sua filha, Joana *A Beltraneja*, e ainda o casamento desta com o seu tio, o rei português D. Afonso V, que ficaria como regente perante a menoridade da sobrinha⁴⁷⁶. O testamento era fortemente contestado por uma parte

⁴⁷² Cf. *CDJII*, c. LXXXI, pp. 120-21.

⁴⁷³ Cf. *CDJ*, c. XXXVII, pp. 75-76.

⁴⁷⁴ Cf. *CDJ*, c. XXXVIII, p. 77; e *CDJII*, c. LXXXI, p. 123.

⁴⁷⁵ Ver o ponto 3.4 deste trabalho.

⁴⁷⁶ Cf. Encarnação 2011: p. 97; e Mendonça 2007: p. 38.

considerável da nobreza castelhana, contrariando, aliás, os Acordos de Toros de Guisando, de 1468, que previam que a irmã do rei Henrique IV, D. Isabel tomasse o poder à sua morte⁴⁷⁷.

Uma parte considerável da nobreza do reino vizinho seguia D. Afonso V, certamente não apenas por considerarem a rainha Joana como a principal sucessora, mas porque os seus direitos senhoriais ficariam assim mais bem protegidos; cerca de 14 cidades castelhanas, o arcebispo de Toledo, o marquês de Vilhena, o duque de Arévalo e o mestre de Calatrava declararam-se pelo rei português⁴⁷⁸. Mas D. Afonso V precisava ainda de apoio no seu próprio reino para lançar a expedição; reunido o Conselho Régio, apresentam-se duas posições opostas, sendo a primeira liderada pelo duque de Bragança e oposta à intromissão na política castelhana, mostrando-se receosa de uma eventual retaliação castelhana. A segunda era liderada pelo príncipe D. João e mostrava abertura quanto à possibilidade de reclamar o trono do reino vizinho, sendo esta a posição que acabou por prevalecer⁴⁷⁹.

Depois de deixar o seu filho como responsável pela administração e defesa do reino, D. Afonso V partiu de Arronches com uma hoste de 14 000 peões, 5600 cavaleiros e o trem de artilharia⁴⁸⁰. As forças de D. Afonso V conseguiram imediatamente um pequeno sucesso em Toro: estando o exército português a cercar o castelo da cidade, Fernando de Aragão aproxima-se com “gentes e artilharias mais poderosos que El Rey Dom Affonso”⁴⁸¹, mas a ação dos ginetes portugueses permitiu cortar as linhas de abastecimento desta numerosa hoste e salvaguardar a conquista da primeira base portuguesa em território castelhano, a cidade de Toro⁴⁸². Na sequência deste êxito, mais duas cidades passaram para o controlo português – Zamora e Burgos. Esta última vila era a possessão portuguesa mais a leste e um ponto fulcral para reunir as tropas portuguesas às francesas, na sequência de uma eventual invasão de Luís

⁴⁷⁷ Tal promessa terá sido reforçada em Segóvia, no final de 1473, e este monarca também prometeu cortes para reconhecer Isabel como sucessora, uma assembleia que, todavia, não chegaria a realizar-se. Cf. Costa 2011: p. 50.

⁴⁷⁸ Cf. *CPDJ*, c. XLII, p. 104; e Gomes 2012: pp. 196-198.

⁴⁷⁹ “E o Pryncepe desejando que ElRey seu Padre com esperança de acrecentar seus Reynos de Portugal, aceitasse, e nom se escusasse do casamento e empresa de Castela”. Cf. *CDAV*, c. CLXXIII, p. 829; *vide* também Mendonça 2007: pp. 38-40.

⁴⁸⁰ Sublinhamos aqui as dúvidas de Luís Miguel Duarte quanto ao tipo de armas de fogo disponíveis e ao facto de o rei ter ou não levado consigo, nesta campanha, contingentes de espingardeiros. Cf. Duarte 2003: p. 375.

⁴⁸¹ Cf. *CDAV*, c. CLXXIX, pp. 833-834. Damião de Góis é mais específico que Rui de Pina quanto à composição do exército castelhano – quatro mil homens de armas a cavalo, oito mil ginetes e 30 mil peões. Cf. *CPDJ*, c. LIV, p. 121.

⁴⁸² Para Luís Miguel Duarte, D. Afonso V tinha aqui uma oportunidade de ouro para a batalha, mas, como Manuela Mendonça bem considera, o objetivo de D. Afonso V não era o de resolver o conflito através de uma batalha campal, mas sim o de ganhar, progressivamente, praças e apoiantes. Depois de possuir uma forte base de apoio, poderia negociar em condições muito mais favoráveis com os futuros *Reis Católicos*. Cf. Duarte 2003: p. 376; e Mendonça 2007: p. 61.

XI; cercado pelas tropas isabelinas, D. Afonso V move as suas forças para leste para aliviar o assédio⁴⁸³. No caminho, o rei português cerca a vila de Baltranás, o seu primeiro grande confronto⁴⁸⁴; a vila era defendida pelo conde de Benavente que possuía para tal 300 a 400 lanças. Apesar da superioridade numérica portuguesa, o dito conde, segundo Damião de Góis, “havia spingardeiros e besteiros de hos nossos recebiam muito damno”⁴⁸⁵, tendo rechaçado a primeira investida portuguesa. Porém, os danos sofridos pela guarnição também seriam significativos, pelo que o conde se entregou ao rei português.

Apesar da vitória, D. Afonso V abandonou os planos de aliviar o assédio de Burgos e retornou a Zamora, onde deu ordem ao seu filho D. João para que viesse para Castela com reforços humanos e financeiros⁴⁸⁶; antes da chegada do seu filho, e percebendo que as defesas na ponte de Zamora lhe podiam ser menos leais, *O Africano* ordenou a sua tomada. Novamente, os intentos portugueses são frustrados pelas espingardas castelhanas, sendo o rei português persuadido pelo arcebispo de Toledo, segundo Damião de Góis, a parar um assalto que estava ganhar proporções desastrosas para a hoste lusitana⁴⁸⁷. Na sequência do desaire, o monarca português dirigiu-se para Toro, onde, já em janeiro de 1476, se reuniu ao contingente trazido pelo filho⁴⁸⁸. A chegada do príncipe D. João, com reforços, permitiu a renovação dos ânimos na hoste portuguesa. Esta dirigiu-se novamente a Zamora, controlada por D. Fernando, para a cercar, mas, na impossibilidade de o fazer, regressou a Toro. No caminho de regresso foi acometida por tropas castelhanas, tendo no entanto as forças portuguesas conseguido preservar a sua organização⁴⁸⁹. Os exércitos dispuseram-se, cada qual, com um centro e duas azes. Na hoste portuguesa, a az esquerda era comandada pelo príncipe, o centro pelo rei e o flanco direito pelo arcebispo de Toledo. Apesar de menos numeroso, o contingente do príncipe era aquele que possuía a gente “cortesaã e mui limpa”⁴⁹⁰, ou seja, a

⁴⁸³ Cf. Costa 2011: p. 110.

⁴⁸⁴ Ver o mapa das operações de D. Afonso V em Castela in Duarte 2003: p. 378.

⁴⁸⁵ Rui de Pina não tem dúvidas ao afirmar que o sucesso inicial do conde de Benavente se deveu ao facto de este ter mais artilharia e espingardeiros. Cf. *CPDJ*, c. LXII, p. 134; e *CDAV*, c. CLXXX, pp. 835-836.

⁴⁸⁶ Cf. *CPDJ*, c. LXVI, p. 142.

⁴⁸⁷ “A que com espingardas e tiros que de dentro furiosamente jugavam, lhe feriram muytos Senhores Pryncipaaes e Fydalgos, e mataram alguns”... Cf. *CDAV*, c. CLXXXVI, p. 840.

⁴⁸⁸ O infante não olhou a meios e angariou recursos económicos, quer através de requisições forçadas às igrejas, quer através do saque de povoações castelhanas como a de S. Felizes. Cf. *CDJII*, c. XII, pp. 9-10; e Gomes 2012: p. 210.

⁴⁸⁹ Cf. Encarnação 2011: pp. 182-183.

⁴⁹⁰ Cf. *CDAV*, c. CXC, p. 844.

fina-flor da nobreza; Damião de Góis e as fontes castelhanas revelam ainda que este contingente incluía também artilharia e corpos de espingardeiros⁴⁹¹.

Nesta “batalha estranha”, como a designa Luís Miguel Duarte⁴⁹², as forças do príncipe derrotam a az castelhana; no entanto, ao centro, as forças portuguesas são postas em debandada pela hoste de Fernando de Aragão. Apesar da incerteza na atribuição da vitória, a batalha representa um marco de viragem na importância da pirobalística, em especial das armas portáteis. Apresentamos agora as principais conclusões que retiramos do conflito:

- a) Os espingardeiros castelhanos serão um problema para as forças de Afonso V durante toda a campanha. Em primeiro lugar, em Baltranás, onde, apesar da vitória portuguesa, *O Africano*, devido às baixas sofridas, não prossegue os seus intentos para Burgos. Também na ponte de Zamora notamos a ação dos espingardeiros na bem-sucedida ação defensiva castelhana. Notamos igualmente que, a existirem espingardeiros na hoste de D.Afonso V, eles serão em número reduzido e estão a fazer uma tarefa para a qual as suas competências eram menos indicadas, ou seja tomar lugares fortificados.
- b) O principal corpo de espingardeiros portugueses era parte integrante da hoste com que o príncipe reforçou o pai, em fins de janeiro de 1476, o que também será a razão pela qual estes combateram integrados no seu contingente durante a batalha de Toro⁴⁹³.
- c) Se a cronística portuguesa não destaca a importância dos espingardeiros na rápida e retumbante carga do príncipe português, as fontes castelhanas referem a sua ação. Assim, a vitória do príncipe ficou a dever-se à sua capacidade para conjugar em batalha a artilharia pesada e os tiros dos espingardeiros (que desorganizaram o inimigo) com a tradicional carga de cavalaria, bem ao estilo medieval, que rompeu de seguida as já frágeis linhas castelhanas.
- d) A cronística portuguesa refere, todavia, a ação de espingardeiros castelhanos. Os seus disparos paralisaram o corpo central da hoste portuguesa⁴⁹⁴, sendo este, de seguida, destroçado e envolvido pelas forças castelhanas. O centro da hoste foi, assim,

⁴⁹¹ O relato de Damião de Góis não podia ser mais explícito: “à mão esquerda da vanguarda, ho Principe Dom Ioam com ha melhor gente que havia no exercito, a esta alla do Príncipe seguia ho Bispo d’ Evora dom Garcia de Meneses, com ha sua, ambas acompanhadas de muitos besteiros e spingardeiros”. Cf. *CPDJ*, c. LXXVII, p. 163; e Encarnação pp. 182-183.

⁴⁹² Cf. Duarte 2003: p. 382.

⁴⁹³ Note-se que as primeiras referências a “espingardeiros do Príncipe” datam de outubro de 1475, altura em que D. João já estava a preparar o exército de socorro. Ver a nota 363 deste trabalho

⁴⁹⁴ “E mais lançaram diante de sy huma gram soma d’espingardeiros, que ao romper fizeram com seus tiros fronteiros duvydar, e enfiar os cavalos e a gente da batalha d’ElRey Dom Afonso”. Cf. *CDAV*, c. CXCI, pp. 845-846.

derrotado de forma perentória, um resultado apenas mitigado pela referida vitória do príncipe herdeiro.

Conclusão

Neste estudo, procurámos analisar a importância do corpo de espingardeiros no cenário militar português do século XV, tentando colmatar uma lacuna existente na nossa bibliografia. Esperamos ter dado uma contribuição útil para o estudo deste corpo militar e ter incentivado investigações futuras.

Um dos pontos que procurámos destacar foi o da presença dos espingardeiros num contexto abrangente, quer integrados na hoste régia portuguesa, quer como representantes da gradual, mas inexorável, introdução da pirobalística, um fenómeno comum a todo o espaço europeu. Quais as principais características deste corpo? Distinguiam-se no campo de batalha pelo uso de uma arma de fogo portátil, quer fosse a colobreta, quer fosse a espingarda; por vezes, como demonstram as Tapeçarias de Pastrana, os dois tipos de arma podiam coexistir no mesmo cenário militar. Através das cartas de privilégio dadas a estes indivíduos entre 1469 e 1492, pudemos observar que os espingardeiros eram, sobretudo, recrutados nas comarcas da Estremadura e Entre Tejo-e-Guadiana e, tal como os besteiros, junto dos mesteirais, um grupo social com especial apetência técnica. Para manterem a sua arma e conservarem um bom estado de prontidão militar, quer no que diz respeito ao treino, quer à rapidez da mobilização, o rei concedia-lhes um vasto conjunto de privilégios, nos quais se incluíam isenções fiscais (de jugada, de peitas, de fintas e talhas, ou de pedidos), escusas de prestação de serviços (escoltar presos e dinheiros, tutorias, curadorias), vantagens no serviço militar (apenas podiam ser mobilizados pelo rei ou o príncipe) e ainda a posse de um foro judicial próprio, em que os combatentes eram julgados pela estrutura hierárquica da milícia até às Cortes de 1498. Do ponto de vista do recrutamento, encontramos quer um recrutamento profissional (que envolvia não só a atribuição dos privilégios referidos, mas também de uma tença anual), quer um recrutamento semiprofissional, circunscrito à concessão de privilégios no quadro da acumulação de um serviço militar mais ativo com o ofício normal.

O corpo tinha ainda uma estrutura hierárquica própria, consubstanciada localmente na figura dos anadéis e, a nível central, no anadel-mor; colocámos a hipótese de os condestáveis (personagens que não encontramos na cadeia de comando dos besteiros) estarem ligados a uma distribuição regional, atendendo ao exercício da justiça, aquela que se nos afigura ser a sua principal função. As similitudes desta organização com a dos contingentes de besteiros

são bastante evidentes. Ainda assim, elas coexistem durante todo o período estudado; o recrutamento de besteiros diminui paulatinamente, ao longo do século XV, ao passo que o de espingardeiros aumenta, sobretudo se tivermos em conta as campanhas de recrutamento lançadas no reinado de D. João II. Quando, nas cortes de Lisboa de 1498, D. Manuel decidiu extinguir os besteiros do conto, essa decisão não constituiu senão um ponto de chegada da política régia; além disso, manteve-se o recrutamento de besteiros, ainda que circunscrito a determinadas localidades e dirigido para o único cenário de guerra onde eles continuavam a ser eficazes: o Norte de África.

É também em convergência com besteiros que os espingardeiros surgem no campo de batalha; e, ainda que a *ratio* seja altamente favorável aos primeiros, na viragem do século esta situação altera-se de forma considerável, como nos revelam as composições das guarnições portuguesas em Marrocos. A participação dos espingardeiros nos combates surge em crescendo, desde as secundárias intervenções em Tânger e Alfarrobeira, passando pelo papel importante em defenderem fortalezas como a de Alcácer-Ceguer, até à campanha de Toro, onde têm um papel decisivo; consideramos, no entanto, que, neste último conflito, a ambiência noturna da batalha possa ter exponenciado a ação destes combatentes, ao potenciar a visibilidade do clarão e o ruído do disparo que, segundo os cronistas, paralisava homens e cavalos de ambos os lados!

É tempo, agora, de respondermos à pergunta que colocámos na Introdução: podemos considerar que o aparecimento dos espingardeiros e da artilharia no cenário militar português de Quatrocentos constitui indício seguro de uma “revolução militar”? Tendo em conta o significado clássico deste conceito, enquanto conjunto de alterações militares que provoca alterações políticas, a resposta é negativa. Salvo alguns casos de profissionalização, o reino português recruta espingardeiros durante todo o século XV da mesma forma que recrutava besteiros do conto desde o final do século XIII, pelo que não podemos considerar que haja uma alteração da política régia face à guerra, mas sim uma reorientação do seu investimento para novas áreas, como a pirobalística. Portugal é o exemplo de como um Estado se pode adaptar às inovações bélicas sem alterar, de forma estrutural, a sua posição de fundo face à guerra, quer na logística, quer nas táticas, quer nas formas de recrutamento; para a adaptação política teremos de aguardar pelo surgimento das “companhias de ordenança”, preconizadas por D. Manuel, D. João III e D. Sebastião, que anunciam já a vontade do Estado em controlar e uniformizar os processos de recrutamento militar.

Mas talvez a introdução da pirobalística tenha provocado alterações mais imediatas do que as registadas no campo político; de facto, o conceito de “revolução militar”, interpretado à letra, diz respeito a um conjunto de alterações estruturais na forma de fazer a guerra ocorridas num período de tempo relativamente curto. E a introdução da pirobalística possibilita exatamente isso no cenário europeu, num tempo que corresponde, *grosso modo*, ao período situado entre 1450 e 1490. Os exércitos que investiram na pirobalística (artilharia e espingardeiros) e que a souberem utilizar conseguiram adquirir vantagens enormes face aos seus vizinhos – refletimos neste trabalho sobre a Guerra dos Cem Anos, sobre a tomada de Constantinopla e sobre as campanhas de Carlos VIII em Itália, mas outros exemplos poderiam ter sido dados. As operações militares portuguesas no Norte de África demonstram exatamente isso: as praças eram capturadas em poucos dias de operações e, depois, eram conservadas com sucesso apesar da enorme inferioridade numérica, recorrendo também a esses meios. É talvez um dos períodos na história militar europeia em que os atacantes têm possibilidade de ficar em vantagem sobre os defensores, pois as muralhas medievais eram facilmente derrubadas pela artilharia, e as suas guarnições podiam ser afugentadas pelos corpos de espingardeiros. É necessário ainda refletir sobre o papel da artilharia nas alterações estruturais desenvolvidas na guerra naval, nomeadamente ao nível tático, e no surgimento de potências ultramarinas, como é o caso português, fundamentadas na sua utilização. Se libertarmos o termo “revolução militar” das suas conotações políticas, então ele poderá ser aplicável a este período.

É tempo de concluir. Consideramos que é nosso dever sugerir algumas hipóteses de investigação futuras que tenham, de alguma forma, este tema por base. Em primeiro lugar, o estudo das milícias de besteiros para os reinados de D. Afonso V e D. João II, o que poderá clarificar a política régia face a estes combatentes e que poderá ser realizado utilizando alguma da documentação que aqui compulsámos. Em segundo lugar, o estudo da milícia dos espingardeiros para o período manuelino, onde as referências aumentam exponencialmente, quer nas fontes diplomáticas, quer nos registos cronísticos. Ambos se podem revelar campos de trabalho muito frutuoso.

Bibliografia

Fontes

ÁLVARES, Frei João – *Obras. Volume I: Tratado da vida e Feitos do muito virtuoso senhor infante D. Fernando* (ed. crítica de Adelino de Almeida Calado). Coimbra: Universidade de Coimbra, 1960.

As Gavetas da Torre do Tombo, (rev. por Maria Luísa Meireles Esteves Pinto). Lisboa: Centro de Estudos Históricos Ultramarinos, tipografia Silvas, 1960, vol. I a XII.

Chancelaria de D. João II, disponível em microfilme no Arquivo Nacional da Torre do Tombo.

Chancelarias portuguesas: D. Duarte (org. por João José Alves Dias). Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 1998-2002.

CHAVES, Álvaro Lopes de - *Livro de Apontamentos (1438-1489)* (ed. por Anastásia Mestrinho Salgado e Abílio José Salgado). Lisboa: INIC, 1984.

Cortes Portuguesas: reinado de D. Manuel I – cortes de 1498 (org. e rev. de João José Alves Dias). Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2001, vol. 3.

D. Duarte – *Livro dos Conselhos de el-Rei D. Duarte* (ed. diplomática de A. H. de Oliveira Marques, J. J. Alves Dias e Teresa F. Rodrigues). Lisboa: Estampa, 1982.

D. Pedro – “O livro da Virtuosa Benfeitoria”, in *Obras dos Príncipes de Avis*, (introdução e revisão de M. Lopes de Almeida). Porto: Lello & Irmãos Editores, 1981.

Descobrimientos Portugueses (publicados por João Martins da Silva Marques). Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1988, 3vols.

GÓIS Damião de – *Crónica do Príncipe D. João* (ed. crítica e comentários de Graça Almeida Rodrigues. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1978.

Índices da Chancelaria de D. Afonso V. Projeto desenvolvido pelo Centro de Estudos Damião de Góis, sob a direção do Professor Humberto Baquero Moreno, sendo os seus resultados disponíveis através do projeto “Ophir – Biblioteca Virtual dos Descobrimentos Portugueses”.

Índices da Chancelaria de D. Manuel I. Projeto desenvolvido pelo Centro de Estudos Damião de Góis, sob a direção do Professor Humberto Baquero Moreno, sendo os seus resultados disponíveis através do projeto “Ophir – Biblioteca Virtual dos Descobrimentos Portugueses”.

LOPES, Fernão – *Crónica de D. Fernando*. Porto: Livraria Civilização-Editora, 1966.

Ordenações Afonsinas (nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa e nota textológica de Eduardo Borges Nunes). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

Ordenações Manuelinas. (nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa). Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

PINA, Rui de - *Crónica de D. João II* (dir. e comentário por Luís de Albuquerque). Lisboa: Alfa, 1989.

PINA, Rui de - “Chronica do senhor rey D. Duarte”, in *Crónicas* (introdução e rev. de M. Lopes de Almeida.). Porto: Lello e Irmão, 1977, pp. 489-575.

PINA, Rui de - “Chronica do senhor rey D. Affonso V”, in *Crónicas* (introdução e rev. de M. Lopes de Almeida.). Porto: Lello e Irmão, 1977, pp. 583-881.

Portugaliae Monumenta Historica: Leges et consuetudines (ed. por Alexandre Herculano). Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1856, 4 vols.

RESENDE, Garcia de - *Crónica de D. João II; e miscelânea* (prefácio de Joaquim Veríssimo Serrão). Lisboa: Imprensa Nacional Casa da Moeda, 1991.

ZURARA, Gomes Eanes de – *Crónica da Tomada de Ceuta por El Rei D. João I.* (ed. por Francisco Maria Esteves Pereira). Lisboa: Academia das Ciências de Lisboa, 1915.

ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica do conde D. Duarte de Meneses* (ed. e estudo de Larry King). Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1978.

ZURARA, Gomes Eanes de - *Crónica do conde D. Pedro de Meneses* (ed. e estudo de Maria Teresa Brocado). Lisboa: FCG/JNICT, 1997.

Estudos

AGOSTINHO, Paulo Jorge – *Vestidos para matar: o armamento de guerra na cronística portuguesa de quatrocentos*. Coimbra: IUC, 2013.

ÁGOSTON, Gábor – “Firearms and militar adaptation: the ottomans and the european militar revolution, 1450-1800”, in *Journal of World History*, volume 25, número 1 (2014), pp. 85-124.

AYTON, Andrew; PRICE, J.L. – “The Military Revolution from a Medieval Perspective”, in *The Medieval Military Revolution: State, Society and Military Change in Medieval and Early Modern Europe* (1998). Disponível em: <http://deremilitari.org/2013/11/the-military-revolution-from-a-medieval-perspective/> a 10 de julho de 2018.

ARAÚJO, Inês Filipa Meira – *As tapeçarias de Pastrana uma iconografia de guerra*. Lisboa: [s.n.], 2012. (Dissertação de mestrado apresentada à FLUL).

BAÊNA, Miguel Sanches – “A artilharia moderna”, in *Portugal no Mundo. História das fortificações portuguesas no mundo* (dir. por Rafael Moreira). Lisboa: Alfa, 1989, pp. 73-90.

BARROCA, Mário Jorge – “Armamento medieval português – notas sobre a evolução do equipamento militar das forças cristãs”, in *Pera guerrear: armamento medieval no espaço português* (coord. científica por Mário Jorge Barroca e João Gouveia Monteiro e org. pelo Museu Nacional de Arqueologia). Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 2000, pp. 37-111.

BEBIANO, Rui – *A pena de Marte. A escrita da guerra em Portugal e na Europa (Sécs. XV-XVIII)*. Coimbra: Minerva, 1997.

Caetano, Carlos – “Um olhar sobre a casa de Ceuta”, in *Cadernos do Arquivo Municipal*, Nº 4, 2ª Série, (2015), p. 65-86.

CAMPOS, Nuno Silva – *D.Pedro de Meneses. O primeiro capitão de Ceuta*. Lisboa: Sete Caminhos, 2008.

- CARDOSO, Elise - *A Logística Militar na Cronística Portuguesa de Quatrocentos*. Coimbra: [s.n.], 2015. (Dissertação de mestrado apresentada à FLUC).
- CASTRO, Tiago Machado de - *Bombardeiros na Índia - Os homens e as artes da artilharia portuguesa (1498-1557)*. Lisboa: [s.n.], 2011. (Dissertação de mestrado apresentada à FLUL).
- CHASE, Kenneth – *Firearms. A Global History to 1700*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003.
- CID, Pedro – *As fortificações medievais de Castelo de Vide*. Lisboa, IPPAR, 2005
- COOK, Weston F. – *The Hundred Years War for Morocco. Gunpowder and the Military Revolution in the Early Modern Muslim World*. Boulder: Westview, 1994.
- COSTA, António Martins – *A batalha de Toro e as relações entre Portugal e Castela - dimensões políticas e militares na segunda metade do século XV*. Lisboa: [s.n.], 2011 (Dissertação de mestrado apresentada à FLUL).
- COSTA, João Paulo Oliveira e – “Os Primórdios – A afirmação de uma potência marítima”, in *História da Expansão e do Império Português* (coord. por João Paulo Oliveira e Costa). Lisboa: Esfera dos Livros, 2017.
- COSTA, Paula Pinto – “A Ordem Militar do Hospital em Portugal. Dos finais da Idade Média à Modernidade”, in *Militarium Ordinum Analecta*, nº3-4, 1999, pp. 7-562.
- CRUZ, Abel Agostinho – *A nobreza portuguesa em Marrocos no século XV (1415-1464)*. Porto: [s.n.], 1995. (Dissertação de mestrado apresentada à FLUP)
- CRUZ, João Sérgio - *O castelo português de Alcácer Ceguer: transformações morfológicas nos sécs. XV e XVI*. Braga: [s.n.], 2015. (Dissertação apresentada à Escola da Arquitetura da UM).
- CURRY, Anne – *The Hundred Years War*. Oxford: Osprey publishing, 2002.
- DEVRIES, Kelly, SMITH, Robert Douglas – “Gunpowder artillery”, in *Medieval Military Technology* (coord. por Kelly Devries e Robert Douglas Smith). Nova York: Toronto University Press, 2012 (2ª edição).
- DEVRIES, Kelly e SMITH, Robert Douglas – *Artillery of the Dukes of Burgundy, 1363-1477*. Woodbridge: Boydell, 2005.

- DIAS, Paulo Alexandre – *A conquista de Arzila pelos Portugueses – 1471*. Lisboa: [s.n.], 2015. (Dissertação de mestrado apresentada à FCSH-UNL).
- DUARTE, Luís Miguel – “A Marinha de guerra. A pólvora. O Norte de África.”, in *Nova História Militar de Portugal* (dir. de Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, vol.1, coord. por José Mattoso). Lisboa: Círculo de Leitores, 2003, pp. 289-441.
- DUARTE, Luís Miguel – *Justiça e criminalidade no Portugal medievo (1459-1481)*. Lisboa: FCG-FCT, 1999.
- ENCARNAÇÃO, Marcelo Augusto – *A Batalha de Toro*. Porto: [s.n.], 2011. (Tese de Doutoramento apresentada à FLUP).
- FARINHA, António Dias – *Os Portugueses em Marrocos*. Lisboa: Instituto Camões, 1999.
- FERREIRA, Leandro Ribeiro – *De homens comuns a força de elite: os besteiros do conto em Portugal na Idade Média (1383-1438)*. Porto: [s.n.], 2015. (Dissertação de mestrado apresentada à FLUP).
- FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – “Os Besteiros do conto de Guimarães na centúria de Trezentos”, in *Revista de Ciências Históricas*. Universidade Portucalense, vol.III, 1988, pp.183-216.
- FONSECA, Luís Adão da – *D.João II*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2012.
- GODINHO, Vitorino Magalhães – *Os Descobrimentos e a economia mundial*. Lisboa: Arcádia, 1961.
- GOMES, Saúl António – *D.Afonso V: o Africano*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2012
- GONÇALVES, Gustavo, PAIVA, João e GOMES, Rodrigo – “Breve História Militar do Império Bizantino”, in *O sangue de Bizâncio – Ascensão e queda do Império Romano do Oriente* (dir. por João Gouveia Monteiro). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2017, pp. 167-422.
- HESPANHA, António – “Introdução” em *Nova História Militar de Portugal* (dir. por Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, vol.2 coord. por António Manuel Hespanha). Lisboa: Círculo de Leitores, 2003, pp. 9-17.

- LEÃO, Delfim e BRANDÃO, José Luís – “As origens da urbe e o período da monarquia”, in *História da Roma Antiga* (dir. por Francisco de Oliveira e José Luís Brandão). Coimbra: IUC, 2015.
- LOPES, David – *História de Arzila durante o domínio português*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1924.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero – “A Guerra: os homens e as armas”, in *História de Portugal* (dir. por José Mattoso, vol.3, coord. por António Manuel Hespanha). Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, pp.105-109.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero – “D. João II”, in *História de Portugal* (dir. por José Mattoso, vol.3, coord. por António Manuel Hespanha)...pp. 513-521.
- MARQUES, A.H. de Oliveira – *Ensaio de História Medieval*. Lisboa: Vega, 1980.
- MARTINS, Miguel Gomes – *A arte da guerra em Portugal (1245 a 1367)*. Coimbra: IUC, 2014.
- MARTINS, Miguel Gomes – *De Ourique a Aljubarrota – a guerra na Idade Média*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2011.
- MARTINS, Miguel Gomes – *Guerreiros Medievais Portugueses. Do Geraldo “Sem Pavor” ao Conde de Avranches. Treze biografias de grandes senhores da guerra (séculos XII a XV)*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2013.
- MATOS, Gastão Mello de – “Espingardeiros”, in *Dicionário de História de Portugal* (dir. por Joel Serrão). Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1979-2000, pp. 450-451.
- MATTOSO, José – *Identificação de um país: ensaio sobre as origens de Portugal, 1096-1325*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, vol. 1.
- MCBRIDE, Angus e Nicolle David – *Armies of the Ottoman Turks (1300-1774)*. Oxford: Osprey publication, 1983.
- MENDONÇA, Manuela - *Chancelaria de D. João II: índices*. Lisboa: Arquivos Nacionais. Torre do Tombo, 1994.
- MENDONÇA, Manuela – *Grandes batalhas da História de Portugal – O sonho da união ibérica (1475-1479)*. Paço de Arcos: Impresa Publishing/Expresso, 2007.

MONTEIRO, João Gouveia e COSTA, António Martins – *1415 A conquista de Ceuta*. Barcarena: Presença, 2015.

MONTEIRO, João Gouveia – “Arcaísmo e modernidade do exército português nos finais da Idade Média? O contributo das Ordens Militares” em *Ordens Militares: Guerra, religião, poder e cultura – Actas do III Encontro sobre Ordens Militares* (coord. por Isabel Cristina Ferreira Fernandes). Lisboa: Câmara Municipal de Palmela e Edições Colibri, 1998, vol.2, pp. 259-276. (a)

MONTEIRO, João Gouveia – *A guerra em Portugal nos finais da Idade Média*. Lisboa: Editorial Notícias, 1998. (b)

MONTEIRO, João Gouveia – “‘Artíficios’ e ‘engenhos’ na poliorcética medieval (séculos XIV e XV)”, in M. J. Barroca *et al.*, *Pera guerrejar: armamento medieval no espaço português* (coord. científica por Mário Jorge Barroca e João Gouveia Monteiro e org. pelo Museu Nacional de Arqueologia). Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 2000, pp. 204-222.

MONTEIRO, João Gouveia – *Armeiros e armazéns nos finais da Idade Média*. Viseu: Palimage Editores, 2001.

MONTEIRO, João Gouveia – “As campanhas que fizeram história”, in *Nova História Militar de Portugal* (dir. de Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, vol.1, coord. por José Mattoso). Lisboa: Círculo de Leitores, 2003, pp. 284-285.

MONTEIRO, João Gouveia – “Crise(s) e renovação (1367-1495)” em *História Militar de Portugal* (coord. por Nuno Severiano Teixeira). Lisboa: Esfera dos Livros, 2017, pp. 136-206

MONTEIRO, João Gouveia – *Orientações da cultura da corte na 1ª metade do século XV – A literatura dos Príncipes de Avis*. Coimbra: FLUC, 1987.

MONTEIRO, João Gouveia – “The Late Middle Ages: a time of transition (1367-1495), in *War in the Iberian Peninsula (700-1600)*. New York: Routledge, 2018.

MOREIRA, Hugo Daniel Rocha – *A campanha militar de Tânger (1433-1437)*. Porto: [s.n.], 2009. (Dissertação de mestrado apresentada à FLUP).

- MOREIRA, RAFAEL – “A arte da guerra no Renascimento”, in *Portugal no Mundo. História das fortificações portuguesas no mundo* (dir. por Rafael Moreira). Lisboa: Alfa, 1989, pp. 143-158.
- MORENO, Humberto Baquero – *A Batalha de Alfarrobeira. Antecedentes e Significado Histórico*. Coimbra, BGUC, 1980, vol. I e II.
- MORENO, Humberto Baquero – “A organização militar em Portugal nos séculos XIV e XV”, in *Revista da Faculdade de Letras, Série II*, v. 8 (1991), pp. 29-40.
- MORENO, Humberto Baquero – “O mestrado de Santiago no século XV”, in *Ordens Militares: Guerra, religião, poder e cultura – Actas do III Encontro sobre Ordens Militares* (coord. por Isabel Cristina Ferreira Fernandes). Lisboa: Câmara Municipal de Palmela e Edições Colibri, 1998, vol.1, pp. 17-39.
- NISA, João e CASILLAS, Carlos – “The use of handguns by mounted men at the battle of Guadapero”, in *Military Revolution in Portugal and its Empire (15th-18th centuries)* 2018 (no prelo). Cedido gentilmente pelo João Nisa.
- PARKER, Geoffrey – *The military revolution – military innovation and the rise of the West, 1500-1800*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996 (2ª edição).
- PESSANHA, Fernando - *As Guarnições Militares nas Praças Portuguesas da Região da Duquela, no Algarve Dalém Mar*. Faro: [s.n.], 2012. (Dissertação de mestrado apresentada na Universidade do Algarve)
- RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar – “A coabitação das armas de propulsão neurobalística e das armas de fogo na primeira fase do processo expansionista português em Marrocos (1415-1458)” em *e-Strategica*, 1 (2017), pp. 39-61.
- RODRIGUES, Vitor Luís Gaspar – “The ‘Easternization’ of the Portuguese Fleets in the Asian Seas during the 16th century: Causes and consequences” in *Gujarat and the sea* (ed. por Lotika Vadarajan). Gujarat: Darshak Itihas Nidhi, 2011, pp. 221-252.
- RUBIM, Nuno Varela – “O armamento pirobalístico”, in M. J. Barroca *et al.*, *Pera guerrejar: armamento medieval no espaço português* (coord. científica por Mário Jorge Barroca e João Gouveia Monteiro e org. pelo Museu Nacional de Arqueologia). Palmela: Câmara Municipal de Palmela, 2000, pp. 223-243.

RUBIM, Nuno Varela – *A artilharia portuguesa nas tapeçarias de Pastrana: a tomada de Arzila em 1471*. Lisboa: Serviços Gráficos da Liga dos Combatentes, 1987.

RUBIM, Nuno Varela – *Novo conjunto de tapeçarias de D. Afonso V na igreja de Pastrana, em Espanha*, (ed. de autor), 2005.

RUBIM, Nuno Varela – *Sobre a possibilidade técnica do emprego de artilharia na batalha de Aljubarrota*. Lisboa: Serviços Gráficos da Liga Portuguesa dos Combatentes, 1986.

SCHNERB, Bertrand – “Battle of Guinegate” in *The Oxford Encyclopedia of medieval warfare and military technology* (ed. por Clifford J. Rogers). Oxford: University Press of Oxford, 2010, vol.2, pp. 230-231.

SILVA, Isabel L. Morgado de Sousa e – “A Ordem de Cristo (1417-1521)”, in *Militarium Ordinum Analecta: Fontes para o Estudo das Ordens Religioso-Militares* (dir. por Luís Adão da Fonseca). Porto: Fundação Eng. António de Almeida, 2002, pp. 43-110.

SMITH, Robert Douglas – “Artillery”, in *The Oxford Encyclopedia of medieval warfare and military technology* (ed. por Clifford J. Rogers). Oxford: University Press of Oxford, 2010, vol.1, pp. 81-87.

SMITH, Robert Douglas – “Handguns”, in *The Oxford Encyclopedia of medieval warfare and Military technology* (ed. por Clifford J. Rogers). Oxford: University Press of Oxford, 2010, vol.2, pp.234-236.

SOUSA, João Silva de – “Das isenções do pagamento de impostos e da prestação de serviços régios e concelhios: 1449-1451”, in *Revista da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas*, nº5 (1990/1991), pp. 31-97.

SOUSA, João Silva de – *Equiparação e manutenção de privilégios em meados do século XV*, in *ARQUIPÉLAGO. Série Ciências Humanas*, nº. 4 (1982), pp. 245-288.

SOUSA, João Silva de – *Tutorias e curadorias*, in *ARQUIPÉLAGO. Série Ciências Humanas*, nº. 2 (1980), pp. 201-252.

SOUSA, Luís Costa – “From Tangier to Alcácer-Quibir The Portuguese Military Revolution (Re)visited”, in *Portuguese Studies Review* (SP) (2015), pp. 1-29.

TORRES, Ruy d’Abreu – “Privilégios”, in *Dicionário de História de Portugal* (dir. por Joel Serrão). Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1979-2000, pp. 186-187.

TURNBULL, Stephen – *The Hussite Wars (1419-1436)*. Oxford: Osprey Publication, 2004.

VENTURA, Leontina - *A nobreza de corte de Afonso III*. Coimbra: [s.n.], 1992. (Tese de doutoramento apresentada à FLUC).

VITERBO, Francisco Marques de Sousa - *A armaria em Portugal: segunda série: noticia documentada dos fabricantes de armas de arremesso e de fogo, besteiros, viroteiros, arcabuzeiros, espingardeiros, etc., que exerceram a sua industria no nosso paiz*. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1908.

VITERBO, Joaquim de Santa Rosa de - *Elucidário das Palavras Termos e Frases Antiquadas* (ed. por A. J. Fernandes Lopes). Lisboa: 1875.

ANEXOS

I - Apêndice documental

I.1 - Reinado de D. Afonso V

Quadro 1 - Privilégios concedidos aos espingardeiros por D. Afonso V¹

1469						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transc rição	Observações adicionais
06.05	Maia	31.48v	Gonçalo da Paz	Lavrador	Transcrito	
1471						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transc rição	Observações adicionais
07.16	Lisboa	21.60	Estêvão Dias	s/r		Espingardeiro do duque de Beja
07.17	Lisboa	16.133 v e 134	Nicolau Eanes	s/r	Transcrito	Condestável dos espingardeiros do duque de Beja
07.17	Lisboa	16.134	Fernão de Braga	s/r		Espingardeiro do duque de Beja
07.17	Lisboa	16.134	Diogo Pires	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	Vila Franca	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	Luís Eanes	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	Vasco Fernandes	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	João do Porto	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	Luís Martins	s/r		

¹ Estes quadros foram elaborados tendo em conta as informações contidas nos sumários dos documentos nos Índices da Chancelaria de D. Afonso V, produzidos pelo Centro de Estudos Damião de Góis, no âmbito da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, sob a direção do Professor Humberto Baquero Moreno. Os índices foram-nos fornecidos através da aplicação virtual “Ophir – Biblioteca Virtual dos Descobrimientos Portugueses”.

07.17	Lisboa	16.134	Estêvão Gonçalves	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	Álvaro Eanes	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	Pero Dias	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	Martim Fernandes	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	Álvaro Pires	s/r		
07.17	Lisboa	16.134	Álvaro Eanes	s/r		
07.17	Lisboa	21.60	João Dias	s/r		
07.17	Lisboa	21.86v	João do Porto	s/r		
07.17	Lisboa	22.102	Luís Fernandes	s/r		
07.23	Lisboa	16.134	João Sanches	s/r		
07.23	Lisboa	16.134	João Eanes	s/r		
1473						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
05.20	Lisboa	29.78v-79	João Gonçalves	s/r		Serviços prestados na tomada de Arzila.
07.08	s/r	33.149	Jacob Palmar (alemão)	s/r	Transcrito	Privilégios e liberdades dos espingardeiros. Tença anual de 2000 reais brancos a partir de janeiro de 1474.
07.08	s/r	33.157v	Jam Neguadanque (alemão)	s/r		
10.16	s/r	33.222v	Bernardo da Alemanha	s/r		

1475						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
02.23	s/r	30.151	Martim Eanes (alemão)	s/r		Privilégios e liberdades dos espingardeiros. Tença anual de 2000 reais brancos a partir de janeiro de 1476.
03.19	Lisboa	30.160 v	Jorge Rodrigues	s/r		
05.11	s/r	30.70	Dinis Gomes	s/r		
10.10	Estremoz	30.26	Lourenço Eanes Castanho	s/r		Espingardeiros do Príncipe D. João.
10.16	Estremoz	30.26v	João Gonçalves Moreno	s/r		
10.24	Estremoz	??	Martim Gonçalves	Ferreiro	Transcrito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 18 de junho de 1482 ²
12.30	Elvas	??	Manuel Vasques	s/r	Transcrito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 24 de agosto de 1483 Espingardeiro do Príncipe D. João
1476						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
07.02	Palmela	??	João Afonso	s/r	Transcrito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 22 de julho de 1483 Espingardeiro do Príncipe D. João

² Todos os documentos da chancelaria de D. Afonso V que aparecem confirmados na chancelaria de D. João II estão transcritos neste anexo: Reinado de D. João II - Transcrições documentais da Chancelaria de D. João II.

07.23	s/r	7.12	Afonso Eanes	Alfaiate da corte régia		Serviu como espingardeiro do condestável em Castela.
1477						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
02.14	Évora	??	Nuno Gonçalves	Coronheiro	Transcrito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 7 de julho de 1482
02.14	Setúbal	??	Diogo Centeio	Sapateiro	Transcrito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 7 de agosto de 1482
07.08	Setúbal	??	Estêvão Eanes	s/r	Transcrito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 15 de fevereiro de 1482 Espingardeiro do Príncipe D. João
10.02	Estremoz	??	João Álvares	Alfaiate	Transcrito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 21 de junho de 1483 Espingardeiro do Príncipe D. João
1478						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
03.31	Setúbal	??	João Esteves Pinto	s/r	Transcrito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 8 de agosto de 1482 Espingardeiro do Príncipe D. João
04.22	Setúbal	??	Bartolomeu Afonso	Pedreiro	Transcrito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 7 de agosto de 1482
1479						

Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transc rição	Observações adicionais
02.25	Beja	??	Domingos Eanes	s/r	Transcr ito	Documento transcrito na chancelaria de D. João II, confirmado a 26 de fevereiro de 1482

Tabela 1 – Número de cartas de privilégio no reinado de D. Afonso V	
1469	1
1471	20
1473	4
1475	7
1476	2
1477	4
1478	2
1479	1
Total	41 espingardeiros

Quadro 2 – Localidades e ofícios dos espingardeiros

Locais		Ofícios	
Lisboa	22	Alfaiate	2
Estremoz	4	Ferreiro	1
Setúbal	4	Lavrador	1
Elvas	1	Coronheiro	1
Palmela	1	Sapateiro	1
Évora	1	Pedreiro	1
Beja	1	Sem referência	34
Maia	1		
Sem referência	6		
Total	41	Total	41

Quadro 3 – Referências a espingardeiros³

1468						
Data (Mês.Dia)	Local	Cota	Nome	Ofício	Transcrição	Motivo da referência
1468	Lisboa	28.54v	Pedro Álvares	s/r		Nomeação, a pedido de João de Barros, cavaleiro da casa régia, para o cargo de provedor dos escrivães de Santa Maria de Recamador
1471						
Data (Mês.Dia)	Local	Cota	Nome	Ofício	Transcrição	Motivo da referência
11.12	s/r	21.90	António Lemos	s/r		Concessão do privilégio de usar o escudo do seu pai por ter servido em Arzila e Tânger com uma urca, espingardeiros e homens
11.21	Lisboa	16.50	João da Ponte	s/r		Confirmação de aforamento, pelo rei, de uma tenda em Lisboa por 300 reais de moeda corrente a 3 vidas.
11.23	Beja	21.82	Álvaro Fernandes	s/r		Espingardeiro do infante D. Fernando. Perdão régio, em virtude de ter servido na armada de Arzila (1471),

³ Estes quadros foram elaborados tendo em conta as informações contidas nos Índices da Chancelaria de D. Afonso V, produzidos pelo Centro de Estudos Damião de Góis, no âmbito da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, sob a direção do Professor Humberto Baquero Moreno. Os índices foram-nos fornecidos através da aplicação virtual “Ophir – Biblioteca Virtual dos Descobrimientos Portugueses”.

						pela morte de Estêvão Martins
1472						
Data (Mês.Dia)	Local	Cota	Nome	Ofício	Transcrição	Motivo da referência
12.11	Évora	33.7	Martinho Eanes (alemão)	s/r		Privilégio de andar com armas por todo o reino, em função de ter sido ameaçado de morte.
1475						
Data (Mês.Dia)	Local	Cota	Nome	Ofício	Transcrição	Motivo da referência
03.20	Lisboa	30.114v	João Grande	s/r		Emprazamento a 3 vidas de casas na rua da Ferraria (Lisboa) pelo foro anual de 2136 reais brancos.
04.03	Arzila	30.92v	João Airas	s/r		Recebia 3600 reais brancos anualmente por ser espingardeiro na praça de Arzila; passa a auferir mais 1800 reais brancos por acumular, a partir de então, o cargo de bombardeiro, e sem ter em conta o soldo de 300 reais pago.
07.09	Lisboa	30.51v	Dinis Eanes	s/r		Carta de aposentação sem ter atingido os 70 anos, mantendo os seus privilégios.
10.25	Lisboa	30.32v	Lourenço Eanes	s/r		Concessão do privilégio de porte de arma por todo o reino.
1476						
Data	Local	Cota	Nome	Ofício	Transcrição	Motivo da referência

(Mês.Dia)						
11.07	s/r	6.43v	Gonçalo Eanes	s/r		Perdão régio à mulher de Gonçalo Eanes, espingardeiro régio, por ter cometido adultério.
1480						
Data (Mês.Dia)	Local	Cota	Nome	Ofício	Transcrição	Motivo da referência
01.17	Elvas	32.87v	João Cavaleiro	s/r		Perdão régio, pelo roubo de trigo, por ter servido o bispo de Évora na ida a Mérida e Medelim.
03.10	Tavira	32.43-43v	Nicolas	s/r		Perdão régio por ter fugido da prisão na vila de Tavira, tendo no entanto de pagar a multa de 300 reais.

Transcrições documentais da Chancelaria de D. Afonso V

As três transcrições que selecionámos das cartas de privilégio a espingardeiros por D. Afonso V foram realizadas , a nosso pedido, pela Doutora Ana Pereira Ferreira, em julho de 2018.

Crítérios adotados na transcrição de documentos

1. Disposição do texto

- a. *Partes compactas*: transcrever seguidamente, mas assinalar cada mudança de linha do original por meio dum traço vertical com o número da linha seguinte (.....[linha 1ª]...|2.....[2ª].....|3.....etc.), e cada começo de nova página ou coluna por (f.1), (f.1v), (col.1), etc. NB: em qualquer destas mudanças usar hífen em corte de palavra e duplo hífen em enclíticas (de-|2mos, demos-|2-lhes)
- b. *Partes não compactas* (contabilidade, parágrafos, etc.): imitar.

2. Transliteração

- a. Fiel à ortografia original: nas maiúsculas (equiparar-lhes as semi-maiúsculas), nas minúsculas (reduzir variantes medievais de s, r, etc à nossa forma única), mas conservar sem alteração o uso de u, v, i, j), nas letras simples ou dobradas, etc.
- b. Fiel aos sinais diacríticos com significado fonético: acentos, cedilhas de ç e ç, mas não aos meramente gráficos (y,í,íj, áá, óó, ...)
- c. Fiel à pontuação original
- d. Fiel à grafia e disposição das letras numerais (nnn nnn_a)

3. Abreviaturas

I. *Principio*: uma abreviatura resolve-se substituindo-a pela forma extensa que o escriba usa, ou que é de uso no tempo; se essa forma não é única, alternam-se as variantes na proporção semelhante à que o escriba ou época usam.

Ex.: tpo tempo ou tempo

II. *Apresentação*:

- a) As letras da forma extensa ausente na abreviatura dão-se sublinhadas, em itálico ou a vermelho
- b) As letras sobrescritas da abreviatura ficam sobrescritas na resolução (m_{to} *mu*ito)
- c) As abreviaturas de nasal sobre vogal resolvem-se normalmente em n ou m, segundo caso e a época (tato tanto, tamto), mas em ditongos e vogal antes de vogal de outra sílaba é mais prático usar o til moderno (hua hũa). As vogais geminadas monossilábicas tratam-se como vogais simples levando m ou n normalmente e til em ditongos (huu huum; maa_o maão)

4. Separação das palavras: moderniza-se introduzindo-se o hífen nas enclíticas e em certas proclíticas e o apóstrofo nas elisões e crases (oque o que; pedrafon pedr'afonso)

5. Acidentes do texto e modo de os assinalar:

a. Adições do autor: pequenas: \nnn/

Grandes: imitar a disposição do original ou pôr em nota

b. Erros: corrigidos pelo autor (supuntando, riscando, cancelando):

[[nnn]]

Não corrigidos: nnn (sic), com a forma corrigida em nota

c. Repetições não canceladas pelo autor: {nnn} (cancelamento do editor)

d. Lacunas do autor: <nnn> (adição do editor)

e. Lacunas de suporte: (rasgão, borrão, etc.): [nnn] (restituição do editor), ou [...] (não restituída).

f. Dúvidas de leitura: nnn(?) (no texto), [nnn(?)] (em lacuna)

Doc. 1

Carta de privilégio a Gonçalo da Paz		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. Afonso V
05/06/1469	Lisboa	CH31.48v

Dom afoms^o cetera A quamtos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçee a gonçal^o da paz laurador morad^{or} |² na freguisia de lauar terra da maya pollo de balltassar nosso espyngardeiro que nollo p^or elle pedio |³ p^or estar em huum sseu cassall Teemos p^or bem e priujlegiamollo e queremos que daqui emdiante nom pague |⁴ em nenhũas peitas fyntas talhas pedidos serujços nem emprestudos que per o Concelh^o homde morar sam ou forem |⁵ lançados per quall quer guissa que o sejam nem vaa com pressos nem com dinheir^os nem seja titor nem curador de |⁶ nenhũas pessoas saluo sse as titorias forem dadiuas(?) nem seja posto p^or beesteir^o do couto nem seja acontij-|⁷ado em coussa algũa posto que pera ello aJa contia nem seja constragudo pera nenhuns outr^os encargos nem |⁸ serujdoe[[o]]s do dicto Concelh^o nem aja nenhuns ofiços delle comtra ssua vomtade Outr^osi queremos que nom poussem |⁹ com elle nem lhe tomem sseu pam vinh^o rroupa palha lenha galinh^as nem gaados nem outr^a coussa algũa |¹⁰ do sseu comtra ssua vomtade E porem mandamos a todollos nossos Correjedores Juizes e justiças E ao |¹¹ nosso poussentador e dos Ifantes meus filh^os e Ifante meu Irmaão E a outr^os quaeees quer ofiçiaes e pesoas |¹² que esto ouuerem de ouer que aJam o dicto gonçal^o de paz laurador p^or poussado e sseleirado das sobre dictas coussas e |¹³ o nom constringam pera nenhũa dellas e lhe compram e guardem e

façom comprjr e guardar em todo esta nossa carta ^{|14} asi e pella guissa que em ella he contheudo e lhe nom vão nem consentam hjr contra ella em maneira ^{|15} algũa p^or que nossa merçee he sseer dello escussado pollo do dicto baltassar espyngardeiro que nollo p^or elle ^{|16} pedio como dicto he E huuns e outr^os all nom façades dada em a nossa çidade de lixboa b dias de junho lopo ^{|17} fernandez a fez anno de nosso Señor Jehsu Chrispto de mjl iiii^c Lxix.

Doc. 2

Carta de privilégio a Nicolau Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. Afonso V
17/07/1471	Lisboa	CH16.133v e 134

Dom afoms^o cetera A vos Correged^{or} e ofiçiaees Juizes e Justiças desta nossa muy nobre e sempre leall çidade de lixboa ^{|2} E a quaees quer outr^{as} nossas justiças ofeçiaes e pessoas a que esta carta for mostrada saude sabede que nos querendo ^{|3} fazer graça e merçee a nycollaee anes conde estabre dos espyngardeiros do duque de beJa cetera meu ^{|4} mujto amado e preçado sobrinho morad^{or} em a dicta çidade por quamto ha de estar contijnualmente ^{|5} prestes pera serujr o dicto duque e com ssua espingarda e armas E aJa anos quererndonos elle serujr quiser-^{|6}mos Teemos p^or bem e priujlegiamollo que daqui endeante seja escusso de lhij serujr per mar nem ^{|7} per terra em paz nem em guerra a nenhũas partes que sejam saluo com nosco ou com o prinçipe ^{|8} meu sobre todos mujto amado e preçado filh^o ou com o dicto duque meu sobrinho e nom com outra ^{|9} algũa pessoa posto que aJa nosso poder pera leuar homens d'armas pioes e beesteir^os e espyngardeiros ^{|10} o quall poder que asi dermos pera hirem as dictas jentes nos queremos que ssenom entenda em o dicto ny-^{|11}collao anes saluo passamdo sobre ello nosso mandado espiçiall Outr^osi queremos que daqui em dij-^{|12}ante nom page em os nossos pedidos nem outr^{as} peitas fjmtas talhas E encarrgos que per ^{|13} nos ou pello Concelh^o forem lancados per quallquer guissa qual seja nem vaa com pressos nem com ^{|14} dinheir^os nem seja tator nem curador de nenhũas pessoas saluo sse a titora for lijdima(?) a meu ^{|15} serua em outros nenhuuns encarrgos nem serujdoes do dicto conçelho Outr^osi queremos que nom pousem com ^{|16} elle em ssuas cassas de morada nem adegas e cauallariças nem lhe tomem seu pam nem vjnho ^{|17} rroupa palha lenha galinhas gaados bestas de sseella nem d'albarda nem outr^a algũa coussa, ^{|18} do seu contra sua vomtade Outr^osi queremos que elle possa trazer ssuas armas quaees e quamtas lhe ^{|19} proueer nom embargamdo nossas defessas e hordenaçoees que em contrairo dello sejam fectas Outr^ossy ^{|20} queremos E mandamos que todallas outras coussas que os nossos besteiros de cauallo ham e de ^{|21} que sam escusados per bem de nosso priujlegio que tem aJa este dicto nycollao anes e seja asi escusso [[...]] ^{|22}

dellas compridamente em todo como os dictos besteiros aJmda que em esta carta nom vaao de-²³claradas E porems vos mandamos que lhe compraees e façaaes comprir e guardar esta ²⁴ dicta nossa carta e todallas coussas em ella contheudas sem outr^o alguum embargo que sobre ello lhe (fl. 134) seja posto E nom o queremdo vos asi conprir per ella mandamos a quallquer justiç^{as} a que for mostrada ² que vos enprazem que do dia que emprazados fordes a xb dias primeiros segujntes pareçaaes perante ³ nos a dizer quall he a rrezom p^or que nom conpristes nosso mandado E huuns e outr^{os} all nom ⁴ façades dada em a dicta çidade de lixboa xbij dias de julho xpouam de bairros a fez anno ⁵ de nosso Señor Jeshu Christ^o de mjll iiii^c lxxj.

Doc. 3

Carta de privilégio a Jacob Palmar, alemão		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. Afonso V
08/07/1473	Lisboa	CH33.149

Dom Afonso cetera. A quantos esta nossa carta Virem fazemos saber que Nos tomamos ora Nouamente por nosso espingardeiro ² a Jaame palmar alemom E queremos que deste Janeiro que veem de mjll iiii^c LXXiiij em diamte elle tenha e aja de Nos ³ de teemça em cada huum anno emquamto nossa merçee for doos mjll rreais brancos os quaaes lhe sserom assentados ⁴ em os liuros da nossa fazemda omde lhe dellos em cada huum ano seia dado nosso dessembargo pera o lugar em que lhe sejam ⁵ muy bem paagos aos quartos E per esta mandamos ao dicto comdestabre dos nossos espingardeiros e quaesquer outros offiçiaees E ⁶ pessoas a que perteencer que o ajam daquy em diamte p^or nosso espingardeiro e lhe cumpram e guardem e façom comprir e guardar ⁷ todollos preuilegios e liberdades outorgadas a nossos espingardeiros e em testemunho de todo lhe mandamos dar esta carta ⁸ assjnada per nos e assellada de nosso sseello pemdente. Damte em lixbooa bij dias de julho bras lujs a fez de 1473.

I.2 - Reinado de D. João II

Quadro 4 - Privilégios concedidos aos espingardeiros por D.João II⁴

1482 ⁵						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
02.26	Beja	6.97v	Domingos Eanes	s/r	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 25 de fevereiro de 1479.
06.18	Estremoz	26.114	Martim Gonçalves	Ferreiro	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 24 de outubro de 1475 Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
06.19	Setúbal	2.130	Jerónimo Rodrigues	s/r	TP ⁶	
06.21	Lapas, Torres Novas	3.32v	Mestre Diogo	s/r	TP	
07.07	Évora	2.150v	Nuno Gonçalves	Coronheiro	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 14 de fevereiro de 1477.
07.08	Évora	2.145	Rodrigo	Correei	Transcrito	

⁴ Estes quadros foram elaborados tendo em conta as informações contidas nas transcrições das cartas da Chancelaria de D.João II que apresentamos na documentação deste anexo. O ponto de partida para a sua elaboração consistiu na recolha das cotas relativas a cartas de privilégio a espingardeiros nos índices da Chancelaria de D.João II em Mendonça 1994; se, na generalidade, a informação contida nos índices coincide com a que nos deparámos nas transcrições documentais, tomámos nota das situações de espingardeiros incorretamente atribuídos, cuja referência se encontra em nota de rodapé no título do respetivo quadro, e de espingardeiros não assinalados nos índices, cuja informação deixamos na coluna de “Observações adicionais”.

⁵ Os índices de Manuela Mendonça consideram a existência de duas outras cartas de privilégio a 26 e 27 de agosto de 1482, a Luís Gonçalves e Fernão Rodrigues, no livro 3, fólio 45. No entanto, a análise do documento, possibilitada pela transcrição que efetuámos, permite-nos afirmar que tanto Luís Gonçalves como Fernão Rodrigues são armeiros e não espingardeiros.

⁶ Os documentos assinalados com “TP” são transcrições de autoria própria, por cujo conteúdo assumimos inteira responsabilidade.

			Álvares	ro		
07.08	Évora	2.145	Álvaro Dias	Pedreiro	Transcrito	
07.08	Évora	2.145	Afonso Pires	s/r	Transcrito	
07.08	Estremoz	2.145	Rodrigo Anes	Correiro	Transcrito	
07.08	Évora	2.145	Lopo Fernandes	Albardeiro	Transcrito	
07.08	Évora	2.145	Pero Anes	Caldeiro	Transcrito	
07.12	Évora	2.145	Afonso Aires	Bojailheiro (?)	Transcrito	
07.12	Estremoz	2.145	João Luís	Coronheiro	Transcrito	
07.12	Estremoz	2.145	Gonçalo Lourenço	Coronheiro	Transcrito	
07.12	Estremoz	2.145	Álvaro Fernandes	Carpinteiro	Transcrito	
07.12	Estremoz	2.145	Lopo Rodrigues	Tecelão	Transcrito	
07.12	Estremoz	2.145	Afonso Anes	Sapateiro	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
07.12	Setúbal	3.18	Lopo Martins	s/r	TP	
07.13	Estremoz	2.167v	Filipe Afonso	s/r	Transcrito	
07.17	s/r	2.145	Vicente Anes	Sapateiro	Transcrito	
07.17	Évora	2.145	Afonso Martins	s/r	Transcrito	
07.17	Estremoz	2.145	Diogo Gonçalves	s/r	Transcrito	
07.17	Setúbal	2.145	Afonso Álvares	Pedreiro	Transcrito	

07.17	Évora	2.164v	João Afonso ⁷	s/r	Transcrito	
07.17	Alcácer do Sal	2.164v	Miguel Fernandes	Carpinteiro	Transcrito	
07.28	Évora	3.17v	Estêvão Afonso	(?)	TP	
07.28	Évora	3.17v	Pedro Anes	Almocreve	TP	
07.28	Évora	3.17v	Pedro Martins	s/r	TP	
08.06	Setúbal	3.19	João Gonçalves	Pescador	TP	
08.06	Setúbal	3.19	Pero Afonso	Carpinteiro	TP	
08.07	Setúbal	6.114	Diogo Centeio	Sapateiro	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 14 de fevereiro de 1477.
08.07	Setúbal	6.114	Bartolomeu Afonso	Pedreiro	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 22 de abril de 1478.
08.07	Évora	2.145	Pedro Afonso Colaço	s/r	Transcrito	
08.08	Setúbal	6.113v	João Esteves Pinto	s/r	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 31 de março de 1478 Espingardeiro do Príncipe D. João.
08.08	Estremoz	3.21	João Fernandes Ratão	s/r	TP	
08.18	Alcácer	3.31v	Diogo Pires	Carpinteiro	TP	
08.22	Setúbal	3.31v	Diogo Luís	s/r	TP	

⁷ Apesar dos índices de Manuela Mendonça o identificarem como Luís Afonso, a transcrição de Susana Tavares Pedro aponta o nome de João Afonso Caheiro. Após a consulta do documento optámos pela segunda hipótese.

	(?)		Álvares			
08.22	(?)	3.31v	João Henriques Álvares	s/r	TP	
09.04	Évora	3.41	Cacéme Mundum	s/r	TP	Referido como mouro-forro.
09.07	Beja	3.48	Luís Gonçalves	Barbeir o	TP	
09.24	Alcácer do Sal	3.64	Pedro Tarrim	Carpint eiro	TP	
09.24 (?)	Alcácer do Sal	3.64	Simão Álvares	Barbeir o	TP	
09.25	Setúbal	3.58v	Pero Lourenço	s/r	TP	
09.30	Vidiguei ra	3.57v	Fernão Galego	s/r	TP	
11.04	Santarém ⁸	3.81v	Gonçalo Anes	Carpint eiro	TP	
12.05	Santarém	3.105	Filipe Anes	s/r	TP	
12.05	Torres Novas	3.100v	Julião Gonçalves	s/r	TP	
12.09	Santarém	3.103v	João Barbas	s/r	TP	
Total	48 espingardeiros					

1483 ⁹						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
??.??	(?)	27.23v	João	s/r	TP	

⁸ A carta de privilégio refere que Gonçalo Anes era morador em Anora (?) pertencente ao termo de Santarém.

⁹ Os índices de Manuela Mendonça consideram a existência de outra carta de privilégio prevista nos índices é a de Estêvão Álvaro dada em janeiro de 1483, no livro 27, fólio 14. A análise do documento, que efetuámos na cópia em microfilme disponível na Torre do Tombo, revelou-nos que a carta de privilégio estabelecida a Estêvão Álvaro se refere ao facto de este ser besteiro da câmara e não espingardeiro.

			Martins			
02.08	Setúbal	24.139	Pedro Fernandes	Cordoeiro	Transcrito	
02.15	Setúbal	26.117	Estêvão Eanes	s/r	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 8 de julho de 1477. Espingardeiro do Príncipe D. João. Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
04.04	Santarém	24.110 v	Álvaro Fernandes	Ferreiro	TP	
04.04	Santarém	24.110 v	Diogo Pires	Carpinteiro	TP	
04.04	Estremoz	24.110 v	Fernão Gonçalves	Tecelão	TP	
04.04	Estremoz	24.110 v	Manuel Esteves de Palhares	s/r	TP	
04.04	Santarém	24.110 v	João Anes	Almocreve		
04.04	Setúbal	24.110 v	João Martins	Ferreiro	TP	
04.04	Santarém	24.110 v	Luís Afonso	Trabalhador	TP	
04.04	Lisboa	24.110 v	Pero Rebelo	Ferreiro	TP	
04.04	Estremoz	24.110 v	João Esteves	Pedreiro	TP	
04.04	Santarém	24.110 v	Fernão Gonçalves	s/r	TP	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
04.04	Santarém	24.110 v	João Martins	Carpinteiro	TP	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
04.29	Santarém	24.99	João Martins	s/r	TP	

04.29	Santarém	24.99	Gonçalo Rodrigues	s/r	TP	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
04.29	Santarém	24.99	João Vaz	Sombreiro	TP	
05.02	Abrantes (?)	24.92	Juzarte Gonçalves	s/r	TP	
05.26	Santarém	25.44	Afonso Fernandes	s/r	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros de Santarém.
05.26	Santarém	25.44	Álvaro Martins	s/r	Transcrito	
05.26	Santarém	25.44	Diogo Lourenço	s/r	Transcrito	
05.26	Santarém	25.44	Fernando Álvares	s/r	Transcrito	
05.26	Torres Novas	25.48v	João Pires	s/r	Transcrito	
05.26	Santarém	25.44	João Vasques	s/r	Transcrito	
06.03	Évora	26.53	João Rodrigues	Cardador	TP	
06.10	Santarém	25.18v	Lourenço Eanes	s/r	Transcrito	
06.10	Estremoz	27.23	Lucas Gonçalves	Tecelão	TP	
06.10	Portel	26.29	Mendo Pires Mendes	s/r	TP	
06.10	Vidigueira	26.86	Vasco Fernandes Pede Pão	s/r	Transcrito	
06.10	Estremoz	27.23	Vasco Lourenço	Tecelão	TP	
06.11	Estremoz	26.55v	Fernão Rodrigues	Pedreiro	Transcrito	

06.12	Santarém	26.86	Afonso Eanes	Odreiro	Transcrito	
06.13	Estremoz	26.89v	Álvaro Eanes	Oleiro	Transcrito	
06.14	Santarém	26.86	João Lourenço	Sapateiro	Transcrito	
06.14	Estremoz	26.86	João Aires	Alfaiate	Transcrito	
06.14	Estremoz	26.86	Rui Pires Perdigão	s/r	Transcrito	
06.14	Vila Viçosa	25.45v	Álvaro Martins o Velho	s/r	Transcrito	
06.16	Alcáçovas	26.86v	Gomes Franco	Tecelão	Transcrito	
06.16	Alcáçovas	26.86	João Galvão	Tecelão	Transcrito	
06.16	Portimão	25.45	Gomes Fernandes	Alfaiate	Transcrito	
06.17	Alegrete	25.45	Gonçalo Pires	s/r	Transcrito	
06.18	Vidigueira	26.86v	João Vaz Magro	s/r	Transcrito	
06.18	Alcáçovas	26.86	Fernão Lourenço	Tecelão	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
06.18	Alcáçovas	26.86	Estêvão Eanes	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
06.20	Santarém	25.18v	Duarte Rodrigues	s/r	Transcrito	
06.21	Santarém	25.18v	Fernão Gil	Carpinteiro	Transcrito	
06.21	Estremoz	26.117v	João Álvares ¹⁰	Alfaiate	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 2

¹⁰ Apesar dos índices de Manuela Mendonça o identificarem como José Álvares, a transcrição de José Manuel Vargas aponta o nome de João Álvares.

						de outubro de 1477. Espingardeiro do Príncipe D. João.
06.30	Évora	24.22	Antão Garcia o Pão e Água	s/r	TP	
06.30	Évora	24.22	Martim Afonso Charrua	s/r	TP	
07.07	Arruda (dos Vinhos)	26.122	Fernão Martins	s/r	Transcrito	
07.07	Lisboa	26.122	Francisco Rodrigues	Ourives	Transcrito	
07.07	Lisboa	26.122	Lopo Gonçalves	Pedreir o	Transcrito	
07.07	Arruda (dos Vinhos)	26.122	Pero Rodrigues	s/r	Transcrito	
07.07	Lisboa	26.122	Rui Velho	Cirieiro	Transcrito	
07.07	Lisboa	26.122	Vasco Eanes	Ourives	Transcrito	
07.22	Palmela	24.61	João Afonso	s/r	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 2 de julho de 1476. Espingardeiro do Príncipe D. João.
07.27	Alter do Chão	26.131 v	Pedro Álvares da Feira	s/r	Transcrito	
07.27	Alter do Chão	26.131 v	Fernando Eanes	s/r	Transcrito	
07.27	Alter do Chão	26.131 v	Fernando Anes Ancho	s/r	Transcrito	
07.27	Alter do Chão	26.131 v	Gonçalo Dias	Lavrad or	Transcrito	
07.27	Alter do	26.131	João	Pedreir	Transcrito	

	Chão	v	Esteves	o		
07.27	Alter do Chão	26.131v	João Vasques Fundão	s/r	Transcrito	
07.29	Sousel	26.71v	João Velho	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
07.29	Sousel	26.71v	Álvaro Fernandes Mourinho	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
07.29	Sousel	26.71v	Afonso Anes	Moleiro	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
07.29	Sousel	26.71v	João Afonso da Ferreira	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
07.29	Sousel	26.71v	João Rodrigues	Pedreiro	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
07.29	Sousel	26.71v	Álvaro Fernandes Leboreiro	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
07.29	Sousel	26.71v	João Gomes	Almocreve	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
08.04	Estremoz	26.72	Afonso Vasques	Sapateiro	Transcrito	
08.04	Estremoz	26.72	João do Porto	Sapateiro	Transcrito	
08.18	Santarém	26.76v	João Lopes	s/r	Transcrito	
08.21	Lapas, Torres Novas	26.3v	Álvaro Vaz	Trabalhador	TP	
08.21	Lapas, Torres Novas	26.3v	Diogo Gonçalves	Trabalhador	TP	
08.21	Lapas, Torres	26.3v	Estêvão Fernandes	Pedreiro	TP	

	Novas					
08.21	Estremoz	26.3v	Fernando Álvares	s/r	TP	
08.21	Lapas, Torres Novas	26.3v	Rui Martins	s/r	TP	
08.24	Elvas	24.64v	Manuel Vasques	s/r	Transcrito	Confirmação de privilégio concedido por D. Afonso V em 30 de dezembro de 1475. Espingardeiro do Príncipe D. João.
08.28	(?)	24.33	Pedro Gonçalves Barreiros	s/r	TP	
09.02	Lapas, Torres Novas	26.8v	Afonso Pires	Meirinho (?)	TP	
09.02	Lapas, Torres Novas	26.8v	Fernando Pires	Meirinho (?)	TP	
09.16	Covilhã	24.87	Jorge Fernandes	Alfaiate	TP	
Total	82 espingardeiros					

1484 ¹¹						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
02.15	Coimbra	23.2v	Pedro Anes	Padeiro	TP	
03.01	Santarém	22.106v	Pedro Gonçalves	Caldeiro	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.

¹¹ Os índices de Manuela Mendonça consideram a existência de duas outras cartas de privilégio. A primeira, concedida a João de S. Tiago (23.09), na realidade reporta-se a um besteiro – encontra-se no livro 22, no verso do fólio 79. A outra foi concedida a Fernando Álvares e não encontramos indícios dela na cota em que se encontra reportada (livro 22, verso do fólio 106) pelo que também não foi considerada.

03.03	Santarém	23.4	Luís Marbeiro	s/r	TP	
03.03	Santarém	23.4	Pero André	Trabalhador	TP	
03.03	Évoramonte	22.65v	Fernando Esteves	s/r	Transcrito	Regresso ao corpo de espingardeiros.
03.03	Évoramonte	22.65v	Henrique Pais	s/r	Transcrito	
03.03	Évoramonte	22.65v	Paio Lourenço	s/r	Transcrito	
03.03	Évoramonte	22.65v	João Álvares	s/r	Transcrito	
03.03	Évoramonte	22.65v	Nuno Afonso	s/r	Transcrito	
03.04	Évoramonte	22.55	Álvaro Mendes	s/r	Transcrito	
03.17	(?)	23.2v	Luís Martins	s/r	TP	
03.24	Santarém	23.5v	Afonso Fernandes	Carpinteiro	TP	
03.24	Santarém	23.5v	Álvaro Anes	Sapateiro	TP	
03.24	Santarém	23.5v	Diogo Álvares	Alfaiate	TP	
03.24	Santarém	23.5v	Fernando Martins	Cordoeiro	TP	
03.24	Santarém	23.5v	João Álvares	Trabalhador	TP	
03.24	Santarém	23.5v	Martim Anes	s/r	TP	Referenciado como “alemão”.
03.24	Coimbra	23.5v	Pero Anes	Correio	TP	
03.24	Santarém	23.5v	Pero Montes	Carpinteiro	TP	
03.24	Santarém	23.5v	Afonso Pires	Pedreiro	TP	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.

03.24	Santarém	23.5v	João Martins	Almocr eve	TP	
04.12	Lisboa	23.36	Afonso de Sá	s/r	TP	
04.12	Lisboa	23.36	Gonçalo Pires	Barbeir o	TP	
04.22	Lisboa	22.1v	Fernão Gomes	Armeir o	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
04.23	(?)	23.50v	Diogo Pires	s/r	TP	
04.28	Setúbal	22.33v	Gil Eanes	Carpint eiro	Transcrito	
04.28	Torres Novas	23.75	Pedro Fernandes	s/r	TP	
05.01	Coimbra	23.76	João Afonso Fernandes	s/r	TP	
05.01	Coimbra	23.76	João Álvares	Oleiro		
05.06	Lisboa	22.4	Brás Álvares	Ourives	Transcrito	
05.06	Lisboa	22.4	Diogo Gonçalves	Ourives	Transcrito	
05.11	Atalaia	23.96v	Gonçalo Anes	Trabalh ador	TP	
05.12	Leiria	23.99	Diogo Lopes	(?)	TP	
05.14	Santarém	23.119	Álvaro Martins	s/r	TP	Regresso ao corpo de espingardeiros.
05.14	Coimbra	23.84	Diogo Fernandes	Oleiro	TP	
05.14	Lisboa	23.119 v	João Gonçalves	Carpint eiro	TP	
05.20	Palmela	23.127	Afonso Anes do Porto	s/r	TP	

05.24	(?)	23.113 v	João Dias	Barbeiro	TP	
05.25	Leiria	23.132	Afonso Álvares	Tecelão	TP	
05.25	Setúbal	23.132	Álvaro Rodrigues	Oleiro	TP	
05.25	Leiria	23.132	Diogo Fernandes	Tecelão	TP	
05.25	Leiria	23.132	Diogo Pires	Tecelão	TP	
05.25	Leiria	23.132	Pero Gonçalves	Tecelão	TP	
05.25	Leiria	23.132	Pero Vaz	(?)	TP	
05.27	Lisboa	23.123 v	Vasco Gonçalves	Ataqueiro	TP	
06.05	Lisboa	22.2v	Afonso Anes	Ourives	Transcrito	
06.12	Lisboa	23.149 v	Gonçalo Nunes	Barbeiro	TP	
06.12	Leiria	22.6v	João Eanes Velho	Tecelão	Transcrito	
06.12	Leiria	22.6v	João Dias	Tecelão	Transcrito	
06.12	Campo de Ourique	22.4	Afonso Eanes	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
06.17	Estremoz	22.7	João Lopes	s/r	Transcrito	
06.18	Torre de Moncorvo	22.11	João Afonso Fraire	s/r	Transcrito	
06.22	Coimbra	22.10v	Álvaro de Castelo	Sapateiro	Transcrito	
06.22	Coimbra	22.10v	Diogo Anes	Cordoeiro	Transcrito	
06.22	Coimbra	22.10v	Rui Faleiro	Ataqueiro	Transcrito	

06.22	Coimbra	22.10	Fernando Álvares	Ataqueiro	Transcrito	
06.22	Coimbra	22.10v	João de Coimbra	Tosador	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
07.02	Setúbal	23.143	Francisco Fernandes	Carpinteiro	TP	
07.06	Estremoz	22.24v	João Gonçalves	Oleiro	Transcrito	
07.26	Beja	22.55	Diogo Gonçalves	s/r	Transcrito	
07.26	Lisboa	22.41v	Fernão Martins	s/r	Transcrito	
07.26	Lisboa	22.41v	João Rodrigues	Tosador	Transcrito	
07.26	Beja	22.55	Pedro Lopes	s/r	Transcrito	
07.27	Setúbal	22.54	Afonso Rodrigues	Pedreiro	Transcrito	
07.27	Lisboa	22.41v	Afonso Vasques	s/r	Transcrito	
07.27	Santiago de Cacém	22.54	Diogo Esteves	s/r	Transcrito	
07.27	Palmela	22.54	Diogo Lopes	Pedreiro	Transcrito	
07.27	Palmela	22.55	Estêvão Rodrigues	s/r	Transcrito	
07.27	Santiago de Cacém	22.54	Gonçalo Mateus	s/r	Transcrito	
07.27	Palmela	22.55	João Dias	s/r	Transcrito	
07.27	Palmela	22.55	João Fernandes	s/r	Transcrito	
07.27	Palmela	22.55	João Vasques	s/r	Transcrito	
07.27	Setúbal	22.54	Lourenço	s/r	Transcrito	

			Varela			
07.27	Setúbal	22.54	Rodrigo Eanes ¹²	Barbeiro	Transcrito	
07.27	Palmela	22.55	Vasco Dias	s/r	Transcrito	
07.27	Palmela	22.63v	João Gago	s/r	Transcrito	
07.30	Setúbal	22.55	Gonçalo Rodrigues	s/r	Transcrito	
08.05	Setúbal	22.57	Bartolomeu Afonso	Pedreiro	Transcrito	Anadel dos espingardeiros de Setúbal.
08.06	Palmela	22.63v	João Eanes	s/r	Transcrito	Regresso ao corpo de espingardeiros.
08.10	Palmela	22.63v	Afonso Anes	s/r	Transcrito	
08.10	Palmela	22.63v	António Vasques	s/r	Transcrito	
08.06	Palmela	22.63v	Estêvão Lopes	s/r	Transcrito	
09.03	Lisboa	22.75	João Afonso	s/r	Transcrito	
08.23	Alcácer do Sal	22.76	Afonso Luís	Sapateiro	Transcrito	
08.24	Leiria	22.74	João Vasques	Tecelão	Transcrito	
08.31	Alcácer do Sal	22.77	Manuel Afonso	Trabalhador	Transcrito	
08.31	Palmela	22.121v	Lopo Álvares	s/r	Transcrito	
09.04	Faro	22.77v	Rui Gonçalves	Sapateiro	Transcrito	
09.04	Faro	22.77v	Sebastião Martins	s/r	Transcrito	
09.04	Lisboa	22.77	Fernão	s/r	Transcrito	

¹² Apesar dos índices de Manuela Mendonça o identificarem como Diogo Eanes, a transcrição de Susana Tavares Pedro aponta o nome de Rodrigo Eanes.

			Gomes			
09.05	Évora	22.129	João do Couto	Safoeiro	Transcrito	
09.05	Arraiolos	22.109v	João Martins	s/r	Transcrito	
09.15	Mértola	22.79	Luís Vasques	Oleiro	Transcrito	
09.16	Redondo	22.78v	Gil Gonçalves	s/r	Transcrito	
09.16	Redondo	22.78v	Pedro Álvares	s/r	Transcrito	
09.19	Cernache	22.78v	Martim Anes	s/r	Transcrito	
09.24	Sarzedas	22.79	Fernão Gomes	Sapateiro	Transcrito	
09.28	Sarzedas	22.79	Luís Garcia	s/r	Transcrito	
09.28	Vila Viçosa	22.79	João de Espinosa	Regatão	Transcrito	
09.29	Castelo Branco	22.80	Gonçalo Boga	Trabalhador	Transcrito	
09.29	Castelo Branco	22.80	João Fernandes Piteiros	Tecelão	Transcrito	
09.30	Castelo Branco	22.80v	Gil Martins	Trabalhador	Transcrito	
09.30	Sarzedas	22.80v	Gonçalo Vasques	Trabalhador	Transcrito	
09.30	Castelo Branco	22.83	João Fernandes Arpim	Lavrador	Transcrito	
10.01	Castelo Branco	22.83	Gonçalo Álvares	Trabalhador	Transcrito	
10.01	Castelo Branco	22.83	Rui Gomes	Lavrador	Transcrito	
10.06	Torre de Moncorv	22.112v	Gil Afonso	s/r	Transcrito	

	o		Massequeiro			
10.06	Coimbra	22.105 v	Pedro Lourenço	s/r	Transcrito	
10.23	Torres Novas	22.105	Diogo Pires	s/r	Transcrito	
10.28	Lapas, Torres Novas	22.106 v	Rui Gonçalves	Trabalhador	Transcrito	
10.28	Lapas, Torres Novas	22.106 v	Diogo Vasques	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
10.29	Lapas, Torres Novas	22.106 v	João Gonçalves Prestes	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
10.29	Lapas, Torres Novas	22.106 v	João Gonçalves	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
10.29	Lapas, Torres Novas	22.106 v	Fernando Eanes	Barqueiro	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
10.29	Lapas, Torres Novas	22.106 v	Diogo Afonso	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
10.29	Lapas, Torres Novas	22.106 v	Valentim Anes Tranca	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
10.29	Lapas, Torres Novas	22.106 v	João Lopes	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
10.29	Arraiolos	22.111	Álvaro Esteves	Sapateiro	Transcrito	
10.30	Arraiolos	22.111	João Afonso	Tecelão	Transcrito	
10.30	Arraiolos	22.111	Gil Pires	Tecelão	Transcrito	
10.30	Estremoz	22.111	Gonçalo do Porto	Sapateiro	Transcrito	
10.30	Arraiolos	22.111	João	Trabalhador	Transcrito	

			Álvares	ador		
10.30	Arraiolos	22.111	Diogo Gonçalves	Tecelão	Transcrito	
10.30	Estremoz	22.111	Rui Fernandes	Tecelão	Transcrito	
11.01	Faro	22.111	Lourenço Afonso	s/r	Transcrito	
11.01	Faro	22.111	João Rodrigues	Trabalhador	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
11.04	Lapas, Torres Novas	22.106 v	Fernão Velho	Tecelão	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
11.04	Torres Novas	22.106 v	Diogo Vasques	Tecelão	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
11.05	Leiria	22.113	Jorge Afonso	Tecelão	Transcrito	
11.08	Santarém	22.115	João Dias Azeiteiro	Trabalhador	Transcrito	
11.11	Arruda dos Vinhos	22.107	Fernão Martins	Tecelão	Transcrito	
11.11	Torres Novas	22.107	João Álvares	Almocreve	Transcrito	
12.15	Leiria	22.131	Afonso Eanes Preto	Tecelão	Transcrito	
12.15	Leiria	22.131	João Rodrigues	Tecelão	Transcrito	
12.15	Leiria	22.131	Pedro Eanes Preto	Tecelão	Transcrito	
12.15	s/r	22.137 v	Pedro Afonso de Sales	s/r	Transcrito	
12.16	Alter do Chão	22.137 v	Diogo Fernandes	Tecelão	Transcrito	

12.16	Montemor-o-Novo	22.131	João de Guimarães	Sapateiro	Transcrito	
12.16	Faro	22.137v	Pedro Tomé	s/r	Transcrito	
12.16	Montemor-o-Novo	22.137v	André Fernandes	Tecelão	Transcrito	
12.16	Faro	22.137v	João Rodrigues	Carpinteiro	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
12.17	Faro	22.131v	Estêvão de Faro	Trabalhador	Transcrito	
12.17	Faro	22.131v	Álvaro Pires	s/r	Transcrito	
12.17	Faro	22.131v	João Álvares	s/r	Transcrito	
12.17	Faro	22.131v	Martim Giraldes	s/r	Transcrito	
12.20	Montemor-o-Novo	22.141	Gonçalo Álvares	Sapateiro	Transcrito	
12.20	Évora	22.127	João Afonso Ramos	s/r	Transcrito	
12.20	Évora	22.130	João Gago	s/r	Transcrito	Anadel dos espingardeiros de Évora.
12.20	Alcácer do Sal	22.100v	Luís Gomes Palmeiro	s/r	Transcrito	
12.21	Montemor-o-Novo	22.100v	André Lourenço	Sapateiro	Transcrito	
12.22	Montemor-o-Novo	22.100v	Álvaro Fernandes	Oleiro	Transcrito	
12.22	Montemor-o-	22.100v	João Álvares	Tecelão	Transcrito	

	Novo					
12.25	Portel	22.100 v	Pedro Álvares	Caldeir eiro	Transcrito	
12.22	Montem or-o- Novo	22.97	João Fernandes	Barbeir o	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
12.28	Alcácer do Sal	22.100 v	João Cordovão	s/r	Transcrito	
12.28	Alcácer do Sal	22.100 v	Pedro Martins	s/r	Transcrito	
12.28	Évora	22.100 v	Martim Gomes	Tecelão	Transcrito	
12.28	Évora	22.100 v	João Esteves	Cardad or	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
12.28	Évora	22.100 v	Diogo Fernandes	Trabalh ador	Transcrito	
12.28	Évora	22.100 v	Diogo Martins Ribeiro	Trabalh ador	Transcrito	
12.28	Évora	22.100 v	Afonso Anes Aluga	s/r	Transcrito	
Total	161 espingardeiros					

1486						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
???.??	Castelo de Vide	s/r	Gonçalo Anes ¹³	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
02.27	Palmela	1.43v	João Fernandes	s/r	TP	Anadel dos espingardeiros de

¹³ Ao contrário dos restantes, temos conhecimento da dívida do privilégio de espingardeiro a Gonçalo Anes através de uma monografia de Castelo de Vide. A ausência do registo deste indivíduo na documentação régia pode ser um sinal de que mais registos poderão vir a ser descobertos em documentação avulsa de outros concelhos. Cf. Cid 2005: p. 135.

						Palmela.
02.27	Palmela	1.43v	João Vaz	s/r	TP	
03.25	Santarém	1.87v	João Rodrigues	s/r	Transcrito	
04.11	(?)	4.30v	Vasco Esteves	Alfaiate	TP	
05.07	s/r	1.157	Afonso Anes de Sousa	s/r	TP	
05.07	Lisboa	1.157	Fernando Coelho	s/r	TP	
05.07	Lisboa	1.157	Lopo Vaz	s/r	TP	
10.28	Estremoz	8.80v	Vasco Clemente	s/r	Transcrito	
Total	10 espingardeiros					

1487						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
11.29	Rio Maior (?)	21.76v	Fernando Gomes	s/r	TP	
11.29	Rio Maior (?)	21.76v	João Pires Vilão (?)	s/r	TP	
Total	2 espingardeiros					

1488						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
04.24	Palmela	15.10v	Álvaro Fernandes	s/r	Transcrito	
04.24	Palmela	15.9v	Pedro Lourenço Faleiro	s/r	Transcrito	
05.02	Porto	15.39	Gonçalo	s/r	Transcrito	

			Eanes			
05.12	Estremoz	18.122	João Pires	s/r	TP	
05.21	Benavente	15.5v	João Afonso Ferreira	s/r	Transcrito	Anadel dos espingardeiros de Benavente.
05.27	Castelo Rodrigo	15.6v	Martim Gonçalves	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
05.29	Arruda (dos Vinhos)	15.8v	Diogo Fernandes	s/r	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros de Arruda.
05.30	Sesimbra	15.30	João Rodrigues	s/r	Transcrito	
05.30	Sesimbra	15.30	João de Meira	s/r	Transcrito	
05.30	Sesimbra	15.30	André Dias	s/r	Transcrito	
05.30	Sesimbra	15.30	João Pires	s/r	Transcrito	Anadel dos espingardeiros de Sesimbra.
05.31	Porto	15.39	João Afonso	s/r	Transcrito	
05.31	Sesimbra	15.30	Estêvão Neto	s/r	Transcrito	
05.31	Sesimbra	15.30	Brás Afonso	s/r	Transcrito	
06.02	Lisboa	15.43v	Fernando Afonso	s/r	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros de Lisboa e do condestável dos espingardeiros.
06.02	Nisa	15.34	João Gonçalves Barbalão	s/r	Transcrito	
06.02	Alhos Vedros	15.23v	Álvaro de Lisboa	s/r	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros de Alhos Vedros. Obtenção do cargo de escrivão por

						nomeação do condestável dos espingardeiros.
06.03	Sesimbra	15.29v e 30	Brás Vicente	s/r	Transcrito	
06.03	Sesimbra	15.30	Fernando Álvares	s/r	Transcrito	
06.06	Lisboa	15.50	Oaltei da Holanda	s/r	Transcrito	Carta de aposentação Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
06.07	Pedrógão	15.20v	Diogo Pires	s/r	Transcrito	
06.12	Setúbal	15.73v	Afonso Martins	s/r	Transcrito	
06.12	Setúbal	15.74	Manuel Afonso	s/r	Transcrito	
06.15	Leiria	15.50v	Jorge Vasques	s/r	Transcrito	
07.01	Setúbal	15.76v	João Anes Cabeça	s/r	Transcrito	
07.03	Azeitão	15.97v	Diogo Fernandes	Tecelão	Transcrito	
07.12	Porto	15.85v	Afonso Velho	s/r	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros do Porto.
07.12	Porto	15.85v	Fernão Martins	s/r	Transcrito	
07.12	Porto	15.85v	Pedro Afonso	s/r	Transcrito	
07.28	Faro	15.97v	Afonso Giraldes	s/r	Transcrito	
07.28	Faro	15.97v	João Álvares Pixão	s/r	Transcrito	
07.28	Tarouca	15.105	João Lourenço	s/r	Transcrito	Anadel dos espingardeiros de Tarouca.

08.04	Coimbra	15.109v	Afonso Eanes	Alfaiate	Transcrito	
08.13	Setúbal	14.9	Diogo de Barros	Pedreiro	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
08.13	Lisboa	14.4v	Afonso de Palma	s/r	Transcrito	
08.13	Sesimbra	14.23v-24	Afonso Dias	Pescador	TP	
08.13	Sesimbra	14.24	Gomes Sermenho	Pescador	Transcrito	
08.27	Sesimbra	14.24	Pedro Preto	s/r	Transcrito	
08.28	Palmela	14.31v	Rui Fernandes	Talheiro	Transcrito	
10.9	Tentúgal	14.34v	João de Coimbra	Correio	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros de Tentúgal.
10.24	Lisboa	14.38	Gonçalo Anes	Ferreiro	Transcrito	
10.24	Águeda	14.38	Jorge Pires	Ferreiro	Transcrito	
Total	42 espingardeiros					

1489 ¹⁴						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
04.11	Évora	27.74	Jorge Pires	s/r	TP	
04.25	Pinhel	25.8v	Pedro Eanes	Mercadeiro	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros em Pinhel.
05.13	Vila	25.7	Fernão	Tecelão	Transcrito	

¹⁴ Os índices de Manuela Mendonça consideram a existência de outra carta de privilégio outorgada em dia incerto em 1491, a Fernando de Caniça, no livro 27, fólio 75; a análise do documento, que efetuámos na cópia em microfilme disponível na Torre do Tombo revelou-nos que a carta outorgada a Fernando de Caniça não tem evidências de que este individuo seja espingardeiro.

	Franca		Rodrigues			
05.13	Tarouca	25.7	João de Resende	s/r	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros de Tarouca.
05.14	Alcácer	25.35v	Brás Gonçalves	Cutileiro	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros de Alcácer.
05.18	Portel	26.84v	Diogo Gonçalves	s/r	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros de Portel.
05.20	Caria	26.48v	Jorge Fernandes	Trabalhador	TP	
05.22	Arraiolos	26.48v	João Dias	Tecelão	TP	
05.22	Arraiolos	26.48v	Vasco Martins	Carpinteiro	TP	
06.17	Tavira	25.80v	João Lopes	s/r	TP	
07.14	Tavira	25.93v	Afonso Fernandes	Marceiro	TP	
07.14	Setúbal	25.93v	Gomes Anes	Carpinteiro	TP	
07.14	Setúbal	25.93v	Gomes Martins	Cordoeiro	TP	
07.14	Lisboa	25.93v	Afonso Anes	Correeiro (?)	TP	
07.14	Tavira	25.15v	Afonso Marques	s/r	Transcrito	
07.15	Castanheira	25.93	Antão Gonçalves	s/r	TP	
07.15	Lumiar, Lisboa	25.93	João Martins	s/r	TP	
07.17	Tavira	25.85	António Vaz	Ataqueiro	TP	
07.18	Faro	25.83	Diogo Tomé	s/r	TP	Corpo completo de privilégios.
07.18	Tavira	25.83	João de Arronches	s/r	TP	
07.18	Tavira	25.85	João	s/r	TP	Espingardeiro do

			Lourenço			Príncipe D.Afonso?
07.18	Tavira	25.85	Vasco Vicente	s/r	TP	
07.23	Tavira	25.83v	António Afonso	s/r	TP	
07.23	Faro	25.84	Martim Afonso Cabrita	s/r	TP	
07.25	Faro	25.84v	Afonso Anes	s/r	TP	
08.25	Leiria	25.30	Afonso de Aguiar	s/r	Transcrito	Escrivão dos espingardeiros de Leiria.
Total	26 espingardeiros					

1490						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
01.08	Lisboa	13.27v	Abraão Franco, judeu	Ourives	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
01.18	Lisboa	17.7v	Gonçalo Pires	Carpinteiro	TP	
01.19	Évora	17.7v	Fernando Martins	Ataqueiro	TP	
01.19	Santa Comba Dão	17.42	João Vaz	s/r	TP	
01.21	Lisboa	17.7v	Gonçalo Anes	Albardeiro	TP	
02.05	Faro	17.58	Rui Vaz	s/r	TP	
02.08	Leiria	17.100	Domingos Eanes	s/r	TP	
02.08	Loulé	17.101v	Domingos Gonçalves	s/r	TP	
02.08	Alcáçova	17.94v	João	s/r	TP	

	s		Boroa			
02.08	Évora	17.85v	João Fernandes	s/r	TP	
02.08	Setúbal	17.100	Pero Calado	s/r	TP	Escrivão dos espingardeiros de Setúbal.
02.11	Beja	17.100	André Afonso	s/r	TP	
02.11	Loulé	17.100	João Pousado	s/r	TP	
02.11	Tavira	17.95	João Vicente	s/r	TP	Meirinho dos espingardeiros de Tavira.
02.11	Loulé	17.100	Pero Gonçalves	s/r	TP	
02.11	Setúbal	17.100	João Esteves	s/r	TP	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
02.12	Loulé	17.100	Afonso Eanes	s/r	TP	Anadel dos espingardeiros de Loulé.
02.14	Tavira	17.91v	Pedro Vicente	s/r	TP	
02.22	Loulé	17.129	João Cebolinho	s/r	TP	
02.26	S. Pedro do Sul	12.40v	Pedro Eanes	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
02.26	Lafões	12.40v	Vicente Gonçalves	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
03.09	Faro	12.40	Afonso Rodrigues	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
03.11	Benavente	12.40	Álvaro Eanes	Sapateiro	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
03.11	Benavente	12.40	Gonçalo	Trabalh	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela

	e		Eanes	ador		Mendonça.
03.11	Benavente	12.40v	Vasco Dias	Prioste (?)	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
03.12	Benavente	12.40	Tristão Afonso	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
03.12	Benavente	12.40	Diogo Pires Carneiro	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
03.12	Benavente	12.40	Álvaro dos Pés	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
03.12	Benavente	12.40v	Lopo Afonso dos Pés	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
03.30	Tavira	12.60v	Gaspar Henriques	s/r	Transcrito	Meirinho dos espingardeiros de Tavira. Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
04.14	Évora	12.150v	Aires Gomes	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
04.16	Sande	12.144	João Afonso da Videira	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
05.05	Évora	12.160v	Pedro Fernandes	s/r	Transcrito	
06.09	Sinde	13.91	João Álvares	s/r	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.
06.11	Vouzela	13.92v	João Rodrigues	s/r	Transcrito	
06.11	Vouzela	13.92v	Nuno Gonçalves	s/r	Transcrito	
06.14	Setúbal	13.91	João de Vila Real	Carpinteiro	Transcrito	Não referenciado nos índices de Manuela Mendonça.

Total	37 espingardeiros
--------------	--------------------------

1491 ¹⁵						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
03.23	Estremoz	9.122	João Fernandes	s/r	TP	
07.07	Leiria	10.97v	Vasco Pires	Tecelão	Transcrito	
Total	2 espingardeiros					

1492						
Data (Mês. Dia)	Local	Cota (Livro. Fólio)	Nome	Ofício	Transcrição	Observações adicionais
05.15	Sernancelhe	5.66v	Silvestre Afonso	s/r	Transcrito	
05.29	Trancoso	7.30	Salomão Cães	(?)	TP	
06.01	Caria	5.126	Gonçalo Álvares	s/r	Transcrito	
06.18	Porto	5.132	Gonçalo Anes	Sapateiro	Transcrito	
08.29	Porto	7.59v	Bartolomeu Rodrigues	s/r	TP	
11.??	Lisboa	7.130v	Manuel Fernandes	Coronheiro	TP	
12.03	Açores (?)	7.130	João Álvares	s/r	TP	

¹⁵ Os índices de Manuela Mendonça consideram a existência de duas outras cartas de privilégio. A primeira delas foi dada a 13 de junho de 1491, a Martim Giraldes, no livro 10, fólio 118; no entanto, a análise do documento, possibilitada pela transcrição de Maria José Mexia, permite-nos afirmar que Martim Giraldes era rendeiro e não espingardeiro. A segunda carta de privilégio foi dada a 23 de março de 1491, a João Gago, no livro 9, fólio 122; a análise do documento que efetuámos, a partir da cópia em microfilme disponível na Torre do Tombo, revelou-nos que a carta de privilégio outorgada a João Gago se deu por este ser aquantiado em cavalo e armas e não devido à condição de espingardeiro.

Total	7 espingardeiros
--------------	-------------------------

Tabela 2 – Número de cartas de privilégio a besteiros e espingardeiros¹⁶

Anos	Nº de besteiros	Nº de espingardeiros
1482	161	48
1483	59	82
1484	79	161
1485	2	0
1486	63	9
1487	81	2
1488	34	42
1489	51	26
1490	23	37
1491	21	2
1492	18	7
1493	1	0
Total:	593	416

¹⁶ Enquanto, para a relação do número de espingardeiros, pudemos cotejar as informações dos índices de Manuela Mendonça com as transcrições documentais, no que diz respeito ao número de besteiros usámos apenas as informações dos índices. Cf. Mendonça 1994.

Quadro 5 – Localidades e ofícios referidos nas cartas de privilégio

Locais	Número de espingardeiros provenientes do local	Ofícios	Número de espingardeiros referidos com o ofício
Santarém	38	Tecelão	34
Lisboa	31	Trabalhador	20
Estremoz	30	Carpinteiro	19
Évora	30	Sapateiro	18
Setúbal	30	Pedreiro	14
Torres Novas	22	Oleiro	7
Palmela	19	Alfaiate	7
Faro	17	Barbeiro	7
Leiria	17	Ourives	6
Coimbra	12	Ferreiro	6
Tavira	11	Correio	5
Sesimbra	11	Almocreve	5
Alcácer do Sal	10	Ataqueiro	5
Arraiolos	8	Coronheiro	4
Benavente	8	Cordoeiro	4
Sousel	7	Pescador	3
Alter do Chão	7	Lavrador	3
Montemor-o-Novo	7	Caldeireiro	3
Porto	7	Albardeiro	2
Évoramonte	6	Cardador	2
Castelo Branco	6	Tosador	2
Alcáçovas	5	Meirinho	2
Loulé	5	Bojailheiro	1
Beja	5	Sombreireiro	1
Arruda dos Vinhos	4	Moleiro	1
Vidigueira	3	Odreiro	1

Portel	3	Cirieiro	1
Sarzedas	3	Padeiro	1
Torre de Moncorvo	2	Talheiro	1
Santiago do Cacém	2	Armeiro	1
Vila Viçosa	2	Safoeiro	1
Rio Maior	2	Regatão	1
Tarouca	2	Barqueiro	1
Caria	2	Mercadeiro	1
Vouzela	2	Cutileiro	1
Redondo	2	Marceiro	1
Abrantes	1	Prioste	1
Portimão	1	Não identificado	4
Elvas	1	Sem referência	219
Covilhã	1	Total	416
Atalaia	1		
Campo de Ourique	1		
Cernache	1		
Castelo de Vide	1		
Castelo Rodrigo	1		
Mértola	1		
Nisa	1		
Alhos Vedros	1		
Pedrógão	1		
Azeitão	1		
Tentúgal	1		
Águeda	1		
Pinhel	1		
Vila Franca	1		
Castanheira	1		

Santa Comba Dão	1		
S. Pedro do Sul	1		
Lafões	1		
Sande	1		
Sinde	1		
Sernancelhe	1		
Trancoso	1		
Açores	1		
Alegrete	1		
Não identificado	7		
Sem referência	3		
Total	416		

Quadro 6 – Referências a espingardeiros

Data	Local	Cota	Nome	Ofício	Transcrição	Motivo da referência
1482	Tavira	CH2.91v	Nicolau Valenciano	s/r	Transcrito	Perdão régio. Nicolau Valenciano perdoa Lopo de Carvalhal por este lhe ter feito duas feridas numa perna.
31.08.1486	Castelo Rodrigo	CH8.33v	João Fernandes	s/r	Transcrito	Perdão régio. Perdão do rei a João Fernandes por mancebia.
05.11.1486		CH8.92v e 93			Transcrito	Licença para procurar uma nova mulher depois de a sua ter fugido havia três anos.
14.12.1486	Faro	CH8.136 v	João Álvares	s/r	Transcrito	Perdão da pena de degredo (um ano) por serviço militar na armada de Diego Figueira ¹⁷ . Evidências de pagamento de soldo aos espingardeiros durante campanhas militares.
22.01.1487	Faro	CH19.19	João Álvares ¹⁸	s/r	Transcrito	Perdão da pena de degredo (seis meses) por serviço militar na armada de Diego Figueira.
08.06.1487	Lisboa	CH20.75	Heitor Vasques	s/r	Transcrito	Carta de aposentação por doença (lepra), confirmada por inquirição, a Heitor Vasques. Manutenção dos privilégios e honras.

¹⁷ João Álvares viu a sua pena ser anulada por ter servido na armada de Diego Figueira. Para além do serviço militar, com a sua espingarda, este não recebeu qualquer soldo durante a campanha, o que contribuía para persuadir a justiça régia da comutação da pena. Tal indica também que seria comum os espingardeiros receberem um soldo próprio, quando em campanha militar.

¹⁸ Trata-se do mesmo João Álvares perdoado a 14 de dezembro de 1486. No entanto, o primeiro perdão apenas abrangia uma das penas de degredo a que o espingardeiro havia sido condenado. O segundo perdão aplicava-se à pena restante deixando João Álvares totalmente absolvido.

12.06.1488	Coimbra	CH15.37	Afonso Pais	s/r	Transcrito	Concessão régia do tabelionato de Coimbra a Afonso Pais depois do anterior tabelião lhe ter negado a concessão de documentos. Afonso Pais era anadel dos espingardeiros de Coimbra.
15.06.1488	Castelo Branco	CH15.23	João Fernandes Arpim	s/r	Transcrito	Carta de aposentação por velhice a João Fernandes, atestada pelo condestável dos espingardeiros. Manutenção dos privilégios e honras. Referência ao condestável dos espingardeiros, João de Nantes.
12.07.1488	Porto	CH15.86 v e 87	Gonçalo Gomes	s/r	Transcrito	Carta de aposentação por velhice a Gonçalo Gomes, atestada pelo condestável dos espingardeiros. Manutenção dos privilégios e honras.
22.07.1488	Beja	CH15.85	João Fernandes	s/r	Transcrito	Perdão régio a João Fernandes por mancebia.
25.02.1490	Lisboa (?)	CH12.5-7	João Grande	s/r	Transcrito	Contrato entre o rei e Rui de Sousa. O rei dá a Rui de Sousa rendas em Lisboa, entre as quais se encontram foros pagos por João Grande no valor de 2136 reais.
09.04.1490	Coira	CH12.11 8v e 119	João Vasques	s/r	Transcrito	Perdão régio. João Vasques é perdoado por ter roubado uma besta a João Afonso, clérigo.
27.05.1490	Setúbal	CH13.40 v	João Galego		Transcrito	Perdão régio. João Galego é perdoado por viver em mancebia com Catarina Fernandes
21.04.1491	Alcácer do Sal	CH10.47 v e 48	Luís Gomes Palmeiro ¹⁹	s/r	Transcrito	Perdão régio por roubo de vestidos no valor de 800 reais Intervenção na campanha militar da Graciosa

¹⁹ Luís Gomes Palmeiro recebeu carta de privilégio de espingardeiro em 20 de dezembro de 1484. Cf. Quadro 4 em anexo.

21.04.1491	Alcácer do Sal	CH10.47 v e 48	Mestre Jarmino	s/r	Transcrito	Intervém na prisão de Luís Gomes Palmeiro (referido acima) Condestável dos espingardeiros
12.01.1492	Arruda	CH26.13 4v e 135	Pedro Rodrigues	s/r	Transcrito	Perdão régio por ter renegado Deus, a Virgem Maria e os santos.
12.01.1492	Povos	CH26.13 4v e 135	Sebastião Gomes	s/r	Transcrito	Processo judicial com Pedro Rodrigues Anadel dos espingardeiros de Castanheira, Alhandra e Vila Franca
12.01.1492	Povos	CH26.13 4v e 135	Paio Freitas	s/r	Transcrito	Referido no perdão régio de Sebastião Gomes onde lhe entrega a responsabilidade da sentença de Pedro Rodrigues Anadel-mor dos espingardeiros
11.04.1492	Trancoso, Lisboa	CH26.56	João Afonso	s/r	Transcrito	Carta de aposentação por incapacidade física (braço aleijado) a João Afonso, atestada pelo condestável dos espingardeiros. Manutenção dos privilégios e honras
24.04.1492	Lisboa	CH5.9v-10	João Lopes	Correeiro	Transcrito	Perdão régio. João Gonçalves perdoa João Lopes por feridas causadas por este. O perdão é feito perante o condestável dos espingardeiros Evidências de que o condestável dos espingadeiros tem responsabilidades judicias de primeira instância sobre os espingardeiros no seu comando
24.04.1492	Lisboa	CH5.9v-10	Fernando Afonso	s/r	Transcrito	Intervém no processo judicial de João Lopes Tabelião de Lisboa e escrivão do condestável dos espingardeiros

Transcrições documentais da Chancelaria de D. João II

Parte significativa das transcrições inéditas da Chancelaria de D. João II (cerca de 270 documentos) aqui publicadas foram realizadas entre 1998 e 2000, no âmbito do projecto "Transcrição e Edição da Chancelaria de D. João II", coordenado pelo Professor Doutor Eduardo Borges Nunes (da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa) e alojado no Centro de Estudos Damião de Góis²⁰.

As transcrições foram cedidas a título pessoal pelo Doutor Pedro Pinto, com o conhecimento e a anuência dos transcritores. As transcrições dos livros 2, 6, 13, 14, 15, 20, 22 são de Susana Tavares Pedro, bem como as do livro 24, fls. 51-68 e 130-151v. As transcrições dos livros 5, 12, 19 e 25 são de José Manuel Vargas, bem como as do livro 26, fls. 54v-138. Tendo este trabalho de transcrição já seguido um conjunto específico de regras, estabelecidas pelo Professor Doutor Eduardo Borges Nunes, decidimos segui-las, também, nas 140 transcrições da nossa responsabilidade; estas encontram-se assinaladas na identificação do documento pois não possuem a validade científica das restantes²¹.

Crítérios adotados na transcrição de documentos

- Transcrição modernizada na ortografia e tendencialmente na gramática e no estilo.
- No que diz respeito ao léxico certas palavras (sobretudo topónimos e antropónimos) alteradas ou substituídas foram mantidos, mas acompanhadas, entre parênteses, pelos respetivos termos atuais.
- As aspas assinalam as transcrições literais; exceto em dois inícios, o de cada registo (Dom João *cet.*) e o da data (Dada em...).
- A ausência de aspas indica resumo, efetuado por cortes ou outras alterações.
- As reticências, quer nas zonas entre aspas quer nos resumos, significam ora cortes, ora suspensões com sentido igual ao *cet.* ou *cet. em forma* usados pelos registadores.

²⁰ O Centro de Estudos Damião de Góis resulta de um protocolo entre o Arquivo Nacional da Torre do Tombo e a Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimientos Portugueses.

²¹ Como referimos relativamente aos quadros, o ponto de partida para a elaboração das transcrições foi dado pelos índices de Manuela Mendonça - Mendonça 1994. Contámos ainda com o auxílio de Rafael Maia Alves (transcrição de 18 documentos) para iniciar o processo de transcrição própria dos documentos que nos restavam e que se encontravam elencados nos índices. Essa transcrição foi elaborada consultando os microfílmes da Chancelaria disponíveis na Torre do Tombo. São ainda de realçar as três cartas de privilégio transcritas por Sousa Viterbo.

- As anotações do transcritor, reduzidas ao mínimo, vão colocadas no lugar do texto a que se referem, entre parênteses e em itálico.

- A datação que preenche o quadro informativo do documento não se repete no final do texto.

- Também não se repete a equivalência actual, acoplada a termos arcaicos, se já apareceu uma vez no título ou no texto do registo.

- As dúvidas na transcrição serão assinaladas por ponto de interrogação, e palavras, ou linhas, não transcritas serão assinaladas por (*palavra/linha ilegível*).

Doc. 4

Confirmação de privilégio a Domingos Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/02/1482	Montemor-o-Novo	CH6.97v

Dom João cet. «Fazemos saber que por parte de Domingu'Eanes, nosso espingardeiro, morador em a vila de Beja, nos foi apresentada uma carta del rei meu senhor e padre» com sua assinatura e selo pendente, da qual o teor tal é.

«Dom Afonso per graça de Deus rei de Castela e de Leão e de Portugal cet. carta do sobredito Domingos Eanes em forma, de espingardeiro. Dada em Évora, 25 dias de Fevereiro, Afonso Garcês a fez de 1479.

Pedindo-nos o dito Domingu'Eanes por mercê que lhe confirmássemos a dita carta. E visto per Nós seu requerimento e querendo-lhe fazer graça e mercê, Temos por bem e lha confirmamos... E porém mandamos a todo-los sobreditos em a dita carta conteúdos e a quaisquer outros... que a cumpram e guardem... porque assi é nossa mercê». Dada em... «João Álvares a fez»

Doc. 5

Confirmação de privilégio a Martim Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/06/1482	Évora	CH6.114

Dom João cet. «Fazemos saber que per Martim Gonçalves, ferreiro morador em Estremoz, nos foi mostrada uma carta assinada per Nós, da qual o teor tal é.

Dom Afonso cet. Item carta de Martim Gonçalves, ferreiro de Estremoz, porquanto é nossos espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua

espingarda quando quer que o mandarmos cet. Dada em Estremoz, 24 dias de Outubro. El rei o mandou, o senhor príncipe assinou. Gonçalo do Rego a fez, ano de 1475 anos.

Pedindo-nos cet.». Dada em... «João Cordovil a fez».

Doc. 6

Carta de privilégio a Jerónimo Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
19/06/1482	Évora	CH2.130
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Jerónimo Rodrigues morador na vila de Setúbal porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. (*palavra ilegível*) pera o corregedor da comarca d' Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes da dita vila cet». Dada em...

Doc. 7

Carta de privilégio a Mestre Diogo		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/06/1482	Évora	CH3.32v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de mestre Diogo morador nas Lapas termo da vila de Torres Novas porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos aver de servir com a sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e previligiamo-lo, cet em forma. (*palavra ilegível*) não seja? oficial dele contra sua vontade que diz: não pague jugada nem oitavo de pão ou vinho nem doutra coisa (*palavra ilegível*) todo o resto em forma.» Dada em... «Pº Alvarez a fez de 1482».

Doc. 8

Carta de privilégio a Nuno Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/07/1482	Évora	CH2.150v
Transcrição de Sousa Viterbo ²²		

²² Ver em VITERBO, Francisco Marques de Sousa - *A armaria em Portugal: segunda série: notícia documentada dos fabricantes de armas de arremesso e de fogo...* p.99.

Dom João, cet. «A vos juizes e justiças damtre Tejo e Odiana e aos juizes e officiaes desta nossa cidade d Evora e a todolos outros officiaes e pessoas, a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saide, sabede que nos quero fazer graça e mece a Nuno Gllz, coronheiro, morador na dita cidade por quanto he nosso espingardeiro e ha destar prestes para nos aver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, temos por bem e previligiamolo, cet». Dada em...«P.º Alvez a fez de 1482».

Doc. 9

Carta de privilégio a Pedro Afonso Colaço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

Dom João Rei cet. «A vos nosso corregedor juizes e justiças da comarca e correçam de Antre-Tejo-e-Odiana e aos juizes e officiais desta nossa cidade de Evora e a todolos outros officiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde.

Sabede que nós querendo fazer gracia e merc a Pedr' Afonso Collaço morador em a dita cidade de per quanto que é nosso espingardeyro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo». Dada em... «Pedro Álvarez a fez de 1482».

Doc. 10

Carta de privilégio a Rodrigo Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item. Outro tal nome o de cima nom mais nem menos de Rodrigo Álvares correeiro morador em a dita cidade de Evora». Dada em... «Pedro Álvarez a fez. de 1482».

Doc. 11

Carta de privilégio a Álvaro Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/07/1482	Évora	CH2.145

Transcrição de Rafael Maia Alves

«Item outro tal nome o de cima de Álvaro Diaz pedreiro morador na dita cidade». Dada em... «Pedro Alvarez a fez ano de 1482».

Doc. 12

Carta de privilégio a Afonso Pires

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/07/1482	Évora	CH2.145

Transcrição de Rafael Maia Alves

«Item outro tal de Afonso Aires morador na dita cidade». Dada em...

Doc. 13

Carta de privilégio a Rodrigo Anes

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/07/1482	Évora	CH2.145

Transcrição de Rafael Maia Alves

«Item outro tal de Rodrigo Anes correeiro morador na dita cidade». Dada em...«Pedro Álvarez a fez de 1482».

Doc. 14

Carta de privilégio a Pero Anes

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/07/1482	Évora	CH2.145

Transcrição de Rafael Maia Alves

«Item. Outro tal de Pero Anes caldeireiro morador em a dita cidade». Dada em...«Pedro Alvarez a fez de 1482».

Doc. 15

Carta de privilégio a Lopo Fernandes

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/07/1482	Évora	CH2.145

Transcrição de Rafael Maia Alves

«Item outro tal de Lopo Fernandes albardeiro morador em a dita cidade. Dada em...«Pedr' Alvarez a fez de 1482 (*assinatura autógrafa*)».

Doc. 16

Carta de privilégio a Afonso Aires

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal a Afonso Airez bojailheiro (?) morador na dita cidade». Dada em... «Pedro Alvarez a fez de 1482».

Doc. 17

Carta de privilégio a Pero Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal de Pero Anes caldeireiro morador em essa cidade de Évora». Dada em... «Pedro Alvarez a fez ano de 1482.»

Doc. 18

Carta de privilégio a João Luís		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item. Outro tal João Luís coronheiro (morador em) Estremoz cet». Dada em... «Pedro Alvarez a fez ano 1482».

Doc. 19

Carta de privilégio a Gonçalo Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal de Gonçalo Lourenço coronheiro (?) morador em Estremoz». Dada em... «Pedro Alvarez a fez de 1482».

Doc. 20

Carta de privilégio a Álvaro Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal de Álvaro Fernandes carpinteiro morador em Estremoz». Dada em...«Pedro Alvarez a fez anno de 1482».

Doc. 21

Carta de privilégio a Lopo Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal Lopo Rodrigues tecelão morador em Estremoz». Dada em... «Pedro Alvarez a fez de 1482».

Doc. 22

Carta de privilégio a Afonso Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal Afonso Anes sapateiro morador em Estremoz». Dada em...«Pedro Alvarez a fez ano de 1482».

Doc. 23

Carta de privilégio a Lopo Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1482	Évora	CH3.18
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vos juízes e justiça da comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e a os juízes e oficiais da nossa vila de Setúbal e a todo-los outros oficiais da nossa vila de Setúbal e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Lopo Martins morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo cet em forma». Dada em...«Pedro Álvarez a fez».

Doc. 24

Carta de privilégio a Filipe Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

13/07/1482	Évora	CH2.167v
------------	-------	----------

Dom João cet. «Item carta de felipe afonso morador em estremoz nosso espingardeiro cet». Dada em...«pedre alluarez a ffez anno de 1482».

Doc. 25

Carta de privilégio a Vicente Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal de Vicente Anes sapateiro». Dada em...«Pedro Álvarez a fez ano de 1482».

Doc. 26

Carta de privilégio a Afonso Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal de Afonso Martins morador em Évora cet». Dada em... «Pedro Álvarez a fez de 1482».

Doc. 27

Carta de privilégio a Diogo Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal de Diogo Gonçalves morador em Estremoz cet». Dada em... «Pedro Álvarez a fez de 1482».

Doc. 28

Carta de privilégio a Afonso Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/07/1482	Évora	CH2.145
Transcrição de Rafael Maia Alves		

«Item outro tal de Afonso Álvares pedreiro morador em Setúbal. Dada em dia e mês e era da de cima pelo dito escrivão».

Doc. 29

Carta de privilégio a João Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/07/1482	Évora	CH2.164v

Dom João cet. «Item carta de priuillegio d espingardeiro em forma per de Joham afomssso caheiro morador em esta çidade d euora porquanto henosso espingardeiro e ha d estâr prester pera nos seruir com sua espingarda quamdo quer que o mandarmos teemos por bem etc pera a comarqua d amtre teJo e odjana e aos Juizes e offeçiaees da dicta çidade etc em forma».

Dada em...«pedre alvarez a fez año de 1482».

Doc. 30

Carta de privilégio a Miguel Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/07/1482	Évora	CH2.164v

Dom João cet. «Item carta de mjgell ffermandez carpinteiro morador em alcacer porquanto he nosso espingardeiro e ha d estar prestes pera nos serujr com ssua espingarda,,. quanto quer que o mandarmos temos por bem cet».

Dada em... «pedro alvarez a fez anno de 1482».

Doc. 31

Carta de privilégio a Pero Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/07/1482	Évora	CH3.17v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Pero Martins morador (na cidade) de Évora que temos por bem e tomamo-lo ora novamente per nosso espingardeiro» (*linha ilegível*).

Dada em...«Pedro Álvarez a fez ano de 1482».

Doc. 32

Carta de privilégio a Pero Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/07/1482	Évora	CH3.17v
Transcrição própria		

Dom João cet. Item outro tal de Pero Anes, almocreve, morador em Evora como asy de cima, dia e mês e era e escrivão sobreditos.

Doc. 33

Carta de privilégio a Estêvão Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/07/1482	Évora	CH3.17v
Transcrição própria		

Dom João cet. Item outro tal Estêvão Afonso (*palavra ilegível*) morador na dita cidade de Évora, dia e mês e era e escrivão sobreditos.

Doc. 34

Carta de privilégio a Pero Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/08/1482	Évora	CH3.19
Transcrição própria		

Dom João cet. «Per nos de (?) Pero Afonso carpinteiro morador em Setúbal porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com a sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem cet em forma». Dada em...«Pedro Álvarez a fez de 1482»

Doc. 35

Carta de privilégio a João Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/08/1482	Évora	CH3.19
Transcrição própria		

Dom João cet. «Outro tal de João Gonçalves pescador morador na vila de Setúbal (*palavra ilegível*) dia e mês e era e escrivão sobreditos.

Doc. 36

Carta de privilégio a Diogo Centeio		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/08/1482	Évora	CH6.114

Dom João cet. «Item outra tal carta de privilégio de espingardeiro como as de trás não mais nem menos, de Diego Centeio, sapateiro morador em Setúbal cet. Dada a primeira em Évora, 14 dias de Fevereiro. El rei o mandou e o senhor príncipe assinou. Cristóvão de Bairos a fez, de 1477. Cet.». Dada em... «João Álvares a fez.

Doc. 37

Carta de privilégio a Bartolomeu Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/08/1482	Évora	CH6.114

Dom João cet. «Item outra tal não mais nem menos de Bertolameu Afonso, pedreiro morador em Setúval cet. Dada a primeira em a minha cidade de Lisboa, 22 dias de Abril. El rei o mandou per Nuno Martins da Silveira cet., como a de trás. Pedr'Álvares a fez, de 1478 anos. Cet.». Dada em... «dia, mês e era da de trás, pelo dito barão e escrivão».

Doc. 38

Confirmação de privilégio a João Esteves Pinto		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/08/1482	Évora	CH6.113v
Transcrição por Sousa Viterbo ²³		

Dom João cet. «A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que Johã Estez Pinto, nosso espingardeyro, morador em nossa villa de Setuvell nos apresentou huua carte del Rey meu senhor padre que D. aja, da qual o theor he esta que se segue: ‘Dom A.º per graça de D. Rey de Castella e de Liã e de Portugal, etc., a vos meu corregedor e ouvidor, juízes justças da comarca dantre Tejo e Odiana e aos juízes e officiaes da vylla de Setuvell e a todollos outros officiaes e pessoas a que o conhecimento d esto pertencer e esta minha carta for mostrada, saúde, sabede que querendo fazer graça e mercee a Johã Estez Pinto, morador em a dita vylla, por quanto he espingardeiro do principe meu sobre todos muito amado e preçado filho e há destar prestes para servir com sua espingarda, quando quer que mãdar, tenho por bem e prevylegio (sic) e quero, etc. Dada em Lisboa derradeiro dia do mês de março elRey o mãdou por Nuno Matias da Silveyra fidalguo de sua obra esprivã da sua poridade e veedor moor das suas obras e resydos P.º Alvez a fez de 1482. Pedindonos o dito Johã Estez por merce que lhe confirmássemos a dita carta, e visto per nos seu requerimento e querendo-lhe fazer graça e mercee, teemos por bem e lha cõfirmamos como em ella he conteúdo. Porem mãdamos a todolos nossos corregedores e ouvidor do mestrado de Santiago e a quaes quer juízes e justças e officiaes e pessoas a que o conhecimento d esto pertencer por quall quer guisa que seja e esta nossa carta for mostrada que lha cumprã e guardem e

²³ Ver em VITERBO, Francisco Marques de Sousa - *A armaria em Portugal: segunda série: noticia documentada dos fabricantes de armas de arremesso e de fogo...* p.155-156.

faça em todo inteiramente cõpir e guardar asy e pella guyssa que em ella he cõtheudo sem outro nenhuu ebarguo que a ello ponha per quanto asy he nossa mercee». Dada em ...«elRey o mãdou por dom Joham da Silveyra barã dalvyto do seu conselho esprivã da sua poridade. Johã Alvez a fez anno de 1482».

Doc. 39

Carta de privilégio a João Fernandes Ratão		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/08/1482	Évora	CH3.21
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de João Fernandes Ratão morador em Estremoz porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo, cet.». Dada em... «Pedro Álvarez a fez».

Doc. 40

Carta de privilégio a Diogo Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/08/1482	Évora	CH3.31v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A nos nosso (?) corregedor, juízes e justiças d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e oficiais da nossa vila de Alcácer e a todolos outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Diogo Pires carpinteiro morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos server com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo cet em forma». Dada em...«Pedro Álvarez a fez de 1482».

Doc. 41

Carta de privilégio a Diogo Luís Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/08/1482	Évora	CH3.31v
Transcrição própria		

(*palavras ilegíveis*) «Diogo Luís Álvares, morador na nossa vila de Setúbal (?) porquanto é nosso (*rasurado*) espingardeiro». Dada em... «Pedro Álvares a fez ano de 1482».

Doc. 42

Carta de privilégio a João Henriques Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/08/1482	Évora	CH3.31v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de João Henriques Álvares morador no dito logo (?) dia e mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 43

Perdão régio a Lopo Carvalhal. Referência a Nicolau Valenciano, espingardeiro.		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/08/1482	s/r	CH2.91v

Dom João cet. «Saude. Sabede que lopo do carualhall escudeiro fidalgo morador em tauyra nos enuyou dizer que poderia ora aveer quatro anos pouco maJs ou menos que hu□ Joham Lourenco motram morador em a dicta ujlla querellara delle as nossas Justicas dizendo que lhe furtara hu□ cauallo e lhe leuara hu□a sua crjada pernome catarina esteuez h□a de sua cassa e lhe dormjra com ella E que ysso mesmo querellaara delle hu□ Ruy fernandez alcaide pequeno em a dicta uylla dyzendo que querendo elle prender hu□ esteuam martjnz., por sser degradado fora da uylla, <e termo> por hu□ año que elle sopricante lhe rresistira e tira da mão o dicto presso e ho ofendera sobre seu ofiçio E tambem querelara delle hu□ nicollao valenceano espingardeiro dizendo que elle com outros lhe dera duas feridas em h□a perna das quaes diz que loguo fora saão e sem aleiJam por rrezam dos quaaes malefícios diz que elle fora presso per mandado d anrique llopez Juiz E depojs de presso lhe fora dado por Juiz hu□ gill fernandez o quall o mandara soltar sobre sua menagem que estiuesse em cassa de seu pay e Rua e dy nom saysse a quall menagem diz que elle quebrara e nom mantiuera e se amorara / E andando amorado djz que o dicto Joham Lourenço e catarina esteuez sua crjada e Ruy fernandez allcaide pequeno e nicollaão todos querellossos lhe perdoaram e o nom quysseram pellas dictas Rezooes acussar nem demandar segundo o maJs conpridamente veer poderJamos per quatro estormentos os quaaes perante nos foram apresentados que pareciam sseer fectos e asynados . s . h□ per martim vaaz

tabaliam em a dicta uylla a 4 dias do mes d abrJl do anno pasado de 1481 E outro per domjnguos alvarez tambem tabaliam em a dicta uylla aos xxiiij dias do mes de setembro do ano e era de 1480 E outro per luJs vaaz outrosy tabaliam em a dicta uylla aos bj dias do dict mes d abrijl e era de 1481 annos E outro per Joham gomçalluez outrosy tabaliam em a dicta uylla aos xxbj dias do mes d agosto do dicto ano e era de iijj□ lxxx., em os quaees se contjnha antre as outras coussas que per os sobredictos Joham Lourenço e catarina esteuez e Ruy fernandez alcaide pequeno e necollaão valençeano todos querellossos fora dicto per elles Juntamente e a cada hu□ per sy que elles perdoauam pello amor de deus ao dicto sopricante todo mall e JnJuria e ofensa rroubo e ferjdas que lhes asy dera e fizera E o nom queriam por ello acusar nem demandar segundo que todo esto e outras mujtas coussas mjllhor e majs conpridamente se em os dictos estormentos continha enviando nos elle sopricante pedir por merçee e aa honrra da morte e paixam de noso Senhor Jesu christo. que lhe perdoassemos a nossa Justiça se nos a ella por rrezam dos dictos mallefícios e quebramento de menagem em alg□a guissa era theudo».

Doc. 44

Carta de privilégio a Cacéme Mundum		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/09/1482	Évora	CH3.41
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Cacéme Mundum, mouro forro morador em Évora porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com a sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo». Dada em...«Pedro Álvarez a fez ano de 1482».

Doc. 45

Carta de privilégio a Luís Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/09/1482		CH3.48
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vos nosso corregedor e aos juízes e justiças da comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e oficiais da vila de Beja e a todos os outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Luís Gonçalves barbeiro morador na

dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem cet». Dada em...«Pedro Álvarez a fez de 1482».

Doc. 46

Carta de privilégio a Pedro Tarrim		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/09/1482	Évora	CH3.64
Transcrição própria		

Dom João cet. «Carta de Pedro Tarrim, carpinteiro, morador em Alcácer do Sal porquanto é nosso espingardeiro porquanto há-de estar prestes com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo cet em forma». Dada em...«Pedro Álvarez a fez ano de 1482».

Doc. 47

Carta de privilégio a Simão Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/09/1482	Évora	CH3.64
Transcrição própria		

Dom João cet. « (*palavra ilegível*) Outro (?) tal de Simão Álvares, barbeiro, da dita vila como a de cima, dia e mês e era e sobredito escrivão».

Doc. 48

Carta de privilégio a Pero Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/09/1482	Évora	CH3.58v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Pero Lourenço morador em Setúbal porquanto há-de estar prestes com a sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo cet em forma». Dada em...«Pedro Álvarez a fez ano de 1482».

Doc. 49

Carta de privilégio a Fernão Galego		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/09/1482	Évora	CH3.57v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Fernão Galego morador na Vidigueira porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos, cet». Dada em...«Pedro Álvarez a fez de 1482».

Doc. 50

Carta de privilégio a Gonçalo Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/11/1482	Santarém	CH3.81v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Gonçalo Anes carpinteiro morador em Anora (?), vila de Santarém, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer (?) que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo cet em forma». Dada em...«Pedro Álvarez a fez ano de 1482».

Doc. 51

Carta de privilégio a Filipe Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/12/1482	Santarém	CH3.105
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Filipe Anes morador em a vila de Santarém porquanto tomamos ora per nosso espingardeiro porquanto há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante nos não sirva nem vá servir per mar nem per terra em paz nem em guerra cet». Dada em «Pedro Álvarez a fez de 1482».

Doc. 52

Carta de privilégio a Julião Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/12/1482	Santarém	CH3.100v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Julião Gonçalves morador em Torres Novas porquanto há-de estar prestes pera nos servir e é nosso espingardeiro quando o mandarmos». Dada em... «Pedro Álvarez a fez ano de 1482».

Doc. 53

Carta de privilégio a João Barbas		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
09/12/1482	Santarém	CH3.103v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de João Barbas morador na vila de Santarém porquanto tomamos per nosso espingardeiro porquanto há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda cet em forma». Dada em...«Pedro Álvarez a fez ano de 1482».

Doc. 54

Carta de privilégio a João Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
??/??/1483	?	CH27.23v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma a João Martins morador no (palavra ilegível) (palavra ilegível) comarca e correição d'Antre-Tejo-e-Odiana e pera os juízes e oficiais da dita vila». Dada em...«Pedro Alvarez a fez».

Doc. 55

Carta de privilégio a Pedro Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/02/1483	Santarém	CH24.139

Dom João cet. «A vós nosso corregedor, juízes e justiças da Comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e ao ouvidor do Mestrado de Santiago e aos juízes e oficiais da vila de Setúvel (= Setúbal) e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Pedro Fernandes, cordoeiro, morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 56

Confirmação de privilégio a Estêvão Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

15/02/1483	Santarém	CH26.117
------------	----------	----------

Dom João, cet. «Fazemos saber que Estev'Eanes, morador em a nossa vila de Satúvel (= Setúbal), nos apresentou uma carta d'El Rei, meu senhor e padre, cuja alma Deus haja, da qual o teor tal é:

Dom Afonso, cet. A vós ouvidor e juizes, justiças do mestrado de Santiago, e aos juizes da vila de Satúvel e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer, e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a [Estev'Eanes, morador na dita] vila, porquanto é espingardeiro do príncipe, meu sobre [todos muito amado e prezado] filho e há-de estar prestes pera o servir com sua espingarda, quando quer que o mandar, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet». Dada em... «PedroÁlvares a fez, ano de 1477 anos.»

[Pedindo-nos o dito Estev'Eanes por mercê que lhe] confirmássemos a dita carta. E visto per Nós [seu requerimento.....], Temos por bem e confirmamos-lhe a dita [carta, assi e pola guisa que nela é conteúdo.] E porém mandamos ao nosso com[tador, e a todo-los nossos corregedores, juizes, justiças] e oficiais da dita vila de Satúvel e a [outros quaisquer oficiais e pessoas a que] o conhecimento desto pertencer, e esta nossa carta [for mostrada, que assi lha cumpram e guardem e façam bem] cumprir e guardar, sem lhe poerem a elo contradição [nem embargo algum] porque assi é nossa mercê». Dada em... «Brás Afonso a fez».

Doc. 57

Carta de privilégio a Fernão Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item privilégio de espingardeiro em forma a Fernão Gonçalves tecelão morador na vila de Estremoz porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo cet. Pera os juizes da dita vila e para o corregedor, juizes e justiças da comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana». Dada em... «Pero Alvarez a fez».

Doc. 58

Carta de privilégio a Manuel Esteves de Palhares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal Manuel Esteves de Palhares morador na dita vila cet.» Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 59

Carta de privilégio a João Estevez		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de João Estevez pedreiro morador na dita vila». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 60

Carta de privilégio a João Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de João Martins ferreiro morador na vila de Setúbal e aos juízes da dita vila de Setúbal e ao corregedor da dita comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 61

Carta de privilégio a Pero Rebelo		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Pero Rebelo ferreiro morador em a nossa cidade de Lisboa pera o corregedor, juízes e justiças desta cidade e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 62

Carta de privilégio a Luís Afonso		
-----------------------------------	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Luís Afonso, trabalhador morador em a nossa vila de Santarém para os juizes e oficiais da dita vila e para o corregedor da comarca da Estremadura». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 63

Carta de privilégio a João Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de João Anes almocreve morador na dita vila de Santarém». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 64

Carta de privilégio a Fernão Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Outro tal de Fernão Gonçalves da dita vila de Santarém». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 65

Carta de privilégio a Diogo Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Diogo Pires, carpinteiro morador na dita vila». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 66

Carta de privilégio a Álvaro Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Álvaro Fernandes, ferreiro morador na dita vila». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 67

Carta de privilégio a João Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/04/1483	Torres Novas	CH24.110v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de João Martins, carpinteiro morador na dita vila». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 68

Carta de privilégio a João Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/04/1483	Santarém	CH24.99
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de João Martins morador em da Rua (*palavra ilegível*) de Santarém porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez»

Doc. 69

Carta de privilégio a Gonçalo Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/04/1483	Santarém	CH24.99
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Gonçalo Rodrigues de Santarém per à fazemos per nosso espingardeiro cet como a de cima. Dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 70

Carta de privilégio a João Vaz		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/04/1483	Santarém	CH24.99
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de João Vaz. Sombreireiro morador em Santarém porquanto o fazemos por nosso espingardeiro cet como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 71

Carta de privilégio a Juzarte Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
02/05/1483	Santarém	CH24.92
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Juzarte Gonçalves morador de Abrantes (?) porquanto o fazemos por nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando o mandarmos». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 72

Carta de privilégio a Afonso Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/05/1483	Évora	CH25.44

Dom João, cet. «A vós nosso corregedor, juizes, justiças, da Comarca da Estremadura e aos juizes e oficiais da nossa vila de Santarém, e a todo-los outros oficiais e pessoas... saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Afonso Fernandes, (*em branco o mester*), morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e escrivão dos nossos espingardeiros da dita vila, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet.». Dada em... «Pedr' Álvares a fez».

Doc. 73

Carta de privilégio a Fernando Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/05/1483	Évora	CH25.44

Dom João, cet. «Item outra tal carta, não mais nem menos, como a de cima, de Fernand' Álvares, espingardeiro, morador em Santarém, cet.». Dada em... «Pedr' Álvares a fez».

Doc. 74

Carta de privilégio a Diogo Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/05/1483	Évora	CH25.44

Dom João, cet. «Item outra tal carta, não mais nem menos, como a de cima, de Diego Lourenço, espingardeiro, morador em Santarém, cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 75

Carta de privilégio a Álvaro Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/05/1483	Évora	CH25.44

Dom João, cet. «Item outra tal carta, nem mais nem menos, como a de cima, de Álvaro Martins, espingardeiro, morador em Santarém, cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 76

Carta de privilégio a Jorge Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/05/1483	Évora	CH25.44

Dom João, cet. «Item outra tal carta, nem mais nem menos, como a de cima, de Jorge Vasques, espingardeiro, morador em Santarém, cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 77

Carta de privilégio a João Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/05/1483	Évora	CH25.48v

Dom João, cet. «Item carta de João Pires, morador em Sequeiros, termo da nossa vila de Torres Novas, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o houvermos mester, cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 78

Carta de privilégio a Vasco Fernandes Pede Pão		
---	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
10/06/1483	Évora	CH26.86

Dom João, cet. «Item outra carta de privilégio de espingardeiro em forma pera a Comarca d'Antre Tejo e Odiana e juizes da vila da Vidigueira de Vasco Fernandes Pede Pão, morador na dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 79

Carta de privilégio a Lucas Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
10/06/1483	Évora	CH27.23
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Lucas Gonçalves, tecelão morador em a dita vila de Estremoz porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 80

Carta de privilégio a Vasco Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
10/06/1483	Évora	CH27.23
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Vasco Lourenço tecelão morador em a dita vila de Estremoz porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 81

Carta de privilégio a Mendo Pires Mendo		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
10/06/1483	Évora	CH26.29
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Mendo Pires Mendo morador na vila de Portel pera o corregedor da comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 82

Carta de privilégio a Fernão Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/06/1483	Évora	CH26.55v

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro, em forma, de Fernão Rodrigues, pedreiro, morador em Estremoz, pera a Comarca d'Antre Tejo e Odiana e pera os juizes e oficiais da dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 83

Carta de privilégio a Afonso Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/06/1483	Évora	CH26.86

Dom João, cet. «Item outra tal de espingardeiro em forma pera a dita Comarca e juizes e oficiais da dita vila de Santarém de Afonso Eanes, odreiro, morador na dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 84

Carta de privilégio a Álvaro Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
13/06/1483	Évora	CH26.89v

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Álvaro Eanes, oleiro, morador em a vila de Estremoz, o qual há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 85

Carta de privilégio a Álvaro Martins o Velho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/06/1483	Évora	CH25.45v

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma pera a Comarca d'Antre Tejo e Odiana, e juizes e oficiais de Vila Viçosa, de Álvaro Martins, o Velho, morador em a dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 86

Carta de privilégio a João Lourenço		

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/06/1483	Évora	CH26.86

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma pera a Comarca d'Antre Tejo e Odiana e pera os juizes e oficiais da vila de Santarém de João Lourenço, sapateiro, morador na dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 87

Carta de privilégio a João Aires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/06/1483	Évora	CH26.86

Dom João, cet. «Item outra tal carta de espingardeiro em forma pera a dita Comarca d'Antre Tejo e Odiana e pera os juizes e oficiais da vila de Estremoz de João Aires, alfaiate, morador na dita vila de Estremoz, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 88

Carta de privilégio a Rui Pires Perdigão		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/06/1483	Évora	CH26.86

Dom João, cet. «Item outra tal de espingardeiro em forma pera a dita Comarca d'Antre Tejo e Odiana e pera os juizes e oficiais da dita vila de Estremoz de Rui Pires Perdigão, i morador, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 89

Carta de privilégio a João Galvão		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/06/1483	Évora	CH26.86

Dom João, cet. «Item carta de espingardeiro em forma pera a Comarca d'Antre Tejo e Odiana e juizes e oficiais da vila das Alcáçovas de João Galvão, tecelão, morador na dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 90

Carta de privilégio a Gomes Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

16/06/1483	Évora	CH25.45
------------	-------	---------

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma pera a Comarca [e Correição do Alg]arve, e pera os juizes da vila de Vila Nova de Portimão, de Gomes Fernandes, alfaiate, morador em a dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 91

Carta de privilégio a Gomes Franco		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/06/1483	Évora	CH26.86v

Dom João, cet. «Item outra tal pera a dita Comarca e juizes e oficiais da vila das Alcáçovas de Gomes Franco, tecelão, morador na dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 92

Carta de privilégio a Gonçalo Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/06/1483	Évora	CH25.45

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma pera a Comarca e Correição d'Antre Tejo e Odiana, e pera os juizes da vila d'Alegrete, de Gonçalo Pires, morador em a dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 93

Carta de privilégio a Fernão Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/06/1483	Évora	CH26.86

Dom João, cet. «Item outra tal de espingardeiro em forma pera a Comarca d'Antre Tejo e Odiana e juizes e oficiais das Alcáçovas de Fernão Lourenço, tecelão, morador na dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 94

Carta de privilégio a Estêvão Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/06/1483	Évora	CH26.86

Dom João, cet. «Item outra tal de Estev'Eanes, morador na dita vila das Alcáçovas, em forma». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 95

Carta de privilégio a João Vaz Magro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/06/1483	Évora	CH26.86v

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma pera a Comarca d'Antre Tejo e Odiana e juizes e oficiais da vila da Vidigueira de João Vaz Magro, morador na dita vila, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 96

Carta de privilégio a Lourenço Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
20/06/1483	Évora	CH25.18v

Dom João, cet. «Item outra carta como a de cima [de] Lourenço Eanes, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 97

Carta de privilégio a Duarte Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
20/06/1483	Évora	CH25.18v

Dom João, cet. «Item carta de Duarte Rodrigues, não mais, nem menos, como a de cima de espingardeiro, cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez»

Doc.98

Carta de privilégio a Fernão Gil		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/06/1483	Évora	CH25.18v

Dom João, cet. «Item carta de Fernão Gil, carpinteiro, morador em a vila de Santarém, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos, cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 99

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/06/1483	Évora	CH26.117v

Dom João, cet. «Fazemos saber que por João Álvares, nosso espingardeiro, morador em a vila de Estremoz, nos foi apresentada uma carta assinada per Nós, da qual o teor tal é:

Dom Afonso, cet. Item carta de João Álvares, alfaiate, morador em a vila de Estremoz, per que o filhamos por espingardeiro do príncipe, meu filho, cet., porquanto há-de estar prestes pera o servir quando quer que o mandar, Temos por bem, cet. em forma. Dada em Estremoz, a 2 dias de Outubro, El Rei o mandou, o senhor príncipe assinou, João Dias a fez, de 1475 anos.

Pedindo-nos o dito João Álvares por mercê que lhe confirmássemos a dita carta. E Nós visto o que nos assi requereu, e querendo-lhe fazer graça e mercê, Temos por bem e lha confirmamos, assi e pola [guisa] que se em ela contém. E porém mandamos a todo-los nossos [corregedores, juizes e] justiça, oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer, [que lha cumpram] e guardem assi, sem lhe nisso poerem embargo algum, [porque assi é nossa] mercê». Dada em... (*escrivão omissio*).

Doc. 100

Carta de privilégio a Antão Garcia Pão e Água		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/06/1483	Évora	CH24.22
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Antão Garcia Pão e Água²⁴ morador na cidade de Évora pera o corregedor da comarca de d'Antre-Tejo-e-Odiana». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 101

Carta de privilégio a Martim Afonso Charrua		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/06/1483	Évora	CH24.22
Transcrição própria		

²⁴ Em rasurado “corregedor da comarca”.

Dom João cet. «Item outra tal carta de privilégio de espingardeiro em forma a Martim Afonso Charrua morador na dita cidade de Évora pera o corregedor da dita comarca». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 102

Carta de privilégio a Francisco Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/07/1483	Évora	CH26.122

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Francisco Rodrigues, ourives, morador em a cidade de Lisboa, pera o corregedor e juizes da dita cidade, cet». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 103

Carta de privilégio a Lopo Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/07/1483	Évora	CH26.122

Dom João, cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro em forma, não mais, nem menos, como este de cima, de Lopo Gonçalves, pedreiro, morador em a dita cidade de Lisboa». [Dada em...] «Pedr' Álvares a fez».

Doc. 104

Carta de privilégio a Fernão Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/07/1483	Évora	CH26.122

Dom João, cet. «Item outra tal carta de privilégio de espingardeiro de Fernão Martins, morador na Arruda, pera o corregedor da Comarca da Estremadura e juizes da dita vila, cet.». [Dada em...] «Pedr' Álvares a fez».

Doc. 105

Carta de privilégio a Vasco Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/07/1483	Évora	CH26.122

Dom João, cet. «Item outro tal de Vasco Eanes, ourives, morador em Lisboa, pera o corregedor e juizes da dita cidade, cet». [Dada em...] «Pedr' Álvares a fez».

Doc. 106

Carta de privilégio a Rui Velho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/07/1483	Évora	CH26.122

Dom João, cet. «Item outro tal de Rui Velho, cirieiro, morador em a dita cidade de Lisboa, pera o corregedor e juizes da dita cidade, cet ». [Dada em...] «Pedr' Álvares a fez».

Doc. 107

Carta de privilégio a Pero Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/07/1483	Évora	CH26.122

Dom João, cet. «Item outro tal, de Pero Rodrigues, morador na Arruda, pera o corregedor da Estremadura, cet.». [Dada em...] «Pedr' Álvares a fez».

Doc. 108

Confirmação de privilégio a João Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/07/1483	Abrantes	CH24.61

Dom João cet. «Fazemos saber que João Afonso, nosso espingardeiro, nos mostrou uma carta del rei meu senhor e padre, da mui esclarecida memória, que Deus haja, da qual o teor é este.

Dom Afonso cet. Item carta de João Afonso, da Fonte dos Cavaleiros, morador em termo da vila de Palmela, porquanto é espingardeiro do príncipe e há-d'estar prestes pera o servir com sua espingarda quando quer que o mandarem cet. em forma. Dada em Lisboa a 2 de Julho. El rei o mandou, o senhor príncipe assinou, Cristóvão de Bairros a fez, de 1476 anos.

Pedindo-nos por mercê o dito João Afonso que lhe confirmássemos a dita carta. E visto per Nós seu requerimento e querendo-lhe fazer graça e mercê, Temos por bem e lho confirmamos pela guisa que em ela é conteúdo. E porém mandamos a todo-los nossos corregedores, juízes e justiças, oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar como em ela é conteúdo, sem lhe irdes nem consentirdes ir contra ela em parte nem em todo porquanto assi é nossa mercê». Dada em... «Pedro Álvares a fez»

Doc. 109

Carta de privilégio a Pedro Álvares da Feira		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1483	Abrantes	CH26.131v

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de Pedro Álvares de Feira, morador na vila de Alter do Chão, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, cet. em forma». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 110

Carta de privilégio a João Vasques Fundão		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1483	Abrantes	CH26.131v

Dom João, cet. «Item outra tal carta de João Vasques Fundão, morador na dita vila de Alter, cet. como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 111

Carta de privilégio a Fernando Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1483	Abrantes	CH26.131v

Dom João, cet. «Item outra tal de Fernand'Eanes, tecelão, morador em a dita vila de Alter, cet. como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 112

Carta de privilégio a Gonçalo Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1483	Abrantes	CH26.131v

Dom João, cet. «Item outra tal carta de Gonçalo Dias, lavrador, morador em a dita vila de Alter, cet. como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 113

Carta de privilégio a João Esteves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1483	Abrantes	CH26.131v

Dom João, cet. «Item outra tal carta de João Esteves, pedreiro, morador na dita vila de Alter, cet. como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 114

Carta de privilégio a Fernando Eanes Ancho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1483	Abrantes	CH26.131v

Dom João, cet. «Item outra tal de Fernand'Eanes Ancho, morador na dita vila de Alter, cet. como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 115

Carta de privilégio a João Velho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/07/1483	Abrantes	CH26.71v

Dom João, cet. «Item carta de João Velho, morador em Sousel, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar [prestes] pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir, cet. em forma». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 116

Carta de privilégio a Álvaro Fernandes Mourinho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/07/1483	Abrantes	CH26.71v

«Item outra tal de Álvaro Fernandes Mourinho, morador em a vila de Sousel, nosso espingardeiro, cet. como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 117

Carta de privilégio a Afonso Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/07/1483	Abrantes	CH26.71v

«Item outra tal de Afonso Anes, moleiro, morador na dita vila, nosso espingardeiro, cet. como a de cima, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 118

Carta de privilégio a João Afonso da Ferreira		
--	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/07/1483	Abrantes	CH26.71v

«Item outra tal de João Afonso da Ferreira, morador em Sousel, como a de cima, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 119

Carta de privilégio a João Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/07/1483	Abrantes	CH26.71v

«Item outra tal de João Rodrigues, pedreiro, morador em Sousel, como a de cima, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 120

Carta de privilégio a Álvaro Fernandes Leboreiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/07/1483	Abrantes	CH26.71v

«Item outra tal de Álvaro Fernandes Leboreiro, morador em Sousel, cet. como a de cima, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 121

Carta de privilégio a João Gomes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/07/1483	Abrantes	CH26.71v

«Item outra tal de João Gomes, almocreve, morador em Sousel, nosso espingardeiro, como a de cima, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 122

Carta de privilégio a João do Porto		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/08/1483	Abrantes	CH26.72

Dom João, cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de João do Porto, sapateiro, morador em a vila de Estremoz, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, cet. em forma da de cima». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc.123

Carta de privilégio a Afonso Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/08/1483	Abrantes	CH26.72

Dom João cet. «Item outra tal carta de Afonso Vasques, sapateiro, morador na dita vila, cet. em forma da de cima, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 124

Carta de privilégio a João Lopes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/08/1483	Abrantes	CH26.76v

Dom João, cet. «Item carta de João Lopes, morador em a dita vila de Santarém, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, cet.». Dada em... «[Pedro Ál]vares a fez».

Doc. 125

Carta de privilégio a Fernando Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/08/1483	Abrantes	CH26.3v
Transcrição própria		

Dom João cet. «(Item carta de) Fernando Álvares (morador em) Estremoz porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 126

Carta de privilégio a Diogo Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/08/1483	Abrantes	CH26.3v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal carta de Diogo Gonçalves trabalhador das Lapas, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 127

Carta de privilégio a Rui Martins		
-----------------------------------	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/08/1483	Abrantes	CH26.3v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal carta de Rui Martins como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 128

Carta de privilégio a Álvaro Vaz		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/08/1483	Abrantes	CH26.3v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Álvaro Vaz, trabalhador das Lapas como a de cima. (Dia) e mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 129

Carta de privilégio a Estêvão Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/08/1483	Abrantes	CH26.3v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Estêvão Fernandes, pedreiro das Lapas como a de cima. Dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 130

Confirmação de privilégio a Manuel Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/08/1483	Abrantes	CH24.64v

Dom João cet. «Fazemos saber que por parte de Manuel Vasques, morador na cidade de Évora, nos foi apresentada um privilégio del rei meu senhor e padre, do qual o teor é este que se adiante segue.

Dom Afonso cet. Item carta de Manuel Vasques, morador em Elvas, porquanto é espingardeiro do príncipe meu filho e há-de estar prestes pera o servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem cet. Dada em Évora, 30 dias de Dezembro. El rei o mandou, o senhor príncipe assinou, Cristóvão de Bairos a fez, ano de 1476 (= 1475).

Pedindo-nos o dito Manuel Vasques que lhe confirmássemos o dito privilégio. E Nô visto seu requerimento e querendo-lhe fazer graça e mercê, Temos por bem e confirmamos lhe o dito privilégio como se nele contém. E porém mandamos aos sobreditos corregedores, juízes e justiças que em todo lhe cumpram e guardem esta carta e cousas dela assi e tão cumpridamente como nela é conteúdo, porque assi é nossa mercê». Dada em... «Rui de Pina a fez».

Doc. 131

Carta de privilégio a Pedro Gonçalves Barreiros		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/08/1483	Abrantes	CH24.33
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de João Gonçalves Barreiros morador em (palavra ilegível) porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda». Dada em... «Pedro Alvarez a fez.

Doc. 132

Carta de privilégio a Afonso Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
02/09/1483	Abrantes	CH26.8v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Afonso Pires meirinho (?) morador nas Lapas, termo da vila de Torres Novas porquanto há-de estar prestes». Dada em... «Pedro Alvarez a fez»

Doc. 133

Carta de privilégio a Fernando Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
02/09/1483	Abrantes	CH26.8v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item tal carta de Fernando Pires meirinho (?) morador nas Lapas, termo da vila de Torres Novas, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes em forma». Dada em dia, mês, era e escrivão sobreditos».

Doc. 134

Carta de privilégio a Jorge Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/09/1483	Abrantes	CH24.87
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de Jorge Fernandes alfaiate morador em Covilhã porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 135

Carta de privilégio a Pero Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
15/02/1484	Santarém	CH23.2v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Pero Anes padeiro morador em Coimbra de privilégio de espingardeiro em forma porquanto há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 136

Carta de privilégio a Pedro Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
01/03/1484	Santarém	CH22.106v

Dom João cet. «Item privilégio de espingardeiro em forma que damos a Pedro Gonçalves, caldeireiro, morador em esta vila de Santarém, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 137

Carta de privilégio a Pero André		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/03/1484	Santarém	CH23.4
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Pero André trabalhador morador em esta vila de Santarém porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua

espingarda quando quer que o mandarmos em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 138

Carta de privilégio a Luís Marbeiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/03/1484	Santarém	CH23.4
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal carta de forma Luís Marbeiro morador em Santarém porquanto é nosso espingardeiro cet como a de cima. Dia, mês e era e escrivão sobreditos»

Doc. 139

Carta de privilégio a Fernando Esteves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/03/1484	Santarém	CH22.65v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de Fernand'Esteves, morador em Évora Monte, que ora novamente tomamos por nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «E por [ao] assinar não estarmos em disposição de assinar, assinou a rainha por Nós».

Doc. 140

Carta de privilégio a Nuno Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/03/1484	Santarém	CH22.65v

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro de Nuno Afonso, morador em a dita vila, nem mais nem menos como o de cima, cet. Dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 141

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/03/1484	Santarém	CH22.65v

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro de João Álvares, morador em o dito logo, nem mais nem menos como o de cima, cet. Dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 142

Carta de privilégio a Paio Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/03/1484	Santarém	CH22.65v

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro de Pai Lourenço, morador em o dito logo, nem mais nem menos como o de cima, cet. Dia, mês e era e escrivão suso dito».

Doc. 143

Carta de privilégio a Henrique Pais		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/03/1484	Santarém	CH22.65v

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro de Anrique Pais, morador em o dito logo, nem mais nem menos como o de cima, cet. Dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 144

Carta de privilégio a Álvaro Mendes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/03/1484	Setúbal	CH22.55

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de Álvaro Mendes, morador em Évoramonte, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «Pedr' Álvares a fez». «E porquanto Nós não estávamos em disposição pera podermos assinar, assinou a rainha por Nós cet.».

Doc. 145

Carta de privilégio a Luís Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/03/1484	Santarém	CH23.2v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Luís Martins morador na (palavra ilegível) Louga (?) de privilégio de espingardeiro em forma porquanto há-de estar pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 146

Carta de privilégio a Martim Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Martim Anes alemão morador em esta vila de Santarém porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera quando o mandarmos servir com sua espingarda em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 147

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal carta de João Álvares velho (?) trabalhador morador em Santarém como a de cima de privilégio de espingardeiro. Dia, mês e era e escrivão sobreditos.

Doc. 148

Carta de privilégio a Afonso Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Afonso Pires pedreiro morador em Santarém de privilégio de espingardeiro como a de cima. Dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 149

Carta de privilégio a Fernando Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Fernando Martins cordoeiro morador em esta vila de privilégio de espingardeiro em forma como o de cima. Dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 150

Carta de privilégio a Pero Montes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de espingardeiro de Pero Montes carpinteiro aqui morador como a de cima. Dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 151

Carta de privilégio a João Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

«Item outro tal de privilégio em forma de espingardeiro de João Martins almocreve aqui morador como a de cima. Dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 152

Carta de privilégio a Afonso Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

«Item outro tal de Afonso Fernandes carpinteiro aqui morador como o de cima. Dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 153

Carta de privilégio a Diogo Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de privilégio de espingardeiro em forma de Diogo Álvares alfaiate aqui morador como o de cima. Dia, mês e era e escrivão sobreditos».

Doc. 154

Carta de privilégio a Álvaro Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de privilégio de espingardeiro em forma de Álvaro Anes sapateiro em esta vila morador como a de cima. Dia, mês e era escrivão sobreditos.

Doc. 155

Carta de privilégio a Pero Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/03/1484	Santarém	CH23.5v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item privilégio de espingardeiro em forma de Pero Anes correeiro morador em a nossa cidade de Coimbra porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 156

Carta de privilégio a Afonso de Sá		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/04/1484	Santarém	CH23.36
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Afonso de Sá morador em a nossa cidade de Lisboa porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 157

Carta de privilégio a Gonçalo Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/04/1484	Santarém	CH23.36
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro em forma de Gonçalo Pires barbeiro morador em a dita cidade de Lisboa porquanto é nosso espingardeiro em forma como a de cima». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 158

Carta de privilégio a Fernão Gomes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/04/1484	Santarém	CH22.1v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Fernão Gomes, armeiro, morador em Lisboa cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 159

Carta de privilégio a Diogo Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
23/04/1484	Santarém	CH23.50v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de espingardeiro de Diogo Pires morador em (*palavra ilegível*) (*palavra ilegível*). Temos por bem e privilegiamo-lo porquanto há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 160

Carta de privilégio a Gil Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/04/1484	Santarém	CH22.33v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Gil Eanes, carpinteiro, morador em Setúval (= Setúbal), porquanto é nosso espingardeiro cet.». Dada em... «Jorge Garcês a fez».

Doc. 161

Carta de privilégio a Pedro Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/04/1484	Santarém	CH23.75
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma pera o corregedor e juizes e justiças da comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana de Pedro Fernandes morador no lugar de (*palavra ilegível*) termo de Torres Novas porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Jorge Gracês a fez».

Doc. 162

Carta de privilégio a João Afonso Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
01/05/1484	Santarém	CH23.76
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de João Afonso Fernandes morador em Coimbra porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes em forma». Dada em... «Jorge Gracês a fez».

Doc. 163

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
01/05/1484	Santarém	CH23.76
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de João Álvares oleiro de Coimbra porquanto é nosso espingardeiro em forma». Dada em... «Francisco de (*palavra ilegível*) a fez»

Doc. 164

Carta de privilégio a Brás Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/05/1484	Santarém	CH22.4

Dom João cet. «Item carta de Brás Álvares, ourives, morador em Lisboa, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 165

Carta de privilégio a Diogo Gonçalves		
---------------------------------------	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/05/1484	Santarém	CH22.4

Dom João cet. «Item outra tal carta de Diego Gonçalves, ourives, morador em Lisboa, porquanto é nosso espingardeiro cet. como a de cima de Brás Álvares, dia, mês e era, escrivão sobrescrito».

Doc. 166

Carta de privilégio a Gonçalo Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/05/1484	Santarém	CH23.96v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Gonçalo Anes trabalhador morador na vila de Atalaia porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez»

Doc. 167

Carta de privilégio a Diogo Lopes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/05/1484	Santarém	CH23.99
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Diogo Lopes (*palavra ilegível*) morador em a nossa vila de Leiria porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda e ao corregedor de Estremadura». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 168

Carta de privilégio a Diogo Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/05/1484	Santarém	CH23.84
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Diogo Fernandes oleiro morador em Coimbra». Dada em... «Pero Luís a fez»

Doc. 169

Carta de privilégio a Álvaro Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/05/1484	Santarém	CH23.119
Transcrição própria		

Dom João cet. Item carta de Álvaro Martins morador em Santarém porquanto tomamos ora novamente per nosso espingardeiro porquanto há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos que estão em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 170

Carta de privilégio a João Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/05/1484	Santarém	CH23.119v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de João Gonçalves carpinteiro morador em a cidade de Lisboa porquanto o tomamos ora novamente per nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos em forma». Dada em... «Pero de Alvarez a fez».

Doc. 171

Carta de privilégio a Afonso Anes do Porto		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
20/05/1484	Santarém	CH23.127
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Afonso Anes do Porto morador em a vila de Palmela porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 172

Carta de privilégio a João Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/05/1484	Santarém	CH23.113v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de João Dias barbeiro de (*palavra ilegível*) porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 173

Carta de privilégio a Diogo Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/05/1484	Santarém	CH23.132
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Diogo Fenandes tecelão morador na vila de Leiria porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 174

Carta de privilégio a Álvaro Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/05/1484	Santarém	CH23.132
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outra tal carta de privilégio de espingardeiro em forma de Álvaro Rodrigues oleiro morador em Setúbal porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem em forma». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 175

Carta de privilégio a Pero Vaz		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/05/1484	Santarém	CH23.132
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal carta de privilégio em forma de espingardeiro de Pero Vaz (*palavra ilegível*) morador em Leiria porquanto é nosso em forma» Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 176

Carta de privilégio a Diogo Pires		
--	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/05/1484	Santarém	CH23.132
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal carta de privilégio de espingardeiro em forma de Diogo Pires tecelão morador em Leiria porquanto é nosso espingardeiro em forma como o de cima». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 177

Carta de privilégio a Afonso Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/05/1484	Santarém	CH23.132
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro em forma de Afonso Álvares tecelão morador em Leiria porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma como a de cima». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 178

Carta de privilégio a Vasco Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/05/1484	Santarém	CH23.123v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio em forma de Vasco Gonçalves ataqueiro morador em Lisboa porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir quando que o mandarmos». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 179

Carta de privilégio a Afonso Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/06/1484	Santarém	CH22.2v

Dom João cet. «Item carta de Afonso Anes, ourives, morador em Lisboa, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes quando o mandarmos com sua espingarda, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 180

Carta de privilégio a Afonso Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/06/1484	Santarém	CH22.4

Dom João cet. «Item carta de Afons'Eanes, morador em a vila de Alvalade de campo de Ourique, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 181

Carta de privilégio a João Eanes Velho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/06/1484	Santarém	CH22.6v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Joan'Eanes Velho, tecelão de Leiria, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 182

Carta de privilégio a João Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/06/1484	Santarém	CH22.6v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Joan'Eanes Velho, tecelão de Leiria, cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 183

Carta de privilégio a Gonçalo Nunes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/06/1484	Santarém	CH23.149v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Gonçalo Nunes barbeiro morador em a nossa cidade de Lisboa». Dada em... «Pero Alvarez a fez».

Doc. 184

Carta de privilégio a João Lopes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

17/06/1484	Santarém	CH22.7v
------------	----------	---------

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de João Lopes, morador em Estremoz, porquanto é nosso espingardeiro cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 185

Carta de privilégio a João Afonso Fraire		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/06/1484	Santarém	CH22.11

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João Afonso Fraire, morador nas Falgueiras (= Felgueiras), termo da vila da Torre de Memcorvo (= Torre de Moncorvo), porquanto é nosso espingardeiro cet.». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 186

Carta de privilégio a Fernando Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/06/1484	Santarém	CH22.10

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Fernand' Álvares, ataqueiro, morador em Coimbra, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 187

Carta de privilégio a Rui Faleiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/06/1484	Santarém	CH22.10v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Rui Faleiro, ataqueiro, morador em Coimbra, cet. como a de trás». Dada em... «Pedr' Álvares a fez».

Doc. 188

Carta de privilégio a Álvaro de Castro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

22/06/1484	Santarém	CH22.10v
------------	----------	----------

Dom João cet. «Item outra tal de Álvaro de Castro, sapateiro, morador em Coimbra, como a de cima». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 189

Carta de privilégio a Diogo Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/06/1484	Santarém	CH22.10v

Dom João cet. «Item outra tal de Diego Anes, cordoeiro, morador em Coimbra». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 190

Carta de privilégio a João de Coimbra		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/06/1484	Santarém	CH22.10v

Dom João cet. «Item outra tal de como as de cima de João de Coimbra, tosador, morador em Coimbra». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 191

Carta de privilégio a Francisco Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
02/07/1484	Santarém	CH23.143
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Francisco Fernandes carpinteiro morador em Setúbal porquanto é nosso espingardeiro». Dada em... «Pedro Alvarez a fez».

Doc. 192

Carta de privilégio a João Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/07/1484	Santarém	CH22.24v

Dom João cet. «Item carta de João Gonçalves, oleiro de Estremoz, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, cet. em forma». Dada em... «Pedro de Torres a fez».

Doc. 193

Carta de privilégio a Fernão Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/07/1484	Setúbal	CH22.41v

Dom João cet. «Item carta de Fernão Martins, morador em a nossa cidade de Lisboa, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... [João Lopes a fez].

Doc. 194

Carta de privilégio a João Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/07/1484	Setúbal	CH22.41v

Dom João cet. «Item carta de João Rodrigues, tosador, morador na cidade de Lisboa, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 195

Carta de privilégio a Lourenço Varela		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/07/1484	Setúbal	CH22.54

Dom João cet. «Item outra tal carta de espingardeiro em forma, de Lourenço Varela, morador em Setúbal (= Setúbal), porquanto é nosso espingardeiro cet. como as de cima. Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 196

Carta de privilégio a Diogo Esteves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/07/1484	Setúbal	CH22.54

Dom João cet. «Item outra tal de Diego Esteves, morador em Santiago de Cacém, porquanto é nosso espingardeiro cet. como as de cima». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 197

Carta de privilégio a Gonçalo Mateus		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/07/1484	Setúbal	CH22.54

Dom João cet. «Item outra tal de Gonçalo Mateus, morador em Santiago de Cacém, porquanto é nosso espingardeiro cet. como as de cima». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 198

Carta de privilégio a Diogo Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/07/1484	Setúbal	CH22.55

Dom João cet. «Item carta de Diego Gonçalves, morador em Beja, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 199

Carta de privilégio a Pedro Lopes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/07/1484	Setúbal	CH22.55

Dom João cet. «Item outra tal carta de Pero Lopes, nem mais nem menos como a de cima, dia e mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 200

Carta de privilégio a João Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/07/1484	Setúbal	CH22.55

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de João Fernandes, morador em Palmela, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda cet. em forma». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 201

Carta de privilégio a João Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

26/07/1484	Setúbal	CH22.55
------------	---------	---------

Dom João cet. «Item outra carta como a de cima, nem mais nem menos, de João Dias, morador em a dita vila de Palmela, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 202

Carta de privilégio a Afonso Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1484	Setúbal	CH22.41v

Dom João cet. «Item carta de espingardeiro de Afonso Vasques, morador em Lisboa, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 203

Carta de privilégio a Rodrigo Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1484	Setúbal	CH22.54

Dom João cet. «Item outra tal carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Rodrigu'Eanes, barbeiro, morador em Setúbal, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 204

Carta de privilégio a Afonso Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1484	Setúbal	CH22.54

Dom João cet. «Item outra tal carta de privilégio de espingardeiro em forma, d'Afonso Rodrigues, pedreiro, morador em esta vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma como as de cima». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 205

Carta de privilégio a Vasco Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

27/07/1484	Setúbal	CH22.55
------------	---------	---------

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de Vasco Dias, morador em Palmela, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 206

Carta de privilégio a João Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1484	Setúbal	CH22.55

Dom João cet. «Item outra tal de João Vasques, morador em Palmela, nem mais nem menos senão como a de cima, dia, mês e era suso escrita cet.».

Doc. 207

Carta de privilégio a Estêvão Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1484	Setúbal	CH22.55

Dom João cet. «Item outra tal carta de Estêvão Rodrigues, morador em a dita vila, nem mais nem menos, era, dia e mês e escrivão sobredito».

Doc. 208

Carta de privilégio a João Gago		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/07/1484	Setúbal	CH22.63v

Dom João cet. «Item carta de João Gago, morador em Palmela, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 209

Carta de privilégio a Gonçalo Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/07/1484	Setúbal	CH22.55

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Gonçalo Rodrigues, morador em Satúval, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes

pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet.». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 210

Carta de privilégio a Bartolomeu Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/08/1484	Setúbal	CH22.57

Dom João cet. «Item carta de Bertolameu Afonso, pedreiro, anadel dos espingardeiros desta vila de Setúvel, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedro Luís a fez».

Doc. 211

Carta de privilégio a João Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/08/1484	Setúbal	CH22.63v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro, de Joan'Eanes, morador em Palmela, por que o damos ora novamente por nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 212

Carta de privilégio a Estêvão Lopes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/08/1484	Setúbal	CH22.63v

Dom João cet. «Item outra tal de Estêvão Lopes, morador em o dito logo, nem mais nem menos como a de cima, dia e mês e era, e escrivão Pedro Luís».

Doc. 213

Carta de privilégio a António Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/08/1484	Setúbal	CH22.63v

Dom João cet. «Item outra tal de António Vasques, morador em o dito logo, como a de cima nem mais nem menos, dia e mês e era, e escrivão Pedro Luís».

Doc. 214

Carta de privilégio a Afonso Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/08/1484	Setúbal	CH22.63v

Dom João cet. «Item outra tal como a de cima, de Afons'Eanes, nem mais nem menos, dia e mês e era, e escrivão Pedro Luís».

Doc. 215

Carta de privilégio a Afonso Luís		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
23/08/1484	Alcochete	CH22.76

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Afonso Luís, sapateiro, morador em Alcácer do Sal (= Alcácer do Sal), porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em a dita vila de... «Pedro Luís a fez».

Doc. 216

Carta de privilégio a João Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/08/1484	Setúbal	CH22.74

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de João Vasques, tecelão, morador em a nossa vila de Leiria, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «Pero Luís a fez».

Doc. 217

Carta de privilégio a Manuel Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
31/08/1484	Setúbal	CH22.77

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Manuel Afonso, trabalhador, morador em Alcácer do Sal, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que [o] mandarmos, cet.». Dada em... «Pedro Luís a fez».

Doc. 218

Carta de privilégio a Lopo Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
31/08/1484	Setúbal	CH22.121v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de Lop'Álvares, morador em Palmela, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «Pedro Luís a fez».

Doc. 219

Carta de privilégio a João Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/09/1484	Setúbal	CH22.75

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro a João Afonso, morador em Lisboa, nosso espingardeiro, porquanto há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «Pero Luís a fez».

Doc. 220

Carta de privilégio a Fernão Gomes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/09/1484	Setúbal	CH22.77

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Fernão Gomes, morador na cidade de Lisboa, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, cet.». Dada em... «Pedro Luís a fez».

Doc. 221

Carta de privilégio a Rui Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/09/1484	Setúbal	CH22.77v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de Rui Gonçalves, sapateiro em Fáram (= Faro), porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera

nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedro Luís a fez».

Doc. 222

Carta de privilégio a Sebastião Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/09/1484	Setúbal	CH22.77v

Dom João cet. «Item outra tal carta não mais nem menos segundo a de cima, de Bastião Martins, morador em a dita, dita, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 223

Carta de privilégio a João Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/09/1484	Setúbal	CH22.109v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João Martins, morador em Arraiolos, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedro Luís a fez».

Doc. 224

Carta de privilégio a João do Couto		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/09/1484	Setúbal	CH22.129

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João do Couto, safoeiro, morador em a nossa cidade de Évora, pera o corregedor da Comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e pera os juízes da dita cidade». Dada em a vila de... «Pedro Luís a fez».

Doc. 225

Carta de privilégio a Luís Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
15/09/1484	Castelo Branco	CH22.79

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Luís Vasques, oleiro, morador em a nossa vila de Mértola, pera os juízes da dita vila e corregedor da Comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana cet.». Dada em... «Pero Luís a fez».

Doc. 226

Carta de privilégio a Pedro Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/09/1484	Évora	CH22.78v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Pedr'Álvares, morador em a nossa vila do Redondo, pera o corregedor da Comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e juízes da dita vila cet.». Dada em... «Pedro Luís a fez».

Doc. 227

Carta de privilégio a Gil Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/09/1484	Évora	CH22.78v

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro de Gil Gonçalves, morador na dita vila, pera os juízes de i e pera o corregedor d'Antre-Tejo-e-Odiana». Dada em... «Pero Luís a fez».

Doc. 228

Carta de privilégio a Martim Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
19/09/1484	Évora	CH22.78v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Martim Anes, morador no Seixo, termo da vila de Cernache, pera os juízes da dita vila e pera o corregedor da comarca da Beira cet.». Dada em... «Pedro Luís a fez».

Doc. 229

Carta de privilégio a Fernão Gomes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/09/1484	Castelo Branco	CH22.79

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Fernão Gomes sapateiro, morador na dita vila das Cerzedas (= Sarzedas), pera os juízes da dita vila e pera o corregedor da Comarca da Beira cet.». Dada em... «Gil Fernandes a fez».

Doc. 230

Carta de privilégio a João de Espinosa		
---	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/09/1484	Castelo Branco	CH22.79

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João d’Espinosa, regatão, morador em a nossa vila de Vila Viçosa cet., pera os juízes da dita vila e pera o corregedor e oficiais da Comarca d’Antre-Tejo-e-Odiana cet.». Dada em... «Pero Luís a fez».

Doc. 231

Carta de privilégio a Luís Garcia		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/09/1484	Castelo Branco	CH22.79

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, a Luís Garcia, morador na vila das Cerzedas (= Sarzedas), pera os juízes e oficiais da dita vila e pera o corregedor e oficiais da Comarca da Beira cet. em forma». Dada em... «Gil Fernandes a fez».

Doc. 232

Carta de privilégio a João Fernandes Piteiros		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/09/1484	Castelo Branco	CH22.80

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João Fernandes Piteiros, tecelão, morador em a vila de Castel Branco, pera o corregedor, juízes, justiças da Comarca da Beira e pera os juízes e oficiais da dita vila». Dada em... «Gil Fernandes a fez».

Doc. 233

Carta de privilégio a Gonçalo Boga		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/09/1484	Castelo Branco	CH22.80

Dom João cet. «Item outro privilégio de espingardeiro como o de cima, de Gonçalo Boga, trabalhador, morador em a vila de Castel Branco, pera o corregedor, juízes, justiças da Comarca da Beira e pera os juízes e justiças e oficiais da dita vila». Dada em... «Gil Fernandes a fez»

Doc. 234

Carta de privilégio a Gonçalo Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/09/1484	Castelo Branco	CH22.80v

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro como o de cima, de Gonçalo Vasques, trabalhador, [morador] na vila das Sarzedas, pera o corregedor, juízes e justiças da Comarca da Beira e pera os juízes e oficiais da dita vila». Dada em... «Pedr'Álvares a fez

Doc. 235

Carta de privilégio a Gil Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/09/1484	Castelo Branco	CH22.80v

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro como o de cima, de Gil Martins, trabalhador, morador na vila de Castelo Branco, pera o corregedor, juízes e justiças da Comarca da Beira e pera os juízes e oficiais da dita vila». Dada em... «Gil Fernandes a fez».

Doc. 236

Carta de privilégio a João Fernandes Arpim		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/09/1484	Castelo Branco	CH22.83

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João Fernandes Arpim, lavrador, morador em Castel Branco, pera o corregedor da Beira e oficiais da dita vila». Dada em... «Pero Luís a fez».

Doc. 237

Carta de privilégio a Rui de Gomes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
01/10/1484	Castelo Branco	CH22.83

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Rui Gomes, lavrador, morador em a dita vila, pera o corregedor da Comarca da Beira e pera os juízes e oficiais da dita vila». Dada em... «Leonel de Matos a fez».

Doc. 238

Carta de privilégio a Gonçalo Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
01/10/1484	Castelo Branco	CH22.83

Dom João cet. «Item outro tal privilégio como o de cima, de Gonçalo Álvares, trabalhador, morador em esta vila de Castel Branco, pera o corregedor da Beira e juízes e oficiais da dita vila». Dada em... «Pedro Luís a fez».

Doc. 239

Carta de privilégio a Pedro Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/10/1484	Castelo Branco	CH22.105v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro, de Pedro Lourenço, morador em a cidade de Coimbra, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «E por conservação de nossa saúde não assinámos e assinou a rainha por Nós».

Doc. 240

Carta de privilégio a Gil Afonso Massequeiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/10/1484	Castelo Branco	CH22.112v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Gil Afonso Massequeiro, morador em a vila da Torre de Mem Corvo (= Torre de Moncorvo), porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 241

Carta de privilégio a Diogo Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
23/10/1484	Almeirim	CH22.105

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro a Diego Pires, morador em Alcorochel, termo da vila de Torres Novas, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 242

Carta de privilégio a Rui Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/10/1484	Almeirim	CH22.106v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Rui Gonçalves, trabalhador, morador nas Lapas, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir quando quer que o mandarmos cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «E por conservação de nossa saúde não assinámos [e] assinou a rainha por Nós».

Doc. 243

Carta de privilégio a Diogo Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/10/1484	Santarém	CH22.106v

Dom João cet. «Item outro tal de Diego Vasques, morador nas Lapas, termo de Torres Novas». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 244

Carta de privilégio a João Gonçalves Prestes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/10/1484	Almeirim	CH22.106v

Dom João cet. «Item outro tal de João Gonçalves Prestes, morador nas Lapas, termo de Torres Novas». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pela rainha».

Doc. 245

Carta de privilégio a João Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/10/1484	Almeirim	CH22.106v

Dom João cet. «Item outro tal de João Gonçalves, morador em Torres Novas». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pela rainha».

Doc. 246

Carta de privilégio a Fernando Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

29/10/1484	Almeirim	CH22.106v
------------	----------	-----------

Dom João cet. «Item outro tal de Fernand'Eanes, barqueiro, morador nas Lapas, termo de Torres Novas». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pela rainha».

Doc. 247

Carta de privilégio a Diogo Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/10/1484	Almeirim	CH22.106v

Dom João cet. «Item outro tal de Diego Afonso, morador nas Lapas, termo de Torres Novas». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 248

Carta de privilégio a Valentim Anes Tranca		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/10/1484	Almeirim	CH22.106v

Dom João cet. «Item outro tal de Valentim Anes Trancão, morador nas ditas Lapas». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 249

Carta de privilégio a João Lopes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/10/1484	Almeirim	CH22.106v

Dom João cet. «Item outro tal de João Lopes, morador nas Lapas». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 250

Carta de privilégio a Álvaro Esteves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/10/1484	Almeirim	CH22.111

Dom João cet. «Item outro tal de Álvaro Esteves, sapateiro, morador em Arraiolos cet.». Dada em... «Pero Luís a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 251

Carta de privilégio a João Afonso		
--	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/10/1484	Almeirim	CH22.111

Dom João cet. «Item outro tal de João Afonso, tecelão, morador em Arraiolos cet. em forma». Dada em... «Pero Luís a fez». «Assinada per a rainha como a de cima».

Doc. 252

Carta de privilégio a Gil Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/10/1484	Almeirim	CH22.111

Dom João cet. «Item outro tal de Gil Pires, tecelão, morador em Arraiolos». Dada em... «Pero Luís a fez». «Assinada pola rainha».

Doc. 253

Carta de privilégio a Gonçalo do Porto		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/10/1484	Almeirim	CH22.111

Dom João cet. «Item outro tal de Gonçalo do Porto, sapateiro, morador em Estremoz, cet. como as de cima». Dada em... «Pero Luís a fez». «Assinado per a rainha».

Doc. 254

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/10/1484	Almeirim	CH22.111

Dom João cet. «Item outro tal de João Álvares, trabalhador, morador em Arraiolos cet.». Dada em... «Pero Luís a fez». «Assinado pela rainha».

Doc. 255

Carta de privilégio a Diogo Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/10/1484	Almeirim	CH22.111

Dom João cet. «Item outro tal de Diego Gonçalves, tecelão, morador em Arraiolos cet.». Dada em... «Pero Luís a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 256

Carta de privilégio a Rui Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/10/1484	Almeirim	CH22.111

Dom João cet. «Item outro tal de Rui Fernandes, tecelão, morador em Estremoz, cet.». Dada em... «Pero Luís a fez». «Assinado pela rainha».

Doc. 257

Carta de privilégio a Lourenço Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
01/11/1484	Almeirim	CH22.111

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Lourenço Afonso, morador em Fáram (= Faro), porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «E por conservação de nossa saúde não assinámos e assinou a rainha por Nós».

Doc. 258

Carta de privilégio a Fernão Velho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/11/1484	Almeirim	CH22.106v

Dom João cet. «Item outro tal de Fernão Velho, tecelão, morador nas Lapas, termo de Torres Novas». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 259

Carta de privilégio a Diogo Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/11/1484	Santarém	CH22.106v

Dom João cet. «Item outro tal de Diego Vasques, tecelão, morador em Torres Novas». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 260

Carta de privilégio a Jorge Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/11/1484	Almeirim	CH22.113

Dom João cet. «Item carta de espingardeiro em forma, de Jorge Afonso, tecelão, morador em Leiria, porquanto há-de estar prestes pera nos servir cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «E porquanto el rei nosso senhor não estava em disposição pera assinar, assinou a rainha por ele».

Doc. 261

Carta de privilégio a João Dias Azeiteiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/11/1484	Almeirim	CH22.115

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João Dias Azeiteiro, trabalhador, morador em a vila de Santarém, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir per mar cet. em forma». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 262

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/11/1484	Almeirim	CH22.107

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João Álvares, almocreve, morador em Torre Novas, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «E por conservação de nossa saúde não assinámos e assinou a rainha por Nós»

Doc. 263

Carta de privilégio a Fernão Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/11/1484	Almeirim	CH22.107

Dom João cet. «Item outro tal como o de cima, de espingardeiro, em forma, de Fernão Martins, tecelão, morador na Arruda (= Arruda dos Vinhos), porquanto é nosso espingardeiro cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez». «Assinado pola rainha».

Doc. 264

Carta de privilégio a Pedro Eanes Preto		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

15/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.131
------------	-----------------	----------

Dom João cet. «A vós nosso corregedor, juizes e justiças da Comarca da Estremadura e a todos juizes e oficiais da nossa vila de Leiria e a todo-los oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Pedr'Eanes Preto, tecelão, morador em a dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet.». Dada em... «Jorge Garcês a fez».

Doc. 265

Carta de privilégio a João Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
15/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.131

Dom João cet. «A vós nosso corregedor, juizes e justiças da Comarca da Estremadura e aos juizes e oficiais da nossa vila de Leiria e a todo-los oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João Rodrigues, tecelão, morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet.». Dada em... «Jorge Garcês a fez».

Doc. 266

Carta de privilégio a Afonso Eanes Preto		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
15/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.131

Dom João cet. «A vós nosso corregedor, juizes e justiças da Comarca da Estremadura e aos juizes e oficiais da nossa vila de Leiria e a todo-los oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Afons'Eanes Preto, tecelão, morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo». Dada em... «Francisco de Escobar a fez».

Doc. 267

Carta de privilégio a Pedro Afonso de Sales		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
15/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.137v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Pedr' Afonso, de Sales, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Jorge Garcês a fez».

Doc. 268

Carta de privilégio a João de Guimarães		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.131

Dom João cet. «A vós nosso corregedor da Comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e justiças nossa vila de Montemor-o-Novo e a todo-los oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João de Guimarães, sapateiro, morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet.». Dada em... «Jorge Garcês a fez».

Doc. 269

Carta de privilégio a Diogo Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.137v

Dom João cet. «Item carta de Diego Fernandes, tecelão, morador em Alter do Chão, porquanto o privilegiamos e tomamos por nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Jorge Garcês a fez».

Doc. 270

Carta de privilégio a André Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.137v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de André Fernandes, tecelão, morador em Montemor-o-Novo, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo[-lo] cet. em forma». Dada em... «Jorge Garcês a fez».

Doc. 271

Carta de privilégio a Pedro Tomé		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.137v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Pedro Tomé, morador em Fárom (= Faro), porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 272

Carta de privilégio a João Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.137v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João Rodrigues, carpinteiro, morador em Fárom (= Faro), Temos por bem e privilegiamo-lo porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 273

Carta de privilégio a Estêvão de Faro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.131v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro de Estêvão de Fárão, trabalhador, morador em Fárão (= Faro), porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 274

Carta de privilégio a Martim Girdes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

17/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.131v
------------	-----------------	-----------

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro de Martim Giraldes, morador em Fárão (= Faro), nem mais nem menos como o de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 275

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.131v

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro de João Álvares, morador em Fárão (= Faro), nem mais nem menos como o de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 276

Carta de privilégio a Álvaro Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.131v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Álvaro Pires, morador em Fárão (= Faro), nem mais nem menos como os de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 277

Carta de privilégio a Luís Gomes Palmeiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
20/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

Dom João cet. «Item carta de Luís Gomes Palmeiro, morador em Alcácer do Sal, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 278

Carta de privilégio a João Afonso Ramos		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
20/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.127

Dom João cet. «A vós nosso corregedor, juizes, justiças da Comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana, e aos juizes e oficiais da cidade de Évora e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João Afonso Ramos, morador na dita cidade, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 279

Carta de privilégio a João Gago		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
20/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.130

Dom João cet. «A vós nosso corregedor, juizes e justiças da Comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juizes e oficiais da nossa cidade de Évora e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João Gago, morador na dita cidade, porquanto é nosso espingardeiro e anadel dos nossos espingardeiros da nossa cidade de Évora e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 280

Carta de privilégio a Gonçalo Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
20/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.141

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Gonçalo Álvares, sapateiro, morador em Montemor-o-Novo, Temos por bem e privilegiamo-lo porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet.». Dada em... «Pedr'Álvares a fez».

Doc. 281

Carta de privilégio a André Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal carta de André Lourenço, sapateiro, morador em a dita vila de Montemor-o-Novo, espingardeiro e cet. em forma». Dada em a dita vila... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 282

Carta de privilégio a João Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.97

Dom João cet. «A vós nosso corregedor da Comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e oficiais desta nossa vila de Montemor-o-Novo, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João Fernandes, barbeiro, morador na dita vila de Montemor, Temos por bem e damo-lo por nosso espingardeiro e privilegiamo-lo, porquanto há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «Pedr' Álvares a fez».

Doc. 283

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal de João Álvares, tecelão, morador em Montemor-o-Novo, porquanto é nosso espingardeiro cet. como a de cima». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc.284

Carta de privilégio a Álvaro Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal de Álvaro Fernandes, oleiro, morador em Montemor-o-Novo, espingardeiro, cet. como a de cima». Dada em a dita vila... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 285

Carta de privilégio a Pedro Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal de Pedro Álvares, caldeireiro, morador em Portel, espingardeiro». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 286

Carta de privilégio a João Cordovão		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal carta de João Cordovão, morador em Alcácer do Sal, porquanto é nosso espingardeiro cet. como a de cima». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 287

Carta de privilégio a Pedro Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal carta de Pedro Martins, de Alcácer do Sal, porquanto é nosso espingardeiro cet. como a de cima, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 288

Carta de privilégio a Martim Gomes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal de Martim Gomes, tecelão, morador em a dita cidade cet. como a de cima de João Esteves, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 289

Carta de privilégio a João Esteves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal de João Esteves, cardador, morador em Évora, porquanto é nosso espingardeiro cet. como a de cima». Dada em... «Pedro Álvares a fez».

Doc. 290

Carta de privilégio a Diogo Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

28/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v
------------	-----------------	-----------

«Item outra tal de Diego Fernandes, trabalhador, morador em a dita cidade cet. como a de cima de João Esteves, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 291

Carta de privilégio a Diogo Martins Ribeiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal de Diego Martins Ribeiro, trabalhador, morador em a dita cidade, espingardeiro, cet. como a de cima de João Esteves, dia, mês e era, escrivão sobredito».

Doc. 292

Carta de privilégio a Afonso Anes Aluga		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/12/1484	Montemor-o-Novo	CH22.100v

«Item outra tal carta de Afonso Anes Aluga(?) morador em a dita cidade, porquanto é espingardeiro, cet. como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobredito».

Doc. 293

Carta de privilégio a João Vaz		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/02/1486	Santarém	CH1.43v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de João Vaz morador em Palmela e dos juízes da dita e para o corregedor d'Antre-Tejo-e-Guadiana». Dada em... «João Rodrigues a fez».

Doc. 294

Carta de privilégio a João Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/02/1486	Santarém	CH1.43v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outra tal carta de privilégio de espingardeiro em forma a João Fernandes morador na dita vila de Palmela porquanto é anadel dos nossos

espingardeiros da dita vila. E queremos e mandamos cet.» Dada em... «João Rodrigues a fez de 1486».

Doc. 295

Carta de privilégio a João Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/04/1486	Santarém	CH1.87v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro, de João Rodrigues, morador em a nossa vila de Santarém, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mester houvermos cet». Dada em... «João Rodrigues a fez.

Doc. 296

Carta de privilégio a Vasco Esteves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/04/1486	Santarém	CH4.30v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vos corregedor e homens bons desta (?) vila de (*palavra ilegível*) e ao corregedor da comarca de Estremadura saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Vasco Esteves, alfaiate, morador na dita (?) vila porquanto é espingardeiro (?) (*linha ilegível*) .

Temos por bem e privilegiamo-lo cet em forma». Dada em...«João Rodrigues a fez»

Doc. 297

Carta de privilégio a Afonso Anes de Sousa		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/05/1486	Santarém	CH1.157v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Afonso Anes de Sousa espingardeiro em forma». Dada em... «João Rodrigues a fez de 1486».

Doc. 298

Carta de privilégio a Fernando Coelho		
---------------------------------------	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/05/1486	Santarém	CH1.157v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de Fernando Coelho espingardeiro de Lisboa em forma». Dada em... «João Rodrigues a fez de 1486».

Doc. 299

Carta de privilégio a Lopo Vaz		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/05/1486	Santarém	CH1.157v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de espingardeiro de Lopo Vaz morador em Lisboa». Dada em... «João Rodrigues a fez de 1486».

Doc. 300

Perdão régio a João Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
31/08/1486	Lisboa	CH8.33v

Dom João cet. «Sabede que João Fernandes, espingardeiro, morador em a nossa vila de Castel Rodrigo, nos enviou dizer que ele era casado per palavras de presente com Mécia Rodrigues, sua mulher, da qual tinha filhos e filhas. E que poderia ora haver dous anos que lhe a dita sua mulher fugira pera os reinos de Galiza, onde ora estava com quem lhe aprazia. E por elo ele suplicante tomara por sua manceba pera o haver de servir e olhar por sua fazenda, uma Isabel Fernandes. E que ora lhe era dito que a queriam prender, dizendo que era barregueiro público. E que sem embargo de ele já ser apartado da dita sua manceba e de sua conversação» se temia das nossas justiças. «E porém nos pedia por mercê que lhe perdoássemos o dito pecado». E Nós vendo isso e se assim é, «e querendo-lhe fazer graça e mercê, Temos por bem e lhe perdoamos a nossa Justiça..., contanto que daqui em diante ele viva bem e honestamente e não torne mais ao dito pecado cet. em forma». Dada em... «El Rei o mandou per Fernão Rodrigues, do seu Conselho e seu desembargador do Paço e per o licenciado Rui da Grã, do seu Desembargo e terceiro dos Agravos. Pedr'Álvares a fez».

Doc. 301

Carta de privilégio a Vasco Clemente		
---	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/10/1486	Lisboa	CH8.80v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Vasco Cremente, morador em a nossa vila de Estremoz, pera os juízes di e pera o corregedor d'Antre-Tejo-e-Odiana cet.». Dada em... «João Rodrigues a fez».

Doc. 302

Licença a João Fernandes²⁵		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/11/1486	Lisboa	CH8.92v e 93

Dom João cet. «Sabede que João Fernandes, espingardeiro, morador em a nossa vila de Castel Rodrigo, nos disse que ele era casado per palavras de presente segundo mandamento da Santa Igreja de Roma, com Mécia Rodrigues sua mulher. E que tendo-a ele governada e manteúda como bom marido faz a sua mulher, lhe fugira e pecando-lhe na lei do casamento. E que por lhe assi fugir e se ausentar e ele ter casa e fazenda, lhe era necessário uma servidor, a qual não ousava de ter com temor de lha prenderem e levarem deles penas como de barregueiros casados. E porém nos pedia por mercê que a elo lhe houvésemos remédio com direito e lhe déssemos licença per que, sem embargo das nossas ordenações e defesas, pudesse tomar e ter uma mulher em sua casa que houvesse de servir em todo-los serviços lícitos e honestos que de sua honra fossem. E que, posto que dele bem-fazer houvesse, os não prendêsseis nem lhe levásseis penas de barregueiros. E Nós, vendo o que nos ele assi dizia e pedia, ante que lhe sobre elo déssemos desembargo final, mandámos passar nossa carta per que mandávamos que o suplicante fosse buscar a dita sua mulher em 3 ou em 4 lugares mais comarcãos à dita vila de Castel Rodrigo, pera ver se poderia achar ou haver dela parte. A qual diligência se mostra ser feita em a dita vila de Castel Rodrigo e na vila da Regada (= Reigada) e na vila d'Almendora (= Almendra) e no Colmeal das Donas (= Colmeal), couto de Fernão Cabral, segundo delo fomos certo por 4 estormentos públicos que pareciam ser feitos e assinados, scilicet um per João Afonso, tabelião em a dita vila de Castel Rodrigo, aos 29 dias do mês de Setembro, e outro por Lopo Dias, tabelião na Regada, (93) aos 6 de Outubro, e outro per João Martins, tabelião em Almêndora, aos 4 dias do mês

²⁵ Trata-se do mesmo João Fernandes que foi alvo de um perdão régio em 31 de agosto de 1486 por ter incorrido em barregania, dada a ausência da mulher.

d'Outubro sobredito, e outro per João Nunes, tabelião no Co[m]meal, aos 6 do mês d'Outubro, todo do ano presente desta carta, per os quais estormentos se mostrava que havia 3 anos que a dita Mécia Rodrigues fugira ao dito suplicante e que nunca mais nos ditos lugares fora vista, nem se havia dela notícia. A qual diligência conteúda nos estormentos por nosso mandado feita, vista per Nós, Temos por bem e damos-lhe licença e lugar que ele possa tomar e ter em sua casa uma mulher pera o servir e lhe ministrar sua fazenda, e o sirva honestamente em toda-las cousas que lícitas e honestas forem, sem com ela pecar. E porém vos mandamos que se ele a dita sua servidor tomar e tiver pola guisa que dito é cet.». Dada em... «El rei o mandou per o doutor Rui Boto, desembargador do Paço, e polo licenciado Rui da Grã, do seu Desembargo e terceiro dos Agravos. Pedr'Álvares a fez».

Doc. 303

Perdão régio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/12/1486	Lisboa	CH8.136v

Dom João cet. «Sabede que João Álvares, nosso espingardeiro morador em a vila de Fárom (= Faro), nos enviou dizer que estando ele em a nossa vila de Almada pera haver provisão e relevamento de um degredo que lhe fora posto per Mem Taborda e Nuno da Costa, juízes em a dita vila de Fárom, por 6 meses pera o nosso Couto de Marvão, por palavras que ele suplicante houvera com um Vasco Lourenço Vilão, e em estando ele assi na dita vila de Almada, se recrescera a armada que Nós mandáramos fazer pera a casa do cavaleiro que Diego Figueira, capitão da dita armada que foi, o requeria da nossa parte que se fosse com ele, porquanto Nós o mandávamos assi, e que da vinda que viessem, Nós lhe perdoaríamos o dito degredo. E que ele se fizera logo prestes com sua espingarda e fora com ela, e todo o que gastara na dita ida fora à sua custa sem haver soldo algum como os outros. Enviando-nos ele suplicante pedir por mercê que lhe houvéssemos sobre elo algum remédio e o houvéssemos por relevado do dito degredo que lhe assi fora posto pera a dita vila de Marvão». E Nós, vendo o que nos pedia «e uma certidão do dito Diego Figueira, e visto isso mesmo per Nós um praz-me com o nosso passe, polo qual nos praz relevar ao dito suplicante da serventia dos ditos 6 meses de degredo que lhe assi foi posto pera a dita vila de Marvão, e esto livremente polo serviço que nos foi fazer na dita armada com o dito Diego da Figueira, sem levar soldo do dito tempo que serviu, vista sua fé, e porém vos mandamos que

daqui em diante o não prendais cet.». Dada em... «El Rei o mandou polos doutores Fernão Rodrigues, do seu Conselho, e Rui Boto, ambos desembargadores do Paço. João Dias por João Jorge a fez».

Doc. 304

Perdão régio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/01/1487	Lisboa	CH19.19

Dom João, cet. «Sabede que João Álvares, nosso espingardeiro, morador em a nossa vila de Faro, nos enviou dizer que por haver palavras com um Vasco Lourenço Vilão, em a dita vila morador, Mem Taborda que foi juiz em ela o tivera preso 30 dias e a cabo deles degredara pera a nossa vila e couto de Marvão por seis meses e por logo não cumprir o dito degredo, diz que Nuno da Costa, juiz que ora é por Nós na dita vila o tornara a prender e o tivera preso 15 dias e tornara a degredar o dobro do dito tempo do dito degredo primeiro que assi tinha pera a dita vila e couto de Marvão, pola qual cousa ele se socorrera a Nós. E Nós estando em a vila de Almada, em o qual tempo se seguira a armada que Nós fizéramos per a casa do cavaleiro onde nos ele fora servir com sua espingarda e à sua própria custa, sem levar de Nós soldo algum, com Diego Figueira, cavaleiro de nossa Casa, e que da tomada que tomara houvera de Nós perdão, o qual fora raso por na petição que nos fizera não declarar o quebrantamento do degredo primeiro, nem como lhe fora dobrado, pola qual cousa o dito Nuno da Costa juiz lhe não quisera guardar o dito nosso perdão, enviando-nos pedir por mercê que a elo lhe houvéssemos algum remédio com direito». E Nós vendo isso, «e um praz-me com o nosso passe, vista a declaração que o dito suplicante ora faz do dito degredo que lhe assi foi posto, nos praz o relevarmos da serventia dos seis meses de degredo que lhe assi foi posto pera Marvão, além dos outros seis meses de que já tem relevamento, contanto que ele pagasse 500 reais per a[s] despesas da nossa Relação. E porquanto ele já pagou os ditos dinheiros a Álvaro Rodrigues, escrivão em nossa Corte que tem cargo de os receber», como consta dos assinados dele e de «Álvoro Dias, escrivão em nossa Corte que os sobre ele pôs em receita, vos mandamos, cet. em forma». Dada em... «El Rei o mandou per os doutores Fernão Rodrigues e Rui Boto. João Dias, por João Jorge, a fez».

Doc. 305

Carta de aposentamento a Heitor Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/06/1487	Santarém	CH20.75

Dom João cet. «Fazemos saber que Eitor Vasques, nosso espingardeiro, morador em Lisboa, nos enviou dizer como ele é muito doente de enfermidade de gafém e em tal disposição que não nos pode servir no dito ofício, pedindo-nos por mercê que assi por elo como por serviço que nos feito tinha o mandássemos aposentar com sua honra. E visto per Nós seu requerimento e uma inquirição que sobre elo mandámos tirar, pela qual se provou ele ser doente da dita enfermidade e por elo nos não pode mais servir, e querendo-lhe fazer graça e mercê, Temos por bem e aposentamo-lo com sua honra. E porém mandamos cet. em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 306

Carta de privilégio a Fernando Gomes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/11/1487	Santarém	CH21.76v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item carta de privilégio em forma de espingardeiro de Fernando Gomes morador em Rio Maior (?) pera o corregedor d'Antre-Tejo-e-Odiana pera os juízes e quantos». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 307

Carta de privilégio a João Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/11/1487	Santarém	CH21.76v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de João Pires Vilão (?) morador na dita vila nem mais nem menos como a de cima, dia, mês e era e escrivão sobreditos. Dada em...

Doc. 308

Carta de privilégio a Pedro Lourenço Faleiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/04/1488	Almeirim	CH15.9v

Dom João e cet. «Carta de privilégio de espingardeiro em forma, de Pedro Lourenço Faleiro, morador na vila de Palmela, pera o ouvidor do Mestrado de Santiago

e a outros quaisquer corregedores, ouvidores, juizes e justicas, e aos juizes da dita vila de Palmela». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 309

Carta de privilégio a Álvaro Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/04/1488	Almeirim	CH15.10v

Dom João e cet. «Carta em forma de privilégio de espingardeiro d'Álvoro Fernandes, morador em Palmela, pera o ouvidor do Mestrado de Santiago e os juizes da dita vila». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 310

Carta de privilégio a Gonçalo Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
02/05/1488	Almeirim	CH15.39

Dom João cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca d'Antre-Douro-e-Minho e aos juizes e justicas da nossa cidade do Porto, e a outros quaisquer juizes e justicas, oficiais..., saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Gonçal'Eanes, morador na dita cidade, porquanto é nosso espingardeiro e há-d'estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos e mandamos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam, salvo conosco ou com o príncipe meu... filho e não com outra alguma pessoa, posto que tenha nosso poder pera levar homens d'armas, peães e besteiros, no qual poder que assidemos pera irem as ditas gentes Nós queremos que se não entenda no dito Gonçal'Eanes, salvo passando sobre elo nosso especial mandado, cet. outrossi em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 311

Carta de privilégio a João Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/05/1488	Almeirim	CH18.122
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós na comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juizes e justicas da nossa vila de Estremoz e a todo-los qualquer corregedores juizes

e justiças e oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a João Pires morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva por mar nem por terra e queremos asy em forma». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 312

Carta de privilégio a João Afonso Ferreira, anadel dos espingardeiros		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/05/1488	Almada	CH15.5v

Dom João e cet. «A vós ouvidor do Mestrado d’Avis e aos juízes e justiças da vila de Benavente, e a todo-los outros nossos corregedores e juízes e justiças e pessoas... saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João Afonso Ferreira, morador na dita vila, porquanto é anadel dos nossos espingardeiros dela e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam, salvo connosco ou com o príncipe meu... filho e não com outra pessoa alguma, posto que tenha nosso mandado pera levar homens d’armas, peães, besteiros, no qual poder que assi dermos pera irem as ditas gentes Nós queremos que se não entenda no dito João Afonso, salvo passando sobre ele nosso especial mandado. Outrossi queremos que daqui em diante não pague em nenhuns nossos pedidos nem em outras peitas, fintas, talhas nem encargos que per Nós ou per o Concelho sejam lançados..., nem vá com presos..., nem seja titor..., nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito Concelho, nem haja nenhuns ofícios dele contra sua vontade, nem pague jugada nem oitavo de vinho nem doutra cousa que haja, afora pão de que pagará a dita jugada se a houver. Outrossi queremos que não pousem com ele em suas casas... nem lhe tomem seu pão, vinho, roupa, palha, cevada, lenha, galinhas, gados nem bestas de sela nem d’albarda, nem outra alguma cousa contra sua vontade. Outrossi lhe damos licença e lugar que ele possa trazer quaisquer e quantas armas lhe aprouver, assi de noite como de dia, per todos nossos reinos, sem embargo da nossa ordenação feita em contrário. Outrossi queremos que toda-las outras cousas e liberdades que hão e têm os nossos besteiros da Câmara haja o dito João Afonso e seja assi em todo cumpridamente escusado e guardado como o são

os dito besteiros da Câmara, posto que nesta carta não vão declaradas. E porém vos mandamos que cumprais e guardeis e façais cumprir e guardar esta nossa carta como em ela é conteúdo, sem lhe irdes nem consentirdes contra ela ir em parte nem em todo porquanto assi é nossa mercê. E não o cumprindo vós assi, per esta mandamos que qualquer tabelião que pera esto for requerido que vos empraze que a 15 dias primeiros seguintes pareçais perante Nós a dar razão porque não cumpristes nosso mandado, e mais vos havemos por condenados em pena dos nossos encoutos de 6.000 reais brancos, os quais mandamos ao nosso almoxarife que arrecade e receba pera Nós daquele ou daqueles que contra elo forem, e ao escrivão de seu ofício que os assente sobre ele em receita, sob pena de ambos os pagarem de suas casas». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 313

Carta de privilégio a Martim Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/05/1488	Almada	CH15.6v

Dom João e cet. «Carta em forma de privilégio de espingardeiro a Martim Gonçalves, morador em Ve[r]miosa, termo da vila de Castel Rodrigo, pera o corregedor da Comarca da Beira e Riba de Côa e pera os juízes da dita vila de Castel Rodrigo». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 314

Carta de privilégio a Diogo Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/05/1488	Almada	CH15.8v

Dom João e cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Estremadura a aos juízes da vila d' Arruda, e a outros quaisquer..., saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Diego Fernandes(*sic*), morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e escrivão dos espingardeiros e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam, salvo connosco ou com o príncipe meu... filho e não com outra nenhuma pessoa, posto que tenha nosso poder pera levar homens d'armas, peões, besteiros, no qual poder que lhe assi dermos

queremos que se não entenda no dito Diego Gomes(*sic*), salvo passando sobre elo nosso especial mandado. Outrossi queremos que daqui em diante não pague em nenhuns nossos pedidos nem em outras peitas, fintas... que per Nós ou pelo Concelho forem lançados per qualquer guisa que seja, nem vá com presos..., nem seja titor..., nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do Concelho, em forma acostumada». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 315

Carta de privilégio a João Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/05/1488	Almada	CH15.30

Dom João cet. «Outro tal de João Rodrigues, morador em Sezimbra, no mais nem menos, em... O sobredito a fez».

Doc. 316

Carta de privilégio a André Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/05/1488	Almada	CH15.30
Transcrição por Susana Tavares Pedro, revisão por Eduardo Borges Nunes do Centro de Estudos Damião de Góis e disponibilização pelo Centro de Estudos Históricos		

Dom João cet. «Outro tal de André Dias, morador na dita vila, em... Fernão Rolim a fez».

Doc. 317

Carta de privilégio a João de Meira		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/05/1488	Almada	CH15.30

Dom João cet. «Outro tal de João de Meira, morador na dita vila, em... Fernão Rolim a fez».

Doc. 318

Carta de privilégio a Fernando Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/05/1488	Almada	CH15.30
Transcrição por Susana Tavares Pedro, revisão por Eduardo Borges Nunes do Centro		

de Estudos Damião de Góis e disponibilização pelo Centro de Estudos Históricos

Dom João cet. «Outro tal de Fernand'Álvares, morador na dita vila, em... Fernão Rolim a fez».

Doc. 319

Carta de privilégio a João Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/05/1488	Almeirim	CH15.30

Dom João cet. «Outro tal de João Pires, morador em a dita vila, porquanto é anadel dos espingardeiros e há-de estar prestes. Dada em... Fernão Rolim a fez».

Doc. 320

Carta de privilégio a Estêvão Neto		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
31/05/1488	Almada	CH15.30

Dom João cet. «Outro tal de Estêvão Neto, morador na dita vila, em... Fernão Rolim a fez»

Doc. 321

Carta de privilégio a Brás Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
31/05/1488	Almada	CH15.30

Dom João cet. «Outro tal a Brás Afonso, morador na dita vila, em... Fernão Rolim a fez».

Doc. 322

Carta de privilégio a João Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
31/05/1488	Almada	CH15.39

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro no mais nem menos em forma, de João Afonso, morador na cidade do Porto, pera o corregedor da Comarca d'Antre-Douro-e-Minho e pera os juízes e oficiais da dita cidade do Porto. Assinado per Sua Alteza em... Fernão Rolim a fez»

Doc. 323

Carta de privilégio a Álvaro de Lisboa		
---	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
02/06/1488	Almada	CH15.23v

Dom João e cet. «A vós ouvidor do Mestrado de Santiago e a vós juizes da vila de Alhos Vedros e a outros quaisquer oficiais..., saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Álvaro de Lisboa, morador no termo da dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e escrivão dos nossos espingardeiros da dita vila inlegido per o nosso conde-estabre deles, e há-d'estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam, salvo connosco ou com o príncipe meu... filho e não com outra nenhuma pessoa, posto que tenha nosso poder cet. em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 324

Carta de privilégio a João Gonçalves Barbalão		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
02/06/1488	Almada	CH15.34

Dom João cet. «Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João Gonçalves Barbalão, morador na dita vila(*sic*), porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir a nenhuma partes que sejam, salvo connosco ou com o príncipe meu... filho e não com outra nenhuma pessoa, posto que tenha nosso poder pera levar homens d'armas, peães, besteiros, no qual poder que assi dermos pera irem as ditas gentes Nós queremos que se não entenda no dito João Gonçalves, salvo passando sobre elo nosso especial mandado. Outrossi queremos que daqui em diante não pague em nenhuns nossos pedidos nem em outras peitas, fintas... que per Nós ou pelo Concelho forem lançados per qualquer guisa que seja, nem vá com presos..., nem seja titor..., nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito Concelho, nem haja nenhuns ofícios dele contra sua vontade, nem pague jugada nem oitavo de vinho... Outrossi queremos que não pousem com ele em suas casas... nem lhe tomem seu pão, vinho, roupa... nem bestas de sela nem d'albarda, nem outra alguma cousa do seu contra sua vontade. Outrossi queremos que possa trazer as armas que lhe aprouver, assi de noite como de dia, per todos nossos reinos sem embargo de nossa defesa e ordenações feitas em

contrário. Outrossi queremos que possa trazer as armas que lhe aprouver, como dito é, e haja as liberdades dos besteiros da Câmara e de que são escusos per bem de nossos privilégios que têm, haja o dito João Gonçalves, e seja assi em todo cumpridamente escusado e guardado como são os ditos besteiro da Câmara posto que nesta carta não vão declarados. E porém vos mandamos». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 325

Carta de privilégio a Fernando Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
02/06/1488	Almada	CH15.43v e 44

Dom João e cet. «A vós corregedor per Nós em a nossa cidade de Lisboa e aos juízes da dita cidade, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Fernand’Afonso, morador na dita cidade, porquanto é nosso espingardeiro e escrivão das espingardas da dita cidade, enlegido per o nosso conde-estabre deles, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra e cet. em forma acostumada, e cet. Outrossi queremos que toda-las outras cousas que hão os nossos besteiros da Câmara e de que são escusos per bem de nosso privilégio que têm, haja o dito Fernand’Afonso, salvo passando sobre elo nosso especial mandado. E seja assi e em todo cumpridamente escusado e guardado como o são os ditos besteiro da Câmara e cet. E porém vos mandamos que lhe cumprais e guardeis e façais cumprir e guardar como o são os ditos besteiros da Câmara e como o Nós aqui declaramos [em] este nosso privilégio, como em ele (44) é conteúdo cet. em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 326

Carta de privilégio a Brás Vicente		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/06/1488	Almada	CH15.29v-30

Dom João e cet. «A vós ouvidor do Mestrado de Santiago e aos juízes e justiça da vila de Cezimbra (= Sesimbra) e a outros quaisquer oficiais e pessoas..., saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Brás Vicente, morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e o privilegiamos e queremos que não sirva nem vá servir daqui em diante a nenhuma partes que sejam,

salvo connosco ou com o príncipe meu... filho e não com outra nenhuma pessoa, posto que tenha nosso poder pera levar homens d'armas, peões, besteiros, no qual poder que assi dermos pera irem as ditas gentes Nós queremos que se não entenda no dito Brás Vicente, salvo passando sobre elo nosso especial mandado. Outrossi queremos que daqui em diante não pague em nenhuns nossos pedidos nem em outras peitas, fintas... que per Nós ou pelo Concelho forem lançados per qualquer guisa que seja, nem vá com presos..., nem seja titor..., nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito Concelho, nem haja nenhuns ofícios dele contra sua vontade, nem pague jugada nem oitavo de vinho nem doutra cousa que haja, afora pão, de que pagará a dita jugada se a houver. Outrossi queremos que não pousem com ele em suas casas... nem lhe tomem seu pão, vinho, roupa... nem bestas de sela nem d'albarda, nem outra alguma cousa do seu contra sua vontade. Outrossi queremos que possa trazer as armas que lhe aprouver, assi de noite como de dia, per todos nossos reinos sem embargo de nossas ordenações e defesa feita contrário. Outrossi lhe outorgamos toda-las outras liberdades que hão os nossos besteiros da Câmara e de que são escusos per bem do nosso privilégio que têm, e seja assi e em todo cumpridamente escusado e guardado como são os ditos besteiro da Câmara posto que nesta carta não vão declarados. E porém vos mandamos que lho cumprais e guardeis em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 327

Carta de privilégio e aposentamento a Oaltei da Holanda		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
06/06/1488	Almada	CH15.50

Dom João cet. «Fazemos saber que Nós querendo fazer graça e mercê a Oaltey d'Olanda, morador em a nossa mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa, havendo respeito aos serviços que a el rei meu senhor e padre, cuja alma Deus haja, e a Nós tem feitos, assi em as partes dalém como em Castela com sua espingarda, e querendo-lho galardoar como a Nós convém, Temos por bem e lhe damos e outorgamos todo-los privilégios, liberdades, franquezas aqui declaradas que hão, têm e gouvem os espingardeiros destes nossos reinos, o qual com eles logo aposentamos. E as liberdades são estas.

Item o privilegiamos e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra, em paz nem em guerra, a nenhuma partes que seja. Outrossi queremos que daqui em diante não pague nenhuns nossos pedidos nem outras peitas,

fintas... que per Nós ou pelo Concelho forem lançados per qualquer guisa que seja, nem vá com presos..., nem seja tutor..., nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito Concelho, nem seja oficial dele contra sua vontade, nem pague jugada nem oitavo de vinho... Outrossi queremos que não pousem com ele em suas casas... nem lhe tomem seu pão, vinho, roupa... nem bestas de sela nem d'albarda, nem outra alguma cousa do seu contra sua vontade. Outrossi queremos que possa trazer quais e quantas armas lhe prouver, assi de noite como de dia, per todos nossos reinos e senhorios sem embargo de nossas ordenações e defesas que i haja em contrário. Outrossi queremos e mandamos que toda-las outras cousas que hão os nossos besteiros da Câmara, de que são escusos per bem de nossos privilégios que têm, haja o dito Hoaltery d'Olanda e seja assi e em todo cumpridamente escusado e guardado como os ditos besteiro da Câmara são posto que nesta carta não vão declarados. E porém mandamos ao corregedor da dita cidade e Comarca e aos juízes e oficiais dela e a outros quaisquer oficiais e pessoas... que lhe cumprais e guardeis... sem lhe irdes [nem] consentirdes contra ela ir em parte nem em todo porque assi é nossa mercê. E não cumprindo vós assi, per esta mandamos a qualquer tabelião que pera isso for requerido, vos empraze que a 15 dias primeiros seguintes pareçais em pessoa perante Nós a dar razão porquê [se] não cumpriu nosso mandado. E mais vos havemos por condenados em pena dos nossos encoutos de 6.000 soldos pera Nós, os quais mandamos ao nosso almoxarife do lugar onde contra este privilégio forem em parte ou em todo que, sendo requerido per o dito Oaltei d'Olanda, os arrecade e receba pera Nós daquele ou aqueles que contra ele forem, e o escrivão de seu officio que os assente sobre ele em receita sô pena de os pagarem ambos de suas casa». Dada em... «João Lopes a fez».

Doc. 328

Carta de privilégio a Diogo Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/06/1488	Almada	CH15.20v

Dom João cet. «Item privilégio de espingardeiro de Diego Pires, em forma, morador n'Atalaia, termo da vila do Pedrógão cet., pera os juízes da dita vila e pera o corregedor da Comarca da Estremadura, porquanto há-de estar prestes pera haver de servir com sua espingarda cet.». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 329

Concessão de tabelionato a Afonso Pais		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/06/1488	Lisboa	CH15.37

Dom João cet. «A vós juízes e Concelho e homens[-bons] da nossa cidade de Coimbra, saúde. Sabede que a Nós disseram ora que um Jorge Fernandes, nosso tabelião em essa mesma, denegara um estormento ao nosso anadel dos espingardeiros dessa cidade, o qual lhe requerera sobre certos agravos que lhe faziam, e que tendo o dito Jorge Fernandes feito o dito estormento, por deter ao dito anadel que estava de caminho pera nos servir com certos espingardeiros, lhe rompera uma folha de seu sinal público e assi outras duas folhas do mesmo estormento, dizendo que lho não queria dar àquele nem outro algum, até que outro tabelião per rogo lhe fora tomar o dito estormento e lhe cosera as folhas e lho dera, por a qual razão, se assi é..., ele deve perder o dito ofício e este Nós podemos com direito dar a quem nossa mercê for. E ora, querendo Nós fazer graça e mercê a Afonso Pais, anadel dos ditos espingardeiros em essa cidade morador, Temos por bem e fazemos-lhe do dito tabeliado mercê... E porém vos mandamos que sendo perante vós citado e ouvido o dito Jorge Fernandes, saibais desto o certo, tirando sobre elo inquirição judicial cet. em forma». Dada em... «El rei o mandou per o doutor João Teixeira, do seu Conselho e seu chanceler-mor. Diego Velho a fez».

«Ano... de 1488, aos 12 dias do mês de Junho. El rei nosso senhor, em a cidade de Lisboa, fez mercê a mim Afonso Pais, anadel dos espingardeiros, do tabaliado suso escrito. E por verdade e certidão delo esto escrevi e aqui de meu prúvico sinal fiz, que tal é». (S. T.)

Doc. 330

Carta de privilégio a Afonso Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/06/1488	Almada	CH15.73v

Dom João e cet. «A vós ouvidor do Mestrado de Santiago e aos juízes e justiças da vila de Setúbal e a outros quaisquer oficiais e pessoas..., saúde. Sabede que Nós, querendo fazer graça e mercê a Afonso Martins, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra e cet. em forma acostumada. Outrossi lhe damos e

outorgamos que toda-las outras cousas que hão os nossos besteiros da Câmara e de que são escusos per nossos privilégios que têm, haja o dito Afonso Martins e seja assi em todo cumprido e guardado e escusado como o são os ditos besteiros da Câmara posto que nesta carta não vão declarados. E porém mandamos e cet. em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 331

Carta de privilégio a Manuel Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/06/1488	Almada	CH15.74

Dom João e cet. «Outra tal carta não mais nem menos, pera o dito ouvidor e juízes da vila de Setúval (= Setúbal), de Manuel Afonso, morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes com sua espingarda e cet. em forma E que assi haja as liberdades que hão os besteiros da Câmara e cet. E porém mandamos». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 332

Carta de aposentamento a João Fernandes Arpim		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
15/06/1488	Almada	CH15.23

Dom João cet. «Fazemos saber que João Fernandes Arpim, nosso espingardeiro morador em a vila de Castel Branco, nos enviou dizer como ele é já velho e em fraca disposição por ser em idade de 70 anos, que não é já pera nos servir nos feitos da guerra, pedindo-nos por mercê que assi por esto como por os serviços que nos feitos tem nas guerras passadas, o mandássemos aposentar com toda sua honra. E visto per Nós seu requerimento e uma certidão que nos delo enviou João de Nantes, nosso conde-estabre dos espingardeiros, pela qual nos certifica ser assi como nos o dito João Fernandes enviou dizer, Temos por bem e aposentamo-lo com toda sua honra. E porém mandamos a todo-los nossos corregedores, juízes e justiça, oficiais e pessoas, cet. em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 333

Carta de privilégio a Jorge Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

15/06/1488	Almada	CH15.50v
------------	--------	----------

Dom João e cet. «A vós corregedor por Nós da Comarca da Estremadura e a vós juízes e justiças da nossa vila de Leiria e a outros quaisquer oficiais e pessoas..., saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Jorge Vasques, morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir por mar nem por terra, em paz nem em guerra, a nenhuma partes que sejam, salvo connosco ou com o príncipe meu... filho e não com outra nenhuma pessoa, posto que tenha nosso poder pera levar homens d'armas, peães e besteiros, no qual poder que assi dermos pera irem as ditas gentes Nós queremos que se não entenda no dito Jorge Vasques, salvo passando sobre elo nosso especial mandado e cet. em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 334

Carta de privilégio a João Anes Cabeça		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
01/07/1488	Lisboa	CH15.76v

Dom João cet. «Item carta de espingardeiro em forma, a João Anes Cabeça, morador em a vila de Setúval (= Setúbal), porquanto há-de estar prestes com sua espingarda». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 335

Carta de privilégio a Diogo Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/07/1488	Almada	CH15.97v

Dom João cet. «Item outra tal de Diego Fernandes, tecelão, morador em Azeitão, aderençada pera o corregedor da Comarca da Estremadura e pera os juízes da dita vila, porquanto é nosso espingardeiro cet. em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 336

Carta de privilégio a Fernão Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1488	Almada	CH15.85v

Dom João cet. «A vós corregedor por Nós da Comarca d'Antre-Doiro-e-Minho e a[os] juízes e oficiais da nossa cidade do Porto e a outros quaisquer corregedores, juízes e justiças..., saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Fernão Martins, morador em Valongo, termo da dita cidade, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra, em paz nem em guerra, a nenhuma partes que sejam, salvo connosco ou com o príncipe meu... filho e não com outras nenhuma pessoas, posto que tenham nosso poder pera levar homens d'armas, peães e besteiros, no qual poder que assi dermos pera irem as ditas gentes Nós queremos que se não entenda no dito Fernão Martins, salvo passando sobre elo nosso especial mandado, em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 337

Carta de privilégio a Afonso Velho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1488	Almada	CH15.85v

Dom João cet. «Item carta de espingardeiro d'Afonso Velho, morador em a cidade do Porto, porquanto é nosso espingardeiro e escrivão dos espingardeiros da dita cidade e de seu termo, de todos seus feitos, e enligido por o nosso conde-estrabe deles, e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 338

Carta de privilégio a Pedro Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1488	Almada	CH15.85v

Dom João cet. «Item carta de espingardeiro de Pero Afonso, morador em Valongo, termo da cidade do Porto, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, em forma». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 339

Carta de aposentamento a Gonçalo Gomes

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/07/1488	Almada	CH15.86v e 87

Dom João cet. «Fazemos saber que Gonçalo Gomes, espingardeiro, morador na cidade do Porto, no enviou dizer como ele é já velho e em fraca disposição por ser de idade de 70 anos, que não é já pera nos servir nos feitos da guerra, pedindo-nos por mercê que assi por esta como por os serviços que nos feito tinha nas guerras passadas, o mandásse- (87) mos aposentar com toda sua honra. E visto per Nós seu requerimento e uma certidão que nos delo enviou João de Nantes, nosso conde-estrangeiro dos nossos espingardeiros, por a qual nos certifica ser como nos o dito Gonçalo Gomes enviou dizer, Temos por bem e aposentamo-lo com toda sua honra. E porém mandamos a todos os nossos corregedores, juizes e justiças... que hajam o dito Gonçalo Gomes por nosso espingardeiro aposentado e o não mandem costringer pera nos haver de ir servir à guerra per mar nem per terra a nenhuma partes, e lhe cumpram e guardem... toda-las honras e liberdades e privilégios que se guardam, hão e devem haver os nossos espingardeiros que per a dita idade e serviços são aposentados, e lhe não vão nem consintam ir contra eles em alguma maneira, porquanto assi é nossa mercê». Dada em... «Fernão Rolim a fez».

Doc. 340

Perdão régio a João Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/07/1488	Lisboa	CH15.85

Dom João cet. «Sabede que João Fernandes, nosso espingardeiro, morador em Beja, nos enviou dizer que sendo ele casado como hoje em dia era, tivera por sua manceba (*ms*: mancabeça) teúda e manteúda uma Ilvira Gonçalves, solteira, em a dita vila morador. E consirando como estava em pecado mortal, se [apartara] dela e vivia bem e honestamente» mas, por temer ser preso, nos enviava pedir por mercê que lhe perdoássemos a nossa Justiça. E Nós, vendo o que nos pedia, se assim é como diz, «Temos por bem e perdoamos-lhe a nossa Justiça..., contanto que ele não torne mais a ele, e se ele já por esta razão de Nós não houve outra carta de perdão semelhante esta. E se dele por este caso querelado é, queremos que não seja preso e civelmente possa ser citado... E tornando ele ao dito pecado ou já por esta razão ele houve de Nós outra carta de perdão semelhante esta, esta carta lhe não valha. E porém vos mandamos que, vivendo ele bem e honestamente, o não prendais nem mandeis prender, em forma».

Dada em... «El rei o mandou pelo doutor Fernão Rodrigues e Rui Boto, ambos desembargadores do Paço. João Jorge a fez».

Doc. 341

Carta de privilégio a Afonso Giraldes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/07/1488	Almada	CH15.97v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, d'Afonso Giraldes, morador em a vila de Fáram (= Faro), aderençada pera o corregedor do reino do Algarve e pera os juízes e justiças da dita vila de Fáram, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet. em forma». Dada em... «João do Porto a fez».

Doc. 342

Carta de privilégio a João Álvares Pixão		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/07/1488	Almada	CH15.97v

Dom João cet. «Item outra tal de João Álvares Pixão, morador em Fáram (= Faro)». Dada em... «João do Porto a fez».

Doc. 343

Carta de privilégio a João Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/07/1488	Almada	CH15.105

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma, de João Lourenço, morador em Tarouca, porquanto é nosso espingardeiro e anadel dos espingardeiros da dita vila e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingardaria quando quer que o mandarmos. Temos por bem cet. em forma». Dada em... «João do Porto a fez».

Doc. 344

Carta de privilégio a Afonso Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
04/08/1488	Almada	CH15.109v

Dom João cet. «Item carta de privilégio de espingardeiro em forma de Afons'Eanes, alfaiate, morador na cidade de Coimbra, pera o corregedor da Comarca da Estremadura e juízes e justiças da dita cidade, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «João do Porto a fez».

Doc. 345

Carta de privilégio a Afonso Palma		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
13/08/1488	Almada	CH14.4v

Dom Joham e etc. «Item carta de priujllegio d espingardeiro em forma de regido pera o Corregedor e Jujzes e Justiças de lixboa d afonso de pallma hij morador porquanto he noso espingardeiro e ha d estar prestes pera nos seruir com sua espingarda quando quer que o mandarmos cet».

Dada em... «Joham do porto a fez de 1488».

Doc. 346

Carta de privilégio a Diogo de Barros		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
13/08/1488	Almada	CH14.9

Dom João cet. «A vos ouujdor do mestrado de samtjguo [sic] e aos Jujzes Justiças da nossa villa de ssetuall e a todollos Corregedores Jujzes e Justicas ofiçiaes e pessoas a que ho conhecimento desto pertemçer e esta nossa carta for mostrada Saude

Sabede que nos queremos fazer gracca e merçee a dieguo de bairos pidrreiro morador na dicta vjlla porquamto he nosso espinguardeiro e ha d estar prestes pera nos aver de sserujr com sua espingarda quamdo quer que ho mandarmos Temos por bem e priujligiamo llo e queremos que daquy em diante nom sserua nem va sserujr per mar nem per terra Em paz nem em gerra a nemhu□as partes que sseJam Saluo comnosco ou com ho primçipe meu ssobre todo muyto amado e prezado filho e nam com outra nenh□a pesoa posto que tenha nosso poder pera lleuar homens d armas piaaees besteiros no quall poder que asij dermos pera hirem as dictas Jemtes nos quereremos que sse nom entemda no dicto dioguo de bairos saluo passamdo ssobre ello nosso espiçal

mandado cet». Dada em... «Joham do porto a fez año do nascimento de nosso Sennhor Jesuu christo de 1488 annos».

Doc. 347

Carta de privilégio a Gomes Sermenho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
13/08/1488	Almada	CH14.24

Dom João cet. «Item outra tall carta em forma como a de çima d espingardeiro de gomez çermentio pescador morador em a villa de çezimbrra pera o dicto ouujdor e pera os dictos Juizes da dicta villa de çezimbrra cet». Dada em...«Joham do porto a fez ano de 1488 anos».

Doc. 348

Carta de privilégio a Afonso Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
13/08/1488	Almada	CH14.23v-24
Transcrição própria		

Dom João cet. « A vós ouvidor do mestrado de Santiago e aos juízes e justiças da nossa vila de Setúbal e a todolos outros corregedores, juízes e justiças oficiais e pessoas a que o conhecimento (?) disto pertencer e esta nossa carta for mostrada Saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Afonso Dias pescador morador em a nossa vila de Sesimbra porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam salvo connosco ou com (o) principe meu sobretodos mui amado e prezado filho e não com nenhuma outra pessoa posto que tenha poder para levar nossos homens de armas, peões e besteiros no qual poder que assim demos pera irem as ditas gentes nós queremos que não se entenda no dito Afonso Dias salvo passando sobre ele nosso especial mandado. Outrossim queremos que daqui em diante não pague nenhuns nossos pedidos nem em outras peitas, fintas, talhas nem encargos que per nós ou pelo concelho forem lançados por qualquer guisa que seja nem vá com presos nem com dinheiros (?) nem seja titor nem curador de nenhuma pessoa que seja salvo (se) sua titoria for lídima nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito concelho nem haja nenhuns ofícios dele contra sua vontade, nem pague jugada, nem oitavo de vinho nem de outra coisa que haja afora pão

do que pagará a dita jugada se a houver. Outrossim queremos que não pousem com eles em suas casas de morada algumas (?) viver, nem lhe tomem seu pão, vinho, roupa, palha, cevada, lenha, galinhas, gados (?), nem bestas de sela nem albarda nem outra coisa alguma do (*palavra ilegível*) contra sua vontade. Outrossim lhe damos licença e lugar que possa trazer as armas que lhe aprouver assim de noite como de dia per todos nossos reinos sem embargo de nossa ordenação, defesa feita em contrário. Outrossim lhe damos e outorgamos todas as outras liberdades que hajam os nossos besteiros da câmara e de que são escusos por bem de nossos privilégios que têm posto que nesta carta não vão declarados e seja, assim, em todo compridamente escusado e guardado como o são os ditos besteiros da câmara. E porém vos mandamos que lhe cumprais e guardais e façais cumprir e guardar como o são os ditos besteiros da câmara (*palavra ilegível*) aqui declaramos sem lhe irdes nem consentirdes contra ele ir em parte nem em todo porquanto assim é nossa mercê. E não cumprindo vós assim por esta mandamos a qualquer tabelião que pera isso for requerido que vos empraze que a quinze dias primeiros seguintes pareçais perante nós a dar razão porque não cumprais nosso mandado. E mais vos havemos por condenados em pera dos nossos encontros de 6000 reais pera nós os quais mandamos ao nosso almoxarife (*palavra ilegível*) daqueles que contra elo forem e ao escrivão do seu ofício que os assente sobre eles em receita sob de ambos a pagarem de suas casas». Dada em...«João Lopes a fez de 1488».

Doc. 349

Carta de privilégio a Pedro Preto		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/08/1488	Almada	CH14.24

Dom João cet. «Outra tall carta d espimgardeiro em forma de pero preto morador em a villa de sezimbrra pera o dicto ouujdor e Juizes da dicta villa cet». Dada em...«Jorge afomssso a fez era de 1488 annos».

Doc. 350

Carta de privilégio a Rui Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
28/08/1488	Almada	CH14.31v

Dom João cet. «Item carta em forma de priujlegio d espimgardeiro de Ruy fernamdez talheiro morador em pallmella porquamto ha de estar prestes com sua

espinguarda per o ouuydor por nos nas terras do mestrrado de santiaguo E aos Jujzes e Justicas de pallmella E a todollos outros nosos corregedores cet». Dada em... «Jorge afomssso a fez año do nasçimento de nosso Sennhor Jesuu christo de 1488 annos».

Doc. 351

Carta de privilégio a João de Coimbra		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
09/10/1488	Almada	CH14.34v

«Item carta em forma d espingardeiro per os Juizes da nossa cidade de Coymbra e ao corregedor por nos na comarca da estremadura etc que nos queremdo fazer graça e merçee a Joham de coymbra Correeiro morador na dicta cidade porquanto he nosso Jspingardeiro e escpriuam dos espingardeiros da villa de temtugall e ha d estar prestes pera nos serujr com sua Jspingarda cet». Dada em...«Jorge afomssso a ffez ano do naçimento de nosso Senhor Jesuu christo de 1488».

Doc. 352

Carta de privilégio a Gonçalo Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/10/1488	Almada	CH14.38

Dom João cet. «Item carta em forma d espingardeiro A vos nosso Corregedor da nossa muj nobre e sempre leall çidade de lixboõa e aos Juizes da dicta çidade e a todollos outros nossos Corregedores Juizes e Justicas de nossos Regños a que o conhecimemto desto pertemçer e esta nosa carta for mostrada Saude

Sabede que nos queremdo fazer graça e merçee a gomçallo annes fferreiro morador na dicta çidade porquanto he nosso Jspingardeiro e a d estar prestes pera nos serujr com sua Jspingarda quamdo quer que o mamdarmos Temos por bem e priujligiamo llo cet».

Dada em...«Jorge afomssso a fez anno de nosso Senhor Jesuu christo de 1488».

Doc. 353

Carta de privilégio a Jorge Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/04/1489	Vidigueira	CH27.74
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós da comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e justiças de Évora e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Jorge Pires morador em a dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em...

Doc. 354

Carta de privilégio a Pedro Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/04/1489	Beja	CH25.8v

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Beira e aos juizes [e] justiças da vila de Pinhel, e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer, e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Pedr'Eanes, mercadeiro, morador na dita vila, porquanto é escrivão dos nossos espingardeiros de Pinhel e seu termo, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 355

Carta de privilégio a Fernão Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
13/05/1489	Beja	CH25.7

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Estremadura e aos juizes e justiças da Vila Franca, e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer, e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Fernão Rodrigues, tecelão, morador em a dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 356

Carta de privilégio a João de Resende
--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
13/05/1489	Beja	CH25.7

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Beira e aos juizes e justiças da vila de Tarouca, e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer, e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João de Resende, porquanto é nosso espingardeiro e escrivão dos nossos espingardeiros da dita vila e seu termo, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 357

Carta de privilégio a Brás Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/05/1489	Beja	CH25.35v

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca d'Antre Tejo e Odiana e aos juizes e justiças da vila de Alcácer, e a todo-los outros oficiais e pessoas... saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Brás Gonçalves, cutileiro, morador em a dita vila de Alcácer, porquanto é nosso espingardeiro e escrivão dos nossos espingardeiros da dita vila, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 358

Carta de privilégio a Diogo Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/05/1489	Beja	CH26.84v

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca d'Antre Tejo e Odiana e aos juizes e justiças da vila de Portel e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Diego Gonçalves, morador em a dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e escrivão dos nossos espingardeiros da dita vila, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 359

Carta de privilégio a Jorge Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
20/05/1489	Beja	CH26.48v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós na comarca da Beira e aos juízes e justiças dos lugares de Caria e a todo-los outros oficiais a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Jorge Fernandes trabalhador morador no dito termo de Caria porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes com sua espingarda quando quer que o mandarmos em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 360

Carta de privilégio a João Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/05/1489	Beja	CH26.48v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de espingardeiro de João Dias tecelão morador em a vila de Arraiolos pera o corregedor da comarca de Antre-Tejo-e-Odiana porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez»

Doc. 361

Carta de privilégio a Vasco Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/05/1489	Beja	CH26.48v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro como o de cima de Vasco Martins carpinteiro morador em Arraiolos porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 362

Carta de privilégio a João Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/06/1489	Évora	CH26.53

Transcrição própria

Dom João cet. «A vós juízes e oficiais da cidade de Évora e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a João Rodrigues cardador morador em a dita cidade porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo». Dada em...«Pedro Alvarez a fez».

Doc. 363

Carta de privilégio a João Lopes

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/06/1489	Tavira	CH25.80v

Transcrição própria

Dom João cet. «A vós corregedor per nós no Reino do Algarve e aos juízes e justiças de Tavira (?) e a todos os outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós queremos fazer graça e mercê a João Lopes morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer lho mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva, nem vá servir nem per mar nem per terra, em paz nem em guerra, nenhuma partes que sejam salvo connosco ou com o príncipe meu sobretodos muito amado e prezado filho, e não com outra nenhuma pessoa que seja posto que tenha nosso poder pera levar homens de armas, peões e besteiros no qual poder que assim demos pera irem as ditas gentes nós queremos que não se entenda no dito João Lopes salvo passando sobre ele nosso especial mandado. Outrossim queremos que daqui em (diante) não pague nenhuns nossos pedidos nem outras peitas, fintas, talhas e encargos que per nós ou pelo concelho forem lançados por qualquer guisa que seja, nem vá com presos, nem com dinheiros nem seja tutor nem curador de nenhuma pessoas que sejam salvo (se) sua titoria for lidima nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito concelho nem haja nenhuns ofícios dele contra sua vontade nem pague jugada nem oitavo de vinho, nem de outra coisa que seja afora pão de que pagará a (dita) jugada se a houver. Outrossim queremos que não pousem com eles em suas casas de morada algumas (*palavra ilegível*) (*palavra ilegível*) nem lhe tomem seu pão, vinho, roupa, palha, cevada, lenha, galinhas, gados nem bestas de sela nem de albarda, nem outra alguma cousa do seu contra sua vontade. Outrossim

queremos que ele possa trazer quantas e quais (armas) lhe aprouver assim de noite como de dia per todos nossos reinos sem embargo nossas ordenações (e) defesas que aí haja em contrário. Outrossim queremos e mandamos que todas as outras cousas que hão os outros nossos besteiros da câmara, de que são escusos por bem de nossos privilégios que tem esta carta o haja o dito João Lopes e seja (*palavra ilegível*) assim em todo (?) escusado e guardado como são so ditos besteiros da câmara posto que nesta carta não vão declaradas. E porém vos mandamos que que cumprais, guardais e façais mui bem cumprir e guardar esta nossa carta como ela é (*palavra ilegível*) nem irdes nem consentirdes contra ela ir em parte ou em todo porque assim é nossa mercê. E não cumprindo vós assim por esta mandamos a qualquer (tabelião) que per esto for requerido que vos empraze que a quinze dias primeiros seguintes pareçais perante nós a dar razão porque não cumprais nosso mandado. E mais vos havemos por condenados em pena de nossos encontros de 6000 reais e (*palavra ilegível*) pera nós os quais mandamos ao nosso almoxarife do lugar que arrecade e receba per nós daquele ou daqueles que contra elo forem e ao escrivão do seu ofício que os assente sobre ele em receita sob pena de ambos o pagardes de suas casas». Dada em... «Pedro Torres a fez»

Doc. 364

Carta de privilégio a Afonso Marques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/07/1489	Tavira	CH25.15v

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós em o reino do Algarve e aos juizes e justiças da vila de Tavila, e a todos outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer, e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Afonso Marques, morador em Moncarapacho, termo da dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 365

Carta de privilégio a Gomes Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/07/1489	Tavira	CH25.93v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal pera o corregedor da comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juizes da vila de Setúbal de Gomes Anes carpinteiro morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro». Dada em...«Pero Torres a fez»

Doc. 366

Carta de privilégio a Gomes Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/07/1489	Tavira	CH25.93v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal pera o ditto corregedor e juizes da dita vila de Setúbal de Gomes Martins cordoeiro (?) morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro». Dada em...«Pero de Torres a fez».

Doc. 367

Carta de privilégio a Afonso Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/07/1489	Tavira	CH25.93v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal para o corregedor do reino do Algarve e aos juizes da dita vila de Tavira de Afonso Fernandes marceiro morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro». Dada em...«Pero de Torres a fez».

Doc. 368

Carta de privilégio a Afonso Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/07/1489	Tavira	CH25.93v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal pera o corregedor de Lisboa e aos juizes da dita cidade de Afonso Anes correeiro (?) morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro. Temos por bem e (*palavra rasurada*)». Dada em...«Pero de Torres a fez».

Doc. 369

Carta de privilégio a Antão Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

15/07/1489	Tavira	CH25.93
Transcrição própria		

Dom João cet. «Carta de privilégio de espingardeiro em forma da comarca da Estremadura e aos juízes de Castanheira de Antão Gonçalves morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro, cet». Dada em...«Pedro Torres a fez».

Doc. 370

Carta de privilégio a João Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
15/07/1489	Tavira	CH25.93
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal pera o corregedor de Lisboa e aos juízes do Lumiar, termo da dita cidade, de João Martins, morador no Lumiar porquanto é nosso espingardeiro cet». Dada em...«Pedro Torres a fez».

Doc. 371

Carta de privilégio a António Vaz		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
17/07/1489	Tavira	CH25.85
Transcrição própria		

Dom João cet. «(palavra *ilegível*) do mês de julho passou privilégio de espingardeiro a António Vaz ataqueiro em esta vila de Tavira em que há por escusado que nom sirva com nenhuma pessoas nem sirva em nenhuma cousa salvo com sua alteza ou o príncipe seu filho. E mando a qualquer que (*linha ilegível*).» Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 372

Carta de privilégio a Vasco Vicente		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/07/1489	Tavira	CH25.85
Transcrição própria		

Dom João cet. «(*palavra ilegível*) dias do mês de julho passou privilégio de espingardeiro a Vasco Vicente morador no lugar de Moncarapacho, termo da vila de Tavira em que o (*palavra ilegível*) espingardeiro que não sirva com nenhuma pessoa

nem sirva nem em nenhuma cousa salvo com sua alteza ou com o príncipe seu filho. E mando a qualquer que (*linha ilegível*).» Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 373

Carta de privilégio a João Lourenço		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/07/1489	Tavira	CH25.85
Transcrição própria		

Dom João cet. «(*palavra ilegível*) dias do mês de julho passou privilégio de espingardeiro a Vasco Vicente morador no lugar de Moncarapacho, termo da vila de Tavira em que o escusado que não sirva com nenhuma pessoa nem vá servir em nenhuma cousa salvo com nosso príncipe meu filho. E mando a qualquer que (*linha ilegível*).» Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 374

Carta de privilégio a João de Arronches		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/07/1489	Tavira	CH25.83
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós no reino do Algarve e aos juízes e justiças da vila de Tavira e a todo-los outros oficiais e pessoas a que conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a João de Arronches morador em a dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra em paz nem em guerra a nenhuma parte que sejam salvo connosco ou com o príncipe, meu sobretodos mui amado e prezado filho. E não com outra nenhuma pessoa posto que esta tenha nosso poder para levar homens de armas, peões e besteiros em qual poder que as demos pera irem as ditas gentes, não queremos que assim se entenda em o dito João de Arronches, salvo passando sobre ele nosso especial mandado. Outrossim queremos que daqui em diante não pague em nenhuns nossos pedidos nem em outras peitas, fintas, talhas nem encargos que per nós ou pelo concelho forem lançados por qualquer guisa que seja, nem vá com presos nem com dinheiros, nem seja tutor nem curador de nenhuma pessoa que sejam salvo se a titoria for lídima. Não sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito

concelho nem seja oficial dele contra sua vontade, nem pague jugada nem oitavo de vinho nem de outra cousa que seja, afora pão, de que pagará a dita jugada se a houver. Outrossim queremos que não pousem com ele em suas casas de morada a de quais nem (*palavra ilegível*) nem lhe tomem seu pão, vinho, roupa, palha, cevada, lenha, galinhas, gado nem bestas de sela nem de albarda nem outra alguma coisa do seu contra sua vontade. Outrossim damos e li(cença) para trazer quais e quantas armas lhe aprouver assim de noite como de dia per todos estes reinos sem embargo de nossas ordenações e defesa que for em contrário. Outrossim queremos e mandamos que todo-las outras cousas que hão os nossos besteiros da câmara e de que são escusos por bem de nossos privilégios que aja o dito João de Arronches e seja assim em tudo compridamente (?) escusado e guardado como o são os ditos besteiros da câmara posto que nesta carta não vão declaradas. E porém vos mandamos que cumprais, guardais e façais mui bem cumprir e guardar esta carta com o que é teúdo sem lhe irdes nem consentirdes contra ela ir nem em parte nem em todo porquanto assim é nossa mercê. E não cumprindo vós assim per este mandamos a qualquer tabelião que pero esto for requerido que vos empraize que a quinze dias primeiros seguintes pareçais perante nós a dar a razão porque não cumprais nosso mandado. E mais vos havemos por condenados em pena de nossos encontros de 6000 reais brancos pera nós, os quais mandamos ao nosso almoxarife do lugar que arrecade e receba per nós daquele ou daqueles que contra eles forem e ao escrivão de seu ofício que os assente sobre eles em receita sob pena de ambos pagarem de suas». Dada em...«Pero de Torres a fez»

Doc. 375

Carta de privilégio a Diogo Tomé		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/07/1489	Tavira	CH25.83v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós no reino do Algarve e aos juízes e justiças da vila de Faro e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Diogo Tomé morador em a dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com a sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir nem per mar nem per terra, em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam

salvo connosco ou com o príncipe meu sobretodos muito amado e prezado filho e não com nenhuma outra pessoa que seja posto que tenha nosso poder para levar homens de armas, peões e besteiros no qual poder que assim demos pera irem as ditas gentes nós queremos que se não entenda assim em o dito Diogo Tomé salvo passando sobre ele nosso especial mandado. Outrossim queremos que daqui em diante não pague em nenhuns nossos pedidos, nem em outras peitas, fintas, talhas nem encargos que per nós ou pelo concelho forem lançados por qualquer guisa que seja nem vá com presos nem seja titor nem curador (de) pessoas que sejam salvo sua titoria for lídima nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito concelho nem haja ofícios dele contra sua vontade nem pague jugada nem oitavo de vinho nem doutra coisa que haja afora pão de que pagará a dita jugada se a houver. Outrossim queremos que não pousem com ele em suas casas de morada de quais nem (palavra ilegível) nem lhe tomem seu pão, roupas, vinho, palha, cevada, lenha, galinhas, gados nem bestas de sela nem de albarda nem algumas cousas do seu contra sua vontade. Outrossim queremos que ele possa trazer quais e quantas armas lhe aprouver assim de noite como de dia per todos nossos reinos e sem embargo de nossa ordenação e defesa que assim há em contrário. Outrossim queremos e mandamos que todo-las outras cousas que hão os nossos besteiros da câmara e de que são escusos por bem de nossos privilégios que têm haja o dito Diogo Tomé e seja assim em tudo compridamente escusado e guardado como hão os ditos besteiros da câmara e posto que nesta carta não vão declarados. E porém vos mandamos que cumprais e guardais esta nossa carta como em ela é theúdo sem lhe irdes nem consentirdes contra ela ir em parte nem em todo porque é assim nossa mercê. E não cumprindo vós assi, per esta mandamos que qualquer tabelião que pera esto for requerido que vos empreze que a 15 dias primeiros seguintes pareçais perante Nós a dar razão porque não cumpristes nosso mandado, e mais vos havemos por condenados em pena dos nossos encoutos de 6.000 reais brancos, os quais mandamos ao nosso almoxarife que arrecade e receba pera Nós daquele ou daqueles que contra elo forem, e ao escrivão de seu ofício que os assente sobre ele em receita, sob pena de ambos os pagarem de suas casas». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 376

Carta de privilégio a António Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
23/07/1489	Tavira	CH25.83v

Dom João cet. «A vós corregedor per nós no reino do Algarve e aos juízes e justiças de Moncarapacho termo de Tavira e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a António Afonso morador no dito logo porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que não sirva nem vá servir nem per mar nem per terra, em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam salvo connosco ou com o príncipe meu sobretodos muito amado e prezado filho e não com nenhuma outra pessoa que seja posto que tenha nosso poder para levar homens de armas, peões e besteiros no qual poder que assim demos pera irem as ditas gentes nós queremos que se não entenda assim em o dito António Afonso salvo passando sobre ele nosso especial mandado. Outrossim queremos que daqui em diante não pague em nenhuns nossos pedidos, nem em outras peitas, fintas, talhas nem encargos que per nós ou pelo concelho forem lançados por qualquer guisa que seja nem vá com presos nem seja tutor nem curador pessoas que sejam salvo sua titoria for lídima nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito concelho nem haja ofícios dele contra sua vontade nem pague jugada nem oitavo de vinho nem doutra coisa que haja afora pão de que pagará a dita jugada se a houver. Outrossim queremos que não pousem com ele em suas casas de morada de quais nem (palavra ilegível) nem lhe tomem seu pão, roupas, vinho, palha, cevada, lenha, galinhas, gados nem bestas de sela nem de albarda nem algumas cousas do seu contra sua vontade. Outrossim queremos que ele possa trazer quais e quantas armas lhe aprouver assim de noite como de dia per todos nossos reinos e sem embargo de nossa ordenação e defesa que assim há em contrário. Outrossim queremos e mandamos que todo-las outras cousas que hão os nossos besteiros da câmara e de que são escusos por bem de nossos privilégios que têm haja o dito António Afonso e seja assim em tudo compridamente escusado e guardado como hão os ditos besteiros da câmara e posto que nesta carta não vão declarados. E porém vos mandamos que cumprais e guardais esta nossa carta como em ela é theúdo sem lhe irdes nem consentirdes contra ela ir em parte nem em todo porque é assim nossa mercê. E não cumprindo vós assi, per esta mandamos que qualquer tabelião que pera esto for requerido que vos empraze que a 15 dias primeiros seguintes pareçais perante Nós a dar razão porque não cumpristes nosso mandado, e mais vos havemos por condenados em pena dos nossos encoutos de 6.000 reais brancos, os quais mandamos ao nosso

almoхарife que arrecade e receba pera Nós daquele ou daqueles que contra elo forem, e ao escrivão de seu ofício que os assente sobre ele em receita, sob pena de ambos os pagarem de suas casas». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 377

Carta de privilégio a Martim Afonso Cabrita		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
23/07/1489	Tavira	CH25.83v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós em o reino do Algarve e aos juízes e justiças da vila de Faro e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Martim Afonso Cabrita porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que não sirva nem vá servir nem per mar nem per terra, em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam salvo connosco ou com o príncipe meu sobretodos muito amado e prezado filho e não com nenhuma outra pessoa que seja posto que tenha nosso poder para levar homens de armas, peões e besteiros no qual poder que assim demos pera irem as ditas gentes nós queremos que se não entenda assim em o dito Martim Afonso Cabrita salvo passando sobre ele nosso especial mandado. Outrossim queremos que daqui em diante não pague em nenhuns nossos pedidos, nem em outras peitas, fintas, talhas nem encargos que per nós ou pelo concelho forem lançados por qualquer guisa que seja nem vá com presos nem seja tutor nem curador pessoas que sejam salvo sua titoria for lídima nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito concelho nem haja ofícios dele contra sua vontade nem pague jugada nem oitavo de vinho nem doutra coisa que haja afora pão de que pagará a dita jugada se a houver. Outrossim queremos que não pousem com ele em suas casas de morada, adegas nem cavaliças nem lhe tomem seu pão, roupas, vinho, palha, cevada, lenha, galinhas, gados nem bestas de sela nem de albarda nem algumas cousas do seu contra sua vontade. Outrossim queremos que ele possa trazer quais e quantas armas lhe aprouber assim de noite como de dia per todos nossos reinos e sem embargo de nossa ordenação e defesa que assim há em contrário. Outrossim queremos e mandamos que todo-las outras cousas que hão os nossos besteiros da câmara e de que são escusos por bem de nossos privilégios que têm haja o dito Martim Afonso Cabrita e seja assim em

tudo compridamente escusado e guardado como hão os ditos besteiros da câmara e posto que nesta carta não vão declarados. E porém vos mandamos que cumprais e guardais esta nossa carta como em ela é theúdo sem lhe irdes nem consentirdes contra ela ir em parte nem em todo porque é assim nossa mercê. E não cumprindo vós assi, per esta mandamos que qualquer tabelião que pera esto for requerido que vos empraize que a 15 dias primeiros seguintes pareçais perante Nós a dar razão porque não cumpristes nosso mandado, e mais vos havemos por condenados em pena dos nossos encoutos de 6.000 reais brancos, os quais mandamos ao nosso almoxarife que arrecade e receba pera Nós daquele ou daqueles que contra elo forem, e ao escrivão de seu ofício que os assente sobre ele em receita, sob pena de ambos os pagarem de suas casas». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 378

Carta de privilégio a Afonso Anes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/07/1489	Tavira	CH25.83v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós no reino do Algarve e aos juízes e justiças da vila de Faro e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Afonso Anes porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que não sirva nem vá servir nem per mar nem per terra, em paz nem em guerra a nenhuma partes que sejam salvo connosco ou com o príncipe meu sobretodos muito amado e prezado filho e não com nenhuma outra pessoa que seja posto que tenha nosso poder para levar homens de armas, peões e besteiros no qual poder que assim demos pera irem as ditas gentes nós queremos que se não entenda assim em o dito Afonso Anes salvo passando sobre ele nosso especial mandado. Outrossim queremos que daqui em diante não pague em nenhuns nossos pedidos, nem em outras peitas, fintas, talhas nem encargos que per nós ou pelo concelho forem lançados por qualquer guisa que seja nem vá com presos nem seja titor nem curador pessoas que sejam salvo sua titoria for lídima nem sirva em outros nenhuns encargos nem servidões do dito concelho nem haja ofícios dele contra sua vontade nem pague jugada nem oitavo de vinho nem doutra coisa que haja afora pão de que pagará a dita

jugada se a houver. Outrossim queremos que não pousem com ele em suas casas de morada adegas, nem cavaliças nem lhe tomem seu pão, roupas, vinho, palha, cevada, lenha, galinhas, gados nem bestas de sela nem de albarda nem algumas cousas do seu contra sua vontade. Outrossim queremos que ele possa trazer quais e quantas armas lhe aprouver assim de noite como de dia per todos nossos reinos e sem embargo de nossa ordenação e defesa que assim há em contrário. Outrossim queremos e mandamos que todo-las outras cousas que hão os nossos besteiros da câmara e de que são escusos por bem de nossos privilégios que têm haja o dito Afonso Anes e seja assim em tudo compridamente escusado e guardado como hão os ditos besteiros da câmara e posto que nesta carta não vão declarados. E porém vos mandamos que cumprais e guardais esta nossa carta como em ela é theúdo sem lhe irdes nem consentirdes contra ela ir em parte nem em todo porque é assim nossa mercê. E não cumprindo vós assi, per esta mandamos que qualquer tabelião que pera esto for requerido que vos empreze que a 15 dias primeiros seguintes pareçais perante Nós a dar razão porque não cumpristes nosso mandado, e mais vos havemos por condenados em pena dos nossos encoutos de 6.000 reais brancos, os quais mandamos ao nosso almoxarife que arrecade e receba pera Nós daquele ou daqueles que contra elo forem, e ao escrivão de seu ofício que os assente sobre ele em receita, sob pena de ambos os pagarem de suas casas». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 379

Carta de privilégio a Afonso de Aguiar		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/08/1489	Tavira	CH25.30

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Estremadura e aos juizes e justiças da vila de Leiria, e a todo-los oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Afonso de Aguiar, morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e escrivão dos espingardeiros da dita vila, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 380

Carta de privilégio a Gonçalo Pires
--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/01/1490	Évora	CH17.7v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal privilégio de Gonçalo Pires carpinteiro da dita cidade porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos». Dada em... «Pero Jorge a fez».

Doc. 381

Carta de privilégio a Fernando Martins		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
19/01/1490	Évora	CH17.7v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per vós na comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e justiças da nossa mui nobre e leal cidade de Évora e aos juízes e oficiais da dita cidade e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Fernando Martins, ataquero, morador em a dita cidade porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 382

Carta de privilégio a João Vaz		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
19/01/1490	Évora	CH17.42
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor por nós na comarca da Beira e aos juízes e oficiais do julgado de Santa Comba Dão e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a João Vaz morador no dito logo porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 383

Carta de privilégio a Gonçalo Anes		
---	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/01/1490	Évora	CH17.7v
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal privilégio pera os juízes da cidade de Lisboa de Gonçalo Anes albardeiro morador em a dita cidade porquanto é nosso espingardeiro em forma». Dada em... «Jorge a fez».

Doc. 384

Carta de privilégio a Rui Vaz		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/02/1490	Évora	CH17.58
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós no reino do Algarve e aos juízes e oficiais da vila de Faro e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Rui Vaz morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo. E queremos que daqui em diante em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 385

Carta de privilégio a João Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/02/1490	Évora	CH17.85v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós na comarca d'Antre-Tejo-e-Guadiana e aos juízes da nossa mui nobre e leal cidade de Évora e aos juízes e oficiais da nossa mui nobre e leal cidade de Évora e aos juízes e oficiais da dita cidade e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a João Fernandes da Fonte morador em a dita cidade porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 386

Carta de privilégio a João Boroa		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/02/1490	Évora	CH17.94v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós na comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e justiças da vila de Alcáçovas e a todo-los outros juízes e justiças e oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que querendo fazer graça e mercê a João Boroa morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos (servir) com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 387

Carta de privilégio a Domingos Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/02/1490	Évora	CH17.100
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Domingos Eanes morador na vila de Leiria (?) porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 388

Carta de privilégio a Pero Calado		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
08/02/1490	Évora	CH17.100
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Pero Calado morador na vila de Setúbal porquanto é nosso espingardeiro e escrivão dos espingardeiros da dita vila e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda. Temos por bem cet». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 389

Carta de privilégio a Domingos Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

08/02/1490	Évora	CH17.101v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós no reino do Algarve e aos juízes e oficiais da vila de Loulé e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Domingos Gonçalves morador em a dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 390

Carta de privilégio a João Vicente		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/02/1490	Évora	CH17.95
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós do reino do Algarve e aos juízes e justiça da vila de Tavira e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a João Vicente morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro, meirinho dos espingardeiros da dita vila e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo e temos que daqui não sirva em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 391

Carta de privilégio a André Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/02/1490	Évora	CH17.100
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós na comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e justiça da vila de Beja e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a André Afonso morador na dita vila de Beja porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando

quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 392

Carta de privilégio a Pero Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/02/1490	Évora	CH17.100
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal a Pero Gonçalves morador em a vila de Loulé (?) porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com a sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 393

Carta de privilégio a João Esteves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/02/1490	Évora	CH17.100
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de João Esteves morador em Setúbal porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com a sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 394

Carta de privilégio a João Pousado		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/02/1490	Évora	CH17.100
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de João Pousado (morador) na vila de Loulé porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo cet em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 395

Carta de privilégio a Afonso Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

12/02/1490	Évora	CH17.100
Transcrição própria		

Dom João cet. «Item outro tal de Afonso Eanes morador em Loulé porquanto é nosso espingardeiro e anadel dos nossos espingardeiros da dita vila e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem cet». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 396

Carta de privilégio a Pedro Vicente		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/02/1490	Évora	CH17.91v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós no reino do Algarve e aos juízes e justiças da vila de Tavira e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Pedro Vicente morador na dita vila e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 397

Carta de privilégio a João Cebolinho		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
22/02/1490	Évora	CH17.129
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós no reino do Algarve e a vós juízes e justiças da nossa vila de Loulé e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a João Cebolinho morador na dita vila de Loulé porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingada quando quer que o mandarmos. Temos por bem em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 398

Foros pagos por João Grande		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
25/02/1490	Évora	CH12.5-7

Dom João, cet. «Fazemos saber que Nós Temos feito um contrauto com Rui de Sousa, do nosso Conselho, senhor da vila de Sagres, no qual se contém que Nós hajamos as pescarias e direitos do pescado que ele tem na dita vila de Sagres, d'Almadana (= Almadena) e Cabo de São Vicente, e esto por cinco anos primeiros seguintes, *scilicet*: o presente dos quatro seguintes, e que Nós lhe demos por elo duzentos e cinquenta mil reais, em cada um dos ditos anos, pagos nos foros das casas que se recadam no nosso Armazém de Lisboa, segundo mais cumpridamente no dito contrauto e concerto é conteúdo, como quer que nestes primeiros dous anos não havia de haver mais que duzentos mil reais em cada um deles, per bem do dito concerto e contrauto, e por os três anos seguintes duzentos e cinquenta mil em cada um ano, como dito é. E por não serem encetados e se fazer a cousa mais certa, lhe mandamos aqui meter cinquenta mil reais de tença que ele de Nós tem, os quais cinquenta mil reais lhe vão logo descontados no padrão deles por os ditos dous anos, porque lhe vão nesta metidos pera lhe ficarem em cheio os ditos duzentos e cinquenta mil reais, em cada um dos ditos cinco anos, como dito é, os quais havemos por bem e nos praz que ele os receba por si e quem lhe aprouver, sem mais tirar desembargo, nem carta de nossa Fazenda, e esto por os foros das ditas casas que lhe aqui vão declaradas: (5v)

Item, primeiramente per os foros e casas do Armazém Velho, vinte e três mil e cinquenta reais, *scilicet*: nove mil reais per umas casas que ali traz Lopo Mendes, e três mil per outras de Duarte Rodrigues, e três mil per outras que traz a mulher que foi de Estêvão Gil, e quatro mil e oitocentos reais per outras de Jorge Afonso, ourives, e quatro mil e duzentos e cinquenta reais per outras de Isabel Vasques.

(...)

«§ Dous mil e cento e trinta e seis reais per outras de João Grande, espingardeiro.»

(...)

Doc. 399

Carta de privilégio a Pedro Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/02/1490	Évora	CH12.40v

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Beira, e aos juízes e justiças do concelho de Lafões, e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer... Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Pero Anes, morador em São Pedro do Sul, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar

prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc.400

Carta de privilégio a Vicente Gonçalves		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
26/02/1490	Évora	CH12.40v

Dom João, cet. «Iem outro tal privilégio de Vicente Gonçalves, morador em Lafões, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 401

Carta de privilégio a Afonso Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
09/03/1490	Évora	CH12.40

Dom João, cet. «A vós, corregedor por Nós em o reino do Algarve e aos juízes e justiças de Fárão (= Faro) e a todo-los oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer... Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Afonso Rodrigues, morador em a dita vila, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 402

Carta de privilégio a Álvaro Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/03/1490	Évora	CH12.40

Dom João, cet. «A vós, ouvidor por Nós nas terras do Mestrado de Avis, e aos juízes da vila de Benavente, e a todo-los outros nossos corregedores, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Álvaro Eanes, sapateiro, morador em a dita vila de Benavente, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 403

Carta de privilégio a Gonçalo Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/03/1490	Évora	CH12.40

Dom João, cet. «Item outro tal privilégio de Gonçalo Eanes, trabalhador, morador em Benavente, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes [pera nos servir] com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 404

Carta de privilégio a Vasco Dias		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/03/1490	Évora	CH12.40v

Dom João, cet. «Item outro tal privilégio de Vasco Dias, prioste, morador em Benavente, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 405

Carta de privilégio a Tristão Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/03/1490	Évora	CH12.40

Dom João, cet. «A vós, ouvidor por Nós nas terras do Mestrado de Avis, e aos juízes da vila de Benavente, e a todo-los outros juízes e justiças, oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer... Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Tristão Afonso, morador em a dita vila de Benavente, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 406

Carta de privilégio a Diogo Pires Carneiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/03/1490	Évora	CH12.40

Dom João, cet. «A vós, ouvidor por Nós nas terras do Mestrado de Avis, e aos juízes da vila de Benavente, e a todo-los outros nossos corregedores, juízes e justiças,

oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer... Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Diego Pires Carneiro, morador em a dita vila de Benavente, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 407

Carta de privilégio a Álvaro dos Pés		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/03/1490	Évora	CH12.40

Dom João, cet. «Item outro tal privilégio de Álvaro dos Pés, morador em Benavente, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 408

Carta de privilégio a Lopo Afonso dos Pés		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/03/1490	Évora	CH12.40v

Dom João, cet. «Item outro tal privilégio de Lopo Afonso dos Pés, morador em Benavente, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 409

Carta de privilégio a Gaspar Henriques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
30/03/1490	Évora	CH12.60v

Dom João, cet. «A vós, corregedor por Nós em o reino do Algarve, e aos juízes e justiças da vila de Tavira, e a todo-los oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer... Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Gaspar Anriques, morador em a dita vila, porquanto há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, e meirinho dos espingardeiros da dita vila, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 410

Perdão régio a João Vasques		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
09/04/1490	Évora	CH12.118v-119

Dom João, cet. «Sabede que Diego Martins, sapateiro, morador em Coira, terra do Visconde, nos enviou dizer que a ele fora entregue preso um João Vasques, espingardeiro, por mandado do dito visconde, por furtar uma besta a um João Afonso, clérigo. E tendo-o assi preso pera o haver de entregar à prisão, diz que lhe viera a fugir das mãos, e por lhe assi fugir ele suplicante se amorara. E andando amorado, diz que o dito João Afonso, clérigo a cujo requerimento era preso, lhe perdoara», como prova o público instrumento apresentado, feito por «Fernand' Eanes, tabelião per Nós no Julgado de Val do Vez (= Valdevez)», aos 8 de Março de 1489. E enviou-nos pedir que «lhe perdoássemos a nossa justiça»... E Nós vendo isso, se assim é, «visto o perdão da parte... Temos por bem e perdoamos-lhe a nossa justiça»... «contanto que ele pagasse 600 reais pera a Arca da Piedade». E porquanto ele logo pagou (119) a «frei João, nosso esmoler», como consta dos assinados dele e de «João Banha, que os sobre ele pôs em receita, mandamos que o não prendais, nem mandeis prender, cet. em forma». Dada em... «El Rei o mandou polos doutores Fernão Rodrigues, e Rui Boto, ambos desembargadores do Paço. João Jorge a fez».

Doc. 411

Carta de privilégio a Aires Gomes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/04/1490	Évora	CH12.150v

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca d' Antre Tejo e Odiana, e aos juízes e justiças da nossa cidade de Évora, e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Aires Gomes, morador em a dita cidade, porquanto é nosso espingardeiro, e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra, nem em paz nem em guerra, a nenhuma partes que sejam, salvo connosco, ou com o príncipe, meu sobre todos muito amado e prezado filho, cet. em forma». Dada em... «Pedro de Torres a fez».

Doc. 412

Carta de privilégio a João Afonso da Videira		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
16/04/1490	Évora	CH12.144

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Beira, e aos juízes e justiças do lugar de Sande, e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João Afonso da Videira, em o dito lugar morador, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir per mar nem per terra, nem em paz nem em guerra, cet. em forma». Dada em... «Pedro de Torres a fez».

Doc. 413

Carta de privilégio a Pedro Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
05/05/1490	Évora	CH12.160v

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca d' Antre Tejo e Odiana, e aos juízes e justiças da cidade de Évora, e a todo-los outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Pedro Fernandes Tarrabajano, morador em a dita cidade, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo e queremos que daqui em diante não sirva nem vá servir, cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 414

Perdão régio a João Galego		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
27/05/1490	Évora	CH13.40v

Dom João cet. «Sabede que João Galego, espingardeiro, morador em a nossa vila de Setúval, nos enviou dizer que sendo ele casado como hoje em dia era, ele tivera por manceba teúda e manteúda uma Caterina Fernandes, mulher solteira, da qual

houvera dous filhos. E consirando como esta[va] em pecado mortal se apartara dela e vivia ora bem e honestamente» mas, por temer ser preso, nos enviava pedir por mercê que lhe perdoássemos a nossa Justiça. E Nós, vendo o que nos pedia, se assim é como diz, «Temos por bem e perdoamos-lhe a nossa Justiça, contanto que ele não torne mais a ele. E se dele por este caso querelado é, queremos que não seja preso e civelmente possa ser citado e demandado cet. E porém vos mandamos que, vivendo ele bem e honestamente, o não prendais nem mandeis prender cet. em forma». Dada em... «El Rei o mandou pelos doutores Fernão Rodrigues e Rui Boto, ambos desembargadores do Paço. João Jorge a fez».

Doc. 415

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
09/06/1490	Évora	CH13.91

Dom João cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Beira e aos juízes e justiças do Concelho de Sinde e a todo-los outros oficiais e pessoas..., saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João Álvares, morador em o dito lugar, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 416

Carta de privilégio a João Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/06/1490	Évora	CH13.92v

Dom João cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Beira e aos juízes e justiças do Concelho de Vouzela, e a todo-los outros oficiais e pessoas..., saúde. Sabede que Nós, querendo fazer graça e mercê a João Rodrigues, morador no dito lugar, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pedro de Torres a fez».

Doc. 417

Carta de privilégio a Nuno Gonçalves		
---	--	--

Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/06/1490	Évora	CH13.92v

Dom João cet. «Item outra carta como esta de cima de privilégio, de Nuno Gonçalves, morador em Vouzela, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda cet. em forma». Dada em... «Pedro de Torres a fez».

Doc. 418

Carta de privilégio a João de Vila Real		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
14/06/1490	Évora	CH13.91

Dom João cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e justiças da vila de Setúval (= Setúbal) e a todo-los outros oficiais e pessoas..., saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a João de Vila Real, carpinteiro, morador na dita vila, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet. em forma». Dada em... «Pero de Torres a fez».

Doc. 419

Carta de privilégio a João Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
23/03/1491	Évora	CH9.122
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós da comarca d'Antre-Tejo-e-Odiana e aos juízes e justiças da vila de Estremoz e a todos os outros oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a João Fernandes morador na dita vila porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. (Temos) por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez»

Doc. 420

Perdão régio a Luís Gomes Palmeiro		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
21/04/1491	Évora	CH10.47v e 48

Dom João cet. «Sabede que Luís Gomes Palmeiro, nosso espigardeiro, morador de Alcácer do Sal, nos enviou dizer que ele estivera por nosso mandado na Graciosa todo o tempo e depois de Gaspar Jusarte í estar até a vinda de D. Diogo de Almeida, que fora derradeiro capitão, e com ele se viera. E que estando ele suplicante em Tavila onde Nós estávamos,» se ajuntaram certos (48) de que saíra um mancebo de 14 anos de idade pouco mais ou menos, chamado Gonçalo, de Odemira. Ele dissera que lhe furtaram uma trouxa com certos vestidos, que poderiam valer 800 reais, e culparam o suplicante, que logo foi mandado prender por João Fernandes Godinho, que então era corregedor. Ficara preso no castelo até se remetido a mestre Jamino, condestabre dos espigardeiros, que o levara preso à dita vila de Alcácer e o entregara nas prisões dela e o julgara por livre. Ele apelara, e o feito veio à Relação onde o caso foi visto por João Cardoso e Pedro Gomes. O dito Gonçalo que se dele queixara se fora logo, e o suplicante fugira da cadeia, e se amorara. O dito Gonçalo perdoara-lhe como consta de um público instrumento assinado por Domingos Fidalgo, tabelião na dita vila de Alcácer a [sic] de Abril de 1491. O suplicante enviou-nos pedir «que lhe perdoássemos a nossa justiça». E Nós, vendo seu dizer, e se assim é, e visto o perdão da parte, «Temos por bem e perdoamos-lhes a nossa justiça, ... contanto que ele per todo pagasse pera a Piedade 1000 reais.» E porquanto ele os pagou os ditos dinheiros a «frei João de Santarém, nosso esmoler», segundo delo fomos certo por um seu assinado e outro de João Banha, escrivão em nossa Corte, mandamos que o não prendais. Dada em ... «El Rei o mandou pelos doutores Fernão Rodrigues, do seu Conselho, daião de Coimbra, e Rui Boto, outrossi do seu Conselho, ambos desembargadores do Paço. Rui Ferandes a fez.»

Doc. 421

Carta de privilégio a Vasco Pires		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
07/07/1491	Santarém	CH10.97v

Dom João cet. «A vós, corregedor por Nós na Comarca da Estremadura, e aos juízes e justiças da vila de Leiria e a outros quaisquer oficiais ... saúde. Sabede que Nós, querendo fazer graça e mercê a Vasco Pires, tecelão, morador em a dita vila de Leiria, porquanto é nosso espigardeiro e há-de estar prestes pera nosso serviço com sua espigarda quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo cet., em forma.» Dada em ... «Jorge Afonso a fez.»

Doc. 422

Perdão régio a Sebastião Gomes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
12/01/1492	Évora	CH26.134v e 135

Dom João, cet. «Sabede que Bastião Gomes, morador na vila de Povos e anadel dos espingardeiros da dita vila da Castinheira (= Castanheira), Vila Franca e Alhandra, nos enviou dizer que um Pedro Rodrigues, veneziano d'Alencho (?), morador na vila d'Arruda, nosso espingardeiro, fora preso na dita vila d'Arruda por ser culpado em uma devassa que arrenegara de Deus e de Santa Maria e dos santos, e por ser espingardeiro não quisera responder perante os juizes da dita vila d'Arruda. E que Pai de Freitas, anadel-mor dos espingardeiros lhe cometera o feito do dito Pedro Rodrigues, o qual lhe logo fora entregue polos juizes da dita vila d'Arruda. E por ele suplicante servir na dita vila de Povos e o dito Pedro Rodrigues na dita vila d'Arruda, e o malefício por que era acusado ser lá cometido, ele suplicante o entregara preso em ferros como a fiador carcereiro a um Pedr'Eanes Gago, morador na dita vila d'Arruda, o qual o soltara ou dera azo como o dito Pedro Rodrigues fugira da dita cadeia, pola qual razão e fugida do dito Pedro Rodrigues ele suplicante andava amorado»... E enviou-nos pedir que «lhe perdoássemos a nossa justiça... e bem assi o houvéssemos por relevado de qualquer outra pena de dinheiro (*ms.*: direito) em que por dar o dito preso ao dito fiador carcereiro incorrera, cet.». E Nós vendo isso, se assim é, «Temos por bem e perdoamos-lhe a nossa justiça... e bem assi o havemos por relevado de qualquer pena de dinheiro»... «contanto que ele pagasse 500 reais pera a Arca da Piedade». E porquanto ele logo pagou a «frei João de Santarém, nosso esmoler», como consta dos assinados dele e de «João Banha, escrivão, que os sobre ele pôs em receita, mandamos que daqui em diante o não prendais, nem mandeis prender, cet. em forma». Dada em... «El Rei o mandou polos doutores Fernão Rodrigues, daião de Coimbra, e Rui Boto, ambos do seu Conselho e seus desembargadores do Paço. João Afonso a fez».

Doc. 423

Carta de aposentamento a João Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
11/04/1492	Lisboa	CH26.56

Dom João, cet. «Fazemos saber que João Afonso, nosso espingardeiro, morador em Trancoso, termo desta nossa cidade de Lisboa, nos enviou dizer como ele era aleijado de um braço, em tal disposição que não nos pode por elo servir no dito ofício, pedindo-nos por mercê que assi por elo como por algum respeito serviço que nos tinha feito, o mandássemos apouentar com sua honra. E visto per Nós seu requerimento e inquirição que sobre elo mandamos tirar, ante de o assi apouentarmos, per a qual se prova ele ser aleijado do dito braço, e querendo-lhe fazer graça e mercê, Temos por bem e apouentamo-lo com sua honra. E porém mandamos ao nosso condestabre dos espingardeiros e a todo-los outros corregedores, juizes e justiças, oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada... que daqui em diante hajam o dito João Lopes por apouentado, escusado e relevado de servir per mar, nem per terra a nenhuma partes que sejam, e lhe cumpram toda-las honras, privilégios e liberdades que hão e gouvam os ditos nossos espingardeiros que por a dita idade e serviços são apouentados e segundo se contém em seu privilégio, e lhe não vão nem consintam ir contra eles, em parte nem em todo, porquanto assi é nossa mercê». Dada em... «Vicente Pires a fez».

Doc. 424

Perdão régio a João Lopes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
24/04/1492	Lisboa	CH5.9v-10

Dom João, cet. «Sabede que João Lopes, correeiro, morador nesta nossa cidade de Lisboa, nos enviou dizer que sendo um Duarte Afonso, morador na cidade de Évora, almotacé, ele suplicante se viera a levantar com ele em razões sobre seu ofício, e tirara contra ele um punhal. E por elo o mandara à cadeia per um João Gonçalves, homem del Rei e levando-o preso, ele suplicante levara de um punhal e lhe dera feridas, das quais ficara são e sem aleijão, e que porquanto o dito Duarte Afonso é já finado, dias há, e o dito João Gonçalves lhe perdoou, segundo o ver poderíamos per um assinado e certidão de Fernando Afonso, tabelião dante os juizes do Cível desta cidade, escrivão que é dante o condestabre dos espingardeiros, perante o qual se o dito João Lopes livrava por ser espingardeiro, na qual certidão o dito Fernando Afonso diz e afirma que no feito que se perante o dito condestabre contra o dito suplicante ordenou, o dito João Gonçalves dissera que não queria acusar nem demandar o dito suplicante, cet. e que assi querelara dele um Vasco Fernandes, adargueiro, morador nesta cidade, dizendo que lhe dera de

propósito uma ferida per uma perna de que ficara são e sem aleijão, pela qual razão se ele suplicante amorara, com temor de nossas justiças de o por elo prenderem. E andando amorado, o dito Vasco Fernandes lhe perdoara», como prova o instrumento público apresentado, feito por «João Gonçalves, [tabelião] nesta cidade», aos 6 de Agosto de 1488. E enviou-nos pedir que «lhe perdoássemos a nossa justiça, se nos a ela por razão da dita resistência que contra o dito João Gonçalves fizera e feridas que lhe dera, e por tirar o dito punhal contra o Duarte Afonso, almotacé, e querela e malefício do dito Vasco Fernandes, era teúdo». E Nós vendo isso, se assim é, vistos os perdões das partes, e se o dito Duarte Afonso já é finado como afirma, «Temos por bem e perdoamos-lhe a nossa justiça»... «contanto que ele pagasse 3.000 reais per a Arca da Piedade». E porque ele logo pagou a «frei João de Santarém, nosso esmoler», como consta dos assinados dele e de «Bertolameu Rodrigues, escrivão»... «mandamos que daqui em diante o não prendais, nem mandeis prender, cet. em forma». Dada em... «El Rei o mandou polos doutores Fernão Rodrigues, daião de Coimbra, e Rui Boto, ambos do seu Conselho, e desembargadores do Paço. João Afonso a fez».

Doc. 425

Carta de privilégio a Silvestre Afonso		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
15/05/1492	Lisboa	CH5.66v

Dom João, cet. A vós corregedor por Nós na Comarca da Beira, e aos juízes e justiças da Aldeia da Ponte, termo de Sernancelhe, e a todo-los outros nossos corregedores, juízes e justiças, oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e mercê a Silvestre Afonso, morador na dita Aldeia da Ponte, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 426

Carta de privilégio a Salomão Cães		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/05/1492	Lisboa	CH7.30
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós na comarca da Beira e aos juízes e justiças da vila de Trancoso e a todo-los outros nossos corregedores, juízes e justiças e

oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Salomão Cães (*palavra ilegível*) morador em a dita vila de Trancoso porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em...

Doc. 427

Carta de privilégio a Gonçalo Eanes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
18/06/1492	Lisboa	CH5.132v

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca de Antre-Doiro-e-Minho, e aos juízes da cidade do Porto, e a todo-los outros juízes, justiças, oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e merc a Gonçalo Eanes, sapateiro, morador na dita cidade do Porto, na rua do Souto, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «[Jorge Afonso a fez]».

Doc. 428

Carta de privilégio a Gonçalo Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
01/07/1492	Lisboa	CH5.126

Dom João, cet. «A vós corregedor por Nós na Comarca da Beira, e a todo-los nossos corregedores, juízes, justiças, oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada, saúde. Sabede que Nós querendo fazer graça e merc a Gonçalo Álvares, morador no Mileu, no concelho de Caria, porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda, quando quer que o mandarmos, Temos por bem e privilegiamo-lo, cet. em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 429

Referência a espingardeiros de Tavira		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/06/1484	Santarém	CH22.31 e 32

Dom João cet. «Sabede que Álvaro Rodrigues e Bertolameu Anes, lavradores, moradores em Almodôvar, nos enviaram dizer que algumas pessoas que lhes bem não queriam os culpavam per inquirições devassas que eles foram em ajuda, azo e conselho de se tirar e romper o castelo e prisões da nossa vila de Tavila (= Tavira) com homens armados, besteiros e espingardeiros [e] vaivéns, quebrando as portas do dito castelo com eles, quebrando a cancela da prisão e cortando as prisões e ferros e fechaduras e tirando os presos que em o dito castelo e prisões jaziam, lançando-os fora com cordas e escalas per cima do muro afundo, chamando e apelidando Nebra (= Niebla) e Estanhega, Gibarliam (= Gibralfón), Elva, Castilha, ferindo Nuno Martins, carcereiro, com uma seta e fazendo tomar os cantos das ruas que gente nem justiça não viesse a resistir o dito rompimento. ¶ E que isso mesmo querelaram dele dito Bertolameu Anes, suplicante, um Álvaro Rola e Pedro Vasques de Contreiras, meirinho da Serra, já finado, dizendo que de propósito lhes dera certas feridas per partes do corpo, *scilicet* uma pela cabeça e outra polo corpo, de que logo fora são e sem aleijão. E isso mesmo querelara dele Álvaro Rodrigues, suplicante, uma Margarida Nogueira, mulher solteira, já finada, morador em o dito logo d'Almodôvar, dizendo que a forçara e dormira com ela carnalmente per força. ¶ E que os presos que do dito castelo e prisões foram tirados como dito é eram estes que se seguem,

Doc. 430

Carta de privilégio a Bartolomeu Rodrigues		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
29/08/1492	Sintra	CH7.59v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós na comarca de Antre Douro-e-Minho e aos oficiais da nossa cidade do Porto e a todo-los outros juízes e justiça e oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Bartolomeu Rodrigues morador na dita cidade porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo» Dada em...

Doc. 431

Carta de privilégio a Manuel Fernandes		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II

??/11/1492	Lisboa	CH7.130v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós da comarca de Estremadura e ao corregedor, juízes e justiças da nossa cidade de Lisboa e a todo-los outros juízes e justiças e oficiais e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a Manuel Fernandes coronheiro morador em a dita cidade de Lisboa porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em... «Jorge Afonso a fez».

Doc. 432

Carta de privilégio a João Álvares		
Data	Estadia do Rei	Cota na Chancelaria de D. João II
03/12/1492	Lisboa	CH7.130v
Transcrição própria		

Dom João cet. «A vós corregedor per nós na comarca da Beira e aos juízes e oficiais do concelho de (*palavra ilegível*) Açores e a todo-los outros nossos corregedores e aos juízes e justiças e oficiais e pessoas a que o conhecimento desto e esta nossa carta for mostrada saúde. Sabede que nós querendo fazer graça e mercê a João Álvares morador nos concelhos de (*palavra ilegível*) de Açores (?) porquanto é nosso espingardeiro e há-de estar prestes pera nos haver de servir com sua espingarda quando quer que o mandarmos. Temos por bem e privilegiamo-lo em forma». Dada em...«Jorge Afonso a fez».

I.3 - Reinado de D. Manuel

Transcrições documentais do reinado de D. Manuel

A transcrição do Regimento Manuelino dos espingardeiros de Lisboa foi realizada, a nosso pedido, pela Doutora Ana Pereira Ferreira, em abril/maio de 2018.

Critérios adotados na transcrição de documentos

Foram utilizados os mesmos critérios que os apresentados para as transcrições da chancelaria de D. Afonso V.

Doc. 433

Regimento Manuelino dos espingardeiros de Lisboa		
Data	Estadia do Rei	Cota na ANTT
28/06/1518	Lisboa	Núcleo antigo 16, f.58v-60

Alluara sobre os desembargadores fazen^{da} |² que nam despacham os fectos que tocarem |³ a sua alteza sem dous v\e/dores da |⁴ fazen^{da}

+ Desembargadores de nosa fazemda aVemos p^{or} bem que os |² fectos que perante vos amdam hordenados ou ao diamte am- |³ darem que toquarem a Nos hos nam despacheis sem dous |⁴ vedores da dita fazemda que estaram ao despacho de- |⁵ les p^{or} em volo noteficamos asy e mandamos que asy |⁶ ho comprays p^{or} que despachando-os em outr^a maneir^a |⁷ na avera he feito o desembarguo que se pagar e com- |⁸ prir o asy feito em lisxbo^a aos xix dias d'agosto aluaro |⁹ Neto a fez Anno de mil b^cxbij

O Regimen^{to} sobre os cem espingardeir^{os}

Nos el Rei fazemos saber A quantos este Nosso |² alvara de Regimento virem que nos ouemos ora p^{or} bem |³ e noso serviço ordenarmos çem espingardeir^{os} moradores |⁴ nesta cydade e a hunna legua dela que estam com- |⁵ tinos e prestes pera nos seruirem omde quer que os mandarmos |⁶ dos quaes queremos que tenha carguo pero botelho cauaLei^{to} |⁷ de nossa casa que ordenamos por \seu/ capitam /

E a maneira em que os ade tomar e Reçeber e o- |² briguaçam que am de ter e asy a ordem de seu paguamen^{to} |³ he a seguimte

Item os ditos cem espimgardeir^{os} seram homes casados |² ou solteiros sendo huus ou outr^{os} moradores Nesta |³ Cidade e hunna legua dela como dito he e seram p^{or} |⁴ o dito pero botelho Recebidos e asy mesmo Re-|⁵ cebera neste conto estramgeiros de ponemte [[e]] |⁶ casados mora^{dore}s nesta cydade taes [[que has]] quaes |⁷ comvem pera nos bem poderem servir e nom passaram |⁸ de Jdade de quorenta annos pera çima.

Item saberam hũus e outr^{os} muy bem tirar com suas |² espimgardas e teram conhecimento dos materiaes [fl. 59] da poluora e sabela ham fazer e todo o mais que comprir e fornecer sarvyço a bom espimgardeiro

Item Nos lhe mandaremos dar os ditos matereaes pera |² a poluora que ouuerem mester e almofarjz pera a fazer |³ e asy chumbo pera pelouros pera Jrem aas barreyras |⁴ aos quaees queremos que sejam obrigados Jr e vam |⁵ de quimze em quimze dias aos domingos e aas vezes de |⁶ oyto em oyto dias segumdo ao dito pero botelho bem parecer |⁷ e bjr que compre pera os ter ensynados e conçer-|⁸ tados pera quamdo em deles seu servyço comprir e que-|⁹ remos que ho dito pero botelho tome pera Jso huum deles o que lhe |¹⁰ mais auto parecer pera ser anauel deles ao qual conheceram em |¹¹ seu loguo no que lhe Requerer e mandar no dito carguo |¹² e Jda das barreiras e os que a ela nom forem pa-|¹³ guaram a pena ordenada.

Item eles seram hobriguados estare sempre prestes |² e certos nesta çidade e a hũa legua dela |³ pera cada vez que se ouvere mester loguo Jrem servir |⁴ e dar a cada huum deles ffiamça de dez cruza^{dos} ao dicto |⁵ pero botelho quamdo os tomar per [[a]] que se obriguem a es-|⁶ tarem prestes e çertos na sobre dita manei^{ra} so pena |⁷ de se perder pera o Hosprital de todosos santos desta |⁷ cidade e aalem dela fficarom obriguados a ley do |⁸ Reyno e apresentados ha na nossa casa da myna |⁹ honde ordenamos que aJam seu paguamen^{to} e estam asentados |¹⁰ em huum liu^{ro} sobre sy per seus nomes quamdo lhe fezerem |¹¹ o paguamen^{to} segundo adiante Jra declarado.

Item os ditos espimgard^{eiro}s nom daram por sy nenhũm outro |² quamdo se ouvere mester saluo asy mesmos asy |³ p^{or} que fazemos fundamento que ham de ser mais çertos |⁴ neste mester que houtros nenhũns pas [[que]] lhe damos o or-|⁵ denado que ate quy a nenhũns nom demos como p^{or} nom dar-|⁶ mos lugar a nom Sermos bem Serujdo deles

como se ⁷ podya acontecer se dese out^{ros} p^{or} sy e com esta ⁸ condiçam de nom darem nenguem p^{or} sy e d'estarem sempre ⁹ obrigados e çertos em serem Recebjdos como dicto he

Item as espingardas com que nos ande servir seram ² de boemya

Fl. 59v.

Item p^{or} esta obrigaçam e certez^a d'estarem prestes ² pera nos servirem nos praz que tenham o preuilegio que ³ temos dados aos outros nosos espingardeitos o quall ⁴ queremos que lhe seJa Imteiramente guoardado e avemos ⁵ p^{or} bem que nemguem nom seJa seu soprior pera os ⁶ mandar se nom o dito per^o botelho que lhe p^{or} capitam or-⁷ denamos ao qual mandamos que Imteiramen^{te} Requeira ⁸ a nosas Justiças e ofiçiaes que lho guoardem como ⁹ se nele contem e nom no comprimdo eles asy ¹⁰ o que deles no esperamos os comprazer pera nos que nos ve-¹¹ nham dar Razom diso.

Item he Ordenamos-lhe quatro mijll reais p^{or} anno a cada huum ² deles – scilicet – dous mijll reais No começo do anno e os out^{ros} ³ dous mijll reais quando nos forem servir ou na fim ⁴ do anno quando nele nom forem acupados

Item E eles p^{or} estes quatro miill reais serom ² obrigados a nos servirem quatro meses do anno ³ quaes quer em que os ouuerem mester Imteiros ou p^{or} ⁴ partes e se nos mais tempo aalem dos ditos quatro ⁵ meses quisermos deles servir mandar-lhe-emos pagar ⁶ a noueçentos reais p^{or} mes a cada huum e a seu mantimen^{to} ⁷ ordenado e o quall mantimen^{to} asy mesmo averam estes ⁸ out^{ros} quatro meses se os servirem fora desta ⁹ çidade p^{or} noso mandado ou aquela parte deles que servirem

Item faleçemdo algum espingardeir^o destes ou temdo ² tall empedimen^{to} p^{or} omde com Rezam nom posa estar ³ obrigado e çerto sera metido pelo dito per^o botelho out^{ro} ⁴ em seu luoguo asy auto e pertençaente como compre ⁵ e elo ha apresentar na dita casa pera se asentar ⁶ no dito liuro pela sobre dita manei^{ra} e ele asentado ⁷ far-lhe-am paguamen^{to} dos ditos dous mijll reais em parte de ⁸ paguo dos quatro mijll reais que ha d'auer p^{or} anno o qual anno se começara do dia de sua entrada em diante ⁹ e ffar-se-ha em seus asentos senpre decrara-¹⁰ çam do dia mes e era em que se asentam e Reçebem ¹¹ pera que nom aJa duujda ou confumsam em sua pagua ¹² em tempo de que ha vemçer /

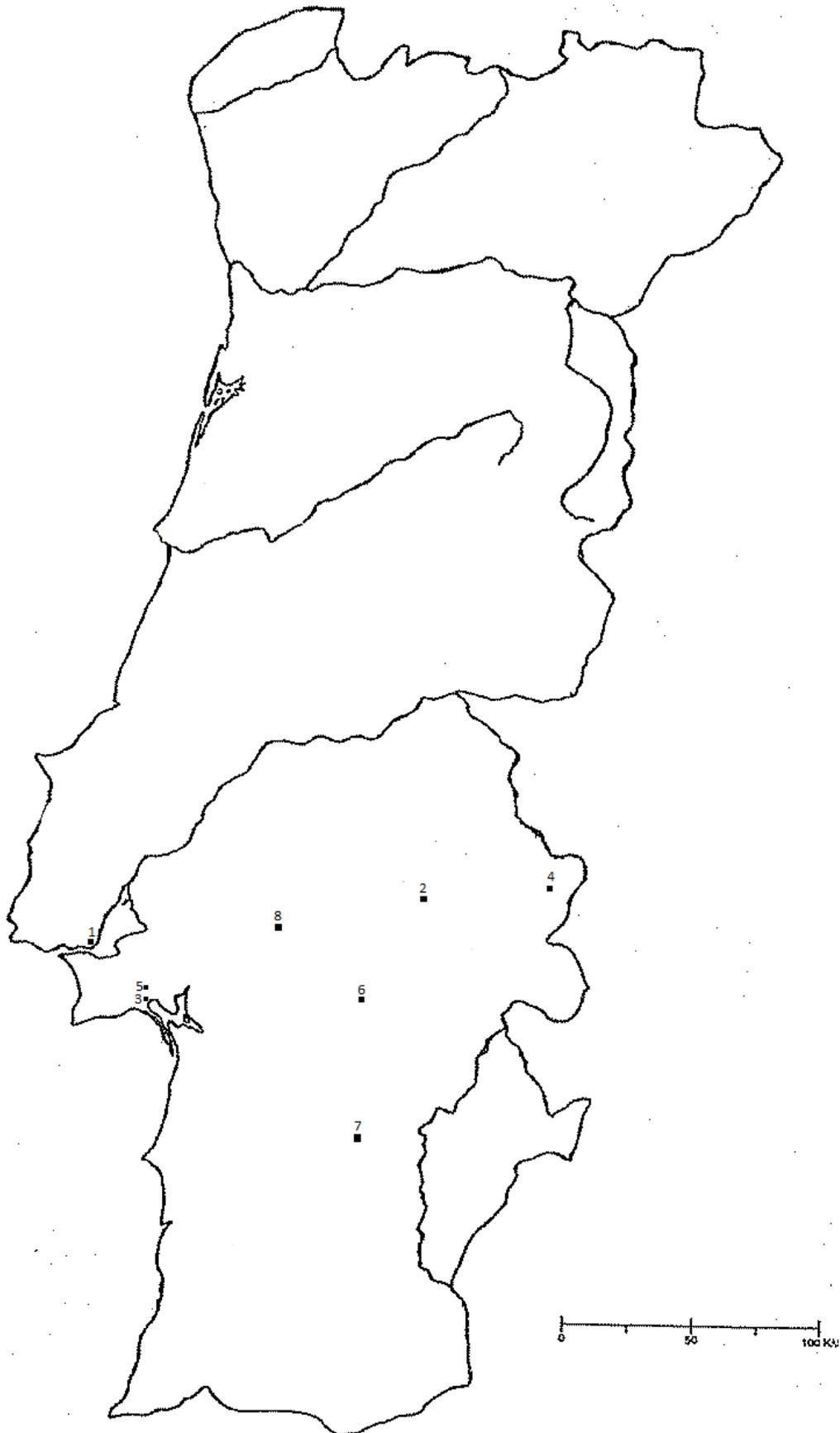
Fl.60

Item p^{or} que como Ja dito temos Nos queremos |² que os ditos cem espinguardeiros aJam seu pagamento |³ na dita casa da mina pera p^{or} hij poderem ser melhor |⁴ paguos que noutra parte mandamos ao ffeytor |⁵ thesoureiro e espruiaees da dita casa que hora sam e ao |⁶ diante forem que loguo ordenem huum liur^o apartado |⁷ sobre sy em que ponham per alfabeto os ditos es-|⁸ pingardeiros que lhe o dito per^o botelho hij apresentara de-|⁹ crarando no asento de cada huum o nome e Rua omde |¹⁰ viue ou freguesia do tomo e asy o officio |¹¹ que teuer e ao asentar de cada huum sera perguntado |¹² e lenbrado ao dito pero botelho se lhe tem tomado a dita |¹³ ffiança e se diser que sy asy o decrararam e como |¹⁴ lha teuer tomada e hij for apresentado desd'a-|¹⁵ guora em diamte mandamos ao dito tesoureiro que lhe faça |¹⁶ paguamento dos ditos quatro mijll reais por anno . scilicet . logo |¹⁷ aguora dous mijll reais ao asentar deles e de hy a |¹⁸ huum anno os outr^{os} dous mijll reais e se mais tenpo que |¹⁹ os ditos quatro meses seruirem p^{or} noso mandado pagados |²⁰ ha a Rezam de noueçentos reais p^{or} mes a cada huum deles |²¹ e p^{or} o trelado deste Regimen^{to} que no cabo do [[liu^{ro}]] dito liur^o |²² sera tresladado p^{or} huum dos espruiaes da dita casa |²³ e asente no titulo de cada huum do que pela sobre dita |²⁴ manei^{ra} Reçeber No qual o tall espingardeiro asynara |²⁵ mandamos aos nossos contadores que lhe leuem em conta

Item Notefficamo-lo asy a vos dito feytor thesoureiro e o-|² fficiaes pera o asy comprir \ e fazerdes conprir/ e asy ao dito pero |³ botelho ao qual per este mandamos que nos syrua no dito |⁴ carguo contada fieldade e bem como dele confiamos |⁵ e mandamos as nosas Justiças e officiais que |⁶ no que ha eles toquar lhe guoardem e [[as]] cumpram |⁷ este Regimen^{to} como se nele contem o qual queremos que |⁸ valha como carta Registada e pasada per |⁹ nosa chanceLari^a sem embargo da ordenaçam em com-|¹⁰ traio feyto em lixboa a xxbij dias de Junho |¹¹ Alua^{ro} neto o fez de mil b^cxbij |¹² nom faça duujda na antre linha onde djz e fazer-|¹³ des conprir.

II – Mapas e gráficos representativos

II.1 – Reinado de D. Afonso V
Mapa 1 – Anadelarias no reinado de D. Afonso V



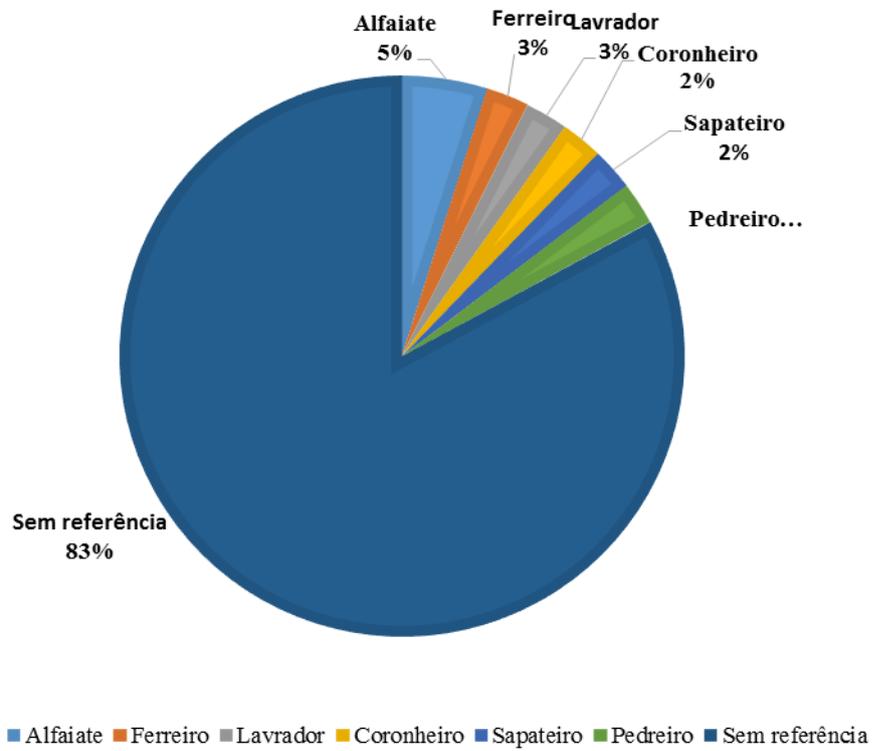
- 1 - Lisboa
- 2 – Estremoz
- 3 – Setúbal
- 4 – Elvas
- 5 - Palmela
- 6 – Évora
- 7 – Beja
- 8 – Maia

A localização da freguesia de Lavar, na terra da “Maia” não é absolutamente certa; sugerimos, ainda assim, a posição apresentada.

Ainda que não disponhamos de cartas de privilégios, está documentada a presença de espingardeiros, além das localidades aqui descritas, em Tavira. Ver o quadro 3 deste anexo.

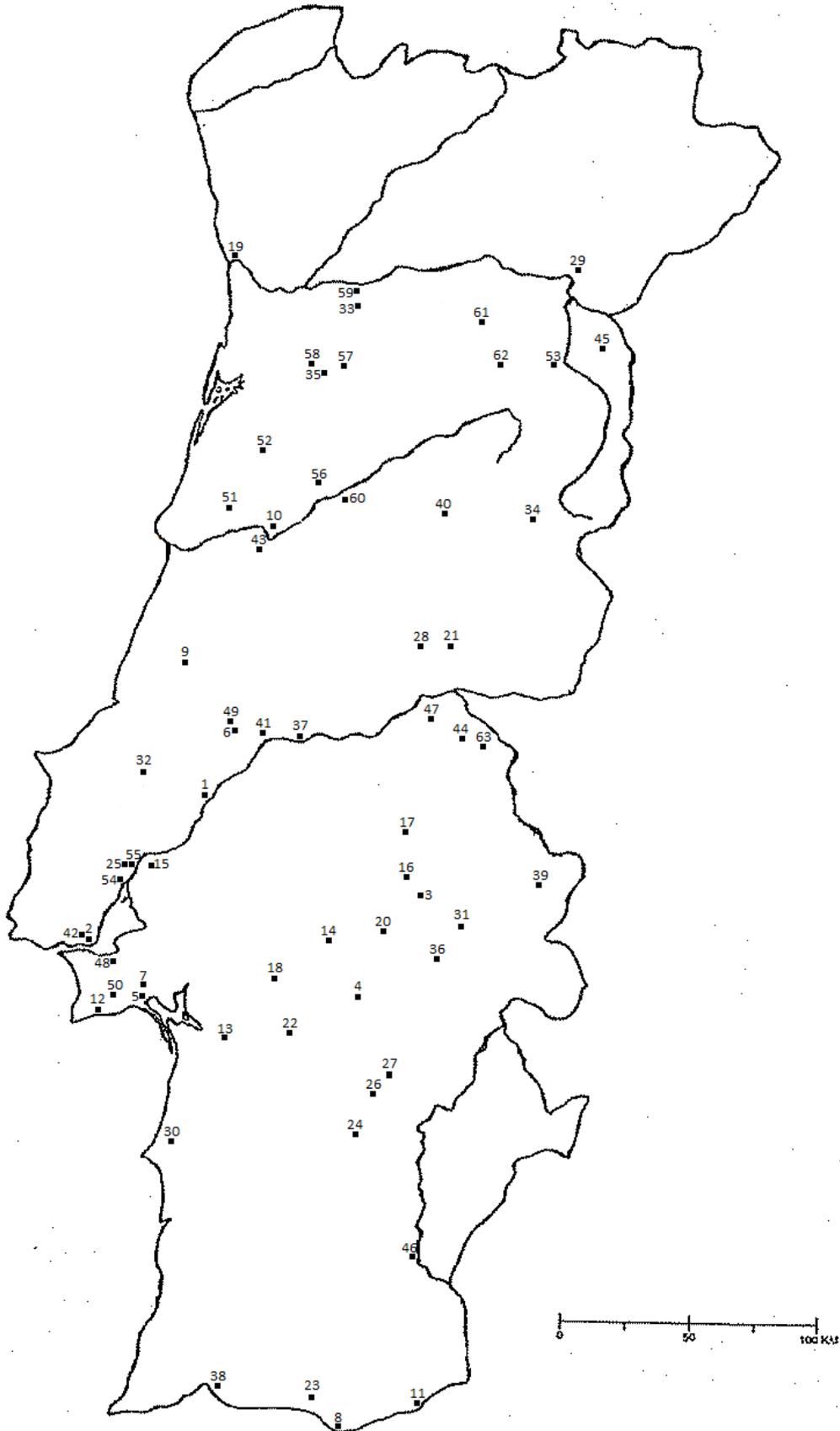
Utilizámos, como referência para a elaboração deste mapa, o quadro 2 deste trabalho.

Gráfico 2 - Ofícios dos espingardeiros

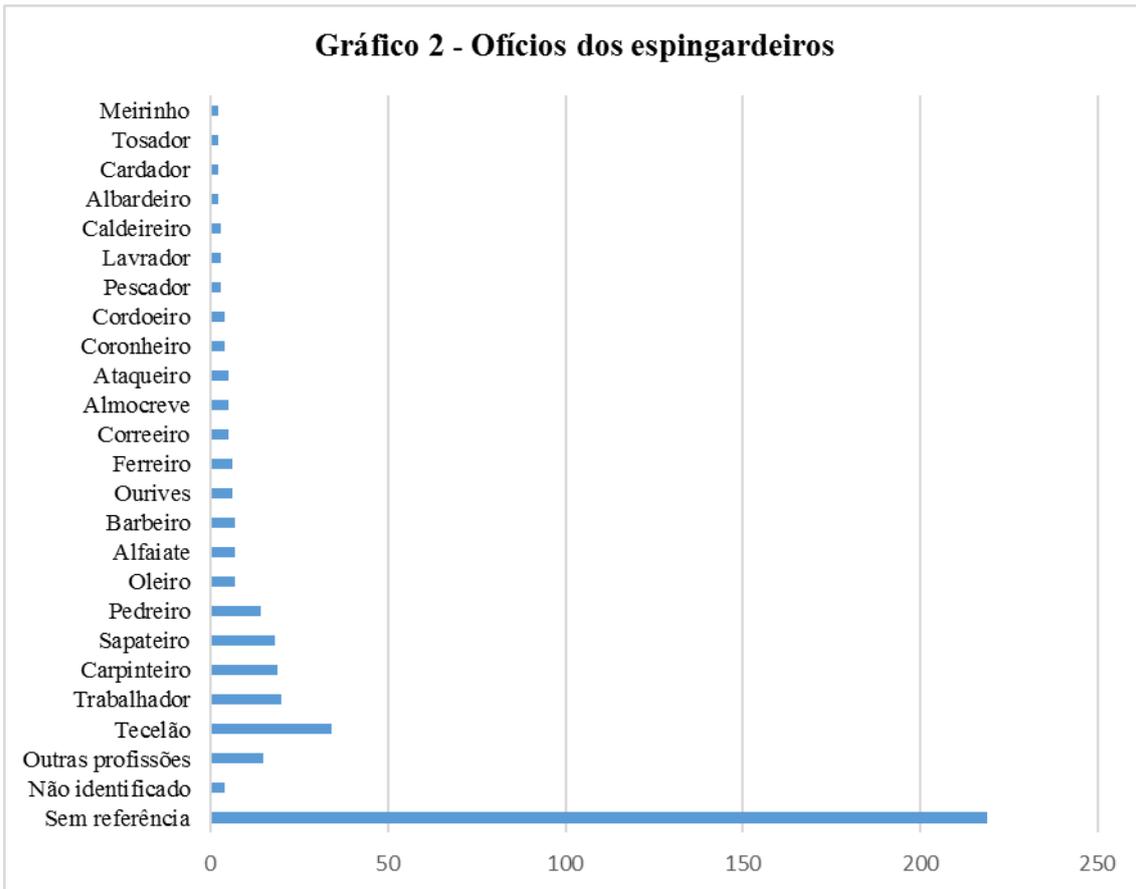


Utilizamos, como referência para a elaboração deste gráfico, o quadro 2 deste trabalho.

II.2 – Reinado de D. João II
Mapa 2 – Anadelarias no reinado de D. João II

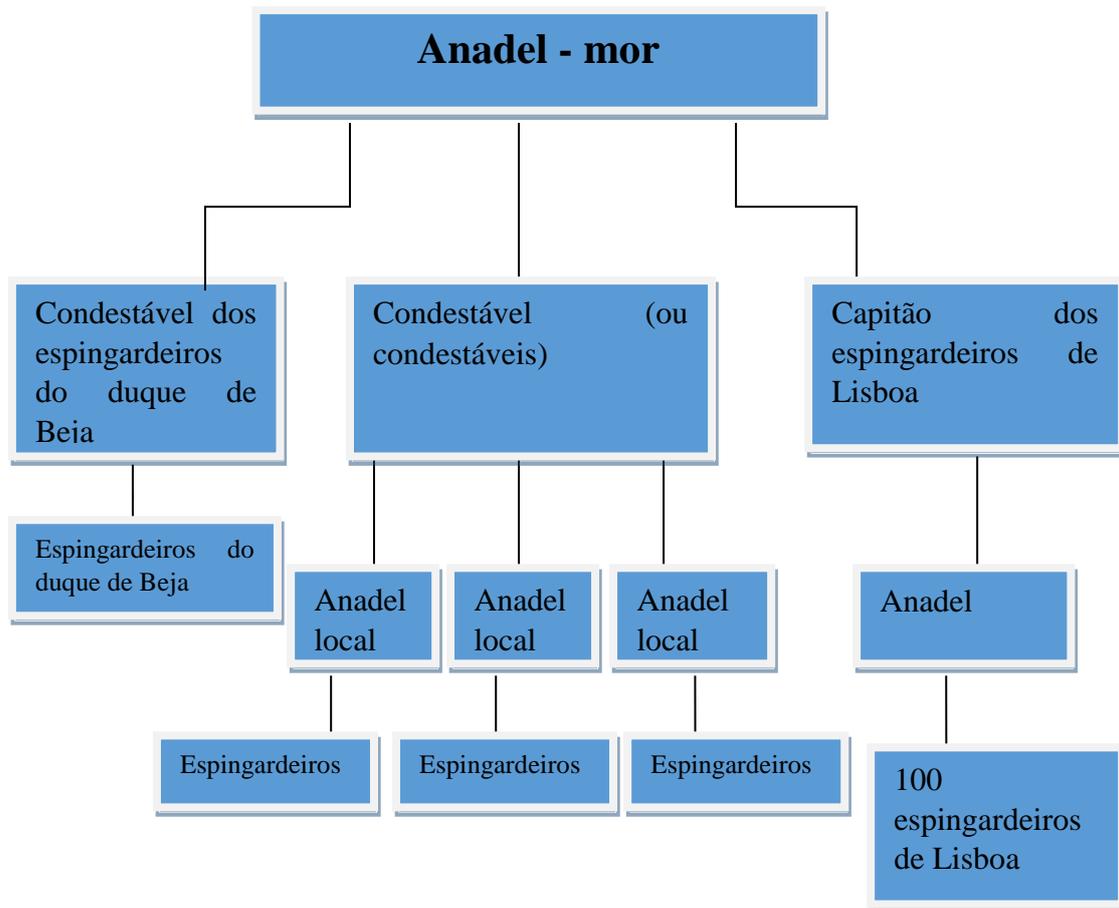


1 – Santarém	32 – Rio Maior	62 – Trancoso
2 – Lisboa	33 – Tarouca	63 – Alegrete
3 – Estremoz	34 – Caria	
4 – Évora	35 – Vouzela	Não foi possível
5 – Setúbal	36 – Redondo	localizar a localidade de
6 – Torres Novas	37 – Abrantes	Açores
7 – Palmela	38 – Portimão	Utilizámos, como
8 – Faro	39 – Elvas	referência para a
9 – Leiria	40 – Covilhã	elaboração deste mapa, o
10 – Coimbra	41 – Atalaia	quadro 6 deste trabalho.
11 – Tavira	42 – Campo de Ourique	
12 – Sesimbra	43 – Cernache	
13 – Alcácer do Sal	44 – Castelo de Vide	
14 – Arraiolos	45 – Castelo Rodrigo	
15 – Benavente	46 – Mértola	
16 – Sousel	47 – Nisa	
17 – Alter do Chão	48 – Alhos Vedros	
18 – Montemor-o-Novo	49 – Pedrógão	
19 – Porto	50 – Azeitão	
20 – Évoramonte	51 – Tentúgal	
21 – Castelo Branco	52 – Águeda	
22 – Alcáçovas	53 – Pinhel	
23 – Loulé	54 – Vila Franca	
24 – Beja	55 – Castanheira	
25 – Arruda dos Vinhos	56 – Santa Comba Dão	
26 – Vidigueira	57 – S. Pedro do Sul	
27 – Portel	58 – Lafões	
28 – Sarzedas	59 – Sande	
29 – Torre de Moncorvo	60 – Sinde	
30 – Santiago do Cacém	61 - Sernancelhe	
31 – Vila Viçosa		



Utilizámos, como referência para a elaboração deste gráfico, o quadro 6 deste trabalho.

II.3 – Esquema da cadeia de comando dos espingardeiros



Iconografia

Besteiros



Fig.1 – Pormenor da representação, em azulejo, da Batalha dos Atoleiros. Vê-se um besteiro pronto a disparar.

Imagem de: Pátio dos Canhões, Museu Militar de Lisboa.



Fig.2 – Réplica de uma besta de polé do século XIV.

Imagem de: Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota (CIBA).



Fig.3 – Cena das *Tapeçarias de Pastrana*, painel d'*O assalto a Arzila*, canto inferior esquerdo. Representação de besteiros portugueses no ataque a Arzila Envergam brigandines, enquanto equipamento defensivo.

Imagem e informação de: Dias 2015: p. 232



Fig.4 – Ponta de virotão, em forma cónica e alongada, encontrada no castelo de Castelo de Vide. A sua datação está estabelecida para o século XV.

Imagem e informação de: *Pera guerrejar: armamento medieval no espaço português...*p. 398.

Artilharia



Fig.5 – Representação de um trom do século XIV. Foram usados pelas forças castelhanas no cerco de Lisboa de 1384 e na Batalha de Aljubarrota. O seu peso era de aproximadamente 400 kg e disparavam pelouros de pedra.

Imagem e informação de: Centro de Interpretação da Batalha de Aljubarrota (CIBA).



Fig.6 – Representação de uma bombardas portuguesa de finais do século XIV ou inícios do século XV. Este tipo de bombardas era, normalmente utilizada para operações de sítio. Esta peça foi construída com cintas exteriores em ferro forjado que envolvem a alma composta por barras de ferro. Esta peça era carregada pela boca. Encontra-se, atualmente, exposta no Museu Militar de Lisboa

Imagem e informação de: *Pera guerrejar: armamento medieval no espaço português...*p.418.

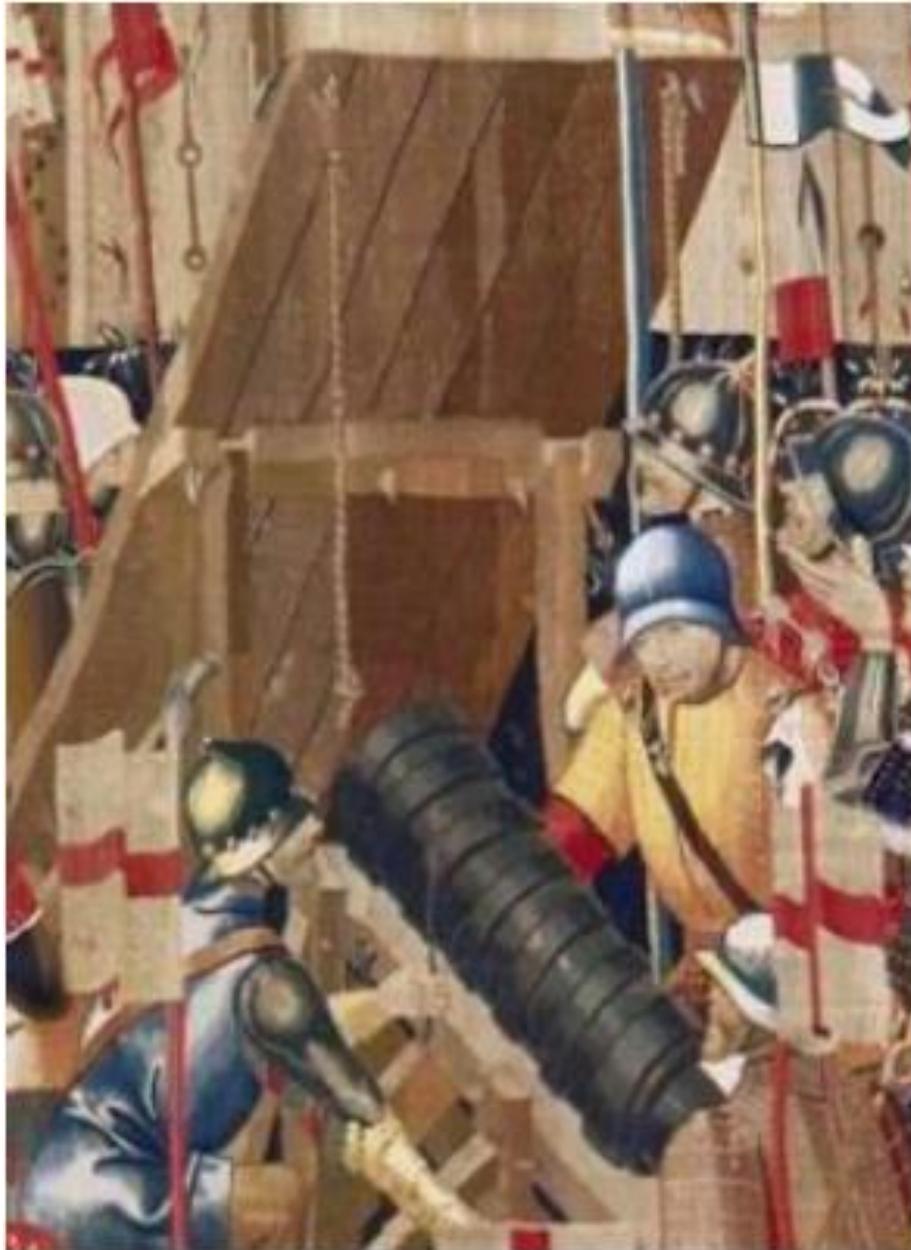


Fig.7 – Cena das *Tapeçarias de Pastrana*, painel d'*O cerco a Arzila*, no centro e em baixo. Representação de uma bombardarda grossa operada por três bombardeiros. De reparar as fragilidades defensivas face aos arremessos neurobalísticos que fazem com que a bombardarda esteja protegida por uma cobertura de madeira – o mantelete. A figura da esquerda insere um ferro incandescente no ouvido da peça desencadeando a sua ignição. De referenciar, ainda, o formato helicoidal da peça que denuncia um método de fabrico próximo da colobreta.

Imagem e informação de: Dias 2015: p. 226 e Barroca 2000: p. 107.

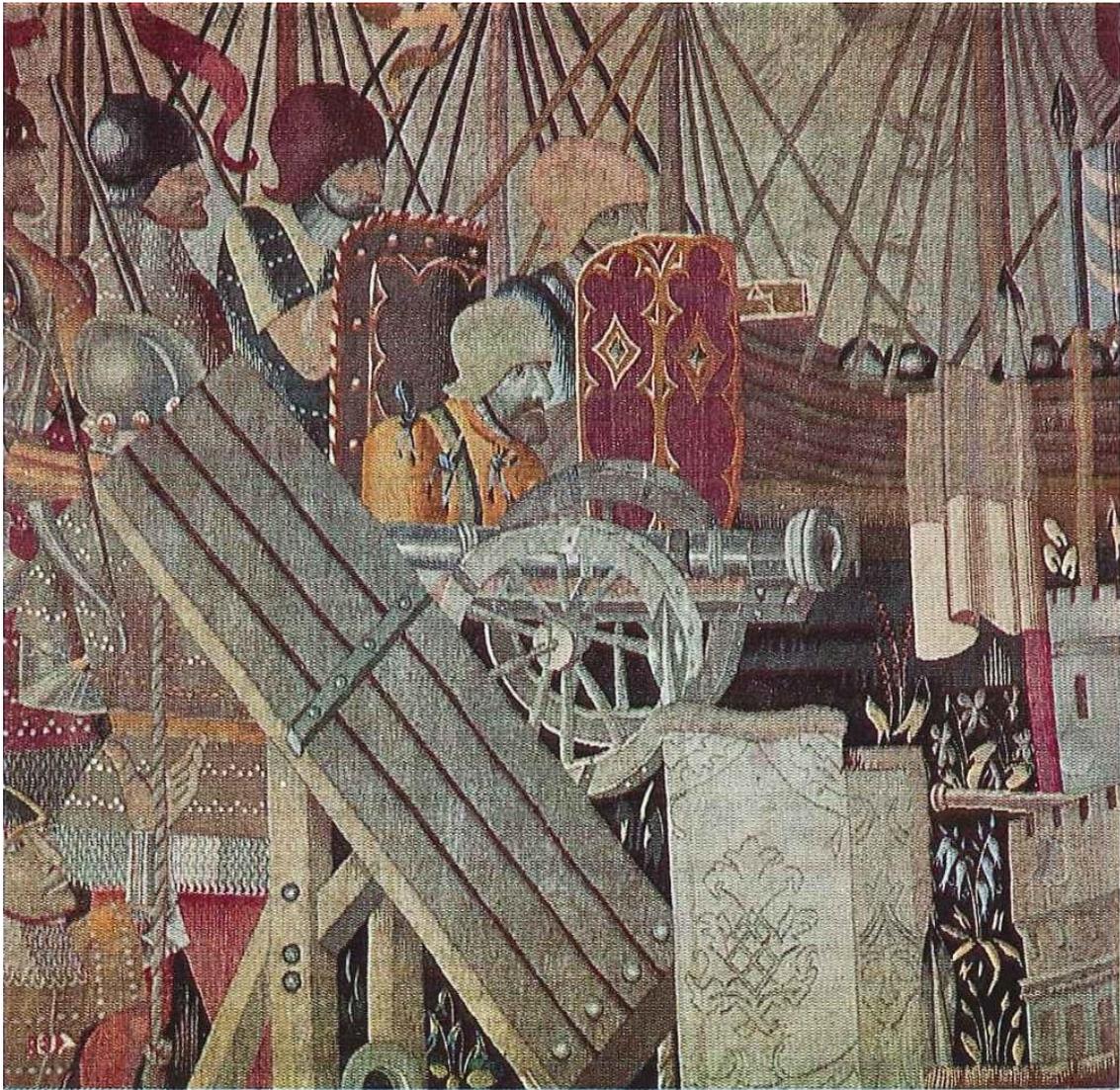


Fig. 8 – Cena das *Tapeçarias de Pastrana*, painel d’*O cerco a Arzila*, no canto superior esquerdo. Peça de artilharia de calibre médio e que demonstra um nível de perfeição técnica superior à maioria das representadas na tapeçaria. Serviria de apoio às bombardas e “permitiria neutralizar o tiro das armas ligeiras (bestas e espingardas)” cobrindo, assim, a ação das bombardas. A sua maior mobilidade dispensa a utilização de manteletes e permite uma maior flexibilidade de tiro.

Imagem e informação de: Rubim 1987: pp. 30-31.



Fig. 9 – Peça de artilharia em bronze de retrocarga e de pequeno calibre.

Imagem e informação de: Araújo 2012: p. 405.



Fig. 10 – Serpentina em ferro forjado oriunda da Borgonha, do século XV. Possivelmente, importada durante a regência de D.Pedro. Disparava projeteis de 1,6 kg e era usada, sobretudo, a bordo de navios.

Imagem e informação de: Museu Militar de Lisboa



Fig. 11 – Representação de um falcão pedreiro (ou roqueiro) de finais do século XV, ou inícios do século XVI. Esta peça de artilharia ligeira é feita em ferro forjada, carregada à retaguarda, e dispunha de três câmaras para a pólvora. A munição preferencial para este tipo de peça é a metralha, ou seja “um conjunto de pedaços de ferro encerrados num pedaço de couro ou pano cru.” A peça encontra-se, atualmente, no Museu Militar de Lisboa.

Imagem e informação de: *Pera guerrejar: armamento medieval no espaço português...*p. 420-421.



Fig. 12 – Falcão português do século XV/XVI que disparava pelouros até 1,8 kg.
Utilizado sobretudo a bordo de navios.

Imagem e informação de: Museu Militar de Lisboa



Fig. 13 – Representação de um falconete de finais do século XV ou inícios do século XVI. Esta peça é fabricada em ferro forjado e cujos 3 componentes (tubo, culatra e o rabo) são fabricados em separados, sendo unidos posteriormente. Peça de artilharia ligeira em exposição no Museu Militar do Porto.

Imagem e informação de: *Pera guerrejar: armamento medieval no espaço português...*p. 421-422.

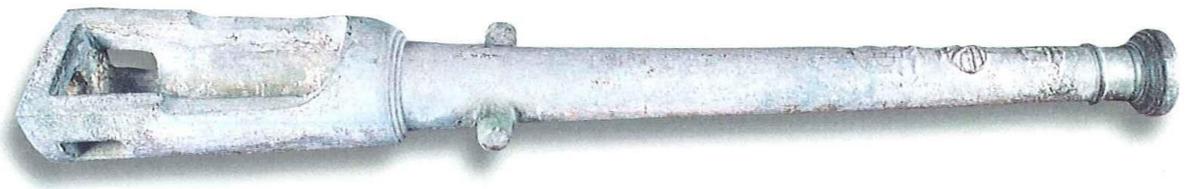


Fig. 14 – Representação de um berço do reinado de D.João II. A peça é fabricada em bronze e possuía três câmaras para a pólvora. Apesar de utilizada em operações terrestres predominavam sobretudo a bordo das embarcações portuguesas. Tinham um alcance de 250m. Peça exposta no Museu da Marinha.

Imagem e informação de: *Pera guerrejar: armamento medieval no espaço português...*p. 425.

Colobretas/Espingardas



Fig. 15 – Colubreta ou bombardinha de mão de final do século XIV ou início do século XV. Feita em ferro forjado denota um mecanismo de percussão através da inserção de um objeto incandescente no ouvido do cano.

Imagem e informação de: Museu Militar de Lisboa

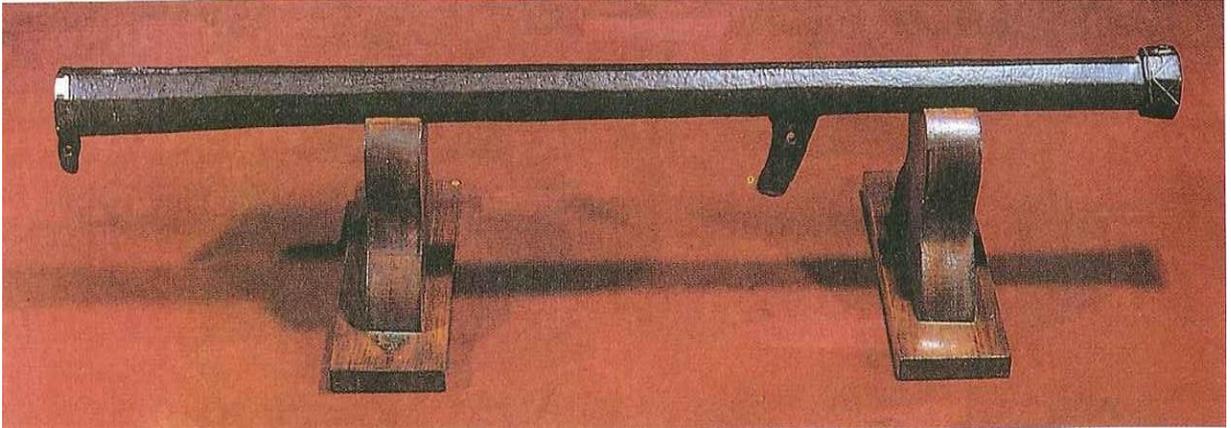


Fig. 16 – Exemplo de uma colobreta, composta apenas pelo tubo em ferro, exposta no Museu do Exército, em Madrid. É possível observar que a câmara de combustão tem um diâmetro inferior à parte posterior do tubo.

Imagem e informação de: Duarte 2003: p. 358



Fig. 17 – Luís Miguel Duarte apresenta a peça como sendo uma espingarda, designação à qual atribuímos sérias dúvidas dado que a arma não mostra, ainda, um dispositivo de percussão mecânico. Na nossa perspetiva é uma colobreta. É, possivelmente espanhola e está exposta na Real Armeria, em Madrid.

Imagem e informação de: Duarte 2003: p. 371.



Fig. 18 – *Wagenburg* ou carroça de guerra, hussita.

Imagem e informação de: Turnbull 2004: p. 30.



Fig. 19 – Espingardeiro hussita armado com uma colobreta

Imagem e informação de: Turnbull 2004: p. 29.



Fig. 20 – Cena das Tapeçarias de Pastrana, painel d’O cerco a Arzila, canto inferior esquerdo. Representação de dois soldados portugueses equipados com colobretas. Podemos observar que a colubreta do soldado no canto inferior direito tem ainda um cabo de madeira, ao passo que a da esquerda é inteiramente em ferro. Ao centro vemos uma peça de artilharia dupla, denominada *canone dupio* – mostra a diversidade da pirobalística portuguesa, no século XV

Imagem e informação de: *Pera guerrejar: armamento medieval no espaço português...*p.106.



Fig. 21 – Cena das *Tapeçarias de Pastrana*, painel d’*O cerco a Arzila*, em baixo e ao centro esquerda. Representação de dois defensores, da guarnição de Arzila, armados com armas de fogo ligeiras. O guerreiro da esquerda está equipado com uma colobreta dourada e o combatente da direita com uma colobreta de cano negro. É bastante provável que a colobreta dourada seja de fabrico em bronze.

Imagem e informação de: Dias 2015: p. 224.



Fig. 22 – Cena das *Tapeçarias de Pastrana*, painel d’*O desembarque a Arzila*, ao centro e à esquerda. Representação de um espingardeiro armado com uma espingarda de mecha, da qual apenas é visível o cano.

Imagem e informação de: Araújo 2012: p. 246.



Fig. 23 – Cena das *Tapeçarias de Pastrana*, painel d’*O cerco a Arzila*, no centro e à direita. Representação de um defensor de Arzila armado com uma espingarda de mecha de cano longo.

Imagem e informação de: Dias 2015: p. 225.



Fig. 24 – Cena das *Tapeçarias de Pastrana*, painel d’*O cerco a Arzila*, no centro e à direita. Representação de um espingardeiro português armado com uma espingarda de mecha, sendo visível a coronha e o gatilho nela imbutido.

Imagem e informação de: Araújo 2012: p. 247 e 407.



Fig. 25 – Cena das *Tapeçarias de Pastrana*, painel d’*O assalto a Arzila*, canto inferior esquerdo. Representação de dois espingardeiros equipados com espingardas de mecha. O tubo em ferro tem um anel que aumenta a resistência da arma. Os soldados possuem, ainda, equipamento defensivo como as brigandines. De notar, também a ausência do uso de manoplas, que previnem a criação de faíscas que detonem a arma antes do tempo.

Imagem e informação de: Dias 2015: p. 233 e Araújo 2012: p.247 e 407.